



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2011**

**CONTRATO N. 002/2011**

**Contratado: FABIO MENESES E SILVA - ME**

**Valor:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

**Vigência:** 20/06/2011 a 30 de julho de 2011

**Data da assinatura:** 20 de junho de 2011

**Dotação:** 01.031.0201 – 1.054 – 4.4.90.52.00 Ampliação do Sistema de Informática

**Objeto:** Equipamentos de informática, novos e de primeiro uso, sendo: 08 (oito) **COMPUTADOR DE MESA (TIPO DESKTOP);**

**08 (oito) MONITOR 18,5" LCD; 10 (dez) NOBREAK 700VA**

**Prazo de execução:** 15 dias

**MAURO ROSA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Braz Das Neves Costa

**Código Identificador:**9AD617F5

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2011/2012**

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

**Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal**

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

**Conselho Fiscal**

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

**Suplentes**

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

**Gerência de Comunicação**

Gerente de Comunicação

**Malu Sousa**

Editoração Eletrônica e Atendimento

**Noides Cenio da Silva**

**Silvio Luiz Gomes da Silva**

**Entre em Contato:**

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 004/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Concorrência nº. 004/2011.

**TIPO:** Concorrência para obras.

**OBJETO:** Execução de pavimentação asfáltica de ruas em perímetro urbano, totalizando 50.000 m².

**REALIZAÇÃO:** 05/08/2011.

**HORAS:** 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 04 de Julho de 2011.

**CARINA MIGNOSO**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

Carina Mignoso

**Código Identificador:**EEC2B24C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 053/2011**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2230/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 053/2011 no dia 20/07/2011 às 09h00min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 053/2011.

**OBJETO:** Aquisição de insumos (brita, pedrisco e areia sem pedra) para a Secretaria de Infra-Estrutura.

**REALIZAÇÃO:** 20/07/2011.

**INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES:** 08:30 hrs

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 04 de julho de 2011.

**FABIO TADEU WEILER**

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

**Publicado por:**

Carina Mignoso

**Código Identificador:**DC110D6C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**  
**SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA**  
**PORTARIA N.º 31/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Tempo De Contribuição ao servidor Sr. Itamar da Silveira Moraes.”

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o preenchimento dos requisitos estatuidos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 90, inciso I, II, III e IV da Lei nº 2.575 de 20 de outubro de 2009, que rege a previdência municipal, anexo IX, Quadro II da Lei Municipal nº 2.746 de 17 de janeiro de 2011, que dispõe sobre autorização de reposição salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, ao servidor Sr. Itamar da Silveira Moraes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1047052-2, SSP/MT e do CPF nº 079.466.941-72, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo no cargo de Agente de Limpeza Pública, Classe “II”, Nível “B”, lotado na Secretaria municipal de Infra-Estrutura, devidamente matriculado sob o nº 100509, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVIMAR, nº 2011.04.0001P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 01 de julho de 2011

**NEIA CARVALHO SILVA MAIA**  
Diretora Executiva do PREVIMAR

Homologo:

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**5A685BFE

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**GRUPO DE PREGÃO**  
**PP - 006/2011 / RP - 003/2011 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações, encontra-se aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, para, “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO P/ ATENDER TODOS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL de Alto Boa Vista/MT.** Abertura no dia 18/07/11, às 08:30 horas local, à Avenida Serra Nova, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista-MT, 01 de julho de 2011.

**CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cristiano Rubin Parizotto  
**Código Identificador:**BC6D76D6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 042 DE 13 DE JUNHO DE 2011**

Dispõe sobre o enquadramento da atual funcionária no cargo de Apoio Administrativo Educacional de Alto Garças e dá outras providências.

**Roland Trentini, Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto no artigo 2º e artigo 86 inciso II letra “a”, da Lei nº 813/2010, de 17 de março de 2010.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica integrado à Carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal, para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional, a servidora que exerce atividade relativa à Nutrição Escolar, no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades Escolares com escolaridade mínima de Ensino Fundamental, posicionando-se classes e níveis correspondentes à sua escolaridade e ao mesmo tempo de serviço prestado ao município de Alto Garças - MT.

**Parágrafo Único** – A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I deste decreto.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 13 de Junho de 2011.

**ROLAND TRENTINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane  
**Código Identificador:**2978B6A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 043 DE 13 DE JUNHO DE 2011**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 24 DE JUNHO DE 2011.**

**ROLAND TRENTINI**, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica Decretado **Ponto Facultativo** no dia 24 (vinte e quatro) de junho do corrente, (sexta – feira), nas repartições públicas municipais, à exceção daquelas que prestam serviços essenciais, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecerem de sobreaviso.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças/MT, em 13 de Junho de 2011.

**ROLAND TRENTINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane  
**Código Identificador:**8D7474D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 046 DE 21 DE JUNHO DE 2011**

Dispõe sobre a Convocação da VI Conferência de Assistência Social de Alto Garças e dá outras providências.

**Roland Trentini, Prefeito Municipal de Alto Garças**, em Conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições e considerando a necessidade de avaliar a propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizado dia 11 de julho de 2011, tendo como tema central: “Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores”.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da Aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, de 21 de Junho de 2011.

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane

**Código Identificador:**8715A034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 047 DE 21 DE JUNHO DE 2011**

Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Garças e dá outras providências.

**Roland Trentini, Prefeito Municipal de Alto Garças**, em Conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições e considerando a necessidade de avaliar a propor diretrizes para a implementação da Política de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizado dia 12 de julho de 2011, tendo como tema central: “Construindo Diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Plano Decenal”.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da Aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, de 21 de Junho de 2011.

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane

**Código Identificador:**B973927B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 854 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011**

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

ROLAND TRENTINI Prefeito do Município de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0121 – Desenvolvimento do Setor Agropecuário

Projeto/Atividade: 1.091 – Aquisição de um Micro trator

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente ..... R\$ 39.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02 – Departamento de Obras

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0076 – Sanitário

Projeto/Atividade: 1.022 – Canalização e Drenagem de Córregos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e

Instalações.....R\$ 39.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 22 de fevereiro de 2011.

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane

**Código Identificador:**B8E7E677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 855 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011**

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

ROLAND TRENTINI Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0120 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.092 – Aquisição de uma Ambulância

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente ...R\$ 161.900,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

07 – Secretaria de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0118 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 1.088 – Aquisição de Móveis e Equipamentos e Material Médico Hospitalar e para Laboratório  
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 161.900,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 22 de fevereiro de 2011.

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane

**Código Identificador:**E8BEC28C

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 856 DE 29 DE MARÇO DE 2011**

**INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Roland Trentini, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em redação final, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviço - ISS, Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

**Art. 2º** - Os débitos tributários alcançado pelo programa ora instituído, serão consolidados de acordo com a legislação em vigor, apurados até o exercício de 2010, e poderão ser quitados na forma contida nos incisos seguintes, desde que o valor mínimo da parcela não seja inferior a 01 (uma) UPF/MT para contribuinte pessoa física, e 02 (duas) UPF/MT para pessoa jurídica, a saber:

**§ 1º** - Para débitos cujo montante não ultrapasse a 190 (cento e noventa) UPF/MT:

I - parcela única com o pagamento no ato da adesão, com anistia total dos juros e da multa de mora;

II - em até 05 (cinco) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e da multa de mora;

III - em até 10 (dez) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 65% (sessenta e cinco por cento) dos juros e da multa de mora;

IV - em até 20 (vinte) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros e da multa de mora, e,

V - em 30 (trinta) vezes sem anistia de juros e multas.

**§ 2º** - Para débitos cujo montante seja superior a 190 (cento e noventa) UPF/MT:

I – em até 10 (dez) vezes, com pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia total dos juros e da multa de mora;

II - em até 30 (trinta) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 70% (setenta por cento) dos juros e da multa de mora;

III - em até 40 (quarenta) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros e da multa de mora;

IV - em até 50 (cinquenta) vezes, com o pagamento da primeira parcela no ato da adesão, com anistia de 30% (trinta por cento) dos juros e da multa de mora, e,

V - em até 60 (sessenta) vezes, com pagamento da primeira parcela no ato da adesão, sem anistia dos juros e da multa de mora.

**Art. 4º** - A adesão ao Programa REFIS poderá ser:

I - verbal, somente para pagamento à vista;

II - por requerimento, firmado pelo devedor responsável tributário ou sucessor, para pagamento dos seus débitos com opção por pagamento parcelado, sujeitando o requerente:

a) Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais consolidados;

b) Em expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, além da desistência dos eventualmente interpostos;

c) Na suspensão do prazo da prescrição da cobrança do débito enquanto durar o parcelamento e desde que não ocorram as hipóteses previstas no art. 6º desta Lei;

d) Na obrigação de pagar regular e pontualmente as parcelas do débito consolidado de acordo com a opção escolhida.

**Parágrafo único** - No caso do devedor fazer-se representar por procurador, quando a opção for pelo parcelamento, será aceita a adesão mediante a apresentação do instrumento publico de mandato ou instrumento particular com firma reconhecida, conferindo poderes de representação junto à Fazenda Pública de Alto Garças, para transigir, confessar dívidas, firmar Termo de Adesão ao REFIS, mencionando expressamente a presente lei.

**Art. 5º** - O parcelamento será revogado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - ocorrendo a inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou de 04 (quatro) alternadas, o que primeiro ocorrer;

II - se constatada a utilização de informação ou documento falso ou qualquer vício que frustre ou burle os objetivos desta lei.

**§ 1º** - Sobre parcela paga em atraso, incidirá correção monetária pelo índice adotado pelo Município, multa de 2% (dois por cento), e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**§ 2º** - Quando se tratar de parcelamento de débito objeto de execução fiscal, em que ocorrer a revogação prevista neste artigo, o processo terá seu prosseguimento retomado, pelo valor do débito consolidado, acrescido de todos os encargos legais vigentes à época do lançamento, deduzindo-se as importâncias eventualmente quitadas, as quais deverão ser informadas nos respectivos autos através de demonstrativo ou certidão específica.

**Art. 6º** - Para efeitos legais desta Lei, inclusive para formalizar a adesão na opção com parcelamento, é facultado a qualquer pessoa física ou jurídica, assumir débitos tributários de terceiros, mediante instrumento escrito de confissão de dívida, sucedendo o contribuinte devedor, ficando o sucessor obrigado a cumprir as disposições do Programa REFIS, as normas tributárias em vigor, observando-se, no que couberem, os dispositivos do Código Civil Brasileiro.

**§ 1º** - Em se tratando de débito ajuizado, a assunção da dívida alcançará também o novo devedor, devendo a sucessão do mesmo ser notificada nos autos do respectivo processo.

§ 2º - Para todos os efeitos, não serão cobrados honorários advocatícios, desde que o devedor tenha aderido ao REFIS, sendo devidos os honorários, caso ocorra a revogação do REFIS.

**Art. 7º** - Os benefícios contemplados nesta lei, não conferem direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

**Art. 8º** - Todo e qualquer pagamento realizado em função da presente Lei, se processará através de guias de recolhimento autenticados por instituições financeiras autorizadas.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais até 31 de Outubro de 2011; revogando-se as disposições em contrário, e especialmente a lei nº 814 de 24 de Março de 2010.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças, em 29 de Março de 2011.

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane

**Código Identificador:**03BB9A1C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 857 DE 29 DE MARÇO DE 2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **ROLAND TRENTINI** Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Educação e Cultura  
02 – Departamento de Educação  
Função: 12 – Educação  
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade: 1.093 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente... R\$ 140.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

03 – Secretaria de Administração  
01 – Gabinete do Secretário  
Função: 99 – Reserva de Contingência  
Sub-Função: 999 – Reserva de Contingência  
Programa: 9999 – Reserva de Contingência  
Projeto/Atividade: 2.017 – Reserva de Contingência  
Elemento de Despesa: 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência... R\$ 140.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças, em 29 de Março de 2011.

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane

**Código Identificador:**35978824

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 858 DE 12 DE ABRIL DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação oriundo de Convênio e dá Outras Providências.”

O Senhor **ROLAND TRENTINI** Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.462,53 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta dois reais e cinquenta e três centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 0118 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Projeto/Atividade: 1.087 – Reforma e Ampliação de PSF's e Centro de Saúde  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. R\$ 250.462,53

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação oriunda de recursos de convênio (Contrato de Repasse nº 0268241-60/2008/MS/CAIXA), no valor de R\$ 250.462,53 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), cuja fonte de recurso não havia sido prevista no orçamento inicial, nos termos do art. 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças, 12 de Abril de 2011.

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane

**Código Identificador:**6E80C368

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 859 DE 17 DE MAIO DE 2011

Inserir emenda modificativa ao artigo 5º da Lei nº. 702/2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica inserida a emenda modificativa ao artigo 5º da Lei nº 702/2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS); que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º - O Conselho Municipal de Saúde (CMS) será composto, paritariamente, de 50% (cinquenta por cento), de indicados por entidades representativas de usuários; 25% (vinte e cinco por cento), por indicados de entidades representativas de trabalhadores na Saúde e por 25% (vinte e cinco por cento),

**divididos entre o governo Municipal, deste incluindo-se o Secretário de Saúde como Membro Nato, e por prestadores de Serviços de Saúde, perfazendo um total de 12 (doze) entidades”.**

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos pertinentes ao respectivo exercício.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças, 17 de Maio de 2011.

**ROLAND TRENTINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane  
**Código Identificador:**4E0DFAA7

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 860 DE 17 DE MAIO DE 2011**

Autoriza o chefe do poder executivo a instituir o direito do idoso, do deficiente e da gestante em receber medicação contínua em seu domicílio.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o direito das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, pessoas com deficiência física, ou mental e gestante a partir do sétimo mês, de receber, em seu domicílio, os medicamentos de uso contínuo fornecidos pelo município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças, 17 de Maio de 2011.

**Autores:** João Rosa Filho  
Aloísio Follmann  
Fábio Adriano Agulhão  
Adelaido Martins Cardoso  
João Batista de A. e Silva

**ROLAND TRENTINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane  
**Código Identificador:**7DED9A25

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

#### **CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 019/2011**

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

#### **R E S O L V E . . .**

Artigo 1º - Adiar a 10ª Sessão Ordinária do dia 04 de Julho do ano de 2011, para o dia 05 de Julho de 2011, no mesmo horário e local em

virtude do decreto nº 813/2011 do aniversário da cidade no dia 03 de Julho de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**  
Em, 04 de Julho de 2011.

**ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alciene da Silva Demetrio  
**Código Identificador:**E8BDEEEC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATADO- ROMATRE CONSTRUTORA LTDA  
CONTRATO N° - 105/2008  
OBJETO – 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
VIGENCIA – 180 DIAS

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**5082123A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATADO- PONTUAL CONSTRUTORA LTDA –ME.  
CONTRATO N° - 236/2009  
OBJETO – 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
VIGENCIA – 180 DIAS

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**AAE86325

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATADO- E. S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
CONTRATO N° - 259/2009  
OBJETO – 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
VIGENCIA – 180 DIAS

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**A1A79D20

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATADO- CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA –ME  
CONTRATO N° - 194/2010  
OBJETO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
VIGENCIA – 180 DIAS

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**2E9F2D83

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA –ME  
CONTRATO Nº - 195/2010  
OBJETO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
VIGENCIA – 180 DIAS

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**96761F51

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATADO- CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA –ME  
CONTRATO Nº - 196/2010  
OBJETO – 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
VIGENCIA – 180 DIAS

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**64BE788A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATADO-MEGA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA–EPP  
CONTRATO Nº - 205/2009  
OBJETO – 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
VIGENCIA – 180 DIAS

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**D36F4604

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 064/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2011  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATADO- L.OLIVEIRA EVENTOS-ME  
CONTRATO Nº-064/2011  
VALOR GLOBAL- R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)  
OBJETO – APRESENTAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL PARA ABRILHANTAR EVENTO COMEMORATIVO AO 23º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.  
PRAZO VIGENCIA – 29/06/2011 A 29/08/2011

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**D32D1CA7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 065/2011

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CONTRATADO- SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA  
CONTRATO Nº-065/2011  
VALOR GLOBAL- R\$ 11.340,50 (onze mil trezentos e quarenta reais e cinqüenta centavos)  
OBJETO– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES  
PRAZO VIGENCIA – 29/06/2011 A 31/12/2011

**Publicado por:**  
Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**6BE364A6

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público, para conhecimento dos interessados, que pela ausência de interessados, foi declarado **DESERTO** o Processo Licitatório referente ao Edital de Pregão Presencial nº 016/2011 – Aquisição de peças para veículos FIAT. Araguaiana, 04/07/2011

**MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA -**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Marques da Silva  
**Código Identificador:**5DAD48C5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

5º ADITIVO/2011  
CONTRATO Nº 005/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA  
CONTRATADO: KASSIA MIGUEL FREITAS DA COSTA PÍNTO DE SOUZA  
OBJETO: Serviços Profissionais na Área FISITERAPIA  
Valor R\$19.320,00  
Data: 27/06/2011

5º ADITIVO/2011  
CONTRATO Nº 006/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA  
CONTRATADO: GRAZIELA FINOTTO DE OLIVEIRA  
OBJETO: Execução de Serviços LABORATORIAIS na Área da Saúde  
Valor R\$19.320,00  
Data: 27/06/2011

**Publicado por:**  
Jose Marques da Silva  
**Código Identificador:**81602094

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

#### PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATOS NºS 124 A 128 – JUNHO/2011

**Contrato nº 124/2011 - Data:** 08/06/2011 - **Contratado:** ARISTIDES JOAQUIM DA CRUZ - **Valor:** R\$160,00  
Credenciamento 003/2011 - **Objeto:** Eletrocardiograma e consultas ambulatoriais e emergenciais em cardiologia para os municípios de Araputanga - **Vigência:** 08/06/2011 a 31/12/2011.

**Contrato nº 125/2011 - Data:** 08/06/2011 - **Contratado:** ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO - **Valor:** R\$70,00  
Credenciamento - **Objeto:** Consultas Psiquiátricas para afecções psicopatológicas - **Vigência:** 08/06/2011 a 31/12/2011.

**Contrato nº 126/2011 - Data:** 09/06/2011 - **Contratado:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C - **Valor:** R\$20,00 - **Objeto:** Contratação especializada para recuperação de créditos em favor do Município através de índice percentual - **Vigência:** 09/06/2011 A 31/12/2011.

**Contrato nº 127/2011 - Data:** 15/06/2011 - **Contratado:** ANDRÉ LUIS LOPES DOS SANTOS - **Valor:** R\$7.920,00 - **Objeto:** Contratação de serviços especializados na supervisão de internações realizadas no Hospital Geral e Maternidade Araputanga - **Vigência:** 15/06/2011 A 31/12/2011.

**Contrato nº 128/2011 - Data:** 20/06/2011 - **Contratado:** R. SOARES DE SOUSA ELETRONICA – ME - **Valor:** R\$30.000,00 - **Objeto:** Contratação de serviços concernentes a assistência técnica na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletrônicos – Anexo I – Pregão 017/2011. - **Vigência:** 20/06/2011 A 31/12/2011.

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3F69B9F5

#### PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA - CONTRATO Nº 006/2011

**ERRATA:**

Jornal Oficial dos Municípios nº 1149 – sexta-feira 04 de fevereiro de 2010

**Onde lê:**

Contrato 006/2011 – Data 03/01/2011 – Valor: R\$138.483,00

**Lê-se:**

Contrato 006/2011 – Data 03/01/2011 – Valor: R\$84.108,00

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**AB9BB1D7

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2011 PRIMEIRO  
ADITAMENTO**

Dispõe a entrega de recursos pelo Município de Araputanga - MT ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, para a manutenção da administração do Consórcio, bem como aquisição de serviços de saúde nas especialidades contratadas.

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado **CONTRATANTE:** Município de ARAPUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, RG: 984702 SSP/GO e CPF: 056675181-04; e de outro lado, denominado **CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua da Tapagem, nº 200 A, Bairro Centro, cidade de Cáceres - MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente **Sr. NILTON BORGES BORGATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Professor Maria Flores nº 2061, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº 821192 SSP/MT e do CPF nº 459.769.531-15, firmam o presente instrumento de **Primeiro aditamento contratual do contrato nº 006/2011** que é regido pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – O presente aditamento contratual altera as **cláusulas segunda e terceira** do contrato original, em conformidade com a ATA do CISOMT realizada em 05/01/2011, sancionado pela Lei Municipal nº 985/2011.

**Cláusula Segunda** - Por este aditamento contratual o valor por habitante de R\$0,50 (cinquenta centavos) fica ajustado para R\$0,75 (setenta e cinco centavos). O valor apurado será a multiplicação do valor ajustado (R\$0,75) pelo número de habitantes conforme a última divulgação do CENSO-IBGE em 2010.

**Cláusula Terceira** - Em consequência da Cláusula Segunda deste aditamento, o valor global do contrato de R\$84.108,00 (Oitenta e Quatro Mil Cento e Oito Reais) passa a ser de R\$138.483,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais) para o exercício de 2011, que serão repassados em parcelas mensais e sucessivas.

**Cláusula Quarta** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem firmes e contratados, firmam o presente instrumento de um só teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé. Araputanga- MT, 01 de Julho de 2011.

**VANO JOSE BATISTA**

prefeito municipal – contratante.

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**40833440

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2011**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 4.412/2010, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 041/2011, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.392/2008 e subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. Objeto: **Aquisição de Materiais Odontológicos Destinados aos Consultórios Odontológicos dos Postos de Saúde da Família**, Início da Sessão: **Dia 14/07/2011, às 09 (nove) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h as 12h ou através do endereço eletrônico [licitacao.aripuan@gmail.com](mailto:licitacao.aripuan@gmail.com). Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de julho de 2011.

**ELSA HENKE**

Pregoeira

**Publicado por:**

Elsa Henke

**Código Identificador:**0117C97B

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.976/2011**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros através de Convênio a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, para arcar com as despesas de mão de obra do Anexo C, no Campus Universitário “Deputado Renê Barbour”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar recursos financeiros através de convênio a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1.095 - Bairro Cavallhada, Município de Cáceres-MT, no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados única e exclusivamente para fazer face às despesas de mão de obra do anexo C - bloco de salas de aula, no Campus Universitário “Deputado Renê Barbour”, neste Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

§ 1º – Os recursos estabelecidos no caput deste artigo serão repassados a Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat – Campus de Barra do Bugres, em 04 (quatro) parcelas iguais, de acordo com o cronograma de desembolso a ser definido no Convênio.

§ 2º – Fica condicionada a Prestação de Contas da parcela imediatamente anterior para a liberação da parcela seguinte.

**Art.2º** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                              |                                                          |
|------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 08.                          | Secretaria Municipal de Educação e Cultura               |
| 08.001.0.0.                  | Gabinete do Secretário                                   |
| 08.001.0.0.04.               | Administração                                            |
| 08.001.0.0.04.122.           | Administração Geral                                      |
| 08.001.0.0.04.122.5040.      | Gestão do Sistema de Educação                            |
| 08.001.0.0.04.122.5040.2019. | Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto |

33.90.39.00.00.101  
Pessoa Jurídica

Outros Serviços de Terceiros -

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2011.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Ap. Oliveira Guerra  
**Código Identificador:**685BA0D9

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2011**

Dispõe sobre a possibilidade de alteração da carga horária e respectiva remuneração dos titulares de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os titulares do cargo efetivo de Psicólogo do quadro de pessoal permanente da Administração Pública Municipal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, poderão requerer junto ao Departamento de Pessoal, o aumento de sua carga horária para 40 horas semanais.

**Art. 2º** - Os titulares do cargo efetivo de Fisioterapeuta do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, poderão requerer junto ao Departamento de Pessoal, o aumento de sua carga horária para 30 horas semanais.

**Art. 3º** - Os pedidos descritos nos artigos anteriores não implicam em direito do servidor ao aumento da carga horária, que será analisada de acordo com critérios de interesse e necessidade da Administração Municipal, configurando ato unilateral e discricionário do Serviço Público.

**Art. 4º** - É vedado à Administração Municipal impor o aumento da jornada, caso os profissionais descritos no artigo anterior não a requeira.

**Art. 5º** - A análise do pedido será de responsabilidade do titular da Secretaria Municipal ao qual o servidor esteja lotado, que em despacho fundamentado decidirá pela viabilidade do pedido, remetendo o processo ao Prefeito Municipal para homologação da decisão.

**Parágrafo único** - O deferimento do pedido implica em aumento da remuneração dos profissionais descritos no artigo 1.º, proporcional a jornada de trabalho.

**Art. 6º** - Deferido o pedido, e iniciado o exercício da jornada de 40 horas, não poderá mais o servidor, requerer a redução de sua carga horária.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2011.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Ap. Oliveira Guerra  
**Código Identificador:**0BA4395D

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 209 DE 08 DE JUNHO DE 2011**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

#### **R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Destituir, a partir de 13 de junho de 2011, da função de Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, o servidor **MARCOS DOS SANTOS** – Fiscal de Obras e Posturas, designado através da Portaria nº 383, de 14 de outubro de 2010.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2011.

**JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Gerais

Afixado em: 08.06.11

**Publicado por:**  
Eliete Domingas da Silva  
**Código Identificador:**293022B9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 224 DE 14 DE JUNHO DE 2011**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º**- Designar a servidora **ELIANA DE FATIMA EVANGELISTA**, para exercer as funções de Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no período de 09/06/2011 a 29/07/2011, em substituição à titular Francisca Matias de Campos Leite, que está usufruindo as férias.

**ART.2º**-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2011.

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 14.06.11

**Publicado por:**  
Eliete Domingas da Silva  
**Código Identificador:**12DC26D9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 226 DE 14 DE JUNHO DE 2011**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

#### **R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Destituir, a partir de 21 de junho de 2011, da função de Chefe da Divisão de Elaboração de Contratos e Controle de Processos Administrativos/ Jurídico e Informática da Secretaria Municipal de

Governo, a servidora **FERNANDA LEMES DA SILVA** – Assistente Administrativo, designada através da Portaria nº 014, de 21 de janeiro de 2010.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2011.

**JOSÉ EDUARDO BARBOSA BARROS**

Secretário de Governo

Afixado em: 14.06.11

**Publicado por:**  
Eliete Domingas da Silva  
**Código Identificador:**7DC3C8FF

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 228 DE 14 DE JUNHO DE 2011**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e: **CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 13088, de 31 de maio de 2011, da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE:**

**Art.1º**- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 222 de 19.07.2010, Portaria nº 295 de 10.09.2010, Portaria nº 326 de 20.10.2010, Portaria nº 350 de 10.11.10, Portaria nº 362 de 26.11.2010, Portaria nº 025 de 20.01.2011 e Portaria nº 210 de 08.06.11, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

**Art.2º**- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.  
Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.3º**- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**Art.4º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2011.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 14.06.2011

**Publicado por:**  
Eliete Domingas da Silva  
**Código Identificador:**81320C74

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 231 DE 16 DE JUNHO DE 2011**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 14016, de 10 de junho de 2011, na Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Nomear a Senhora **ÉRICA DE LIMA TEOTÔNIO** – representante da Secretaria Municipal de Ação Social, para compor a Comissão Municipal do Teste Seletivo para preenchimento de vagas para cargos de nível superior, médio e fundamental da Secretaria Municipal de Ação Social, em substituição à Senhora Tânia Fátima Gonçalves Atala Ramires.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de junho de 2011.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 16.06.2011.

**Publicado por:**  
Eliete Domingas da Silva  
**Código Identificador:**0F626796

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 232 DE 16 DE JUNHO DE 2011**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

**CONSIDERANDO** o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14138, de 13 de junho de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Conceder à servidora **OLINDA MARIA PEREIRA DE MARCHI** – Professora Licenciada em Biologia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 04 de julho de 2011.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de junho de 2011.

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 16.06.2011.

**Publicado por:**  
Eliete Domingas da Silva  
**Código Identificador:**6E5F4E46

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 234 DE 21 DE JUNHO DE 2011**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 14703, de 20 de junho de 2011, na Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Designar a servidora **LYVIAKARENINA GRACIELA GONÇALVES CAMPOS SILVA** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Elaboração de Contratos e Controle de Processos Administrativos/ Jurídico e Informática da Secretaria Municipal de

Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de junho de 2011.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2011.

**JOSÉ EDUARDO BARBOSA BARROS**

Secretário de Governo

Afixado em: 21.06.11

**Publicado por:**  
Eliete Domingas da Silva  
**Código Identificador:**0BCE8F96

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 235 DE 21 DE JUNHO DE 2011

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 14412, de 16 de junho de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

### RESOLVE:

Art.1º- Conceder à servidora **GEUSA DA SILVA JESUS** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 10 de agosto de 2011.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2011.

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em:21.06.2011.

**Publicado por:**  
Eliete Domingas da Silva  
**Código Identificador:**13108857

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 469, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Dirceu Martins Comiran, prefeito municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme se especifica a seguir:

### 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                                                  |                                  |   |                      |           |      |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---|----------------------|-----------|------|
| (28)                                                                             | 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-0100 | - | Obrigações Patronais | 10.000,00 | (27) |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil |                                  |   |                      |           |      |
|                                                                                  |                                  |   |                      | 50.000,00 |      |

### 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### 04.01 - DEPTO DE CONTABILIDADE ORC/CON. INTERNO

|      |                                  |   |                                               |           |  |
|------|----------------------------------|---|-----------------------------------------------|-----------|--|
| (48) | 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0100 | - | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 20.000,00 |  |
| (49) | 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0100 | - | Obrigações Patronais                          | 5.000,00  |  |

#### 04.03 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

|      |                                  |   |                     |           |  |
|------|----------------------------------|---|---------------------|-----------|--|
| (70) | 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0100 | - | Material De Consumo | 10.000,00 |  |
|------|----------------------------------|---|---------------------|-----------|--|

### 05 - SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS

#### 05.01 - DEPTO ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS

|      |                                  |   |                     |           |  |
|------|----------------------------------|---|---------------------|-----------|--|
| (78) | 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 | - | Material De Consumo | 20.000,00 |  |
|------|----------------------------------|---|---------------------|-----------|--|

#### 05.02 - DEPTO DE OBRAS CIVIS E SERVIÇOS URBANOS

|                                                                                  |                                  |   |                      |            |      |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---|----------------------|------------|------|
| (93)                                                                             | 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0100 | - | Obrigações Patronais | 10.000,00  | (92) |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil |                                  |   |                      |            |      |
|                                                                                  |                                  |   |                      | 100.000,00 |      |

#### 05.03 - DEPTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

|       |                                  |   |                     |           |  |
|-------|----------------------------------|---|---------------------|-----------|--|
| (105) | 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 | - | Material De Consumo | 40.000,00 |  |
|-------|----------------------------------|---|---------------------|-----------|--|

### 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|                                                                                  |                                  |                     |                      |            |       |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|----------------------|------------|-------|
| (163)                                                                            | 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0102 | -                   | Obrigações Patronais | 80.000,00  | (155) |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0104 -                                               |                                  |                     |                      |            |       |
|                                                                                  |                                  |                     | Obrigações Patronais | 6.000,00   | (154) |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0104 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil |                                  |                     |                      |            |       |
|                                                                                  |                                  |                     |                      | 25.000,00  | (162) |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil |                                  |                     |                      |            |       |
|                                                                                  |                                  |                     |                      | 380.000,00 | (177) |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0102                                                 | -                                | Material De Consumo | 5.000,00             |            | (125) |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0102                                                 | -                                | Material De Consumo | 30.000,00            |            |       |

#### 06.02 - DEPTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

|                                                                                  |                                  |   |                      |           |       |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---|----------------------|-----------|-------|
| (192)                                                                            | 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0104 | - | Material De Consumo  | 5.000,00  | (190) |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0102 -                                               |                                  |   |                      |           |       |
|                                                                                  |                                  |   | Obrigações Patronais | 2.000,00  | (189) |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil |                                  |   |                      |           |       |
|                                                                                  |                                  |   |                      | 10.000,00 |       |

### 07 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL

#### 07.01 - DEPARTAMENTO DE ASSIST. E BEM ESTAR SOCIAL

|       |                                  |   |                                                |           |       |
|-------|----------------------------------|---|------------------------------------------------|-----------|-------|
| (221) | 3.1.90.13.00.00.00.00.2.057-0100 | - | Obrigações Patronais                           | 17.000,00 | (218) |
|       | 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0100 | - | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.000,00  | (216) |
|       | 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0100 | - | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física   | 1.000,00  | (214) |
|       | 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0100 | - | Material De Consumo                            | 3.000,00  |       |

**07 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL**  
**07.01 - DEPARTAMENTO DE ASSIST. E BEM ESTAR SOCIAL**

|       |                                  |   |                                                |           |       |
|-------|----------------------------------|---|------------------------------------------------|-----------|-------|
| (206) | 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0100 | - | Material De Consumo                            | 10.000,00 | (204) |
|       | 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0100 | - | Obrigações Patronais                           | 6.000,00  | (203) |
|       | 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0100 | - | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 30.000,00 | (220) |
|       | 3.1.90.11.00.00.00.00.2.057-0100 | - | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 80.000,00 | (199) |
|       | 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0100 | - | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00  | (195) |
|       | 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0100 | - | Material De Consumo                            | 6.000,00  |       |

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**08.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

|       |                                  |   |                                               |            |       |
|-------|----------------------------------|---|-----------------------------------------------|------------|-------|
| (254) | 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0114 | - | Obrigações Patronais                          | 40.000,00  | (253) |
|       | 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0114 | - | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 200.000,00 |       |

**08.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

|       |                                  |   |                                               |           |  |
|-------|----------------------------------|---|-----------------------------------------------|-----------|--|
| (284) | 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0114 | - | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 40.000,00 |  |
| (285) | 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-0114 | - | Obrigações Patronais                          | 8.000,00  |  |

**08.03 - DEPARTAMENTO DO FUNDEB**

|       |                                  |   |                                               |            |       |
|-------|----------------------------------|---|-----------------------------------------------|------------|-------|
| (296) | 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0111 | - | Obrigações Patronais                          | 20.000,00  | (295) |
|       | 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0111 | - | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100.000,00 |       |

**09 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**09.01 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

|       |                                  |   |                                               |           |       |
|-------|----------------------------------|---|-----------------------------------------------|-----------|-------|
| (316) | 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0100 | - | Material De Consumo                           | 5.000,00  | (313) |
|       | 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0100 | - | Obrigações Patronais                          | 6.000,00  | (312) |
|       | 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0100 | - | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 30.000,00 |       |

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO**

**10.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

|       |                                  |   |                                               |           |       |
|-------|----------------------------------|---|-----------------------------------------------|-----------|-------|
| (323) | 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0100 | - | Obrigações Patronais                          | 6.000,00  | (322) |
|       | 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0100 | - | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 30.000,00 |       |

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**11.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

|       |                                  |   |                                                    |           |  |
|-------|----------------------------------|---|----------------------------------------------------|-----------|--|
| (338) | 3.3.90.31.00.00.00.00.2.051-0100 | - | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des | 20.000,00 |  |
|-------|----------------------------------|---|----------------------------------------------------|-----------|--|

**11.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

|       |                                  |   |                                                    |          |  |
|-------|----------------------------------|---|----------------------------------------------------|----------|--|
| (351) | 3.3.90.31.00.00.00.00.2.052-0100 | - | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des | 5.000,00 |  |
|-------|----------------------------------|---|----------------------------------------------------|----------|--|

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**  
**12.01 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

|       |                                  |   |                                               |           |  |
|-------|----------------------------------|---|-----------------------------------------------|-----------|--|
| (368) | 3.1.90.13.00.00.00.00.2.054-0100 | - | Obrigações Patronais                          | 4.000,00  |  |
| (367) | 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0100 | - | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 20.000,00 |  |

**Total Suplementação: 1.500.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme demonstrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, anexo integrante desta Lei.

1.500.000,00

**Total Anulação: 1.500.000,00**

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Campos de Júlio, 28 de junho de 2011.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**4397766A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 231, DE 15 DE JUNHO DE 2011.**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.884, de 15 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ADENILTON ROSA DE SOUZA**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Gari, através da Portaria nº. 48, de 16 de maio de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 48, de 16 de maio de 2011.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 29 de junho de 2011.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Celeste Bueno Rolim

**Código Identificador:**6958C7DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 000054/11 DE 28 DE JUNHO DE 2011**

do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000469/11 de 27 de Junho de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

(27) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00  
(28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-0100 - Obrigações Patronais 10.000,00

(48) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00  
(49) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0100 - Obrigações Patronais 5.000,00

(70) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0100 - Material De Consumo 10.000,00

(78) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material De Consumo 20.000,00

(92) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00  
(93) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0100 - Obrigações Patronais 10.000,00

(105) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 40.000,00

(177) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0102 - Material De Consumo 5.000,00

(154) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0104 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 25.000,00

(155) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0104 - Obrigações Patronais 6.000,00

(162) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 380.000,00

(125) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0102 - Material De Consumo 30.000,00

(163) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0102 - Obrigações Patronais 80.000,00

(189) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

(190) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0102 - Obrigações Patronais 2.000,00

(192) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0104 - Material De Consumo 5.000,00

(195) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0100 - Material De Consumo 6.000,00

(220) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.057-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.000,00

(203) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

(204) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Obrigações Patronais 6.000,00

(206) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0100 - Material De Consumo 10.000,00

(214) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0100 - Material De Consumo 3.000,00

(216) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

Página: 1/3

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

(199) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00  
(218) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00  
(221) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.057-0100 - Obrigações Patronais 17.000,00

(253) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0114 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00

(254) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0114 - Obrigações Patronais 40.000,00

(284) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0114 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00

(285) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-0114 - Obrigações Patronais 8.000,00

(295) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0111 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

(296) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0111 - Obrigações Patronais 20.000,00

(312) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

(313) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0100 - Obrigações Patronais 6.000,00

(316) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0100 - Material De Consumo 5.000,00

(322) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

(323) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0100 - Obrigações Patronais 6.000,00

(338) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.051-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 20.000,00

(351) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.052-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 5.000,00

(367) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

(368) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.054-0100 - Obrigações Patronais 4.000,00

Página: 2/3

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -  
1.500.000,00

Art. 3º - DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
Prefeito Municipal

Total Anulação: 1.500.000,00  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
DECRETO Nº 000054/11 de 28 de Junho de 2011  
Total Suplementação: 1.500.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
12.01 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

11.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
11.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO  
10.01 - DEPTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

09 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., PECUARIA E MEIO AMBIENT  
09.01 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

08.03 - DEPARTAMENTO DO FUNDEB

08.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
08.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

07 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL  
07.01 - DEPARTAMENTO DE ASSIST. E BEM ESTAR SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
DECRETO Nº 000054/11 de 28 de Junho de 2011

07 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL  
07.01 - DEPARTAMENTO DE ASSIST. E BEM ESTAR SOCIAL

06.02 - DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.03 - DEPTO DE MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS

05.02 - DEPTO DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

05 - SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS  
05.01 - DEPTO ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS

04.03 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
04.01 - DEPTO DE CONTABILIDADE ORC/CON. INTERNO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Publicado por:**  
Luciano Celeste Bueno Rolim  
**Código Identificador:**DED80E98

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 655/2011**

EMENTA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 501/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Altera o anexo III, da Lei Municipal nº. 501/2009, que passará a ter o seguinte:

| ANEXO III                                                 |            |
|-----------------------------------------------------------|------------|
| TABELA DE VENCIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO |            |
| SÍMBOLO                                                   | VENCIMENTO |
| DAS – I                                                   | 1.600,00   |
| DAS – II                                                  | 700,00     |
| DAS – III                                                 | 600,00     |
| DAS – IV                                                  | 545,00     |

Art. 2º -Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 501/2009 permanecerão em vigor.

Art. 3º -Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 501/2009, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,**  
**Em 01 de julho de 2011.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luquezia Lopes Martins  
**Código Identificador:**5B260021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS MÊS 06/2011**

**CONTRATO Nº 65/2011**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA TUCUNARÉ LTDA – ME  
**VALOR:** R\$ 34.545,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 01/06/2011 à 31/12/2011

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Tomada de Preço Nº 08/2011  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA E SERVIÇOS DE PEDREIRO.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 66/2011**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
**CONTRATADO:** PAULO ZIOBER- EQUIPAMNTOS METALURGICOS LTDA  
**VALOR:** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA:** 08/06/2011 à 31/12/2011

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial Nº 29/2011  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA ACADÊMIA NESTA MUNICIPALIDADE PARA TERCEIRA IDADE.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 67/2011**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
**CONTRATADO:** A SOBERANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
**VALOR:** R\$ 79.201,95 (Setenta e nove mil e duzentos e um reais e noventa e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 08/06/2011 à 31/12/2011

**CONVÊNIO Nº 0327532-44/2010/MDA/CAIXA**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial Nº 27/2011  
**OBJETO:** ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA EM CARLINDA -MT (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO).

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 68/2011**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
**CONTRATADO:** BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA  
**VALOR:** R\$ 224.758,94 (Duzentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

**VIGÊNCIA:** 17/06/2011 à 22/10/2011

**CONVÊNIO Nº 2678/2006**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Tomada de Preço Nº 09/2011

**OBJETO:** Serviços de Execução de “CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR”..

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 69/2011**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
**CONTRATADO:** LEXDATA SERVIÇOS LTDA

**VALOR:** R\$ 1.134,00 (Um mil cento e trinta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** 22/06/2011 à 31/12/2011

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A INFORMAÇÃO DOS DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 70/2011**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
**CONTRATADO:** INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

**VIGÊNCIA:** 29/06/2011 à 31/12/2011

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS QUE FAZEM ENTRE SI INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME, , procede à leitura das publicações divulgadas no Diário eletrônico Diário da Justiça do Estado do Mato Grosso, Tribunal de Contas e Diário da Justiça da União, nominativas ao aderente e as envia ao(s) e-mail(s) do Contratante diariamente até às 12:00 horas (horário de Brasília) da manhã do dia da publicação.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 71/2011**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
**CONTRATADO:** PINHEIROS VEÍCULOS LTDA

**VALOR:** R\$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 29/06/2011 à 31/12/2011

**CONVÊNIO Nº 0327532-44/2010/MDA/CAIXA**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial Nº 27/2011

**OBJETO:** ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA EM CARLINDA -MT (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO).

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 72/2011**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
**CONTRATADO:** SANTA ADELIA AUTOMOTIVOS LTDA

**VALOR:** R\$ 278.000,00 (Duzentos setenta e oito mil reais)

**VIGÊNCIA:** 29/06/2011 à 31/12/2011

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial Nº 16/2011

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Bensone

**Código Identificador:**73B39048

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS**  
**GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

1.

**Objeto do contrato:**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E CORREÇÃO EM LUMINÁRIAS, REPOSIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, RELÊS FOTOELÉTRICOS, BRAÇOS DAS LUMINÁRIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.**

**Contratado:**

NELSON C CRUZ, inscrita no CNPJ Nº 00.786.782/0001-36, situada a, Av Fernando Correa da Costa, 1161 na cidade Chapada dos Guimarães - MT.

Data do contrato: 17 de junho de 2011

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Forma de pagamento: em até 10 (dez) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto a Secretaria de Finanças e após atestado do servidor responsável.

Chapada dos Guimarães, em 17 de junho de 2011.

**FLAVIO DALTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

**Código Identificador:**14F4FCDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

1.

**Objeto do contrato:**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE QUE PRESTARÁ SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, FILMAGEM E DIVULGAÇÃO EM MÍDIA IMPRESSA DAS AÇÕES POLÍTICAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Contratado:**

**DF GOIS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 11.054.761/0001-42, situada a, Rua Cipriano Curvo, 712 NA cidade Chapada dos Guimarães - MT.

Data do contrato: 25 de maio de 2011

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

Forma de pagamento: em até 15 (quinze) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto a Secretaria de Finanças e após atestado do servidor responsável.

Chapada dos Guimarães, em 25 de maio de 2011.

**FLAVIO DALTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

**Código Identificador:**D53EE93C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**1. Objeto do contrato:**

**1.1 LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TUBULARES PARA MONTAGEM DE GRADES INIBIDORAS, LOCAÇÃO DE PAINEL CONJUGADO COM REQUADRO EM METALON, LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL 5.0 X 5.0 X 2,5 EM TUBOS DE AÇO E LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL 10.0 X 10.0 X 3,00 PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNICÍPIO CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT.**

**Contratado:**

EMILIO SOARES DE SOUZA EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.890.953/0001-35, situada a, Rua 85 – Quadra 19 – Casa01 Bairro CPA III – Setor I – Cuiabá – MT.

Data do contrato: 02 de junho de 2011

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)

Forma de pagamento: em até 15 (quinze) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto a Secretaria de Finanças e após atestado do servidor responsável.

Chapada dos Guimarães, em 02 de junho de 2011.

**FLAVIO DALTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

**Código Identificador:**223D0FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**1.****Objeto do contrato:**

**1.1 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURISMO NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.**

**Contratado:**

**SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.735.808/0001-70, situada a, Rua General Melo 02 bairro Dom Aquino - CUIABÁ - MT.

Data do contrato: 28 de junho de 2011

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor do contrato: R\$ 497.425,93 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos)

Forma de pagamento: em até 15 (quinze) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto a Secretaria de Finanças e após atestado do servidor responsável.

Chapada dos Guimarães, em 28 de junho de 2011.

**FLAVIO DALTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

**Código Identificador:**A0CB0241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 008/2011  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2011**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, através do senhor Juarez da Guia Correa, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados

na Tomada de Preços 008/2011 que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURISMO NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** do tipo menor preço global, obteve-se o seguinte resultado: a empresa **SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** venceu o certame com o valor global de **497.425,93 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos)**. Chapada dos Guimarães/MT, 28 de junho de 2011.

**JUARES DA GUIA CORREA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

**Código Identificador:**E8D68A58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1. Objeto do contrato:**

Por adequações técnicas dos projetos objeto do contrato original, solicitadas pela Caixa Econômica Federal para correção de custos de índices de serviços utilizados na Tabela SINAPI, apresentamos anexo, a nova planilha orçamentária no valor de R\$ 1.992.150,49 (Um milhão, novecentos e noventa e dois mil cento e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) para execução das obras acima qualificadas, pela qual deverão ser pagos os serviços executados através de medições mensais a serem apresentados pelo **CONTRATADO** e atestados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

**Contratado:**

**IMPERTEC – IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.971.863/0001-80, (Av. *Prefeito Caio, S/N – Centro – CEP: 78.400-000, município de Arenópolis - MT*).

Chapada dos Guimarães, em 17 de junho de 2011.

**FLAVIO DALTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

**Código Identificador:**8539A8D9

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE  
LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº  
001/2011**

**EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE  
LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº  
001/2011**

O Sr. Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 145, inciso III, o Código Tributário Nacional Lei 5.172/66 em seu artigo 5º, o Decreto Lei Federal 195/67, e o Código Tributário Municipal instituído através da Lei Municipal 049/97 de 23 de Dezembro de 1997, artigo 128, as Portarias, GP nº 139/2011 e 140/2011, e em especial ao Decreto nº 185/2011, faz saber aos proprietários dos imóveis beneficiados pela obra constituída de meio fio, sarjetas e pavimentação asfáltica tipo Tratamento Superficial Duplo - TSD, com capa selante por penetração invertida, perfazendo um total de 6.378,28 m2 (Seis mil trezentos e setenta e oito virgula vinte e oito metros quadrados) de área pavimentada realizada na Avenida Marechal Candido Rondon desta cidade, que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de Contribuição de Melhoria, nos termos do presente edital e seus

anexos, que se encontram, na sua integralidade, à disposição dos contribuintes no mural da sede da Prefeitura Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO, 01 de JULHO DE 2011.**

**VILMAR GIACHINI**

Prefeito Municipal

**FREDERICO EMILIO DEFANTE NETO**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Ana Paula Feldhaus Diel

**Código Identificador:**40396314

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 18 de Julho de 2011, às 9:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de consultas médicas e realização de procedimentos ultrassonográficos, radiológicos e gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

Colíder/MT, em 04 de Julho de 2011.

Publique-se

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**0B7FE0D0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2011**  
**PROCEDIMENTO Nº. 52702265/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 115/GP/11 de 30/05/2011, torna público para conhecimento de todos que com amparo no Art. 25 incisos III da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo realizara a **Inexigibilidade nº 001/2011** do procedimento nº **52702265/2011** para prestação de serviços na contratação de show artístico e musical para comemoração e realização do 6º Arraiá Colniziense.

Colniza/MT, 04 de julho de 2011.

**RODRIGO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Vânia Orben

**Código Identificador:**5F010960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL) Nº 47/2011**

**PROCESSO: 52.702266/2011**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL), O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de pisos intertravados coloridos e prestação de serviços com rolo compactador, para manutenção e conservação das vias públicas do Município de Colniza**, conforme especificações constantes no termo de referencia (**anexo I**) do Edital, para atender as necessidades desta municipalidade. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de julho de 2011, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, via SITE [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br). É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000 a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.**

Colniza- MT 04 de julho de 2011.

**ANTONIO APOLINÁRIO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Vânia Orben

**Código Identificador:**A82B04D0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0129/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

**RESOLVE;**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Publico Municipal o Sr. VALTEIR ALVES DE OLIVEIRA – Matrícula 000144, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR LIC PLENA EM LETRAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAUA, conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento do Servidor.

| PERÍODO AQUISITIVO |            | PERÍODO DA LICENÇA |            |
|--------------------|------------|--------------------|------------|
| 28/02/2005         | 26/02/2010 | 01/07/2011         | 28/09/2011 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Julho de 2011.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**59AA61DD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0130/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 024/2005. **RESOLVE;**

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. LUCIA GERALDA RIBEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2011.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Julho de 2011.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**19389B74

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0131/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 024/2005. **RESOLVE;**

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. LEONARDO XAVIER ELIAS – Matrícula 010472, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Julho de 2011.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**9BA0BECE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0128/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE;**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão do Conselho Municipal do Idoso os nomes relacionados abaixo:

**GOVERNO:**

|                                            |
|--------------------------------------------|
| REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL |
| ANGELICA ALVES DE CASTRO                   |
| MARIA WILDEI COELHO BRITO                  |
| SONIA CARDOSO DA SILVA                     |

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| REPRESENTANTE DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DE CONFRESA-ASEC |
| SAMARA MARIA NOLETO SILVA                                      |

|                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| REPRESENTANTE DE ENTIDADES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DE CONFRESA (IGREJA DE DEUS NO BRASIL). |
| ANA LUCIA ARAUJO                                                                           |
| EVIRLENE SIPAUBA COSTA GOMES                                                               |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

Confresa-MT, 23 de Maio de 2011

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**545BA3A2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO P.P. 023-2011 - AQUISIÇÃO PNEUS**

**Pregão Presencial nº 023/2011**

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 058/2011 de 13 de Abril de 2011, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT.** **Início da Sessão:** Dia 15/07/2011 **Horário:** 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise-MT, 04 de Julho de 2011.

**ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**

Pregoeiro Oficial do Município de Denise-mt

**Publicado por:**

Alexssandro Oliveira Aragao

**Código Identificador:**9085AD82

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 021-2011**

**O MUNICÍPIO DE DENISE/MT,** torna público que em Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 021-2011, com abertura e julgamento no dia 10/06/2011 às 08:00 horas, objetivando a **“Aquisição de Materiais de Expediente, Materiais de Informática, Móveis, Eletrodomésticos, Bicicletas e Eletroeletrônicos, conforme discriminado no ANEXO I – OBJETO”**, sagrou-se vencedoras do certame as Empresas:

- 1 - PAPELARIA & INFORMATICA CENTRUS LT CPF/CNPJ: 00.539.955/0001-11 R\$ 454.637,100
- 2 - A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMAT CPF/CNPJ: 12.544.341/0001-07 R\$ 361.538,640
- 3 - LPM COMERCIO E SERVICOS - ME CPF/CNPJ: 08.710.871/0001-00 R\$ 99.462,210
- 4 - MARCELO DIAS MACHADO - ME CPF/CNPJ: 05.892.902/0001-01 R\$ 104.119,110
- 5 - MARIA JOSE DOS REIS NETO CPF/CNPJ: 10.226.940/0001-57 R\$ 392.422,590
- 6 - RAIMEX IND. E COM. DE PRODUTOS DE IN CPF/CNPJ: 02.714.100/0004-58 R\$ 288.610,330
- 7 - WANDA COM. DE MOVEIS E EQUIP. PARA CPF/CNPJ: 12.358.170/0001-21 R\$ 138.931,000

Denise-MT., 20 de Junho de 2011.

**ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Fernando Silva dos Santos  
**Código Identificador:**A2612A1B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 100/2011**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, para atender necessidades da Prefeitura da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do subitem 1.1 e termo de referência.

**DATA:** 28/06/2011

**CONTRATADA:** BETO CAÇA E PESCA LTDA - ME

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.442,41

**Publicado por:**  
Andréa Bonfanti  
**Código Identificador:**58B6C4A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 101/2011**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE SOROLOGIA, no município de Guarantã do Norte/MT constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

**DATA:** 28/06/2011

**CONTRATADA:** M G LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.524,50

Guarantã do Norte/MT, 04 de julho de 2011.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréa Bonfanti  
**Código Identificador:**F9C0A969

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011**

Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro Oficial designado pela portaria nº **138/2010**, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2011** no dia **15/07/2011** às **9:00h** (horário de Brasília), que será regida pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos decretos nº 3.555/2000, 3784/2001 e 5450/2005; com aplicações subsidiária da lei nº8666/93, suas alterações e demais alterações aplicáveis.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 002/2011

**OBJETO:** Aquisição de veículos – Van e Ônibus rodoviário

**REALIZAÇÃO:** 15/07/2011

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08:30 horas

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 9:00 horas

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga, 01 de julho de 2011.

**GILMAR DOMINGOS MOCELLIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Macedo Kaneko  
**Código Identificador:**9DA63201

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECISÃO DE ANULAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2011**  
**CARTA CONVITE Nº 004/2011**

**LICITANTE:** SAAE

Acato o parecer jurídico nº 053/2011, utilizando seus fundamentos como parte integrante desta decisão e por consequência, DEIXO DE HOMOLOGAR o Convite de nº. 004/2011, declarando ANULADO o referido processo, com base no art. 49, última parte e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Notifica-se os licitantes

Prazo de recursos de até 02 (dois) dias úteis

Publique-se.

Havendo interposição de recursos, encaminha-se à assessoria jurídica para análise. Não havendo interposição de recursos, arquiva-se o referido processo.

Ipiranga do Norte, MT, em 01 de julho de 2011.

**AGENOR SOARES DO AMARAL**

Diretor do SAAE

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**45AFD01F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 063 /2011**

Data: 13 de Junho de 2011

*SÚMULA: “Concede Gratificação ao servidor que menciona, e dá outras providências.”*

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art 1º Parágrafo Primeiro da Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida Gratificação salarial de 80% (oitenta por cento) ao Servidor **Airton Zampieri** ocupante do cargo efetivo de Operador de Motoniveladora do Município de Itanhanga.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2011.

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 40/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 13 de Junho de 2011.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

*Registre-Se, Publique-Se E Afixe*

**ALAIR BARBOSA**

Sec. Administração

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**72A8051C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 065 /2011**

Data: 14 de Junho de 2011

*SÚMULA: “Concede Gratificação ao servidor que menciona, e dá outras providências.”*

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art 1º da Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida Gratificação salarial de 20% (vinte por cento) a Servidora **Maria Fabiana Hammel** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento do Município de Itanhanga.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2011.

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 14 de Junho de 2011.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

*Registre-Se, Publique-Se E Afixe*

**ALAIR BARBOSA**

Sec. Administração

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**3E618EEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 066 /2011**

Data: 14 de Junho de 2011

*SÚMULA: “Concede Gratificação ao servidor que menciona, e dá outras providências.”*

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela 023/2009 e suas alterações posteriores:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida Gratificação salarial de 50% (cinquenta por cento) ao Servidor **Claudio Rafael Nicoli**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Itanhanga.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2011.

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 14 de Junho de 2011.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

*Registre-Se, Publique-Se E Afixe*

**ALAIR BARBOSA**

Sec. Administração

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**F70211DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 188 /2011**

Data: 01 de Junho de 2011

*SÚMULA: “Nomeia Servidor que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar Municipal 024/2009:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Srª. **Franciele Aline Selinger**, Portadora do CPF nº 025.559.241-83 e RG nº 1713928-7 SSP/MT, ao cargo em comissão de Assessor de Gabinete CC-5 do Município de Itanhanga.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 01 de Junho de 2011

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

*Registre-Se, Publique-Se E Afixe*

**ALAIR BARBOSA**

Sec. Administração

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**B0BE080D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 189 /2011**

Data: 01 de Junho de 2011

*SÚMULA: “Nomeia Servidor que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar Municipal 024/2009:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Srª **Cleuza de Fátima Rodrigues**, portadora do CPF nº 020.365.791-83 e RG nº 2177067-0 SSP/MT, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Divisão CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 01 de Junho de 2011

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

*Registre-Se, Publique-Se E Afixe*

**ALAIR BARBOSA**

Sec. Administração

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**6F97E262

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190 /2011**

Data: 01 de Junho de 2011

*SÚMULA: “Concede férias ao Servidor que menciona e da outras providencias.”*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Srº **Agildo Tadeu Gil Prates**, portador do CPF nº 757.523.876-04, Assessor Jurídico do Município de Itanhangá, suas férias a que fez jus no período de 05 de janeiro de 2010 a 04 de janeiro de 2011, gozando-as no período de 01 de junho de 2011 a 20 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 01 de Junho de 2011

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

*Registre-Se, Publique-Se E Afixe*

**ALAIR BARBOSA**

Sec. Administração

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**A2BFE47C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192 /2011**

Data: 13 de Junho de 2011

*SÚMULA: “Institui o Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE Escola na Secretaria Municipal de Educação dá outras providencias.”*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir o Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE

Escola para implantação/implementação nas escolas da rede municipal, composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I. **DAISY ALVES JUY SELINGER** CPF: 027.215.989-10

II. **MARIA ISABEL DOBRE** CPF: 326.373.491-15

III. **FÁBIO JÚNIOR ESCOBAR** CPF: 023.731.210-77

IV. **LAUDICÉIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA** CPF: 023.705.771-93

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE Escola:

I-Prestar assistência técnica às escolas da sua rede no processo de implantação/implementação do PDE Escola;

II-Assessorar e monitorar o processo de elaboração e execução das ações do PDE Escola em todas as Escolas da rede municipal;

III-Capacitar os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadores e Gestores Escolares na metodologia do PDE Escola;

IV-Promover encontros e reuniões visando à socialização e o encaminhamento das ações das escolas;

V-Analisar e aprovar o PDE Escola das Unidades de Ensino da rede municipal por meio de Parecer Técnico;

VI-Acompanhar, no SIMEC, o processo de análise e aprovação dos planos pelos analistas do MEC;

VII-Monitorar e acompanhar a liberação dos recursos pelo FNDE e orientar as escolas na execução das ações financeiras.

VIII-De reuniões, encontros, seminários, formações promovidos pelo FNDE/MEC referente às ações aderidas pelo Município;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 13 de Junho de 2011

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

*Registre-Se, Publique-Se E Afixe*

**ALAIR BARBOSA**

Sec. Administração

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**D521D878

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193 /2011**

Data: 16 de Junho de 2011

*SÚMULA: “Concede férias ao Servidor que menciona e da outras providencias.”*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Srª **Inez Erilde Belle Arndt**, portadora do CPF nº 374.068.410-00, Servidora do Município de Itanhangá, suas férias a que fez jus no período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2011, gozando-as no período de 16 de junho de 2011 a 16 de julho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 16 de Junho de 2011

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

*Registre-Se, Publique-Se E Afixe*

**ALAIR BARBOSA**  
Sec. Administração

**Publicado por:**  
Renata Tereza Zini  
**Código Identificador:**E9281379

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 194 /2011**

Data: 16 de Junho de 2011

**SÚMULA:** “*Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 98, VI e 106 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Srª. **Fabiane Ledur**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, portadora do CPF – nº 973.559.331-91, e RG 1245412-5 licença para tratar de interesses particulares no período de 15 de junho de 2011 à 15 de junho de 2014

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 16 de junho de 2011

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

*Registre-Se, Publique-Se E Afixe*

**ALAIR BARBOSA**  
Sec. Administração

**Publicado por:**  
Renata Tereza Zini  
**Código Identificador:**7E189414

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 195 /2011**

Data: 16 de Junho de 2011

**SÚMULA:** “*Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 17, da Lei Complementar Municipal 024/2009:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Srª. **Maria Lourdes da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, portadora do CPF – nº 651.839.751, e RG 679885 SSP/MT licença Premio no período de 16 de junho de 2011 à 13 de setembro de 2011

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 16 de junho de 2011

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

*Registre-Se, Publique-Se E Afixe*

**ALAIR BARBOSA**  
Sec. Administração

**Publicado por:**  
Renata Tereza Zini  
**Código Identificador:**1C8F53EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2011**

Data: 27 de Junho de 2011

**SÚMULA:** “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor em caráter excepcional e por tempo determinado, e dá outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os servidores necessários para a continuação dos serviços da Administração Pública Municipal, relacionados nos anexos que integram a Lei Complementar 023/2009, com suas alterações, durante o ano de 2011.

**QUADRO DE SERVIDORES:**

| CARGO   | VAGAS |
|---------|-------|
| ZELADOR | 03    |

Art. 2º - Os servidores contratados amparado por esta lei serão regidos pelo Regime Jurídico Único do Município que é o Estatutário. Parágrafo único: Os funcionários que tratam esta Lei serão admitidos sob forma de contrato conforme prevê a Legislação Federal vigente, para a categoria de serviço.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, será utilizada dotação orçamentária da respectiva Secretaria Municipal atendida, prevista na LOA do ano de 2011.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 27 de Junho 2011.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Tereza Zini  
**Código Identificador:**C03EBF26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 254/2011**

Data: 13 de Junho de 2011

**SÚMULA:** “*Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio, e dá outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado De Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proenço Ribeiro no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Prefeitura Municipal de Tapurah, responsável pelo abrigo “Meu Lar”, que ampara provisoriamente vítimas de violência e em situação de risco, mediante assinatura de termo Próprio.

Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigência.

Art. 3º - O valor total do Convênio será de 30.000.00 (trinta mil reais) podendo ser pago em 7 (sete) parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e as demais em parcelas iguais de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Este Convênio compreende a vigência da data de sua assinatura à 31 de dezembro de 2011, e será utilizado para a cobertura do uso do abrigo pelo município referente ao exercício 2011.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 13 de Junho 2011.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**6D8A6903

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 255/2011

Data: 13 de Junho de 2011

**SÚMULA:** “Altera Lei 076/2007, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado De Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proenço Ribeiro no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera artigo 6º da Lei 076/2007 de 05 de março de 2007 que passa a ter a seguinte redação.

**Art. 6º** A base de cálculo da taxa de limpeza de terrenos baldios é de 30 UFI (Unidade de Referencia Fiscal de Itanhangá) por imóvel roçado, gradeado e limpo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 13 de Junho 2011.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**7157BF8B

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 256/2011

Data: 13 de Junho de 2011

**SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado De Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proenço Ribeiro no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a FUNVIDA – Fundação Livre Para Viver, que é uma entidade jurídica responsável Pelo Centro de Restauração de Vidas Ebenézer, o qual atua no tratamento contra a dependência química, mediante assinatura de Termo Próprio.

Artigo 2º - A quantidade de vagas disponíveis para o município de Itanhangá será de 03 (três) vagas, a serem utilizadas mediante a necessidade apresentada pelo mesmo.

Artigo 3º - O município devera pagar o valor equivalente a um salário mínimo por mês por vaga ocupada, estimando-se o valor total do Convênio em R\$ 19.620,00 (Dezenove mil seiscentos e vinte reais) por ano.

Artigo 4º - O convênio que trata esta lei vigorará até a data de 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério das partes.

Artigo 5º - As demais atribuições e obrigações, serão devidamente definidas no termo de Convênio.

Artigo 6º - As despesas decorrentes para o cumprimento desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do exercício vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 13 de Junho 2011.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**5EDF0D6E

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 257/2011

Data: 13 de Junho de 2011

**SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo abrir Credito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado De Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proenço Ribeiro no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Especial até o valor de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, para despesas ação não contemplada no Orçamento Vigente, sob o código:

08 - Secretaria Municipal de Ação, Promoção Social e Trabalho  
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.002.08 – Assistência Social  
08.002.08.244 – Assistência Comunitária  
08.002.08.244.0239 – Proteção Social a Infância, ao Adolescente e a Juventude  
08.002.08.244.0239.2074 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família  
08.002.08.244.0239.2074.33.70.41.00.00.00 – Contribuições  
R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da Anulação Parcial da Seguinte conta:

08 - Secretaria Municipal de Ação, Promoção Social e Trabalho  
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.002.08 – Assistência Social  
08.002.08.244 – Assistência Comunitária  
08.002.08.244.0238 – Minha Casa Minha Vida  
08.002.08.244.0238.1033 – Construção casas populares – Minha casa e outros  
08.002.08.244.0238.1033.44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações  
R\$ 40.000,00

Art. 3º Fica igualmente autorizado a Inclusão na LDO de 2011 (Lei nº 218 de 16/07/2010) e PPA 2010/2013 (Lei 192 de 10/12/2009), a classificação orçamentária descrita no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 13 de Junho 2011.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**C74D1760

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 258/2011**

Data: 13 de Junho de 2011

*SÚMULA: “Dispõe sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Itanhangá, e da outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado De Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proença Ribeiro no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**Do Fundo Municipal de Meio Ambiente**

Art. 1º – Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de financiar a implementação de ações visando a restauração ou reconstituição do patrimônio ambiental, a defesa do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais.

**CAPÍTULO II**

**Dos Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente**

Art. 2º – São receitas do FMMA:

- I – recursos provenientes do pagamento de preços públicos pela expedição de licenças ambientais, certidões e autorizações, elaboração de pareceres e outros serviços prestados pelo órgão ambiental responsável;
- II – produto das multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente;
- III – o produto de condenações de ações judiciais relativas ao meio ambiente;
- IV – os oriundos de convênio, termo de ajustamento de conduta, consórcios e acordos realizados com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- V – o resultado da arrecadação em licitações de produtos apreendidos;
- VI – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
- VII – os provenientes de dotações consignadas no orçamento do Município e os créditos adicionais;
- VIII – doações feitas diretamente para o fundo;
- IX – o produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios, acordos ou contratos no setor;
- X – valores provenientes de compensação ambiental devida em razão da implantação de atividade ou empreendimento de significativo impacto ambiental;
- XI – transferências correntes provenientes de repasse pelo Poder Público Municipal ou oriundas da União, Estados ou outros Países, destinadas à execução de planos e programas;
- XII – as compensações financeiras destinadas ao Município, relativa ao resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais ou provenientes do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pela SEMA, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo – EIA/RIMA ou qualquer outra atividade ou empreendimento previsto em lei;
- XII – outras receitas eventuais.

§ 1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º – Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 3º – Aquelas receitas provindas dos incisos deste artigo quando inscritas na Dívida Ativa, bem como, quando recuperadas para o Município através da execução fiscal serão revertidas ao FMMA.

Art. 3º – Os recursos do FMMA serão aplicados para:

- I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
- II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privadas, de interesse ambiental, que visem:

- a) o uso racional e sustentável de recursos naturais;
- b) a proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;
- c) a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
- d) a educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
- e) o combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
- f) a gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
- g) o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
- h) o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
- i) o desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
- j) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

III – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

IV – apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

V – apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Município;

VI – compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado;

VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município.

Art. 4º – A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos dependerá sempre de parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do CMMA.

Art. 5º – Os recursos do FMMA deverão ser aplicados por meio dos órgãos Federais, Estaduais, Municipais ou de entidades privadas cujos objetivos estejam em consonância com os objetivos deste Fundo.

Art. 6º – O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo as regras e procedimentos para aplicação dos recursos do FMMA.

Parágrafo único – Deverá ser editada resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos e programas a serem contemplados pelo FMMA, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º – Os recursos do FMMA não poderão ser usados:

- I – para pagamento de pessoal do serviço público;
- II – para realização de obras que podem ser pagas pelo Orçamento Municipal.
- III – para financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 8º – Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei, em projetos nas seguintes áreas:

- I – Unidade de Conservação;
- II – Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
- III – Educação Ambiental;
- IV – Manejo e Extensão Florestal;
- V – Modernização Administrativa;
- VI – Acidentes e Controle Ambiental;
- VII – Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas;
- VIII – Áreas de preservação permanente

Art. 9º – O saldo financeiro do FMMA, será apurado em balanço ao final de cada exercício, sendo transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 10 – A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

### CAPÍTULO III

#### Da Administração do Fundo

Art. 11 - O FMMA será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 12 - Compete ao CMMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos deste Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

### CAPÍTULO IV

#### Das Disposições Finais

Art. 13 - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 14 – Ficam revogados as disposições em contrário, especialmente a Lei 227/2010;

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 13 de Junho 2011.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**214FD519

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 259/2011

Data: 13 de Junho de 2011

*SÚMULA: “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente –CMMA do Município de Itanhangá, e da outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado De Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proenço Ribeiro no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

### CAPÍTULO I

#### Do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais.

Parágrafo único – O CMMA tem por objetivo promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do Meio Ambiente natural deste Município.

### CAPÍTULO II

#### Da Competência

Art. 2º – Compete ao CMMA exercer as seguintes atribuições:

I – de caráter consultivo:

- a) colaborar com o Município na regulamentação e acompanhamento de diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente;
- b) analisar e opinar sobre matérias de interesse ambiental do Poder Executivo que forem submetidas à sua apreciação;
- c) opinar sobre matéria em tramitação no poder público municipal que envolva questão ambiental, por solicitação formal do Poder Executivo;

II – de caráter deliberativo:

- a) propor a política municipal de planejamento e controle ambiental;
- b) analisar e decidir sobre a implantação de projetos de relevante impacto ambiental;
- c) solicitar referendo, para tratar de questões ambientais, por decisão da maioria absoluta dos seus membros;
- d) regulamentar, apreciar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, podendo requisitar informações ao Poder Executivo Municipal para esclarecimentos e representação ao Ministério Público quando constatadas irregularidades que possam configurar crime;
- e) decidir em última instância sobre recursos administrativos negados ou indeferidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA;
- f) deliberar sobre propostas apresentadas pela SMMA no que concerne às questões ambientais;
- g) propor e incentivar ações de caráter educativo para a formação da cidadania, visando à proteção, conservação, recuperação, preservação e melhoria do meio ambiente;
- h) aprovar e deliberar sobre seu regimento interno;

III – de caráter normativo:

- a) aprovar, com base em estudos técnicos as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos naturais do Município, observadas as legislações Estadual e Federal;
- b) aprovar os métodos e padrões de monitoramento ambiental, desenvolvidos e utilizados pelo Poder Público e pela iniciativa privada, observadas as legislações Estadual e Federal;

§ 1º – Compete ainda ao CMMA dispor de Câmaras Técnicas voltadas para o exame mais detalhado de aspectos relacionados à gestão ambiental municipal, e viabilizar apoio técnico às suas ações consultivas, deliberativas, normativas e recursais.

§ 2º – O CMMA poderá, se necessário, recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental, quando o assunto exigir.

### CAPÍTULO III

## Do Suporte Financeiro, Técnico e Administrativo

Art. 3º – O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do CMMA é de responsabilidade do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o Conselho estiver vinculado.

CAPITULO IV  
Do Funcionamento

## SEÇÃO I – Da Composição

Art. 4º – O CMMA será composto paritariamente por 03 (três) representantes do Poder Público, 03 (três) representantes da sociedade civil organizada e 03 (três) representantes das entidades ambientalistas não-governamentais com atuação no município, escolhidos na forma desta lei, com seus respectivos suplentes.

## I – São representantes do Poder Público:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) Um representante da Secretaria de Educação;
- c) Um representante da Secretaria de Saúde;
- d) Um representante da Câmara Municipal;
- e) Um representante do Ministério Público;

## II – São representantes da sociedade civil organizada:

- a) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- b) Um representante (docente) das Instituições de Ensino Superior;
- c) Um representante dos sindicatos de trabalhadores de categorias profissionais não liberais, com base territorial na Comarca deste Município;
- d) Um representante da Associação Rural, Comercial ou Industrial do Município;
- e) Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;

III - A escolha das 03 (três) organizações ambientalistas não-governamentais, com atuação no município, será feita em audiência pública para o mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único – No caso de inexistência das organizações tratadas no inciso III, as vagas destinadas àquelas serão ocupadas por representantes da comunidade, indicadas pelo Conselho Comunitário do Município, com o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 5º – Os membros do CMMA e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas, enviando-a ao Prefeito Municipal que os nomeará.

Art. 6º – A Presidência do CMMA será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.

Art. 7º – O CMMA poderá instituir, sempre que necessário, Câmaras Técnicas em diversas áreas, bem como recorrer a pessoas e entidades de notória especialização em temas de interesse do meio ambiente para obter subsídios em assuntos objeto de sua apreciação.

Art. 8º – O Presidente do CMMA, de ofício ou por indicação dos membros das Câmaras Técnicas, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a matéria em exame.

Art. 9º – O CMMA reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

§ 1º – Os membros do CMMA poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade ou Autoridade responsável, apresentada ao Presidente do Conselho.

§ 2º – No caso de impedimento ou falta, os membros efetivos do CMMA serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, exercendo os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

§ 3º – As entidades e organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta através de correspondência da secretaria do CMMA.

§ 4º – A falta de um Membro do Conselho em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, sem justificativa, ensejará a perda do Mandato da entidade a que ele representa.

§ 5º – A substituição de entidades se dará mediante indicação de outra pelo CMMA e nomeada pelo Prefeito Municipal, mantendo-se a paridade na composição do CMMA.

§ 6º – O exercício das funções de membro do CMMA será gratuito e considerado como prestação de relevantes serviços ao Município.

Art. 10 – O CMMA contará com um secretariado executivo constituído por auxiliares administrativos do corpo de servidores do Poder Público Municipal a serem designados para elaborar a ata, divulgar o boletim informativo, encaminhar as resoluções e apoiar as comissões específicas.

Art. 11 – A composição dos membros do CMMA ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

## SEÇÃO II – Do Mandato

Art. 12 – O mandato dos Conselheiros do CMMA será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica ao Secretário de Meio Ambiente que é considerado membro nato do CMMA.

## SEÇÃO III – Das Reuniões

Art. 13 – O CMMA reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por um terço de seus membros titulares.

Parágrafo único – O Conselho tomará as suas decisões em reuniões públicas, mediante plenário, as quais serão amplamente divulgadas.

Art. 14 – As reuniões funcionarão mediante direito de votação, competindo a Presidência as decisões *ad referendum* do Pleno, em matéria de vacância ou urgência de relevante interesse público;

Art. 15 – As reuniões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, tendo cada membro o direito a um único voto.

Parágrafo único – O presidente exercerá o direito de voto apenas para decidir nos casos de empate nas votações.

Art. 16 – O quorum mínimo das reuniões plenárias do CMMA será de metade mais um de seus membros, e de maioria simples dos presentes para manifestações de caráter deliberativo e normativo.

Parágrafo único – Em segunda chamada, o Conselho poderá se reunir ordinariamente com número inferior ao quorum para encaminhamentos de caráter consultivo.

Art. 17 – As reuniões do CMMA deverão ser abertas à participação de qualquer entidade interessada, como observadora, para apresentar informações e sugestões.

CAPITULO V  
Das Disposições Finais

Art. 18 – O CMMA elaborará o seu Regimento Interno, o qual tratará do seu funcionamento, competências, atribuições de seus membros e demais assuntos que lhe forem pertinentes, devendo ser aprovado por maioria de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O Regimento Interno deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a instalação do CMMA, que deverá ser aprovado por maioria absoluta do CMMA no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 19 – O Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de no mínimo, dois terços de seu quorum máximo.

Parágrafo único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos, um terço dos membros do CMMA.

Art. 20 – Os conselheiros terão direito ao pagamento de despesas com locomoção e ao recebimento de diárias, quando necessário, custeadas pelo FMMA, conforme Regimento Interno.

Art. 21 – Os casos omissos nesta Lei e no Regimento Interno deste Conselho serão resolvidos em reunião plenária.

Art. 22 – Ficam revogados as disposições em contrário, especialmente a Lei 094/2007

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 13 de Junho 2011.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**CFD485D8

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2011**

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Florianópolis s/n, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, portador(a) do RG nº 11R1306915 SSP/SC e CPF nº 534.424.589-00, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, cidade de Itanhangá, denominado de CONCEDENTE, e de outro lado a FUNVIDA – Fundação Livre Para Viver, inscrita no CNPJ sob o nº 10.643.700/0001-58, situada à Rua das Castanheiras, nº 84, Centro, em Sinop/MT, Fundação Mantida com recursos privados, sem fins lucrativos, representada neste ato, pelo seu Diretor Executivo Sr. ELIEL IVON DE SOUZA LACERDA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 36.502.209-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 688.477.341-34, residente e domiciliado na Rua das Macieiras, nº 1340- Jd. Maringá, em Sinop/MT, neste ato denominado de CONVENENTE.

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a promoção de ações que proporcionarão a Recuperação de Dependentes Químicos através do “Centro de Restauração de Vidas Ebenézer”

O valor total estimado deste instrumento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para repasse de um salário mínimo por mês, por vaga ocupada.

A vigência deste convênio compreende a data de 13 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011

Itanhangá/MT, 13 de Junho de 2011.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**F958F09A

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2011**

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Florianópolis s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07. 209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG 11R1306915 SSP/SC e CPF número 534.424.589-00,

residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, cidade de Itanhangá(MT), denominado de CONCEDENTE e o MUNICÍPIO DE TAPURAH, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na v. Paraná, 1100, Centro, Tapurah(MT), inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.253/0001-41, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Milton Geller, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. nº RG: 12R-2.759.619 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 790.097.439-34, residente e domiciliado na cidade de Tapurah(MT), neste ato denominado de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes, que integra o presente Termo de Convênio:

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a promoção de ações de amparo de crianças e adolescentes vítimas de violência e em situação de risco, que residam no Município de Itanhangá (MT), através do “**Abrigo Meu Lar**” no Município de Tapurah (MT).

O valor global deste instrumento é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

A Vigência deste Convênio compreende a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.

Itanhangá(MT), 13 de junho de 2011.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**FDC6EAC9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Itanhangá Estado de Mato Grosso Senhor Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições **CONVOCA** a população em geral, para participar de Audiência Publica para debate da Adesão do Município ao Programa Mato Grosso Unido contra as Queimadas, através da assinatura do pacto do município de Itanhangá, pela redução das queimadas, com a participação de autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo local, Representante do Ministério Público do Estado, Poder Judiciário e Policias Militar e Civil.

**Local:** Pavilhão da Igreja Católica

**Data:** 08 de Julho de 2011.

**Horário:** 09:00 horas

Itanhangá – MT 01 de Julho de 2011

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**6AEC959B

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 33/ 2011**

**SÚMULA:** “NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:

**O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:**

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com mandato de 2 anos os seguintes membros com representatividade nas entidades e órgãos conforme a Seguir:

Pastoral da Criança;

**Titular:** Fátima Mendes, CPF 468.681.941/53

**Suplente:** Sueli Gertrudes da Rosa Fiel, CPF 347.606.109/44

Prefeitura;

**Titular:** Patrícia Soares Dillemburg, CPF 006.200.211/28

**Suplente:** Marcelo Ferreira da Silva, CPF 929.993.011/20

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

**Titular:** Marilza Pereira da Cunha Silva, CPF 411.735.111/72

**Suplente:** Hellem Silze Perina da Cruz, CPF 910.914.891/49

Secretaria Municipal de Saúde;

**Titular:** Maria de Fátima de Lima, CPF 832.567.251/04

**Suplente:** Joimir José Basso, CPF 395.202.501/15

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

**Titular:** Roseli Francisca de Lima Soares, CPF 097.626.438/28

**Suplente:** Lucinéia da Silva Fistarol, CPF 989.633.841/87

Igreja Assembléia;

**Titular:** Gilberto Nogueira de Souza, CPF 205.753.271/81

**Suplente:** Mauro Batista dos Santos, CPF 005.931.521/07

Igreja Católica;

**Titular:** Maria Noeli Somavila, CPF 420.527.181/68

**Suplente:** Thiely de Souza Vieira, CPF 020.595.021/36

Igreja Batista;

**Titular:** Wagner Antonio do Nascimento, CPF 813.352.100/91

**Suplente:** Queli Pereira da Silva, CPF 026.557.001/80

**Artigo 2º** - A nomeação a que se refere o artigo anterior não será remunerada, devendo os nomeados participarem como representantes das entidades e órgãos que indicarem.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 04 de Julho de 2011.**

**RAIMUNDO ZANON**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.**

PUBLICADA E AFIxada NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/07/2011 À 04/08/2011

**Publicado por:**

Otávio Luiz Fiel

**Código Identificador:**85178496

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato:** nº006/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

**Contratada:** STABILE TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA.

**Objeto:** Contratação de Serviços de Assessoria, Consultoria Jurídica, emissão de pareceres, participação e acompanhamento dos processos de interesse da Prefeitura Municipal.

**Valor:** R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais).

**Data do Aditivo:** 02/06/2011.

**OTÁVIO LUIZ FIEL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Otávio Luiz Fiel

**Código Identificador:**6ACA642F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE JUNHO 2011

**CONTRATO Nº:** 029/2011

**BENEFICIÁRIO:** IVO TREVISOL.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA MT.

**VALOR R\$:** 8.860,00 (OITO MIL, OITOCENTOS SESSENTA REAIS).

**VIGÊNCIA:** 05/06/2011 À 31/12/2011

**CONTRATO Nº:** 030/2011

**BENEFICIÁRIO:** LUIZ ALVES DE FREITAS.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA MT.

**VALOR R\$:** 7.903,50 (SETE MIL, NOVECIENTOS TRÊS REAIS, CINQUENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 05/06/2011 À 31/12/2011

**CONTRATO Nº:** 031/2011

**BENEFICIÁRIO:** MANOEL ADILIO TONIAZZO.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA MT.

**VALOR R\$:** 7.597,00 (SETE MIL, QUINHENTOS NOVENTA SETE REAIS).

**VIGÊNCIA:** 05/06/2011 À 31/12/2011

**CONTRATO Nº:** 032/2011

**BENEFICIÁRIO:** MAURO GOMES DA SILVA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA MT.

**VALOR R\$:** 750,00 (SETECENTOS CINQUENTA REAIS).

**VIGÊNCIA:** 05/06/2011 À 31/12/2011

**CONTRATO Nº:** 033/2011

**BENEFICIÁRIO:** JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA MT.

**VALOR R\$:** 1.775,00 (UM MIL SETECENTOS SETENTA CINCO REAIS).

**VIGÊNCIA:** 05/06/2011 À 31/12/2011

**CONTRATO Nº:** 034/2011

**BENEFICIÁRIO:** MARIA IZABEL DE SOUZA.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA MT.**VALOR R\$:** 3.326,00 (TRÊS MIL TREZENTOS VINTE SEIS REAIS).**VIGÊNCIA:** 05/06/2011 À 31/12/2011**CONTRATO Nº:** 035/2011**BENEFICIÁRIO:** ALCYR DUTRA DE ALMEIDA.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA MT.**VALOR R\$:** 8.984,00 (OITO MIL, NOVECENTOS OITENTA QUATRO REAIS).**VIGÊNCIA:** 05/06/2011 À 31/12/2011**CONTRATO Nº:** 036/2011**BENEFICIÁRIO:** ATAÍDES SEBASTIÃO DOS SANTOS.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA MT.**VALOR R\$:** 2.615,00 (DOIS MIL SEISCENTOS QUINZE REAIS).**VIGÊNCIA:** 05/06/2011 À 31/12/2011**CONTRATO Nº:** 037/2011**BENEFICIÁRIO:** VITOR PRADO FILHO.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA MT.**VALOR R\$:** 5.352,00 (CINCO MIL, TREZENTOS CINQUENTA DOIS REAIS).**VIGÊNCIA:** 05/06/2011 À 31/12/2011**CONTRATO Nº:** 038/2011**BENEFICIÁRIO:** CLAUDIO LORENTE.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA MT.**VALOR R\$:** 875,00 (OITOCENTOS SETENTA CINCO REAIS).**VIGÊNCIA:** 05/06/2011 À 31/12/2011**CONTRATO Nº:** 039/2011**BENEFICIÁRIO:** JORGINA APARECIDA DE OLIVEIRA.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA MT.**VALOR R\$:** 3.763,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS SESSENTA TRÊS REAIS).**VIGÊNCIA:** 05/06/2011 À 31/12/2011**CONTRATO Nº:** 040/2011**BENEFICIÁRIO:** JOVITA MARIA DE GODOY.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA MT.**VALOR R\$:** 8.847,50 (OITO MIL, OITOCENTOS QUARENTA SETE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS).**VIGÊNCIA:** 05/06/2011 À 31/12/2011**CONTRATO Nº:** 041/2011**BENEFICIÁRIO:** MARIA INES GUEDES.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAUBA MT.**VALOR R\$:** 5.626,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS VINTE SEIS REAIS).**VIGÊNCIA:** 05/06/2011 À 31/12/2011**CONTRATO Nº:** 042/2011**BENEFICIÁRIO:** DATALINK COM. REPR. SERV. INF. LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBA MT.**VALOR R\$:** 59.703,63 (CINQUENTA NOVE MIL SETECENTOS TRÊS REAIS, SESSENTA TRÊS CENTAVOS).**VIGÊNCIA:** 05/06/2011 À 31/12/2011**OTÁVIO LUIZ FIEL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Otavio Luiz Fiel

**Código Identificador:**4B69B62C**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº. 075/2011****CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:****ROBSON R. MARCIDEELLI DE ALMEIDA; OBJETO:****“Prestação de desenvolvimento do site jaciara.mt.gov.br”;****PRAZO:** 21/06/2011; **DOTAÇÃO:**01.07.01.04.122.0002.2133.3.32.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$4.500,00; **ASSIN:** 01/06/2011;**MAX JOEL RUSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**6FB07089**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº. 075/2011****CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:****ROBSON R. MARCIDEELLI DE ALMEIDA; OBJETO:****“Prestação de desenvolvimento do site jaciara.mt.gov.br”;****PRAZO:** 21/06/2011; **DOTAÇÃO:**01.07.01.04.122.0002.2133.3.32.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$4.500,00; **ASSIN:** 01/06/2011;**MAX JOEL RUSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**102213BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº. 076/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** RDNEWS SITE DE NOTÍCIAS LTDA; **OBJETO:** “Prestação de serviço mídia, que será veiculada junto ao Site RDNews, na forma de banner quadrado no tamanho de 120 x 120 pixels sobre a mídia da Prefeitura Municipal de Jaciara, respeitando todas as normas e direitos em vigor.”; **PRAZO:** 01/07/2011; **DOTAÇÃO:** 01.07.01.04.122.0002.2133.3.32.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00; **ASSIN:** 01/06/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**210C001A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº. 077/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** FAÇA WEBSITES LTDA ME; **OBJETO:** “Prestação de serviço de hospedar e realizar back-ups a cada 07 dias úteis do banco de dados e demais ferramentas do web site e das contas de e-mails do website em português: www.jaciara.mt.gov.br., com Número de Caixas Postais, POP3: até 50 (cinquenta) contas, Limite de espaço: até 100 (CEM) megas para cada conta e Limite de transferência mensal: 30 Gigas, bem como, efetuar a manutenção mensal da hospedagem do referido site” **PRAZO:** 31/12/2012; **DOTAÇÃO:** 01.07.01.04.122.0002.2133.3.32.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.410,00; **ASSIN:** 01/06/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**63F5916F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** R. M. SERPA ALESSI ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais prestações de serviços de retirada de entulhos por containers de 6m³ em diversos locais do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 13/06/2012; **DOTAÇÃO:** 01.06.03.15.452.0017.2047.3.3.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 87.000,00; **ASSIN:** 13/06/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**2C9C2C0D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079 /2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** REINALDO CREPALDI DE OLIVEIRA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais prestações de serviços de podas de arvores dos logradouros públicos do Município de Jaciara - MT”; **PRAZO:** 14/06/2012; **DOTAÇÃO:** 01.06.03.15.452.0017.2047.3.3.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00; **ASSIN:** 14/06/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**46C4EBDC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº. 080 /2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA; **OBJETO:** “Seleção de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados, visando à organização e realização de Concurso Público, nas diversas categorias funcionais do quadro permanente de Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 17/12/2011; **DOTAÇÃO:** 01.03.02.04.122.0002.2053.3.3.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.500,00; **ASSIN:** 17/06/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**53DFC767

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** SOLUÇÃO TÉCNICA COM. SERV. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de Equipamentos para implantação do Sistema de Áudio e Vídeo do Centro de Convenções do Município de Jaciara, com cabeamento e instalação a cargo da contratada”; **PRAZO:** 20/12/2011; **DOTAÇÃO:** 01.06.04.15.452.0018.2058.3.3.90.30; **VALOR GLOBAL:** R\$ 192.000,00; **ASSIN:** 20/06/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**A5601F7A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de um aparelho oxícapnógrafo para atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 22/06/2012; **DOTAÇÃO:** 01.08.01.10.302.0011.1176.4.4.90.52; **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.143,00; **ASSIN:** 22/06/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**25F04BF9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº. 084/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** DAVID LINCOLN DE CAMPOS CONSTRUTORA EPP; **OBJETO:** “Seleção de melhor proposta para Contratação de Empresa para elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares de Engenharia para Obra de Urbanização do Bosque Municipal”; **PRAZO:** 11/07/2011; **DOTAÇÃO:** 01.09.02.18.695.0006.1158.4.4.90.51; **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00; **ASSIN:** 27/06/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**1213F607

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MARCELO DIAS MACHADO ME; **OBJETO:** “Registro de preços para aquisição de Materiais Permanentes em atendimento a Secretaria Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 27/06/2012; **DOTAÇÃO:** 01.05.03.12.361.0015.2021.4.4.90.52, entre outras; **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.668,33; **ASSIN:** 27/06/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**AAB1BA40

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº. 087/2011**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** J. M. NASCIMENTO & CIA LTDA; **OBJETO:** “Prestação de serviços técnicos de estudos hidrogeológicos, de 07 unidades em diversos locais do Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 30/07/2011; **DOTAÇÃO:** 01.06.03.15.452.0017.2047.3.3.90.39; **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.000,00; **ASSIN:** 30/06/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**23059974

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001/2011 AO**  
**CONTRATO Nº. 007/2011**

**CONTRATANTE:** Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** KREBSFER INDUSTRIAL LTDA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 007/2011; **ASSIN:** 03/06/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**ABCD9A70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001/2011 A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2011**

**CONTRATANTE:** Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** 1.2 DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; **OBJETO:** ACRESCIMO DE QUANTITATIVOS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 066/2011; **ASSIN:** 10/06/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**C11C8720

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 006/2011 AO**  
**CONTRATO Nº. 098/2008**

**CONTRATANTE:** Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** JOLMAR CONSTRUTORA EPP; **OBJETO:** ADEQUAÇÃO DE

**VALORES:** Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 098/2008; **ASSIN:** 15/06/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**747C0C3F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 002/2011 A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2010**

**CONTRATANTE:** Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; **OBJETO:** ACRESCIMO DE QUANTITATIVOS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 098/2010; **ASSIN:** 10/06/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**AC6C943F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001/2011 A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2010**

**CONTRATANTE:** Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** 1.2 SULMEDI COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** ACRESCIMO DE QUANTITATIVOS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 100/2010; **ASSIN:** 10/05/2011.

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**9B93BD13

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001/2011 A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2010**

**CONTRATANTE:** Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** 1.2 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** ACRESCIMO DE QUANTITATIVOS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 102/2010; **ASSIN:** 10/05/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**07A6B06E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 002/2011 A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2010**

**CONTRATANTE:** Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; **OBJETO:** ACRESCIMO DE QUANTITATIVOS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 103/2010; **ASSIN:** 10/06/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**BAA83BA9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001/2011 A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2010**

**CONTRATANTE:** Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** 1.2 **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;** **OBJETO:** ACRESCIMO DE QUANTITATIVOS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 104/2010; **ASSIN:** 10/05/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**9349195B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001/2011 AO  
CONTRATO Nº. 160/2010**

**CONTRATANTE:** Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** LUMEN CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 160/2010; **ASSIN:** 02/03/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**34709720

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 002/2011 A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2010**

**CONTRATANTE:** Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; **OBJETO:** ACRESCIMO DE QUANTITATIVOS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 171/2010; **ASSIN:** 10/06/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**9D6B22EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 002/2011 AO  
CONTRATO Nº. 174/2010**

**CONTRATANTE:** Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** BETTA HIDROTURBINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; **OBJETO:** ACRESCIMO DE QUANTITATIVOS: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 174/2010; **ASSIN:** 14/06/2011;

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**7A8DA939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 083/2011 DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO  
ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2011 DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT**

“Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Concurso Público nº 002/2011 da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.”

**MAX JOEL RUSSI**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2011, da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

- **Claudécio Gonçalves da Silva** - CPF/MF: 432.749.191-87 - **Presidente, representante do Prev-Jaci.**
- **Suely Cristina Castro da Silva** - CPF/MF: 706.480.421-20 - **Secretaria, representante Sispjaci.**
- **Josimar Marsuel Matsumoto** - CPF/MF: 014.114.361-48 - **Membro, Representante do Executivo Municipal.**
- **João Pedro Ricardo de Arruda** - CPF/MF: 536.015.721-68 - **Membro, representante do Sintep.**
- **José Roberto Carneiro** - CPF/MF: 843.480.891-91 - **Membro, representante da Câmara Municipal.**
- **Evaldo Rezende Duarte** - CPF/MF: 806.868.181-72 - **Suplente, representante Sispjaci.**
- **Luzia Silva Ramos** - CPF/MF: 387.978.361-68 - **Suplente, representante do Sintep.**

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público nº 002/2011, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório (Carta Convite nº 0002/2011).

**Art. 3º.** Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2011.

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos José Souza  
**Código Identificador:**FFCA5C2F

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011 AVISO DE ANULAÇÃO**

**OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATRULHA MECANIZADO**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 002/2011, informa ao todos os interessados a ANULAÇÃO INTEGRAL do certame acima referenciado, realizado no dia 25 de Março de 2011, por despacho fundamentado do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados para os fins do que dispõe o Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Jangada – MT., 07 de Abril de 2011.

**CARLOS KAZUHIKO MITO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**7A0D211F

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jauru, comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento de proposta apresentada à licitação, modalidade Carta Convite nº 02/2011, para a Aquisição de Combustível (álcool e gasolina) e lubrificante (óleo lubrificante) para o automóvel da Câmara Municipal de Jauru, compreendendo entre 08 de julho a 31 de Dezembro de 2011, entregue na Cidade de Jauru-MT, a empresa AUTO POSTO JAURU LTDA foi a Vencedora desta licitação, **no valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) no preço do litro da gasolina; R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) no preço do Etanol (álcool) e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) no preço do litro do óleo lubrificante.**

Sala das Licitações, Câmara Municipal de Jauru-MT, 04 de Julho de 2011

**ALOÍSIO COSTA DE ABREU**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gilmar Alves Ferreira  
**Código Identificador:**94D4E088

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 045/2011  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU  
CONTRATADA: **JOSE MARCELINO SOBRINHO**  
OBJETO: Locação de uma Casa de Alvenaria no Distrito de Lucialva, Para uso da Secretaria Municipal de Saúde  
VIGENCIA: 04/07/2011 a 31/12/2011

Jauru – MT, 04 de Julho de 2011.

**SARA FERREIRA RAMALHO**  
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Anderson Pavini  
**Código Identificador:**D27C96B5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### ADITIVO AO CONTRATO 028/2011

CONTRATO Nº. 028/2011  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU  
CONTRATADA: **Dr THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES**  
OBJETO: O prazo de vigência do contrato nº. 028/2011, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias contar de 01 de julho 2011, de acordo com o previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93,  
VIGENCIA: 01/07/2011

Jauru – MT, 04 de Julho de 2011.

**SARA FERREIRA RAMALHO**  
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Anderson Pavini  
**Código Identificador:**1402D355

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO PORTARIA Nº. 026/2011

Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder 36 (trinta e seis) meses de **Licença** ao Servidor(a), **Maria Lucenir Aragão da Silva**, Matrícula n.º 027, para fins de assumir mandato de Conselheira Tutelar, investido (a) no cargo de **Assistente de Serviços Gerais, Classe A, 40 horas** desta Autarquia, pelo período de **18/06/2011 a 17/06/2014** e retorno em 18/06/2014 de acordo com o Art. 73 da Lei Municipal 1022/08 e conforme estabelecido no Art. 58 da Lei Municipal 1154/10, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **18 de Junho de 2011**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**HERTON HOFFMANN**  
Diretor do DAES

**Publicado por:**  
Haercio Mattei  
**Código Identificador:**8AB967BA

#### DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO PORTARIA Nº. 027/2011

Prorroga Licença Para Tratar de Interesse Particular ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder PRORROGAÇÃO de 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** ao Servidor, **Edivino Dias Matteus**, Matrícula n.º 026, investido (a) no cargo de **Assistente de Serviços Gerais, Classe A, 40 horas**, pelo período de **01/07/2011 a 30/06/2013** e retorno em 01/07/2013, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **27 de Junho de 2011**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**HERTON HOFFMANN**  
Diretor do DAES

**Publicado por:**  
Haercio Mattei  
**Código Identificador:**37E53B3F

#### DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO EXTRATO DE TERMO DE RESCISAO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº009/2011

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT**

**CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SHM LTDA**

**OBJETO:** RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 009/2011, de fornecimento de Material de Consumo – Material Hidráulico de forma amigável nos termos da Lei 8666/93.

**VIGÊNCIA:** 09/05/2011 A 05/10/2011

**DATA DA RESCISÃO:** 28/06/2011

**HERTON HOFFMANN**

Diretor do DAES

**Publicado por:**

Haercio Mattei

**Código Identificador:**C8097680**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 304/2009

PROCESSO: Carta Convite n.º 045/2009;

OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;

DATA DO VENCIMENTO: 30/09/2011;

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2011.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2010

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 003/2010;

OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Projetus Engenharia e Construções Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;

DATA DO VENCIMENTO: 30/12/2011;

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2011.

EXTRATO DO 11º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 169/2008

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 021/2008;

OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Ampla Engenharia e Construções Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias;

DATA DO VENCIMENTO: 29/07/2011;

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2011.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**

Prefeito Municipal de Juína

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**965EA4EB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2011

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 001/2011;

CONTRATADA: Material Forte e Construtora Ltda.;

VALOR: R\$ 192.089,06 (Cento e noventa e dois mil, oitenta e nove reais e seis centavos);

DOTAÇÃO: 08.001.4490.51 – Obras e Instalações

OBJETO: Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia a execução da Construção da Usina Comunitária de Beneficiamento de leite pasteurizado, queijo e iogurte no Município de Juína Estado de Mato Grosso;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.958/94;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;

DATA DO VENCIMENTO: 14/12/2011;

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2011.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2011

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 002/2011;

CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;

VALOR: R\$ 207.045,26 (Duzentos e sete mil, quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos);

DOTAÇÃO: 09.001.4490.51 – Obras e Instalações

OBJETO: Prestação de Serviços de Obras e de Engenharia a execução da Construção de um Auditório na APROJU (Parque de Exposição) no Município de Juína Estado de Mato Grosso;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.958/94;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;

DATA DO VENCIMENTO: 22/12/2011;

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2011.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**

Prefeito Municipal de Juína

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**625F5E55**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 056/2011****EXTRATO DE CONTRATO N.º. 056/2011 DATA: 17/06/2011****VIGÊNCIA:** 17/06/11 à 31/12/2011**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2011****OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**VALOR MENSAL:** Conforme Entrega Mensal**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.430,29 (hum mil quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos)**CONTRATADA:** ADIMILSON PEREIRA DA SILVA**Publicado por:**

Rubens Ventura

**Código Identificador:**DF303C61**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 057/2011****EXTRATO DE CONTRATO N.º. 057/2011 DATA: 17/06/2011****VIGÊNCIA:** 17/06/11 à 31/12/2011**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2011****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**VALOR MENSAL:** Conforme Entrega Mensal**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**CONTRATADA:** VALDECIR LEAL DA SILVA**Publicado por:**

Rubens Ventura

**Código Identificador:**06E1BE13**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 058/2011****EXTRATO DE CONTRATO N.º. 058/2011 DATA: 17/06/2011****VIGÊNCIA:** 17/06/11 à 31/12/2011**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2011****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**VALOR MENSAL:** Conforme Entrega Mensal**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.417,00 (cinco mil quatrocentos e dezessete reais)**CONTRATADA:** ARLINDO PINHEIRO DE AZEVEDO**Publicado por:**

Rubens Ventura

**Código Identificador:**D4276671**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 059/2011****EXTRATO DE CONTRATO N.º. 059/2011 DATA: 17/06/2011****VIGÊNCIA:** 17/06/11 à 31/12/2011**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2011**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

**VALOR MENSAL:** Conforme Entrega Mensal

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.481,80 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

**CONTRATADA:** AROLD BATISTA DA SILVA

**Publicado por:**

Rubens Ventura

**Código Identificador:**98FE3BD0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2011**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2011 DATA: 17/06/2011**

**VIGÊNCIA:** 17/06/11 à 31/12/2011

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

**VALOR MENSAL:** Conforme Entrega Mensal

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.099,90 (sete mil noventa e nove reais e noventa centavos)

**CONTRATADA:** JOSÉ APARECIDO FERNANDES

**Publicado por:**

Rubens Ventura

**Código Identificador:**3FADE9BB

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2011**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2011 DATA: 17/06/2011**

**VIGÊNCIA:** 17/06/11 à 31/12/2011

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

**VALOR MENSAL:** Conforme Entrega Mensal

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.032,00 (quatro mil trinta e dois reais)

**CONTRATADA:** PATRÍCIA CHAGAS PRADE

**Publicado por:**

Rubens Ventura

**Código Identificador:**BC27B2F4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº. 013/2011**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – GLOBAL”**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 04 de Julho de 2011, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **12 de Julho de 2011 às 09:00 hs**, a licitação na modalidade de CONVITE Nº. 013/2011, cujo objeto é a **“Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução de Reforma no “PSF I” Localizado neste Município de Lambari D'Oeste-MT”**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Maiores informações (XX) 65 – 3228 – 1178 email: ventura\_rubens@hotmail.com

Lambari D'Oeste/MT em 04 de Julho de 2011.

**RUBENS VENTURA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Rubens Ventura

**Código Identificador:**A88E23A0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2011- REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 032/2011**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e manutenção da Padaria Escolar do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

**Dia:** 21 de julho de 2011.

**Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas, do dia 21 de julho de 2011.

**Edital Completo:** Afixado no endereço Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br).

**Abertura do envelope Nº 01:** Às 08: 30 horas, do dia 21 de julho de 2011, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 04 de julho de 2011.

**JESSICA REGINA WOHLBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Zeni Terezinha Andretta

**Código Identificador:**18DAF860

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2011**

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para fabricação de tubos de concreto pre moldados para uso na Drenagem da Av. Das Nações ( trecho Centro Cívico/ Loteamento Venturini) Rua Florianópolis e Carazinho no Município de Lucas do Rio Verde .

**Data da Sessão:** 22/07/2011.

**Entrega dos Documentos para Cadastramento:** Até as 17:30 horas do dia 19/07/2011.

**Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas do dia 22/07/2011.

**Edital Completo:** Disponível na Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova ,Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000 Fone : 65 3549 8300, a um custo de 50,00( cinquenta reais).

**Abertura dos Envelopes:** As 08:30 horas do dia 22/07/2011.

Lucas do Rio Verde MT, 04 de julho de 2011.

**JOSE LUI Z PAETZOLD**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Zeni Terezinha Andretta

**Código Identificador:**78C953C1

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 084/2011**

**Objeto:** Aquisição de materiais que serão utilizados nas seguintes obras: Obras complementares ( meio-fio e sargetas ) nas Ruas Chapadas, Florianópolis, Centro Cívico ( estacionamento), Av. Das Nações ( trecho Centro Cívico- Loteamento Venturini); Drenagem urbana nas Ruas Florianópolis, Carizinho, Av. Das Nações( trecho Centro Cívico-Loteamento Venturini); Pavimentação Asfáltica ( TSD) nas Ruas Chapada, Florianópolis, Centro Cívico( estacionamento), Av. Das Nações( trecho Centro Cívico- Loteamento Venturini), no município de Lucas do Rio Verde/MT

**Dia:**20/07/2011

**Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas, do dia 20/07/2011.

**Edital Completo:** Afixado no endereço Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br).

**Abertura do envelope Nº 01:** Às 08:30 horas, do dia 20 de julho de 2011, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 04 de julho de 2011.

**JESSICA REGINA WOHEMBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**

Zeni Terezinha Andretta

**Código Identificador:**C4605CC1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**8 - MARGEM E EXPANSÃO DAS DESPESAS**

ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS  
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
 EXERCÍCIO DE 2012

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

| EVENTO                                                                                                  | Valor Previsto 2012 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                                                                         |                     |
| Aumento Permanente da Receita                                                                           |                     |
| ( - ) Transferência Constitucionais                                                                     |                     |
| ( - ) Transferência ao FUNDEB                                                                           |                     |
|                                                                                                         |                     |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I ) Redução Permanente de Despesa ( II )                 |                     |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                                                                       |                     |
|                                                                                                         |                     |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta ( V ) Novas DOCC                                                        |                     |
|                                                                                                         |                     |
| Novas DOCC geradas por PPP                                                                              |                     |
| Margem Líquida de expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV ) Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE |                     |
| Notas:                                                                                                  |                     |

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**851E6D5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E**  
**COORDENAÇÃO GERAL**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2011**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 112 DE 30 DE JUNHO DE 2011.**

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT/COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e, conforme disposto no Parágrafo Único, Inciso XII do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2011 eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Esta Lei Complementar reformula e ratifica os termos da Lei nº 709 de 13 de outubro de 2003 que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –COMSEA do município de Mirassol D'Oeste-MT terá caráter deliberativo, no âmbito de sua competência legal, sendo consultivo nos demais casos.

§ 1º - As atribuições conferidas ao Conselho de que trata esta lei não eliminam as competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º - Este Conselho deverá trabalhar no desenvolvimento de políticas locais, a serem implementadas a partir de iniciativas e parcerias da Municipalidade com a sociedade civil, tais como o banco de alimentos, incentivos à agricultura urbana e ao autoconsumo, restaurantes populares e modernização dos equipamentos de abastecimento.

**Art. 3º** - Ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –COMSEA do município de Mirassol D'Oeste-MT, compete:

I - analisar planos, programas e projetos, que sejam voltados ao desenvolvimento de políticas locais de combate à fome e de segurança alimentar e nutricional, e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento;

II - propor diretrizes para as políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional e ao combate à fome;

III - analisar e pronunciar-se sobre projetos de lei e decretos referentes ao combate à fome e à segurança alimentar e nutricional, e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento;

IV - propor e contribuir para a realização de campanhas de informação sobre o combate à fome e a segurança alimentar e nutricional;

V – promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias;

VI - manter intercâmbio com entidades e organizações, públicas e privadas, de pesquisa e demais atividades voltadas à questão do combate à fome e à segurança alimentar, inclusive nas esferas estadual e federal;

VII – ampliar as condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

VIII - elaborar seu Regimento Interno.

**Art. 4º** - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, na forma estabelecida em seu regimento interno, e em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º - As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de membros efetivos e/ou seus suplentes, com a presença de, pelo menos, a maioria absoluta (50% mais um) de seus membros, e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º - A ausência por três reuniões seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano sem substituição pelo suplente, implicará na perda automática do mandato de Conselheiro da respectiva entidade.

§ 3º - O Mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 4º - A critério do Conselho, poderão participar convidados com direito a voz.

**Art. 5º** - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante serviço público.

**Art. 6º** - No prazo de até trinta dias, contado da data de publicação desta Lei Complementar e subsequente instalação do Conselho, este elaborará o seu Regimento Interno.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Mirassol D'Oeste-MT será coordenado por um Presidente e um Vice-Presidente eleitos por seus pares, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Mirassol D'Oeste, será integrado pelas seguintes entidades e instituições, sendo uma cadeira de suplente para cada cadeira de titular:

#### I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

- a) Secretaria de Saúde;
- b) Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente;
- c) Secretaria de Educação e Cultura;
- d) Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- e) Secretaria de Fazenda;
- f) Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação Geral;
- g) Gabinete do Prefeito.

#### II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Pastoral da Criança;
  - b) Maçonaria;
  - c) Apae-MIR;
  - d) Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste-MT – CDL;
  - e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
  - f) ARPA – Associação Regional dos Produtores Agroecológicos;
  - g) Entidades Religiosas;
  - h) Associação de Moradores de Bairros;
  - i) Associação de Moradores Rurais.
- (Alínea “h” e “i” incluída pela Emenda Aditiva nº 002/11)

**Parágrafo Único** - Os representantes das entidades descritas no inciso II serão eleitos em assembleias dos respectivos segmentos, onde serão convocadas as entidades cadastradas na Secretaria Executiva do conselho.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** – Revoga-se a Lei nº 709/2003.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 30 de junho de 2011.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:**ED01C552

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL LEI COMPLEMENTAR Nº 113

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 113 DE 20 DE JUNHO DE 2011

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/99 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas legais atribuições,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2011 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica incluído o Inciso IX ao Art. 5º da Lei Complementar nº 010/99, com a seguinte redação:

**“IX** – atribuições dos cargos em extinção e suas condições de trabalho (Anexo VII).”

**Artigo 2º** - As atribuições de que trata o artigo anterior, estão descritas no Anexo Único da presente Lei Complementar.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Complementar nº 010/99 com a inclusão de que trata a presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 30 de junho de 2011.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**

Prefeito

#### ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2011

##### ANEXO VII – 1

##### Atribuições dos Cargos em Extinção

##### CARGO: AGENTE DE PAVIMENTAÇÃO

##### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- **Horário:** 40 horas semanais;
- **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

##### ATRIBUIÇÕES:

##### Sintéticas:

- Operar máquinas de usinagem de asfalto à alta temperatura.

##### Análíticas:

- Operar a usina de asfalto a quente, executando a sua calibragem;
- Proceder reparos nos maquinários sob sua guarda;
- Elaborar e executar traços de concreto asfáltico;
- Executar a manutenção dos seus diversos componentes;
- Realizar atividades gerais congêneres à usinagem referente ao recebimento de materiais;
- Realizar controle periódico dos estoques e qualidade dos materiais;
- Realizar a avaliação da qualidade da mistura por ocasião da execução de asfaltamento;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

##### ANEXO VII – 2

##### Atribuições dos Cargos em Extinção

##### CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO

##### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

§ **Idade:** Mínima de 18 anos;

- **Horário:** 40 horas semanais.
- **Especial:** Controle de poluição das águas e instrução de coleta para exame bacteriológico.

##### ATRIBUIÇÕES:

##### Descrição Sintética:

- Entender de saneamento básico e ter noções de agravos à saúde.

##### Descrição Analítica:

- Aplicar as noções básicas de doenças infecto-contagiosas e defesas do organismo;
- Atuar na política e nas campanhas de saúde pública;

- Atuar dentro da tecnologia inerente à profissão na área de saneamento;
- Aplicar o Código de Saúde e as legislações municipais que tratam de assuntos que envolvam a vigilância sanitária, o Código de Posturas o Código do Meio Ambiente Municipal e do Estado de Mato Grosso;
- Cumprir as regras de hierarquias no serviço público municipal;
- Cumprir as regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e com os colegas de trabalho;
- Zelar pelo patrimônio público sob sua guarda;
- Primar pelas boas relações humanas e interpessoais;
- Elaborar relatórios de leituras e correspondências para o contribuinte;
- Proceder à fiscalização dos serviços de instalação de hidrômetros, ampliações e reformas das redes de água e esgoto;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

**ANEXO VII – 3****Atribuições dos Cargos em Extinção****CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS****CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **Horário:** 40 horas semanais.
- **Especial:** Trabalho em local abrigado e desabrigado, atendimento ao público.

**ATRIBUIÇÕES:****Descrição Sintética:**

- Orientar aos munícipes, esclarecer e fiscalizar o cumprimento das normas e posturas municipais relativas à limpeza pública.

**Descrição Analítica:**

- Atuar na limpeza pública, do comércio ambulante e das feiras livres;
- Fiscalizar a utilização das ruas, calçadas e logradouros pelos particulares, comerciantes ou não;
- Exigir o cumprimento das normas sobre edificações e saneamento do meio e solicitar a autuação do infrator, quando for o caso;
- Proceder à apreensão de animais e objetos diversos nas vias públicas, quando autorizado, etc.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

**ANEXO VII – 4****Atribuições dos Cargos em Extinção****CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE****CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **Horário:** 40 horas semanais.
- **Especial:** Sigilo das comunicações.

**ATRIBUIÇÕES:****Descrição Sintética:**

- Dirigir veículos leves, transportando pessoas e materiais, zelando pela manutenção e conservação dos veículos.

**Descrição Analítica:**

- Planejar as operações de fiscalização com base em informações e dados estatísticos, indicando horários e locais para a sua realização, dimensionando os recursos humanos e materiais necessários à sua implementação e determinando as tarefas dos profissionais envolvidos;
- Supervisionar a execução das atividades de fiscalização, identificando e analisando eventuais problemas ocorridos, emitindo relatório com a avaliação das operações e as devidas recomendações;

- Receber e analisar os relatórios sobre as infrações constatadas e as penalidades aplicadas durante as operações;
- Decidir, fundamentando-se na legislação, quanto à lavratura de autos de infração, orientação, advertências, apreensões de veículos etc.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

**ANEXO VII – 5****Atribuições dos Cargos em Extinção****CARGO: BORRACHEIRO****CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **Horário:** 40 horas semanais;
- **Especial:** uso de uniforme e sujeito a serviços de plantão e viagens emergenciais.

**ATRIBUIÇÕES:****Descrição Sintética:**

- Executar trabalhos e recauchutagem de pneumáticos em geral e executar montagem e desmontagem de pneus de veículos automotores.

**Descrição Analítica:**

- Revisar pneus para fins de recauchutagem;
- Classificar pneus para fins de recapagem e recauchutagem;
- Operar na montagem e desmontagem de pneus;
- Levantar pneus para mesa de vulcanização para fins de recauchutagem;
- Controlar o funcionamento da mesa de vulcanização;
- Fazer consertos em pneus colando remendos;
- Realizar trabalhos de recauchutagem de pneumáticos em geral;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

**ANEXO VII – 6****Atribuições dos Cargos em Extinção****CARGO: ENCANADOR****CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **Horário:** 40 horas semanais.
- **Especial:** Trabalho em local abrigado e desabrigado.

**ATRIBUIÇÕES:****Descrição Sintética:**

- Reparar, substituir e ajustar peças defeituosas ou desgastadas.

**Descrição Analítica:**

- Realizar serviços de montagem, instalação e conservação de sistemas de tubulações;
- Fazer uso e cuidados com ferramentas e equipamentos;
- Instalar louças sanitárias, condutores, caixa d'água, chuveiros e teste de canalizações;
- Efetuar o posicionamento e fixação de tubos e canos;
- Elaborar orçamento de serviços e equipamentos;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

**ANEXO VII – 7****Atribuições dos Cargos em Extinção****CARGO: LUBRIFICADOR****CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **Horário:** 40 horas semanais.
- **Especial:** Noções elementares de mecânico de veículos.

**ATRIBUIÇÕES:****Descrição Sintética:**

- Conhecer e aplicar as técnicas de lubrificação de veículos automotores.

**Descrição Analítica:**

- Executar serviços de lavagem de peças;
- Executar trabalhos com o uso de solda;
- Retirar e colocar peças na desmontagem e montagem de veículos e máquinas;
- Executar serviços de montagem e desmontagem de pneus;
- Realizar a limpeza da oficina ao final do expediente;
- Realizar trocas de óleo, filtros, lubrificação em geral de veículos e máquinas obedecendo às especificações técnicas;
- Conhecer e aplicar as regras de hierarquias no serviço público municipal;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**ANEXO VII – 8****Atribuições dos Cargos em Extinção****CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS****CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **Horário:** 40 horas semanais.
- **Especial:** O exercício da função poderá exigir viagens aos sábados, domingos e feriados e em dias úteis, fora do horário normal de trabalho.

**ATRIBUIÇÕES:****Descrição Sintética:**

- Exercer a função de mecânico, uso e cuidado com ferramentas, máquinas e equipamentos.

**Descrição Analítica:**

- Conhecer e aplicar as técnicas de conserto de veículos e máquinas e motores;
- Executar serviços de retífica parcial ou total de motores;
- Realizar serviços de transmissão, conserto, troca e adaptação;
- Realizar conserto, troca e recuperação de sistemas de freios;
- Realizar conserto, troca e recuperação do Sistema de Suspensão;
- Executar serviços de regulagem e injeção eletrônica;
- Realizar serviços no sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas;
- Realizar conserto, troca e recuperação do sistema elétrico;
- Executar conserto, troca e recuperação do sistema de arrefecimento;
- Aplicar as técnicas de lubrificação de veículos automotores;
- Realizar manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas;
- Cumprir as regras de hierarquias no serviço público municipal;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**ANEXO VII – 9****Atribuições dos Cargos em Extinção****CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULOS****CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **Horário:** 40 horas semanais.
- **Especial:** Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**ATRIBUIÇÕES:****Descrição Sintética:**

Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros, fazer vistoria mecânica em veículos automotores.

**Descrição Analítica:** Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo Diesel ou qualquer outro tipo de combustíveis; Efetuar a regulagem do motor; Revisar, ajustar, desmontar e montar motores; Reparar, consertar e reforma sistema de comando de freio, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; Reparar sistema elétrico de qualquer veículo; Operar equipamentos de sondagem e recondicionar, substituir e adaptar peças; Realizar vistoria de veículos; Prestar socorro mecânico a veículo acidentados ou com defeito mecânico; Lubrificar máquinas e motores; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Auxiliar nos consertos e reformas em máquinas pesadas; Executar outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**ANEXO VII – 10****Atribuições dos Cargos em Extinção****CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS****CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **Horário:** 40 horas semanais.
- **Especial:** Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

**ATRIBUIÇÕES:****Descrição Sintética:**

- Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, motores estacionários e equipamentos móveis.

**Descrição Analítica:**

- Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros;
- Motores estacionários;
- Abrir valetas e cortar taludes;
- Proceder a escavações, transporte de terra, captação, aterro e trabalhos semelhantes;
- Auxiliar no conserto de máquinas;
- Lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis;
- Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
- Ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem;
- Executar outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**ANEXO VII – 11****Atribuições dos Cargos em Extinção****CARGO: PEDREIRO****CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **Horário:** 40 horas semanais.
- **Especial:** Obedecer às regras de comportamento no ambiente de trabalho e ter zelo pelo patrimônio público.

**ATRIBUIÇÕES:****Descrição Sintética:**

- Executar serviços de alvenaria em geral.

**Descrição Analítica:**

- Uso e cuidado com as ferramentas;
- Executar obras de alvenaria;
- Assentar tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas;
- Executar serviços de reparos em paredes, tetos, aberturas, telhados e em rebocos;
- Realizar serviços de montagem de caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação;

- Aplicar concretos;
- Auxiliar na prevenção de acidentes no trabalho;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**ANEXO VII – 12****Atribuições dos Cargos em Extinção****CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS****CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **Horário:** 40 horas semanais.
- **Especial:** Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público.

**ATRIBUIÇÕES:****Descrição Sintética:**

- Executar trabalhos que envolvam a interpretação aplicação das leis e normas administrativas; redigir o expediente administrativo; redigir atos oficiais, como resoluções, portarias, decretos e leis, proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

**Descrição Analítica:**

- Examinar e instruir processos que envolvam despesas;
- Redigir pareceres administrativos e informações simples;
- Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios;
- Minutar atos oficiais (Decretos, Portarias, Resoluções, Leis) e ou revisar quanto ao aspecto relacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos, portarias e outros;
- Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei;
- Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;
- Efetuar ou orientar o recebimento, a conferência, a armazenagem e a conservação de materiais e outros suprimentos;
- Manter atualizados os registros de estoques;
- Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
- Realizar trabalhos datilográficos e operar computador, quando necessários;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**ANEXO VII – 13****Atribuições dos Cargos em Extinção****CARGO: AGENTE OPERACIONAL DA JSM E UMC****CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **Horário:** 40 horas semanais.
- **Especial:** Sujeito a trabalhos externos e atendimento ao público.

**ATRIBUIÇÕES:****Junta de Serviço Militar:**

- Cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal;
- Receber dos cartórios a relação de óbitos dos cidadãos na faixa de 18 a 45 anos e registrar no sistema ou nas fichas de Alistamento Militar;
- Confeccionar documentos militares diversos: Certificados de dispensa de Incorporação (CDI), Certificados de Isenção (CI), Certificados de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA), etc;
- Abrir processos de: requerimentos de 2ª via de Certificado de Reservista, Certidão de Tempo de Serviço Militar, Histórico Militar, Retificação de Dados, etc;
- Efetuar o alistamento militar dos brasileiros residentes no município;

- Tomar parte na Comissão de Seleção e no período de realização da seleção geral no município;
- Desenvolver o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR), carimbando o Certificado de Reservista daqueles reservistas que foram licenciados das Organizações Militares das forças Armadas, nos últimos 05 (cinco) anos, residentes no município ou em trânsito, atualizando todos os dados nas respectivas fichas;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

**Unidade Municipal de Cadastramento:**

- Orientar e ou auxiliar os proprietários de terras rurais, quanto ao preenchimento da declaração para fins de cadastramento;
- Solicitar informações complementares para efeito de acerto e atualização do cadastro;
- Prestar apoio aos serviços de verificação de dados relacionados com cadastramento de terras;
- Manter contatos e prestar informações ao público quantos aos serviços de sua competência.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

**ANEXO VII – 14****Atribuições dos Cargos em Extinção****CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DE CADASTRO****CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **Horário:** 40 horas semanais.
- **Especial:** Sigilo das comunicações.

**ATRIBUIÇÕES:****Descrição Sintética:**

- Zelar pelo cumprimento do Código Tributário Municipal.

**Descrição Analítica:**

- Coletar dados geométricos para cálculo de áreas e cadastramento de imóveis;
- Utilizar equipamentos de medição;
- Analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, aéreas, cartas, mapas e plantas;
- Atender contribuintes, fornecendo e recebendo informações sobre serviços de cadastro;
- Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- Preparar relatórios e planilhas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**ANEXO VII – 15****Atribuições dos Cargos em Extinção****CARGO: ESCRITURÁRIO****CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **Horário:** 40 horas semanais.
- **Especial:** Trabalho em local abrigado.

**ATRIBUIÇÕES:****Descrição Sintética:**

- Executar trabalhos administrativos rotineiros ou que apresentem relativa complexidade.

**Descrição Analítica:**

- Preparar, redigir e digitar, sob orientação superior, ordens de serviço e circulares, bem como exposições de motivos, pareceres, informações e outros documentos;
- Elaborar minutas de projetos de lei, decretos, portarias, correspondências expedidas e outros;

- Redigir ou colaborar na redação de atas, termos de ajustes, apostilas, contratos e relatórios em geral;
- Secretariar reuniões e comissões e lavrar as respectivas atas quando solicitado;
- Preparar certidões e atestados;
- Zelar pela guarda e conservação do material, bem como pelo perfeito funcionamento dos equipamentos de escritório;
- Preparar e digitar as minutas dos textos de maior complexidade conferir trabalhos datilográficos, supervisionar a correção;
- Auxiliar na elaboração de programas de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, organizando e atualizando o registro dessas atividades e participar na realização de concursos;
- Executar as tarefas mais complexas relativas ao controle do cadastro de pessoal;
- Elaborar relatórios gerenciais e contábeis relacionados à compras e licitações, execução orçamentária;
- Auxiliar nos controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do município;
- Auxiliar no gerenciamento dos recursos financeiros do Município;
- Auxiliar na coleta de dados para o cadastro imobiliário fazendo anotações correspondentes, bem como preencher o boletim, fichas e demais formulários relativos ao cadastro;
- Manter contato permanente com os encarregados da conservação das máquinas de escritório, providenciando reparo imediato das que estejam com defeito;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**ANEXO VII – 16****Atribuições dos Cargos em Extinção****CARGO: RECEPCIONISTA****CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **Horário:** 40 horas semanais
- **Especial:** Sigilo das comunicações.

**ATRIBUIÇÕES:****Descrição Sintética:**

- Recepcionar pessoas e transmitir mensagens telefônicas.

**Descrição Analítica:**

- Realizar o controle de visitas, usuários e servidores;
- Promover e zelar pelo relacionamento humano com o público;
- Receber e entregar correspondências;
- Operacionalizar aparelhos de PABX e fax;
- Coordenar e transferir as chamadas telefônicas;
- Priorizar e prontificar as mensagens telefônicas a serviço da instituição;
- Cumprir suas tarefas de acordo com as regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo;
- Atender ao público com cortesia, interesse, eficiência e qualidade;
- Atender ao público e colegas de trabalho com naturalidade e boa comunicabilidade;
- Responsabilizar-se pela organização do local de serviço e do seu trabalho;
- Registrar os expedientes e os agendamentos;
- Selecionar documentações e pautas de reuniões;
- Organizar tecnicamente os arquivos da instituição;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**ANEXO VII – 17****Atribuições dos Cargos em Extinção****CARGO: ORIENTADOR PEDAGÓGICO****CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **Geral: Horário:** 40 horas semanais.
- **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
- Conhecer a comunidade escolar: Desenvolver estudos que possibilitem conhecer profundamente a comunidade onde a Escola está inserida.
- Desenvolver estudos sobre teoria pedagógica: Estudar e estruturar: o Projeto político-pedagógico, ensino-aprendizagem, currículo, avaliação, práticas pedagógicas, relação professor/aluno, capacitação docente, relação escola/comunidade entre outros.
- Fazer diagnóstico sobre as necessidades dos professores: detectar os principais problemas enfrentados pelos professores no trabalho de desenvolvimento de Projetos Educativos.
- Subsidiar os Professores: subsidiar o professor com conhecimentos e informações que possam ajudá-lo a melhorar seu trabalho em sala de aula.
- Desenvolver Debates e Seminários com os professores: desenvolver, com o próprio corpo docente da Escola ou convidando Profissionais de outras Instituições, Seminários e debates sobre assuntos pertinentes ao bom andamento pedagógico e estrutural da Escola onde trabalha.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:**96759817

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2011**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 114 DE 30 DE JUNHO DE 2011.**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 66, § único, XII da Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER** que o Plenário de Deliberações da Câmara Municipal **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2011 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Art. 4º da Lei Complementar nº 069/2007 que trata da composição do Conselho Gestor do FHS, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]”

**I – 02 (dois) Conselheiros, sendo 01 membro titular e 01 suplente, representando os seguintes Órgãos e Entidades Governamentais:**

- Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação Geral;**
- Representante da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;**
- Representante do Conselho da Cidade;**
- Representante da Secretaria de Saúde;**
- Representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, Turismo e Meio Ambiente;**

**II - 02 (dois) Conselheiros, sendo 01 membro titular e 01 suplente, representando as seguintes Entidades Não Governamentais e Categorias:**

- Representante da Associação dos Moradores do Bairro Santa Luzia;**

- b) Representante da Associação dos Moradores do Bairro Cidade Tamandaré;
- c) Representante de Entidades Religiosas;
- d) Representante de Maçonarias;
- e) Representante do Lions Clube;
- f) Representante do Rotary Clube.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a LC nº 069/2007, com as alterações impostas pela presente Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de junho de 2011.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Suelene de Fatima Pratinha Delbone  
**Código Identificador:**9BC8E602

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

### LEI Nº 1024 DE 30 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A  
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2012, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;  
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2011 e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2011 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

**Parágrafo Único:** Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas e Prioridades para 2012;
- II – Anexo de Metas Anuais;
- III – Anexo de Metas Fiscais;
- IV – Anexo de Riscos Fiscais.

**Artigo 2º** - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2012, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013.

**Artigo 3º** - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º** - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º** - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

**Artigo 4º** – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012, o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

**Artigo 5º** – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos e autarquias;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

**Artigo 6º** – O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

**Artigo 7º** - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Artigo 8º** - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2012, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**§ 1º** - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 2º** - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

**Artigo 9º** - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

**§ 1º** - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

**§ 2º** - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

**§ 3º** - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

**§ 4º** - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

**Artigo 10.** - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte

caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 11. – Todo Projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e, que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 12. – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 13 – Para fins do disposto na alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por ato a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 14. – Poderá o Executivo adotar a estratégia de transferir a título de subvenção social, recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, de atendimento ao público de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se ainda às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 15. – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 16. – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 17. – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º. 101/2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 18. – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2,0% (Dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 19. – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2012 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2012, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 20. – Até 30/11/2012, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 21 – Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras, adequando-as com as previsões de receitas, justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 22. – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2012, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 23. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 30 de junho de 2011.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**B7FE17BE

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**CONVENIOS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO 040/2009**

**Contratante:** Município de Nortelândia-MT.

**Contratada:** Ayra Engenharia e Construção LTDA.

**Objeto:** Execução de obra de Drenagem em diversas ruas do perímetro urbano, no município de Nortelândia-MT.

**Prorrogação:** O prazo de execução do Contrato original sob o nº 040/2009 fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 30 de março de 2011.

**Vigência:** 30/03/2011 a 28/09/2011.

**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

**Código Identificador:**1FAFE09B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**CONVENIOS**  
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO 049/2010**

**Contratante:** Município de Nortelândia-MT.

**Contratado:** L. P. de Sousa Filho Engenharia e Consultoria.

**Objeto:** O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 049/2010. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

**Assinatura:** 15/06/2011.

**Prazo de prorrogação:** 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do dia 28 de junho de 2011.

**Vigência:** 28/06/2011 a 28/10/2011

**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

**Código Identificador:**6B4EBEA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 345/2011**

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

**Dinair Rodrigues Scaneiro**, Professora, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01.03.2010 a 01.03.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Maria de Lourdes C. Casado**, Professora, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 28.07.2010 a 28.07.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Adelaide Del Castanhel Castelo**, Professora, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 28.07.2010 a 28.07.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Leila Mendes Ramos**, infra-estrutura e Manutenção-Merendeira, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03.07.2010 a 03.07.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Vagnir Barbosa Batista**, Técnico Administrativo Educacional-Facilitador de Laboratório, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03.07.2010 a 03.07.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Florindo de Oliveira Almeida**, Professor, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 28.07.2010 a 28.07.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Luciana Alves Marinho dos Santos**, Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13.03.2010 a 13.03.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Advair Ferreira dos Santos**, Professora, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03.07.2010 a 07.03.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Luiza de Moraes Santana**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01.02.2010 a 01.02.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Thiago José dos Santos**, Agente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Informática, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01.02.2010 a 01.02.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Diogo Marques de Arruda**, Vigia, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01.06.2010 a 01.06.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Érika Cristina Figueiredo Rodrigues**, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01.04.2010 a 01.04.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Art. 2º** - O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal nº **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei nº **155/2010** (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho de 2011, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

**NEURILAN FRAGA**  
Prefeito Municipal

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**  
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**  
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida  
**Código Identificador:**34C5A94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E LAZER**  
**EDITAL DE ALTERAÇÃO Nº 003/2001 CMDCA**

Dispõe sobre a alteração do Edital nº001/2011 que trata da data de inscrições para o Processo de Escolha Membros do Conselho Tutelar.

**A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Josiane Gomes Meira Pereira**, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 139 da Lei Federal 8.069/90/ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, modificado pelo artigo 10 da Lei Federal 8.242/91, e Lei Municipal nº 057/91 e Emenda Modificativa nº 001/2005 de 03/03/2005, que dispõe sobre o processo de escolha do Conselho Tutelar e seus suplentes em Nortelândia/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os artigos e incisos abaixo, do Edital nº001/2011.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Texto anterior:**

**I – DA DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO**

**Art. 2º** As inscrições serão abertas em **30/06/2011 à 03/07/2011**, no período das **08:00h às 10:30 e das 13:30 às 16:00h** na Secretaria Municipal de Educação/Biblioteca, à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1329, Bairro Novo Horizonte

**Texto atual:**

**Art. 2º** As inscrições serão abertas em **30/06/2011 à 05/07/2011**, no período das **08:00h às 10:30 e das 13:30 às 16:00h** na Secretaria Municipal de Educação/Biblioteca, à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1329, Bairro Novo Horizonte.

Nortelândia-MT, 30 de junho de 2011.

**JOSIANE GOMES MEIRA PEREIRA**  
Assessora Pedagógica

**Publicado por:**  
Walcemir Carlos da Silva  
**Código Identificador:**DE2C9FE6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2011**

Contratante: Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.  
**Contratado: JOÃO SANTANA DE CAMPOS**  
**Objeto:** Prestação de Serviços, entrega de Produtos para as Unidades de Ensino no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.  
Dotação Orçamentária:  
**Pro/Ativ.: 2006-** Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação

Reduzido: 60 Elemento: 3.3.9.0.36.00.0 Código Geral: 12.361.0016.2006

**Valor:** Até o limite de R\$: 6.300,00 (seis mil e trezentos Reais), da seguinte forma de pagamento: por viagem de recolhimento e entregas no valor unitário de R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta Reais).

Data da assinatura do Contrato: 22/06/2011

Vigência: 02/12/2011

Assinaturas: Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante

João Santana de Campos - Contratado

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**1F6133FA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**02/2011**

**OBJETO:** *Aquisição de um veículo zero km, (cinco passageiros), motor 1.6, potencia mínima de 105 cv, pintura metálica, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, ofertando como parte de pagamento, o veículo Gol 1.0 GIV, marca VW, combustível flex (álcool e gasolina, cor prata, ano fabricação 2009, modelo 2010*

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011, em que foi declarado vencedor a empresa:

**1 – ASSAF E ASSAF LTDA**, no valor de **R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)**.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de julho de 2011

**ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paula Renata Vindilino  
**Código Identificador:**98071A99

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Sr. VALDIR PINHEIRO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº.: 004/2011
- b) Licitação Nº.: 002/2011
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Homologação: 04/07/2011
- e) Data da Adjudicação: 04/07/2011

f) Objeto da Licitação: *Aquisição de um veículo zero km, (cinco passageiros), motor 1.6, potencia mínima de 105 cv, pintura metálica, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, ofertando como parte de pagamento, o veículo Gol 1.0 GIV, marca VW, combustível flex (álcool e gasolina), cor prata, ano fabricação 2009, modelo 2010*

g) Empresa Vencedora:  
**ASSAF E ASSAF LTDA** no valor de **R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)**.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de julho de 2011.

**ANDRÉIA C. DA SILVA DELLA ROSA**

Pregoeira

**VALDIR PINHEIRO DE SOUSA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Paula Renata Vindilino

**Código Identificador:**A10BE8E2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 065/2011

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeado, o Sr. **FRANCISCO GEORGE QUEIROZ CUNHA**, para o cargo de **SECRETARIO DE SAUDE**, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, a partir do dia 01/07/2011.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de julho de 2011.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Nova Bandeirantes

Gestão 2009-2012

**Publicado por:**

Jucilene Frassetto Schmoller

**Código Identificador:**CF4ACAF0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 064/2011

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Fica exonerado, a partir do dia 01/07/2011 o Sr. **EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO**, do cargo de **SECRETARIO DE SAUDE**, lotado na Secretaria de Saude da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de julho 2011.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Nova Bandeirantes

Gestão 2009-2012

**Publicado por:**

Jucilene Frassetto Schmoller

**Código Identificador:**763EF9C8

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

## GABINETE DO PREFEITO

### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2011

### PROCESSO 067/EPP/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011**, tendo como objeto a: **“AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 125CC ZERO QUILOMETRO, 01 TELEVISOR DE 32”, 01 REFRIGERADOR DE 340LTS e 03 NOTBOOKS PARA A PREMIAÇÃO DO IPTU 2011 DO MUNICIPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**”, neste ato sagrou-se vencedora a empresa: **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**. Nova Canaã do Norte, 04 de Julho de 2011.

**EVANDRO DIAS GODOI**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**C38350B2

## GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2007

CONTRATADA:

**O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

OBJETO: De comum acordo, as partes resolvem alterar o pacto anteriormente firmado, no que se refere à **Cláusula Terceira** consignada no contrato primitivo, no qual a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 142.537,56 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), ficando decrescido em R\$ 1.797,81 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos) o preço inicial com os aditivos era de R\$ 144.335,37 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)..

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2011

**ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**63CB1A94

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO 037/2011

SÚMULA: “Institui e regulamenta a campanha de arrecadação Seu IPTU Premiado, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº. 847/2011.

**DECRETA**

**Art. 1º** – Com amparo no art. 1º da Lei Municipal n.º 847/2011, fica instituída a campanha de arrecadação “Seu IPTU Premiado”, a ser realizada no exercício de 2011, segundo as normas estabelecidas neste regulamento.

## TÍTULO I

### DO OBJETO DA CAUSA

**Art. 2º** – A campanha de arrecadação “Seu IPTU Premiado 2011”, regulamentada por este Decreto, tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, através da distribuição gratuita de prêmios, por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, que comprovem a regularidade de suas situações junto à Fazenda Municipal, em relação a esses tributos, ou quaisquer outros.

**Parágrafo Único** – Para os fins do disposto neste artigo, considera-se:

I – tributos sobre a propriedade predial e territorial urbana: o imposto sobre a propriedade territorial e predial urbana (IPTU), e taxa de coleta de lixo, ou quaisquer outros.

II – situação regular, quando se comprove:

a) a inexistência de débitos referentes aos tributos mencionados no inciso I, em nome do proprietário ou possessor legítimo, em relação a todos os imóveis inscritos em seu nome no Cadastro Imobiliário do Município, decorrentes de lançamentos do ano de 2011 e anteriores.

b) cujos débitos eventualmente existentes, sejam objetos de reclamação ou recurso em processo administrativo junto à Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** – A campanha promocional instituída na forma do art. 1º deste decreto, terá vigência da publicação deste decreto até o dia 07 de Setembro de 2011, tempo suficiente à divulgação, sorteio e obediência aos prazos para reclamação dos prêmios aqui contemplados.

**Art. 4º** – Não poderão participar dos sorteios:

I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;  
II - os Vereadores da Câmara Municipal;  
III - os Secretários Municipais;  
IV - os ocupantes de cargos de provimento em comissão na Prefeitura e na Câmara Municipal;  
V - os membros da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU, nomeada pelo Prefeito; e  
VI - As pessoas, físicas ou jurídicas, imunes ou integralmente isentas do pagamento do IPTU.

## TÍTULO II OS PRÊMIOS

**Art. 5º** – Os prêmios objetos da presente campanha de arrecadação “Seu IPTU Premiado 2011”, são os especificados a seguir, que serão distribuídos aos contemplados nos sorteios, segundo a forma e critérios estabelecidos neste decreto:

I – 01 (uma) Moto 125 CC 0 km  
II – 01 (uma) Geladeira  
III – 01 (uma) TV de 32 polegadas

**Parágrafo Único** – E mais 03 (três) Notebooks através de cupons no sistema de cumbuca. Sendo 01 para o Distrito Colorado de Norte, 01 para Distrito Ouro Branco e 01 para Nova Canaã do Norte.

**Art. 6º** – Será premiado o proprietário ou legítimo possuidor do imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte.

**Parágrafo Único** – a comprovação da condição de proprietário ou legítimo possuidor será comprovada, através de documento hábil, desta condição.

**Art. 7º** – Os prêmios serão entregues no ato do sorteio em caso dos sorteados estarem presentes, e caso contrário terão esses o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do sorteio, para buscarem seus prêmios na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, sito Avenida São Paulo nº. 89, centro.

**Art. 8º** – Quando o prêmio sorteado não for reclamado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular, e será o mesmo doado para uma entidade de caráter filantrópico, a critério do Poder Executivo.

## TÍTULO III DO SORTEIO

**Art. 9º** – Os sorteios serão organizados por comissão específica instituída para esta finalidade, através da portaria nº. 117/2011, datada de 14 de Junho de 2011.

**Parágrafo Único** – A Comissão de Organização do Sorteio será composta por 4 (quatro) membros, dos quais:

I - Izaru Berlamínio Leite  
II - João Vieira da Silva  
III – Ivaine Molina  
V – Eloiz Carlos de Faria Junior

**Art. 10º** – A Campanha IPTU 2011, instituída na forma deste Decreto, consiste em sorteio que será realizado em audiência pública, em data de 07 de Setembro de 2011, em local e horário que será amplamente divulgado, via rádio e jornal de circulação no município, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

**Art. 11º** – Os sorteios serão realizados da seguinte forma:

I - o contribuinte ao pagar o tributo receberá 03 cupons e 03 cartelas para cada imóvel cadastrado no município;  
II - os cupons mencionados no inciso I serão para participar do sorteio dos notebooks descritas no parágrafo único do artigo 5º e deverão conter:  
a) identificação do contribuinte;  
b) identificação do imóvel;  
c) número de identificação do imóvel no cadastro municipal;  
III - o sorteio dos prêmios a que se refere o art. 5º deste Decreto, será realizado na seguinte ordem abaixo:  
a) - (Primeiro) 01 TV de 32 polegadas;  
b) - (Segundo) 01 Geladeira;  
c) - (Terceiro) 01 Moto 125 CC 0 km;  
d) – (Quarto) 03 Notebooks.

**Parágrafo único** - Os itens do inciso III, “A-B-C” serão sorteados por meio de Globo com 75 pedras e a alínea “D” será sorteado através de cupons no sistema de cumbuca. Sendo 01 para o Distrito Colorado de Norte, 01 para Distrito Ouro Branco e 01 para Nova Canaã do Norte.

**Art. 12º** – Participarão dos sorteios os proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Nova Canaã do Norte, sujeitos a lançamento do IPTU, e que adquirirem o direito ao recebimento do cupom respectivo.

## TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13º** – Na hipótese da ocorrência de duplicidade de pagamento relativamente a um mesmo imóvel, o prêmio caberá ao contribuinte ganhador que comprovar primeiro que pagou o imposto valendo aqui o critério da antiguidade do pagamento, a real propriedade ou a posse legítima do imóvel sorteado.

**Art. 14º** – Quaisquer dúvidas serão resolvidas pela Comissão, cuja decisão não caberá qualquer recurso administrativo.

**Art. 15º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 034/2011 as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**

**Em, 21 de Junho de 2011**

**ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**B5A5A61B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**08º Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2008.****Contratado:** JOLMAR CONSTRUTORA LTDA-EPP**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 060/08/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 02 de junho de 2011 a 28 de novembro de 2011.**Data:** 02/06/2011.**03º Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2010.****Contratado:** A. GRESPLAN E CIA LTDA - ME**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/10/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 04 de junho de 2011 a 30 de novembro de 2011.**Data:** 03/06/2011.**01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2010.****Contratado:** W.C.C CARVALHO JUNIOR - ME**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/10/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 18 de junho de 2011 a 18 de junho de 2012.**Data:** 17/06/2011.**02º Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2010.****Contratado:** Heloiza Mafalda Zauza**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 036/10/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 01 de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2011.**Data:** 30/06/2011.**02º Termo Aditivo ao Contrato Nº 042/2010.****Contratado:** Euclides Canhetti Junior**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 042/10/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 01 de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2011.**Data:** 30/06/2011.**ANTONIO JOSÉ ZANATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yana Maria Marcon

**Código Identificador:**6F374B12**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 307/2011/GP/PMNG**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2010;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de fevereiro de 2011;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos nº 289/11/GP/PMNG, de 10/05/2011, publicada no DOE nº 25.555 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

**RESOLVE**

**ART. 1º - NOMEAR**, em caráter efetivo, o candidato **Valtemir Pacheco**, para exercer o cargo de **Motorista I (Veículo Grande)**, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

**ART. 2º** - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

**ART. 3º** - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e onze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRA-SE****ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yana Maria Marcon

**Código Identificador:**C9B0A3C8**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 016-2011****OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM)****Dia:** 18/07/2011.**Entrega dos Envelopes:** Até as 10:00 horas, do dia 18/07/2011.**Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br).**Abertura do envelope Nº 01:** Às 10:30 horas, do dia 18 de julho de 2011, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Nova Marilandia- MT, em 01 de julho de 2011.

**JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jefferson Nogueira Souto

**Código Identificador:**6F5A4089**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2011**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº035/2011**—ASS-01/06/11Vcto 30/09/11-VlR-199.000,00 Contratado: AGROMAVE MAQUINAS AGRICOLA LTDA – OBJ: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA..

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº036/2011**—ASS-01/06/11—Vcto 04/06/11-VlR-7.300,00 Contratado: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME– OBJ: prestação de serviços na organização e realização do show com musicais para animação da 8ª FESTA DO FRANGO na cidade de Nova Marilandia-MT.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº037/2011**–ASS-01/06/11–Vcto 05/06/11–Vlr-3.300,00 Contratado: JOAO FURTADO NETO– OBJ: prestação de serviços para decoração, organização e coordenação da VIII festa do frango no Município de Nova Marilândia-MT.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº038/2011**–ASS-21/06/11–Vcto 31/12/11–Vlr-76.322,50-Contratado: AUTO POSTO MARTINS LTDA-ME– OBJ: aquisição de combustíveis.

**1º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº010/2011**–ASS-27/06/11–Vcto 30/03/2012-Contratado: ENGECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA– OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.

**1º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº016/2011**–ASS-27/06/11–Vcto 29/04/2012-Contratado: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA– OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.

Nova Marilândia-MT, DE JUNHO DE 2011-

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Nogueira Souto

**Código Identificador:**928FC949

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 011/2011**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 04 de 2011, do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Nova Marilândia-MT.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, a ser realizada nos dias 07 e 08 de Julho de 2011, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com a promoção e realização do referido CMS e da Secretaria municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT.

**Art. 2º** - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central - “Todos usam o SUS! SUS na seguridade Social – Política pública, Patrimônio do Povo Brasileiro”, com os seguintes eixos temáticos:-

Eixo I – Políticas Saúde Seguridade Social: O SUS legal e o SUS real  
Subeixos: - A seguridade Social Brasileira e o SUS: princípios e diretrizes;

- SUS patrimônio do povo brasileiro: de todos para todos;

Eixo II – Participação da comunidade e Controle social nas decisões e consolidação do SUS;

Subeixos: - Participação popular dos diversos segmentos e sujeitos sociais no SUS;

- Comunicação, Educação e Informação como instrumentos de fortalecimento da participação popular no SUS;

- Relação de controle Social do SUS com outras instâncias de Controle;

**Art. 3º** - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e em ausência de ambos, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

**Art. 4º** - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários referentes ao ParticipaSUS, como sugestão de Ofício Circular nº 010-11/ Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa e recurso próprio da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE. 28/06/2011.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

**Código Identificador:**54E781E0

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMS Nº 04 DE 2011**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 22, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992, E DE ACORDO COM A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ATA Nº 02/2010 (ZERO DOIS DE DOIS MIL E DEZ) DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT, nos dias 07 e 08 de julho de 2011.

**Art. 2º** - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA:- “Todos usam o SUS! SUS na seguridade Social – Política pública, Patrimônio do Povo Brasileiro”, cujos subtemas serão abordados com base na realidade loco – municipal e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

**Registra-se, publique-se e Cumpra-se.**

Nova Marilândia-MT, 28 de Junho de 2011.

**JOÃO BATISTA FERNANDES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Marilândia - MT

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

**Código Identificador:**D3B9C627

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO AOS SERVIDORES DESCRITOS ABAIXO QUE  
SE ENCONTRAM DE LICENÇA PARA TRATAR DE  
INTERESSE PARTICULAR,**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT CONVOCA OS SERVIDORES DESCRITOS ABAIXO QUE SE ENCONTRAM DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, A RETORNAREM ÀS SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA CONVOCAÇÃO. O NÃO COMPARECIMENTO DO SERVIDOR NO PRAZO ESTIPULADO, CULFIGURA ABANDONO DE CARGO, PODENDO CULMINAR EM DEMISSÃO.

- ADELMA NAZÁRIO NOBRE  
- CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA  
- ELIAS RAMOS  
- IDISON ANUNCIAÇÃO SILVA  
- JOELCIO DE ÁVILA  
- JOSÉ CARLOS DOS SANTOS  
- JOSÉ CÉLIO DA SILVA  
- KÁTIA LIMA DO BRASIL  
- MARIA APARECIDA NOBRE  
- NELSUÍTA CONCEIÇÃO ANUNCIAÇÃO  
- RONALDO DA ROCHA SANTOS  
- VALQUÍRIA ALVES FERREIRA BOSCARDIN

NOVA OLÍMPIA, 04 DE JULHO DE 2011.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzany Passarello Araújo

**Código Identificador:**B2C3478D

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 007-2011

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expedientes para Manutenção das Secretarias Pertencentes a esta Municipalidade. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a Carta Convite nº. 007/2011, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: DIAS PEREIRA E PEREIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ MF nº. 33.676.669/0001-57, Valor de R\$ 71.398,00 (setenta e um mil trezentos e noventa e oito reais), Nova Santa Helena – MT, 04 de julho de 2011

**ALEX OSCAR DE SOUSA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**A73EB104

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO 032-2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 450,51 M², LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, QUADRA 82, CENTRO.

DA VIGÊNCIA: 11 de maio de 2011 até o dia 31 de dezembro de 2011, sendo que a obra deve ser executada no prazo de 120 (Cento e vinte) dias consecutivos a contar da emissão da ordem de serviço.

DO PREÇO: R\$ 394.003,80 (trezentos e noventa e quatro mil três reais e oitenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO – GAPRE DOTAÇÃO: (R 0046) 03.001.15.451.0011.1002.449051000000.

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: ROQUE CARRARA - Procurador -.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**79F091EF

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO 033-2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e AÁGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DO DAE – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

DA VIGÊNCIA: 19 de maio de 2011 até o dia 31 de dezembro de 2011.

DO PREÇO: R\$ 105.614,15 (cento e cinco mil seiscentos e catorze reais e quinze centavos).

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN – DOTAÇÃO: (R 0255) 08.002.17.512.0029.2034.339030.00.00.00.

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: WHELTON CORREA MARTINS – Sócio Proprietário -.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**2419DC5A

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO 034-2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e J.V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DO DAE – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

DA VIGÊNCIA: 19 de maio de 2011 até o dia 31 de dezembro de 2011.

DO PREÇO: R\$ 23.169,80 (vinte e três mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN – DOTAÇÃO: (R 0255) 08.002.17.512.0029.2034.339030.00.00.00.

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: VICTOR BATISTELLO – Sócio Proprietário -.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**13CBC748

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO 035-2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e CONCRETIZA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DO DAE – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

DA VIGÊNCIA: 19 de maio de 2011 até o dia 31 de dezembro de 2011.

DO PREÇO: 8.790,40 (oito mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN – DOTAÇÃO: (R 0255) 08.002.17.512.0029.2034.339030.00.00.00.

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: JOÃO CARLOS FELIPE COSTA – Sócio Proprietário -.

**Publicado por:**  
Gilson Parron  
**Código Identificador:**189D7DAB

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 036-2011**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e J AFONSO DA SILVA ME.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS.  
DA VIGÊNCIA: 19 de maio de 2011 até o dia 31 de dezembro de 2011.

DO PREÇO: R\$ 83.942,02(oitenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 06.001.04.122.0010.2011.33.90.39 (R 83), SEC. MUN. AGRIC.COM.MEIO AMB. E TURISMO - DOTAÇÃO: 09.001.20.601.0028.2035.33.90.39 (R 271). SEC. MUN. DA AÇÃO, PROM. SOCIAL E TRABALHO - SEAST - DOTAÇÃO: 10.001.08.244.0014.2036.33.90.39 (R 289). SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER - DOTAÇÃO: 07.001.12.361.0021.2012.33.90.39 (R 104). SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PUBLICOS - DOTAÇÃO: 11.001.26.782.0016.2037.33.90.39 (R 321). SEC. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO - DOTAÇÃO: 08.001.10.301.0006.2026.33.90.39 (R 195).

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: JOÃO AFONSO DA SILVA – Sócio Proprietário -.

**Publicado por:**  
Gilson Parron  
**Código Identificador:**FE781910

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 037-2011**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS.

DA VIGÊNCIA: 19 de maio de 2011 até o dia 31 de dezembro de 2011.

DO PREÇO: R\$ 76.850,00 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDL - DOTAÇÃO: (R 0098) 070011236100212012339030000000, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDL - DOTAÇÃO: (R 0104) 070011236100212012339039000000, SEC. MUN. SAUDE E SANEAMENTO - SESAN - DOTAÇÃO: (R0191) 080011030100062026339030000000, SEC. MUN. SAUDE E SANEAMENTO - SESAN - DOTAÇÃO: (R 0195) 080011030100062026339039000000, SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS - SETOP - DOTAÇÃO: (R 0318) 110012678200162037339030000000, SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS - SETOP - DOTAÇÃO: (R 0321) 110012678200162037339039000000, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO, PROM. SOCIAL E TRABALHO - SEAST - DOTAÇÃO: (R 0284)100010824400142036339030000000, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO, PROM. SOCIAL E TRABALHO - SEAST - DOTAÇÃO: (R 0289)100010824400142036339030000000, SEC. MUN. SAUDE E SANEAMENTO - SESAN - DOTAÇÃO: (R 0241) 080011030500262029339030000000, SEC. MUN. SAUDE E SANEAMENTO - SESAN - DOTAÇÃO: (R0245) 080011030500262029339039000000.

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: ALCÉMIR SCHNEIDER – Sócio Proprietário -.

**Publicado por:**  
Gilson Parron  
**Código Identificador:**C565F634

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 717-2011**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 014/2010 e em conformidade com Decreto nº 436/2010 de 08 de novembro de 2010 que homologou o concurso Público Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado a partir desta data o Sr. **JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1097877-1 SSP/MT, CPF nº. 779.993.551-00, para exercer o cargo de **Operador de Máquinas I** - Assentamento São Pedro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos/Saneamento, perfazendo a carga horária de 40:00 horas semanais, conforme Concurso Público Municipal 001/2010, realizado em 26 de Setembro de 2010.

**Art. 2º** - O funcionário hora nomeado receberá a título de salário a importância de R\$ 794,03 (Setecentos e Noventa e Quatro Reais e três centavos), conforme Lei Complementar Municipal nº 014/2010.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 04 de julho de 2011.

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Ribeiro Coutinho

**Publicado por:**  
Viviane Ribeiro Coutinho  
**Código Identificador:**C2AB8327

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 718-2011**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. FRANCISCO PAULINO BAIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 014/2010 e em conformidade com Decreto nº 436/2010 de 08 de novembro de 2010 que homologou o concurso Público Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado a partir desta data o Sr. **FRANCISCO PAULINO BAIÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 929.304 SSP/MT, CPF nº. 958.706.791-68, para exercer o cargo de **Vigia**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos/Saneamento, perfazendo a carga horária de 40:00 horas semanais, conforme Concurso Público Municipal 001/2010, realizado em 26 de Setembro de 2010.

**Art. 2º** - O funcionário hora nomeado receberá a título de salário a importância de R\$ 635,22 (Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e vinte dois centavos), conforme Lei Complementar Municipal nº 014/2010.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 04 de julho de 2011.

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado Por:**

Viviane Ribeiro Coutinho

**Publicado por:**

Viviane Ribeiro Coutinho

**Código Identificador:**B950BC17

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 719-2011**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Srta. JULIANE TENUTI GOTTARDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 014/2010 e em conformidade com Decreto nº 436/2010 de 08 de novembro de 2010 que homologou o concurso Público Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a partir desta data a Srta. **JULIANE TENUTI GOTTARDI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1935827-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 040.794.571-52, para exercer o cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, perfazendo a carga horária de 40:00 horas semanais, conforme Concurso Público Municipal 001/2010, realizado em 26 de Setembro de 2010.

**Art. 2º** - O funcionário hora nomeado receberá a título de salário a importância de R\$ 666,98 (Seiscentos e Sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme Lei Complementar Municipal nº 014/2010.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume.

Paranaíta - MT, 04 de julho de 2011.

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Ribeiro Coutinho

**Publicado por:**

Viviane Ribeiro Coutinho

**Código Identificador:**D52E274C

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 720-2011**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN – Lei 11.346/2006)

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocado a II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Paranaíta, que acontecerá no dia **12 de julho de 2011 no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**.

**Art. 2º** - Esta conferência tem como objetivo construir compromissos para efetivar o direito à alimentação, previsto no art. 6º da Constituição Federal, e promover a soberania e a segurança alimentar e nutricional por meio da implementação do Sistema Político Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na esfera Municipal, com a participação da sociedade civil.

**Art. 3º** - Fica designada uma Comissão Organizadora, composta por representantes do governo e sociedade civil, para conduzir sua realização, devido à inexistência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA no município.

**Parágrafo único** – A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros: Milana S. Higino Mendes, Márcia Fernandes, Alessandra Reis Bezerra, Cleber Kochhann, Claudécir Pereira de Lima, Marcos Roberto Garcia e Eliandra Maria Roveda, como representantes governamentais; e Jaime Pereira, membro da Associação da Vila Boa Esperança – Projeto Nossa Terra Nossa Gente, Valdirene da Silva, membro da Pastoral da Criança, Aparecida Piveta de Oliveira, membro do grupo de idosos e Paulo Sérgio dos Santos, membro da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Paranaíta, como representantes da sociedade civil.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto municipal nº 682/2011.

Paranaíta - MT, 04 de julho de 2011.

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Ribeiro Coutinho

**Publicado por:**

Viviane Ribeiro Coutinho

**Código Identificador:**5D3FE6A0

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 720-2011**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN – Lei 11.346/2006)

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocado a II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Paranaíta, que acontecerá no dia **12 de julho de 2011 no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**.

**Art. 2º** - Esta conferência tem como objetivo construir compromissos para efetivar o direito à alimentação, previsto no art. 6º da Constituição Federal, e promover a soberania e a segurança alimentar e nutricional por meio da implementação do Sistema Político Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na esfera Municipal, com a participação da sociedade civil.

**Art. 3º** - Fica designada uma Comissão Organizadora, composta por representantes do governo e sociedade civil, para conduzir sua realização, devido à inexistência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA no município.

**Parágrafo único** – A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros: Milana S. Higino Mendes, Márcia Fernandes, Alessandra Reis Bezerra, Cleber Kochhann, Claudécir Pereira de Lima, Marcos Roberto Garcia e Eliandra Maria Roveda, como representantes governamentais; e Jaime Pereira, membro da Associação da Vila Boa Esperança – Projeto Nossa Terra Nossa

Gente, Valdirene da Silva, membro da Pastoral da Criança, Aparecida Piveta de Oliveira, membro do grupo de idosos e Paulo Sérgio dos Santos, membro da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Paranaíta, como representantes da sociedade civil.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto municipal nº 682/2011.

Paranaíta - MT, 04 de julho de 2011.

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Ribeiro Coutinho

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**1569D814

## DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO 716-2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Srta. ANALISE FREIRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 015/2010 e em conformidade com Decreto nº 436/2010 de 08 de novembro de 2010 que homologou o concurso Público Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a partir desta data a Srta. **ANALISE FREIRE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1080307-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 823.103.601-63, para exercer o cargo de **Professora Pedagoga** - Escola Maria Quitéria Assentamento São Pedro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, perfazendo a carga horária de 30:00 horas semanais, conforme Concurso Público Municipal 001/2010, realizado em 26 de Setembro de 2010.

**Art. 2º** - O funcionário hora nomeado receberá a título de salário a importância de R\$ 1.306, 06 (Hum Mil Trezentos e Seis Reais e Seis Centavos), conforme Lei Complementar Municipal nº 015/2010.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta - MT, 01 de Julho de 2011.

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Ribeiro Coutinho

**Código Identificador:**1534F2B3

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 211/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**1** – Nomear a **Srª. ADRIELE MARCIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 2198733-5 SSP/MT e do CPF nº 020.652.341-64, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

**2** – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**3** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**

Prefeito Municipal

### TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

**SRª. ADRIELE MARCIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 2198733-5 SSP/MT e do CPF nº 020.652.341-64, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 211/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**

Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**

Secretário de Administração

**ADRIELE MARCIA PEREIRA DA SILVA**

Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**

Luciane M Thomas

**Código Identificador:**FCDC5F86

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 215/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**1** – Nomear a **Srª. ALINE LIMA DA SILVA**, portadora do RG nº 1752348-6 SSP/MT e do CPF nº 012.557.291-39, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

**2** – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**3** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**

Prefeito Municipal

### TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

**SRª. ALINE LIMA DA SILVA**, portadora do RG nº 1752348-6 SSP/MT e do CPF nº 012.557.291-39, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em

conformidade com a Portaria de Nomeação nº 215/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**ALINE LIMA DA SILVA**  
Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).  
Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**FDD516A8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 239/2011 DE 01 DE JUNHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**RESOLVE:**

1 – Nomear a **Srª. APARECIDA DAVID DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1473716-7 SSP/MT e do CPF nº 972.059.741-00, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

**SRª. APARECIDA DAVID DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1473716-7 SSP/MT e do CPF nº 972.059.741-00, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 239/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**APARECIDA DAVID DE OLIVEIRA**  
Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).  
Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**D90E0173

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 238/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**RESOLVE:**

1 – Nomear o **Sr. CHARLES DIOGO BECKER**, portador do RG nº 2080460-1 SSP/MT e do CPF nº 039.809.321-09, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

**SR. CHARLES DIOGO BECKER**, portador do RG nº 2080460-1 SSP/MT e do CPF nº 039.809.321-09, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 238/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**CHARLES DIOGO BECKER**  
Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).  
Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**7F0BEEDF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 216/2011 DE 01 DE JUNHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**RESOLVE:**

1 – Nomear a **Srª. CRISTIANNY DOS PASSOS BITTENCOURT**, portadora do RG nº 990472 SSP/MT e do CPF nº 622.637.141-20, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

**SR. CRISTIANNY DOS PASSOS BITTENCOURT**, portadora do RG nº 990472 SSP/MT e do CPF nº 622.637.141-20, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 216/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**CRISTIANNY DOS PASSOS BITTENCOURT**  
Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).  
Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**593DB494

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 225/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

#### **RESOLVE:**

1 – Nomear o **Sr. EDSON BARBOSA DOMINGOS**, portador do RG nº 585551 SSP/MT e do CPF nº 420.032.291-91, para responder pelo cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

#### **TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

**SR. EDSON BARBOSA DOMINGOS**, portador do RG nº 585551 SSP/MT e do CPF nº 420.032.291-91, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 225/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**EDSON BARBOSA DOMINGOS**  
Motorista de Veículo Pesado

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**A8FC475D

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 213/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

#### **RESOLVE:**

1 – Nomear o **Sr. ELIAS DE SOUSA PINTO**, portador do RG nº 0305399-7 SJSP/MT e do CPF nº 550.646.121-68, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

#### **TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

**SR. ELIAS DE SOUSA PINTO**, portador do RG nº 0305399-7 SJSP/MT e do CPF nº 550.646.121-68, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 213/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**ELIAS DE SOUSA PINTO**  
Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**A37960E1

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 240/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

#### **RESOLVE:**

1 – Nomear a **Sr.ª. ELZA ARAUJO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1912370-1 SSP/MT e do CPF nº 012.693.981-05, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

#### **TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

**SRª. ELZA ARAUJO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1912370-1 SSP/MT e do CPF nº 012.693.981-05, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 240/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**ELZA ARAUJO DOS SANTOS**  
Agente de Serviços Gerais

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).  
Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**92D3F855

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 224/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:RESOLVE:

1 – Nomear a Srª. EMELIAN BORGES DA SILVA, portadora do RG nº 1966612-8 SSP/MT e do CPF nº 024.223.181-00, para responder pelo cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

#### **TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

**SRª. EMELIAN BORGES DA SILVA**, portadora do RG nº 1966612-8 SSP/MT e do CPF nº 024.223.181-00, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 224/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**EMELIAN BORGES DA SILVA**  
Apoio Administrativo Educacional I

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).  
Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**2B9B8DED

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 221/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

#### **RESOLVE:**

1 – Nomear o Sr. EMERSON JUNIOR SANTIN, portador do RG nº 1293721-5 SSP/MT e do CPF nº 949.854.131-00, para responder pelo cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

#### **TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

**SR. EMERSON JUNIOR SANTIN**, portador do RG nº 1293721-5 SSP/MT e do CPF nº 949.854.131-00, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 221/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**EMERSON JUNIOR SANTIN**  
Motorista de Veículo Pesado

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).  
Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**30FA53AB

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 218/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

#### **RESOLVE:**

1 – Nomear a **Sr<sup>a</sup>. EZENIL PINHO DA SILVA**, portadora do RG nº 1732037-2 SSP/MT e do CPF nº 025.768.401-83, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

#### **TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

**SR<sup>a</sup>. EZENIL PINHO DA SILVA**, portadora do RG nº 1732037-2 SSP/MT e do CPF nº 025.768.401-83, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 218/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**EZENIL PINHO DA SILVA**  
Agente de Serviços Gerais

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).  
Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**915C419F

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**RESOLVE:**

1 – Nomear a Sr<sup>a</sup>. FÁTIMA DA LUZ, portadora do RG nº 1008165-8 SJ/MT e do CPF nº 758.573.161-20, para responder pelo cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

#### **TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

**SR<sup>a</sup>. FÁTIMA DA LUZ**, portadora do RG nº 1008165-8 SJ/MT e do CPF nº 758.573.161-20, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 222/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**FÁTIMA DA LUZ**  
Técnico em Enfermagem

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).  
Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**411580DB

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 220/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**RESOLVE:**

1 – Nomear a Sr<sup>a</sup>. GEISSY APARECIDA PEIXOTO DE SOUZA, portadora do RG nº 2396232-8 SJSP/MT e do CPF nº 045.533.801-96, para responder pelo cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

#### **TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

**SR<sup>a</sup>. GEISSY APARECIDA PEIXOTO DE SOUZA**, portadora do RG nº 2396232-8 SJSP/MT e do CPF nº 045.533.801-96, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **RECEPCIONISTA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 220/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**GEISSY APARECIDA PEIXOTO DE SOUZA**  
Recepcionista

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).  
Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**D9DDB48A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 209/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**RESOLVE:**

1 – Nomear a **Sr<sup>a</sup>. IVONE RIBEIRO BRITO DA SILVA**, portadora do RG nº 1937097-0 SSP/MT e do CPF nº 017.183.241-89, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

**SR<sup>a</sup>. IVONE RIBEIRO BRITO DA SILVA**, portadora do RG nº 1937097-0 SSP/MT e do CPF nº 017.183.241-89, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 209/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
 Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
 Secretário de Administração

**IVONE RIBEIRO BRITO DA SILVA**  
 Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).  
 Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
 Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**A83DED30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**RESOLVE:**

1 – Nomear o **Sr. JOSÉ ANTÔNIO REIS**, portador do RG nº 1299241-0 SSP/MT e do CPF nº 893.088.701-49, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

**SR. JOSÉ ANTÔNIO REIS**, portador do RG nº 1299241-0 SSP/MT e do CPF nº 893.088.701-49, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 214/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
 Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
 Secretário de Administração

**JOSÉ ANTÔNIO REIS**  
 Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).  
 Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
 Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**8488E77E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 217/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**RESOLVE:**

1 – Nomear o **Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, portador do RG nº 759844 SSP/MT e do CPF nº 103.119.551-34, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

**SR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, portador do RG nº 759844 SSP/MT e do CPF nº 103.119.551-34, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 217/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
 Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
 Secretário de Administração

**JOSÉ CARLOS DE SOUZA**

**Vigia**

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**D8603D8D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**1** – Nomear o **Sr. MAURICIO MENEGUZZI**, portador do RG nº 1016667-0 SSP/MT e do CPF nº 936.821.741-68, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

**2** – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**3** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

**SR. MAURICIO MENEGUZZI**, portador do RG nº 1016667-0 SSP/MT e do CPF nº 936.821.741-68, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 207/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**MAURICIO MENEGUZZI**  
Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**53BC398B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 237/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**1** – Nomear o **Sr. MICHAEL JHONIS PEREIRA SANTANA**, portador do RG nº 2326551-5 SSP/MT e do CPF nº 001.897.911-44, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

**2** – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**3** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

**SR. MICHAEL JHONIS PEREIRA SANTANA**, portador do RG nº 2326551-5 SSP/MT e do CPF nº 001.897.911-44, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 237/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**MICHAEL JHONIS PEREIRA SANTANA**  
Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**B5D4E582

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**1** – Nomear a **Srª. NADJANARA FERNANDES DE FRANÇA**, portadora do RG nº 1878920-0 SSP/MT e do CPF nº 018.765.331-37, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

**2** – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**3** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

**SRª. NADJANARA FERNANDES DE FRANÇA**, portadora do RG nº 1878920-0 SSP/MT e do CPF nº 018.765.331-37, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 212/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**NADJANARA FERNANDES DE FRANÇA**  
Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**8A344170

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 219/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**RESOLVE:**

1 – Nomear a **SRª. NAIARA ROSA NOGUEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 2494277-4 SJSP/MT e do CPF nº 050.161.321-86, para responder pelo cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

**SRª. NAIARA ROSA NOGUEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 2494277-4 SJSP/MT e do CPF nº 050.161.321-86, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **RECEPCIONISTA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 219/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**NAIARA ROSA NOGUEIRA DA SILVA**

Recepcionista

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**0B0FE0B2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 235/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**RESOLVE:**

1 – Nomear a **SRª. QUEVINIANE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 41633440-4 SSP/SP e do CPF nº 048.522.931-55, para responder pelo cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

**SRª. QUEVINIANE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 41633440-4 SSP/MT e do CPF nº 048.522.931-55, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **RECEPCIONISTA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 235/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**QUEVINIANE SOUZA SILVA**  
Recepcionista

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**1B6B2709

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 210/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**RESOLVE:**

1 – Nomear o **Sr. RODRIGO SHUENQUENER BONFIM**, portador do RG nº 1535104-1 SSP/MT e do CPF nº 016.475.221-88, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

**SR. RODRIGO SHUENQUENER BONFIM**, portador do RG nº 1535104-1 SSP/MT e do CPF nº 016.475.221-88, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 210/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**RODRIGO SHUENQUENER BONFIM**  
Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**497DAD0B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 236/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

#### RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. ROSINEIA MARQUES DIAS**, portadora do RG nº 1864648-4 SSP/MT e do CPF nº 005.442.401-11, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37,

item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

**SRª. ROSINEIA MARQUES DIAS**, portadora do RG nº 1864648-4 SSP/MT e do CPF nº 005.442.401-11, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 236/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**ROSINEIA MARQUES DIAS**  
Agente de Serviços Gerais

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**41E2FBC1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 208/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

#### RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. SANDRELI DE SOUZA BARBOSA**, portadora do RG nº 1225985-3 SJ/MT e do CPF nº 877.087.601-00, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

**SRª. SANDRELI DE SOUZA BARBOSA**, portadora do RG nº 1225985-3 SJ/MT e do CPF nº 877.087.601-00, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 208/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**SANDRELI DE SOUZA BARBOSA**  
Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**5504217B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 205/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**1** – Nomear o **Sr. SERGIO FERREIRA PINTO**, portador do RG nº 939371 SSP/MT e do CPF nº 535.077.111-68, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

**2** – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**3** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

**SR. SERGIO FERREIRA PINTO**, portador do RG nº 939371 SSP/MT e do CPF nº 535.077.111-68, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 205/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**SERGIO FERREIRA PINTO**  
Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**84CC953D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 223/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

**RESOLVE:**

**1** – Nomear o **Sr. WILSON VAGNER VIDORI**, portador do RG nº 1871852-3 SSP/MT e do CPF nº 027.576.791-47, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

**2** – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**3** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE**

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

**SR. WILSON VAGNER VIDORI**, portador do RG nº 1871852-3 SSP/MT e do CPF nº 027.576.791-47, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 223/2011 de 01 de julho de 2011.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**  
Secretário de Administração

**WILSON VAGNER VIDORI**  
Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de julho de 2011.

**Publicado por:**  
Luciane M Thomas  
**Código Identificador:**98E9ECC2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 10/2011**

A comissão permanente de licitação através de pregoeiro designado pela portaria 38/2011 de 18/01/2011, avisa que a O PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011 - OBJETIVANDO A COMPRA DE MEDICAMENTOS, está CANCELADO por motivo de interesse e conveniência da Administração Pública.

**ERASMO PAULO DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**66595A26

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 050/2011**

“Nomear o Sr. OSVALDO GONÇALVES DE SOUZA, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA”.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** o Senhor **OSVALDO GONÇALVES DE SOUZA**, inscrito sob o CPF nº **218.239.601-20**, para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, Referência **CC-3**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 04 de julho de 2011.

ORIGINAL ASSINADO  
**JAQUELINA SOARES PIRES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcio de Paula Urel  
**Código Identificador:**2D930AAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 432/2011**

*“Dispõe sobre a Normatização de Auxílio Transportes a pacientes em estado de tratamento fora do domicílio – TFD, e dá outras providências”.*

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **Jaqueline Soares Pires**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade ao art. 16 da portaria SAS nº 055 de 24.02.1999 da Secretaria de Assistência a saúde do Ministério da Saúde e art. 3º parágrafo 3º da Resolução CIB (Comissão Intergestora Bipartite), nº 061 de 16.12.2003 da Secretaria de Estado de Saúde, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a presente lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio transporte a pacientes em estado de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

**Artigo 2º** - O serviço de atendimento de auxílio transporte só poderá ser oferecido a pacientes que estão integrados a rede de Serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e parecer Técnico do Assistente Social e mediante a análise da Central Regulação Municipal.

**Artigo 3º** - O auxílio transporte via rodoviário (ônibus), compreenderá a concessão de passagens do paciente, ou se necessário, do acompanhante e ajuda de custo para alimentação e pernoite (diárias).

**Parágrafo 1º** - A solicitação do custeio de TFD – Tratamento Fora do Domicílio contemplado neste artigo, deverá ser feita com 20 dias úteis que antecedam a consulta.

**Parágrafo 2º** - O paciente deverá ser comunicado respeitando o prazo de 72 horas, quando por qualquer motivo não for possível cumprir o prazo estabelecido na solicitação do custeio da TFD.

**Artigo 4º** - As localidades onde serão encaminhados os pacientes ficarão a critério da Central de Regulação Municipal.

**Artigo 5º** - O paciente em decorrência de tratamento em outras localidades fora do Município só poderá ser encaminhado mediante a laudo médico local, bem como, sua coordenação, regulação direta e a distancia deve ser efetuada unicamente pelo médico ou pelo responsável técnico da área de saúde do município, caso contrário o Poder Público não se responsabiliza pelo encaminhamento do paciente.

**Artigo 6º** - O tratamento fora do domicílio constitui recursos de exceção somente será admissível quando esgotado todos os meios de tratamento existente no município.

**Artigo 7º** - Os critérios que justificam a necessidade de acompanhante ficam assim definidos.

- Paciente menor de 18 (dezoito) anos;
- Paciente déficit motor, visual, auditivo ou mental;
- Gravidade de doença a ser definida pelo médico especialista do Sistema Único de Saúde;
- Acompanhante compatível para doação de órgão.

**Artigo 8º** - Os recursos orçamentários para o atendimento deste Projeto de Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente.

**Artigo 9º** - O critério e sistema de regulação será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 10º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Ponte Branca/MT, 01 de julho de 2011.

**JAQUELINA SOARES PIRES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcio de Paula Urel  
**Código Identificador:**07E5D0B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 049/2011**

*“Exonerar o Sr. FRANCISCO JUCELINO DA SILVA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA”.*

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **EXONERADO** o Senhor **FRANCISCO JUCELINO DA SILVA**, inscrito sob o CPF nº **293.049.461-15**, Do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, Referência **CC-3**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Ato Governamental Nº 016/2009**.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 01 de julho de 2011.

ORIGINAL ASSINADO  
**JAQUELINA SOARES PIRES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcio de Paula Urel  
**Código Identificador:**0B2A1E71

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2011/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2011**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE**

**RETIFICA E MONTAGEM DE MOTOR PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2011**, cujo certame se deu às 08h do dia 04/07/2011; **REGISTRA OS PREÇOS DA EMPRESA RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA-ME**, vencedora dos itens 01 a 98, com valor total de R\$36.485,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) ATA. Pontes e Lacerda/MT, 04 de julho de 2011.

**ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Lucelia Martos Alves

**Código Identificador:**9BB58442**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2011 REGISTRO DE PREÇO**

A Equipe de Pregoeiro torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial n.º. 18/2011, objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gênero Alimentício para atender às secretarias desta prefeitura, no tipo menor preço por lote, conforme normas da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal n.º 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 9:00 horas do dia 27 de Junho de 2011, consagra-se vencedora no Lote 01 a Empresa Maicon Martines Lucero – ME e consagra-se vencedora nos Lotes 02, 03, 05, 06 a Empresa Benvinda L. Souza – ME. Não houve interessado para o lote n.º 04.

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**29EFCE08**PREFEITURA MUNICIPAL****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2011 REGISTRO DE PREÇO**

A Equipe de Pregoeiro torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial n.º. 20/2011, objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos para infra-estrutura (Camarote, arquibancadas, banheiros químicos, sonorização, iluminação, tendas, palco), no tipo menor preço global, conforme normas da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal n.º 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 9:00 horas do dia 30 de Junho de 2011, consagra-se vencedora Empresa M S Claudio – ME valor proposto R\$ 160.600,00.

Porto Alegre do Norte – MT, 04 de junho de 2011.

**DAIANE SILVA NASCIMENTO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**878E3505**PREFEITURA MUNICIPAL****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2011 REGISTRO DE PREÇO**

A Equipe de Pregoeiro torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial n.º. 19/2011, objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de

Limpeza, Higiene e copa, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal n.º 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 9:00 horas do dia 27 de Junho de 2011, consagra-se vencedora Empresa Maicon Martines Lucero – ME nos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 16, 19, 21, 25 e a Empresa Estopas Mil Produtos de Limpeza – ME nos itens: 02, 03, 04, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26.

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**A0D958B8**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2011**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para o fornecimento fracionado de Carnes Bovinas para secretarias de Educação, Ação Social e Obras.

O Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto N.º. 35/2010 de ordem da Prefeitura Municipal de Porto Estrela estado de Mato Grosso, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que o certame do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2011, foi declarado “FRACASSADO”, encaminhando o referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório.**

**Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, através do telefone (65) 3384-1244, ou no endereço sito a Av. Jose Antonio de Faria, n.º. 2035 – bairro: Centro, Porto Estrela/MT – CEP: 78.398-000.**

**Porto Estrela/MT, 04 de Julho de 2011.****ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Roosevelt da Guia Ortega

**Código Identificador:**F1C8EA33**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2011**

**PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal n.º 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2011, de 18 de fevereiro de 2011, homologado em 01/04/11, através do Decreto n.º 110/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 01 de abril de 2011, página 83 a 85, considerando as vagas a serem preenchidas, considerando as vagas a serem preenchidas,  
**C O N V O C A**

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo n.º 001/2011, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções, conforme Edital acima citado.

**ASSISTENTE SOCIAL**

Nome Classificação

Luciana Roberta de Souza 2ª

**ATENDENTE DO CRAS**

Nome Classificação

Deuzinete Dias Soares 2ª

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 04 de julho de 2011.

**RONAN FIGUEIREDO ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdeniza Galvão de Arruda

**Código Identificador:**31359AEE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2011**

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2011, de 18 de fevereiro de 2011, homologado em 01/04/11, através do Decreto nº 110/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 01 de abril de 2011, página 83 a 85, considerando as vagas a serem preenchidas, considerando as vagas a serem preenchidas,

**C O N V O C A**

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2011, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções, conforme Edital acima citado.

**ATENDENTE DO CRAS**

Nome Classificação

Paula Cristina Moura Santana 2ª

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 04 de julho de 2011.

**RONAN FIGUEIREDO ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdeniza Galvão de Arruda

**Código Identificador:**06C14221

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

#### LICITAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO 033/2011**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT  
**CONTRATADA:** MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

**Objeto:** Aquisição de 01 ÔNIBUS.**Valor Total:** R\$ 212.000,00.**Data da Assinatura** dia 11 de abril de 2011.

Referente a Adesão ao Pregão Eletrônica n. 016/2010/FNDE

**EXTRATO DO CONTRATO 034/2011****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT**CONTRATADA:** IVECO LATIN AMERICA LTDA.**Objeto:** Aquisição de 01 ÔNIBUS.**Valor Total:** R\$ 123.000,00.**Data da Assinatura** dia 11 de abril de 2011.

Referente a Adesão ao Pregão Eletrônica n. 016/2010/FNDE

**EXTRATO DO CONTRATO 038/2011****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT**CONTRATADA:** SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**Objeto:** serviços de engenharia de pavimentação asfáltica e elaboração de projeto de engenharia do Centro de eventos do Município.**Valor Total:** R\$ 25.000,00.**Data da Assinatura** dia 01 de junho de 2011.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 025/2011.

**EXTRATO DO CONTRATO 039/2011****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT**CONTRATADA:** DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA.**Objeto:** serviços recuperação de 26,14 km de estradas vicinais Padrão Alimentadora no P.A. Pingo d' Água 4, no Município de Querência - MT. **REFERENTE:** Recursos do Convênio CRT/MT N. 00102/2010.**Valor Total:** R\$ 734.726,61.**Data da Assinatura** dia 13 de junho de 2011.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 027/2011.

**EXTRATO DO CONTRATO 040/2011****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT**CONTRATADO:** SERGIO PAULO DOS REIS SILVANO MARQUES**Objeto:** SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**Valor Total:** R\$ 14.000,00.**Data da Assinatura** dia 16 de junho de 2011.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2011.

**EXTRATO DO CONTRATO 041/2011****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT**CONTRATADA:** AÇOEX CONSTRUTORA LTDA.**Objeto:** serviços Construção de Escola Municipal de Ensino Básico P.A. Pingo d' Água no Município de Querência - MT. **REFERENTE:** Recursos do Convênio n. 704061/2010.**Valor Total:** R\$ 849.909,00.**Data da Assinatura** dia 17 de junho de 2011.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 022/2011.

**EXTRATO DO CONTRATO 042/2011****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT**CONTRATADO:** HELIO ALVES DE LIMA.**Objeto:** SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS DE ORTOPEDISTA**Valor Total:** R\$ 87.480,00.**Data da Assinatura** dia 27 de junho de 2011.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 037/2011.

**Publicado por:**

Cristiane Tiecker Reidel

**Código Identificador:**00F6B819**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO N. 035/2011**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela

Portaria 001/2011, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 035/2011, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**PROCESSO:** 035/2011

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 018/2011

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de óleo lubrificantes e graxa para uso do Município de Querência - MT.

**Data:** 30/06/2011.

**HORÁRIO:** 09 horas (horário local)

**Vencedor:**

· **JOÃO ADEMAR RHODEN - ME.** – foi vencedor dos lotes nº 01 a 04, totalizando 04 itens no valor de R\$ 40.635,00;

Querência - MT, 30 de junho de 2011.

**CRISTIANE TIECKER REIDEL**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Cristiane Tiecker Reidel

**Código Identificador:**E609ACF4

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 580/2010. DE, 22 DE SETEMBRO DE 2010.**

INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Daniel Correa Beraldo, Prefeito Interino do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, no valor de R\$ 4.130.046,74 (quatro milhões centro e trinta mil quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2010.

**Art. 2º** Fica instituído, a partir de 01 de Setembro de 2010, o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial de que trata o artigo anterior.

**§ 1º** O passivo atuarial será amortizado no curso de 34 anos a uma taxa suplementar inicial de 6,34% (seis vírgula trinta e quatro por cento) no ano de 2010 que, para os próximos 10 anos, sofrerá um acréscimo de 0,983% (zero vírgula novecentos e oitenta e três por cento), conforme tabela abaixo:

**§ 2º** O Plano de amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo.

**§ 3º** O Plano de amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata § 2º.

**Art. 3º** Os incisos I, II e III do art. 43 da Lei nº 358, de 25 de junho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43 ....

I - de uma contribuição mensal do segurado ativo, de **11% (onze por cento)** calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas de 11% (onze por cento) calculada sobre a parcela do benefício que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, de **14,62% (quatorze vírgula sessenta e dois por cento)** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos

titulares de cargo efetivo, sendo que **8,28% (oito vírgula vinte e oito por cento)** referem-se ao custo normal e **6,34% (seis vírgula trinta e quatro por cento)** ao custo suplementar, conforme preceitua nota técnica de avaliação atuarial para custeio do Plano de Previdência” (NR)

**Art. 4º** O art. 43 da Lei nº 358, de 25 de junho de 2003, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 43.....

X - de uma taxa de administração, a ser suportada pelo Município, fixada em **2% (dois por cento)** sobre valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, para o custeio das despesas administrativas.” (AC)

**Art. 5º** As alíquotas contributivas fixadas nos incisos I e II do art. 43 da Lei nº 358, de 25 de junho de 2003, somente passarão a vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia da publicação desta Lei, consoante determina o § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Até que entrem em vigor as alíquotas de que trata o caput, serão mantidas as alíquotas anteriores.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei nº 541, de 4 de setembro de 2009, e demais disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira/MT, 22 de Setembro de 2010.

**DANIEL CORREA BERALDO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Ronaldo Martins Pinto

**Código Identificador:**60D2029F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 064/2011

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa L. M. S. Luz - ME, CNPJ: 10.792.773/0001-01.

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte aéreo, conforme especificações contidas no anexo III, parte integrante deste edital.

**DA ASSINATURA:** 02/06/2011

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do presente instrumento.

**ASSINAM:** Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e a Empresa L. M. S. Luz - ME - Contratada.

**Publicado por:**

Ronaldo Martins Pinto

**Código Identificador:**3F6B23CA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 065/2011.

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa Kist & Seibel LTDA, CNPJ: 06.315.786/0001-12.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de poços artesianos na parte elétrica e hidráulica dos poços do município, com fornecimento de equipamentos e materiais permanente para atender a demanda do município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**DA ASSINATURA:** 10/06/2011

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será até **31/12/2011**, contados da assinatura do presente instrumento.

**ASSINAM:** Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e a Empresa Kist & Seibel LTDA - Contratada.

**Publicado por:**  
Ronaldo Martins Pinto  
**Código Identificador:**70766ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 066/2011.**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa AUTO ELÉTRICA RODRIGUES LTDA – ME, CNPJ n. 04.270.834/0001-78

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é de registrar o menor preço, nos seguintes casos:

**Objeto -A:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviço de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, com mão de obra inclusa e reposição de peças originais e genuínas;

**Objeto - B:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para a frota de veículos, maquinários e motocicletas pertencentes ao Município de Ribeirão Cascalheira, onde estão inclusos também óleos lubrificantes, filtro e pneus, nos exatos termos do termo de referência que acompanhou o edital do resultado do processo licitatório.

**DA ASSINATURA: 13/06/2011**

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do presente instrumento, a partir do dia **13 de junho de 2011**.

**ASSINAM:** Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e a Empresa AUTO ELÉTRICA RODRIGUES LTDA – ME - Contratada.

**Publicado por:**  
Ronaldo Martins Pinto  
**Código Identificador:**3BAF13C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 067/2011.**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa M.J DE QUEIROZ, CNPJ n. 04.918.982/0001-56

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é de registrar o menor preço, nos seguintes casos:

**Objeto -A:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviço de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, com mão de obra inclusa e reposição de peças originais e genuínas;

**Objeto - B:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para a frota de veículos, maquinários e motocicletas pertencentes ao Município de Ribeirão Cascalheira, onde estão inclusos também óleos lubrificantes, filtro e pneus, nos exatos termos do termo de referência que acompanhou o edital do resultado do processo licitatório.

**DA ASSINATURA: 13/06/2011**

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do presente instrumento, a partir do dia **13 de junho de 2011**.

**ASSINAM:** Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e a Empresa M.J DE QUEIROZ - Contratada.

**Publicado por:**  
Ronaldo Martins Pinto  
**Código Identificador:**79B26D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 068/2011.**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa N G DE SOUSA & SOUSA - LTDA, CNPJ n. 13.639.744/0001-00.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é de registrar o menor preço, nos seguintes casos:

**Objeto -A:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo

mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviço de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, com mão de obra inclusa e reposição de peças originais e genuínas;

**Objeto - B:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para a frota de veículos, maquinários e motocicletas pertencentes ao Município de Ribeirão Cascalheira, onde estão inclusos também óleos lubrificantes, filtro e pneus, nos exatos termos do termo de referência que acompanhou o edital do resultado do processo licitatório.

**DA ASSINATURA: 13/06/2011**

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do presente instrumento, a partir do dia **13 de junho de 2011**.

**ASSINAM:** Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e a Empresa N G DE SOUSA & SOUSA - LTDA - Contratada.

**Publicado por:**  
Ronaldo Martins Pinto  
**Código Identificador:**4AAA4BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 069/2011.**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES, CNPJ n. 09.227.993/0001-03.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é de registrar o menor preço, nos seguintes casos:

**Objeto -A:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviço de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, com mão de obra inclusa e reposição de peças originais e genuínas;

**Objeto - B:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para a frota de veículos, maquinários e motocicletas pertencentes ao Município de Ribeirão Cascalheira, onde estão inclusos também óleos lubrificantes, filtro e pneus, nos exatos termos do termo de referência que acompanhou o edital do resultado do processo licitatório.

**DA ASSINATURA: 13/06/2011**

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do presente instrumento, a partir do dia **13 de junho de 2011**.

**ASSINAM:** Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e a Empresa NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES - Contratada.

**Publicado por:**  
Ronaldo Martins Pinto  
**Código Identificador:**2E914917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 070/2011.**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ n. 10.392.408/0001-00.

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados na construção do laboratório de química na Universidade Aberta do Brasil – UAB no município de Ribeirão Cascalheira - MT, de acordo com o projeto básico, com equipamentos e mão de obra, bem como toda a infraestrutura necessária para a realização do serviço, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da TP n. 010/2011 e seus anexos, as quais integram este contrato independentemente de transcrição.

**DA ASSINATURA: 16/06/2011**

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de **120 (cento e vinte) dias** contados da assinatura do presente instrumento.

**ASSINAM:** Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e a Empresa MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA - ME - Contratada.

**Publicado por:**  
Ronaldo Martins Pinto  
**Código Identificador:**B77D9302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.  
037/2011.**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa VILSON PEREIRA LIMA, CNPJ: 26.574.343/0001-53.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – Em conformidade com a cláusula décima primeira do contrato e o artigo n. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93, de forma amigável entre as partes ficam encerrados os compromissos assumidos por ambos no contrato n. 037/2011, que dispõe sobre a “*Aquisição de Materiais de Construção por tempo determinado*,” para a vigência de 12 (doze) meses a partir de 17 de fevereiro de 2011, conforme processo licitatório n. 009/2011 e da Tomada de Preços n. 003/2011, de acordo com autorização do Senhor Prefeito Municipal.

2 – Ficam isentos de quaisquer obrigações e deveres por ambas as partes.

3 – Fica a Contratada desobrigada ao fornecimento de qualquer tipo de materiais de construção ao Contratante posterior a 15/06/2011.

4 – O motivo da presente rescisão amigável se dá pelo fato da referida empresa ter paralisado suas atividades comerciais por tempo indeterminado, deste modo dificultando o fornecimento dos materiais ao Contratante.

**DA ASSINATURA:** 15/06/2011

**ASSINAM:**

**ADÁRIO CARNEIRO FILHO –**

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e a Empresa

**VILSON PEREIRA LIMA**

- Contratada.

**Publicado por:**

Ronaldo Martins Pinto

**Código Identificador:**3D385FC7

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 053/2011

**PROCESSO LICITATORIO:** Processo 018/2011

**CARTA CONVITE:** 008/2011

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

**CONTRATADO:** Diferente Distribuidora de Veículos LTDA

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo zero quilometro PICK UP

**VALOR DO CONTRATO:** R\$: 76.500,00

**DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2011

**VIGENCIA:** 09/06/2011 à 31/12/2011

**NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 057/2011

**PROCESSO LICITATORIO:** Processo 020/2011

**CARTA CONVITE:** 009/2011

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

**CONTRATADO:** Roberto Ferreira Maciel

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de um músico para reger corais adulto e infantil, reger banda marcial, ministrar aulas de teoria musical, violão popular e demais instrumentos.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$: 9.750,00

**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2011

**VIGENCIA:** 30/06/2011 à 31/12/2011

**Publicado por:**

Valcilene Goulart Carrijo

**Código Identificador:**951C07FF

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -EDITAL COMPLEMENTAR  
06**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2011 -EDITAL COMPLEMENTAR 06**

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Ribeirãozinho/MT, no uso de suas atribuições torna público que o Resultado do Julgamento de recursos referente a divulgação do gabarito das provas escritas e o Gabarito de Cargos Oficial Retificado Pós-Recursos encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: <http://www.grupoatame.com.br>. Ribeirãozinho/MT, 01 de Julho de 2011.

**APARECIDO MARQUES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**JANILDE OLIVEIRA SOARES**

Presidente Comissão Examinadora do Concurso.

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**CD463B44

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.**

“Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, institui o Conselho - Gestor do FMHIS e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho-Gestor do FMHIS.

**CAPÍTULO I**

**DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Seção I**

**Objetivos e Fontes**

**Art. 2º** - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

**Art. 3º** - O FMHIS é constituído por:

**I** - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

**II** - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

**III** - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

**IV** - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

**V** - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e,

**VI** - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

**Seção II**

**Do Conselho-Gestor do FMHIS**

**Art. 4º** - O FMHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

**Art. 5º** - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

**I** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento;

**II** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

**III** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

**IV** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

**V** – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

**VI** – 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer;

**VI** - 01(um) representante de instituição religiosa (pastorais, movimentos religiosos e outros);

**VIII** – 01 (um) representante de Sindicato em atividade no município.

**§ 1º** - A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida por um representante das entidades acima citada, a ser eleito através de votos entre os mesmos(membros), vencendo o que obtiver maioria dos votos presentes.

**§ 2º** - O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

**§ 3º** - Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho de Cidadania proporcionar ao Conselho Gestor, os meios necessários ao exercício de suas competências.

### Seção III

#### Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

**Art. 6º** - As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

**I** - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

**II** - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

**III** - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

**IV** - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

**V** - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

**VI** - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

**VII** - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FMHIS.

**§ 1º** - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

### Seção IV

#### Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

**Art. 7º** - Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

**I** - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

**II** - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

**III** - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

**IV** - deliberar sobre as contas do FMHIS;

**V** - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

**VI** - aprovar seu regimento interno.

**§ 1º** - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal no 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

**§ 2º** - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

**§ 3º** - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

### CAPÍTULO II

#### DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 8º** - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 19 de dezembro de 2007.

**ANTONIO MILANEZI**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Wander Zanol Merlim

**Código Identificador:**5F3DDC5F

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 02 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que a abertura do Procedimento Licitatório **Pregão Presencial n.º 012/2011**, cujo objeto é a “**Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais, Farmácia Básica e Oxigênio medicinal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.**” Com data de abertura prevista para o dia **08/07/2011**, teve sua abertura Prorrogada para o

dia **21/07/2011**, às 09h00min, para a readequação dos Anexos do Edital. Informações estarão disponíveis a partir do dia 11 de Julho de 2011, na Prefeitura Municipal localizada à Rua Carlos Laet nº 11; Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Informações: (65) 3233-1200. Ramal 26

Salto do Céu – MT, 04 de julho de 2011.

**MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Michelle Dayhane de Andrade Assis  
**Código Identificador:**D221DF69

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATOS DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 026/2011** - Prestação de serviços de Assessoria nas informações relativos ao APLIC bem como arquivos tempestivos a serem enviados ao TCE-MT. Contratado: **META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.** Valor Global R\$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais); Período: De 23/05/2011 a 31/12/2011.

**CONTRATO Nº 031/2011** - Contratação urgente de Técnica (o) em Enfermagem para atendimento no (PFS I e PSF II) Programa Saúde da Família, pelo Sistema Único de Saúde e no hospital Municipal, que será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias, para atendimento das atividades essenciais dos municípios. Contratado: **DIRCE REGINA WOLF.** Valor Global R\$ 3.764,00 (Três Mil setecentos e sessenta e quatro Reais); Período: De 08/06/2011 a 30/09/2011.

**CONTRATO Nº 032/2011** - Contratação urgente de Assistente social para atendimento na Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento das atividades essenciais dos municípios pelos Programas Sociais CRAS e CREAS. Contratado: **ELIANA PAES SIMOES DE OLIVEIRA.** Valor Global R\$ 3.604,00 (Três Mil seiscentos e quatro Reais); Período: De 27/06/2011 a 27/08/2011.

**NAIARA CARDOSO PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Michelle Dayhane de Andrade Assis  
**Código Identificador:**B10C9C4D

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de Técnica de Enfermagem por dispensa de licitação em virtude de situação de emergência; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: Nº 013/2011; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 04.003.10.302.0074.2032.339036; f) Valor: R\$ 3.764,00 (Três Mil setecentos e sessenta e quatro Reais); g) Autorização: em 08/06/2011, por Osvaldo Katsuo Minakami; h) Ratificação: em 08/06/2011, por **Osvaldo Katsuo Minakami.**

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de Assistente Social por dispensa de licitação em virtude de situação de emergência; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: Nº 015/2011; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 05.002.08.244.0090.2048.339036; f) Valor: R\$ 3.604,00 (Três Mil seiscentos e quatro Reais); g) Autorização: em 27/06/2011, por Osvaldo Katsuo Minakami; h) Ratificação: em 27/06/2011, por **Osvaldo Katsuo Minakami.**

**NAIARA CARDOSO PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Michelle Dayhane de Andrade Assis  
**Código Identificador:**88353F6B

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

#### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, ALTEROU a data de abertura e o edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2011-PP, com objetivo de Selecionar Empresa Especializada na Locação de Software da Administração Pública, ficando remarcada a abertura para o dia 19 de Julho de 2011 às 08h00min - Maiores informações pelo telefone (065) 3341-1346. ou na Sede da Prefeitura Municipal

Santo Antônio de Leverger – MT, em 01 de Julho de 2011.

**CLAUDILSON JORGE DE LIMA**  
presidente da comissão permanente de licitação

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**993D2F69

#### PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 34/GP/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública Municipal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da Prefeitura Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, incisos VIII da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

#### DECRETA:

Art. 1º As contratações de bens e serviços de informática e automação pelos órgãos e entidades da administração pública Municipal, direta e indireta, pelas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, serão realizadas conforme o disciplinado neste Decreto, assegurada a atribuição das preferências previstas no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º A aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e automação deverá ser precedida da elaboração de planejamento da contratação, incluindo projeto básico ou termo de referência contendo as especificações do objeto a ser contratado, vedando-se as especificações que:

- I - direcionem ou favoreçam a contratação de um fornecedor específico;
- II - não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade; e
- III - não explicitem métodos objetivos de mensuração do desempenho dos bens e serviços de informática e automação.

Art. 3º Além dos requisitos dispostos na legislação vigente, nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá conter, obrigatoriamente:

- I - as normas e especificações técnicas a serem consideradas na licitação;
- II - as exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional

de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

- a) segurança para o usuário e instalações;
- b) compatibilidade eletromagnética; e
- c) consumo de energia;

III - exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa; e

IV - as ferramentas de aferição de desempenho que serão utilizadas pela administração para medir o desempenho dos bens ofertados, quando for o caso.

Art. 4º Os instrumentos convocatórios para contratação de bens e serviços de informática e automação deverão conter regra prevendo a aplicação das preferências previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 8º deste Decreto.

Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do **caput** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

Art. 6º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

Art. 7º A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A comprovação prevista no **caput** será feita:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

Art. 8º O exercício do direito de preferência disposto neste Decreto será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

II - aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

§ 2º Nas licitações do tipo técnica e preço, a nova proposta será exclusivamente em relação ao preço e deverá ser suficiente para que o licitante obtenha os pontos necessários para igualar ou superar a pontuação final obtida pela proposta mais bem classificada.

§ 3º Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, junto com a documentação necessária à habilitação, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º.

§ 4º Nas licitações na modalidade de pregão, a declaração a que se refere o § 3º deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta.

§ 5º Nas licitações do tipo técnica e preço, os licitantes cujas propostas não tenham obtido a pontuação técnica mínima exigida não poderão exercer a preferência.

Art. 9º Para a contratação de bens e serviços de informática e automação, deverão ser adotados os tipos de licitação “menor preço” ou “técnica e preço”, conforme disciplinado neste Decreto, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas na legislação.

§ 1º A licitação do tipo menor preço será exclusiva para a aquisição de bens e serviços de informática e automação considerados comuns, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, e deverá ser realizada na modalidade de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme determina o art. 4º do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005.

§ 2º Será considerado comum o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendida por vários fornecedores, ainda que existam outras soluções disponíveis no mercado.

§ 3º Nas aquisições de bens e serviços que não sejam comuns em que o valor global estimado for igual ou inferior ao da modalidade convite, não será obrigatória a utilização da licitação do tipo “técnica e preço”.

§ 4º A licitação do tipo técnica e preço será utilizada exclusivamente para bens e serviços de informática e automação de natureza predominantemente intelectual, justificadamente, assim considerados quando a especificação do objeto evidenciar que os bens ou serviços demandados requerem individualização ou inovação tecnológica, e possam apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de qualidade e desempenho, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução.

§ 5º Quando da adoção do critério de julgamento técnica e preço, será vedada a utilização da modalidade convite, independentemente do valor.

Art. 10. No julgamento das propostas nas licitações do tipo “técnica e preço” deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - determinação da pontuação técnica das propostas, em conformidade com os critérios e parâmetros previamente estabelecidos no ato convocatório da licitação, mediante o somatório das multiplicações das notas dadas aos seguintes fatores, pelos pesos atribuídos a cada um deles, de acordo com a sua importância relativa às finalidades do objeto da licitação, justificadamente:

- a) prazo de entrega;
- b) suporte de serviços;
- c) qualidade;
- d) padronização;
- e) compatibilidade;
- f) desempenho; e
- g) garantia técnica;

II - desclassificação das propostas que não obtiverem a pontuação técnica mínima exigida no edital;

III - determinação do índice técnico, mediante a divisão da pontuação técnica da proposta em exame pela de maior pontuação técnica;  
 IV - determinação do índice de preço, mediante a divisão do menor preço proposto pelo preço da proposta em exame;  
 V - multiplicação do índice técnico de cada proposta pelo fator de ponderação, fixado previamente no edital da licitação;  
 VI - multiplicação do índice de preço de cada proposta pelo complemento em relação a dez do valor do fator de ponderação adotado; e  
 VII - a obtenção do valor da avaliação de cada proposta, pelo somatório dos valores obtidos nos incisos V e VI.

§ 1º Quando justificável, em razão da natureza do objeto licitado, o órgão ou entidade licitante poderá excluir do julgamento técnico até quatro dos fatores relacionados no inciso I.

§ 2º Os fatores estabelecidos no inciso I para atribuição de notas poderão ser subdivididos em subfatores com valoração diversa, de acordo com suas importâncias relativas dentro de cada fator, devendo o órgão licitante, neste caso, especificar e justificar no ato convocatório da licitação essas subdivisões e respectivos valores.

§ 3º Após a obtenção do valor da avaliação e classificação das propostas válidas, deverá ser concedido o direito de preferência, na forma do art. 8º.

Art. 11. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 12. Os bens e serviços de informática e automação adquiridos nesta modalidade deverão observar o disposto no “art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e a regulamentação específica.”

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário:

Paço Municipal “Marechal Rondon” em Santo Antônio de Leverger – MT, 29 de Junho de 2011.

**UGO DA CONCEIÇÃO PADILHA**  
 prefeito municipal

**Publicado por:**  
 Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E01C3316

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003/2009- DE 2 DE JANEIRO DE 2009**

Dispõe sobre nomear para o cargo comissionado de Secretário Municipal de administração do Município de São José do Povo, e dá outras providências.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.  
**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Nomear o Sr **ANTÔNIO EDUARDO JALLAGEAS ALCÂNTARA**, portador do CPF nº023523868-61 e do RG 6176895-SSP/SP, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração do Município de São José do Povo - MT, e receber seus proventos através da Lei nº422/08 de 30 de Dezembro de 2008, art.4º.

**ARTIGO 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
 SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 2 de Janeiro de 2009

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada  
 Por afixação, no lugar de costume.  
 Na data supra.

**Publicado por:**  
 Miriam Vieira Freire  
**Código Identificador:**44DD6AA0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 873, DE 04 DE JULHO DE 2011.**

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de São José do Rio Claro - Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 489, de 14 de dezembro de 2001, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Ensino será considerado estratégico, entendido como essencial para oferecimento de Serviço Público; priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município, não podendo ser terceirizado, transferido à organização de direito privado ou privatizado.

**TÍTULO I**  
**DA EDUCAÇÃO**

Art. 2º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, políticas e religiosas.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

**TÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO**

Art. 3º São princípios da educação escolar no Município de São José do Rio Claro:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - direito e liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções político-pedagógicas;
- IV - gratuidade plena do ensino em instituições oficiais;
- V - valorização dos profissionais da educação;
- VI - gestão democrática do ensino;
- VII - valorização da experiência extra-escolar;
- VIII - vinculação entre a educação, trabalho e práticas de transformação social;
- IX - promoção da interação escola, comunidade e movimentos sociais;
- X - promoção da justiça social, da igualdade e da solidariedade;
- XI - respeito à liberdade, aos valores e capacidades individuais, apreço à tolerância, estímulo e propagação dos valores coletivos e comunitários e defesa dos bens públicos;
- XII - expansão das oportunidades educacionais em todos os níveis e modalidades de ensino, da obrigatoriedade e gratuidade do ensino e da ampliação do período de permanência do aluno nas instituições oficiais;

XIII - valorização da cultura local;

XIV - nenhuma criança da localidade, a partir dos 6 (seis) anos de idade – Ensino Fundamental, fora da escola e, a partir do ano de 2016 dos 4 (quatro) e 5 (cinco) anos – Educação Infantil.

Art. 4º A educação no Município de São José do Rio Claro - Mato Grosso, direito de todos, dever do Estado e da família, promovida com a colaboração da sociedade, inspirada nos princípios de liberdade e democracia e nos ideais de solidariedade humana, igualdade, bem-estar social e no respeito à natureza, tem por fim:

I - o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e convivência social, seu engajamento nos movimentos da sociedade e sua qualificação para o trabalho; e  
II - a formação humanística cultural, ética, política, técnica, científica, artística e democrática.

### TÍTULO III

#### DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

##### CAPÍTULO I

##### DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

Art. 5º O dever do município com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - Atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade;  
II - Oferta de ensino fundamental, gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, vedada a cobrança, a qualquer título, de taxas escolares ou de outras contribuições dos alunos;  
Cumprimento da obrigatoriedade no ensino fundamental;  
III - A educação especial, entendida como modalidade de educação escolar será oferecida preferencialmente na rede regular de ensino em salas da AEE (Atendimento Educacional Especializado), em articulação com os demais sistemas de ensino e/ou entidades afins, para educandos portadores de necessidades especiais;  
IV - Ensino regular para jovens e adultos, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;  
V - Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade na rede regular de ensino às crianças de zero a cinco anos;  
Padrões de qualidade, entendida como capacitação para o trabalho e para o posicionamento crítico frente à realidade;  
VI - Número suficiente de escolas, na área rural e urbana, em condições de ensino adequadas, com estrutura física, laboratórios, informatização e bibliotecas;  
VII - Membros do quadro dos Profissionais da Educação Básica em número suficiente para atender à demanda escolar, possibilitando a todos o acesso a níveis de qualificação profissional;  
VIII - Programas de apoio ao educando, como material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde em parceria com o Estado e o Governo Federal;  
IX - Ampliação progressiva, no ensino fundamental, do período de permanência na escola, com a oferta de atividades culturais, esportivas e de formação para o exercício da cidadania, garantindo rede física adequada;  
X - Liberdade de organização estudantil, sindical e associativa;  
XI - Oferta de formação continuada aos profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino público e privado.

Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação, promoverá o levantamento das crianças em idade escolar e dos jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental em idade própria, organizando, em consequência, o plano geral de matrícula, viabilizando a oferta suficiente de vagas em regime de colaboração com o Estado.

Art. 7º O acesso ao ensino fundamental, obrigatório e gratuito, é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, associação comunitária, organização sindical, partido político, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, exigí-lo do Poder Público.

Art. 8º Na universalização do ensino obrigatório, o município garantirá, mediante convênio, em cumprimento ao Artigo 211 da

Constituição Federal, dentre outras formas de colaboração, o uso comum e articulado de seus espaços físicos e dos recursos humanos e materiais, precedido de autorização dos órgãos normativos e gestores e dos sistemas envolvidos.

Parágrafo Único No caso de transferência de unidade escolar de uma rede de ensino para outra, os profissionais da educação efetivos e lotados serão mantidos em exercício na mesma unidade, salvo se ocorrer, a pedido, opção pela remoção, garantindo-se, em ambos os casos, a percepção integral dos vencimentos, bem como os demais direitos funcionais previstos em lei.

### CAPÍTULO II

#### DA EDUCAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá, obrigatoriamente, registro e acompanhamento de todo estabelecimento privado de ensino que atender ao Ensino Fundamental etapa da educação infantil.

Art. 10 A expedição da autorização para funcionamento e registro provisório e, bem assim, a de reconhecimento e registro definitivo serão da competência do Conselho Municipal de Educação, obedecendo ao que estabelecem as normas e legislação vigente.

Parágrafo Único Entre o registro provisório e o definitivo deverão mediar, no mínimo, dois anos de funcionamento regular do estabelecimento.

Art. 11 São condições para obtenção do registro e do reconhecimento:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e as do sistema estadual e municipal de ensino;  
II - avaliação permanente pelo Poder Público, do ponto de vista da qualidade, de seus métodos, da organização institucional, da proposta pedagógica, do compromisso com o prescrito nos Artigos 3º e 4º da presente lei, além da avaliação do corpo docente e técnico-administrativo e dos equipamentos disponíveis;  
III - condições físicas e técnicas de funcionamento;  
IV - capacidade de autofinanciamento;  
V - participação da comunidade docente na definição das orientações pedagógicas de acordo com o previsto no Regimento e Estatuto;  
VI - liberdade de crença e de expressão, vedada qualquer forma de discriminação;  
VII - liberdade de organização estudantil, sindical e associativa.

Parágrafo Único O funcionamento de instituições de ensino de finalidade não lucrativa depende do atendimento das condições estabelecidas neste Artigo e da comprovação das seguintes situações:

I - objetivos educacionais;  
II - instituição mantenedora sem fins lucrativos e com objetivos que abranjam os da instituição de ensino;  
III - constituição sob forma de associação, sociedade civil ou fundação de direito privado;  
IV - contabilidade unificada da instituição de ensino e sua mantenedora, com publicação anual do balanço;  
V - recursos adequados para sua manutenção;  
VI - dirigentes não vitalícios nas instituições mantidas;  
VII - aplicação dos excedentes financeiros nos objetivos educacionais; e  
VIII - em caso de encerramento de suas atividades, destinação de seu patrimônio para outra instituição de objetivos educacionais e finalidade não lucrativa ou ao Poder Público.

Art. 12 O registro e o reconhecimento serão negados, suspensos ou cassados, após processo regular:

I - sempre que o estabelecimento não houver atendido os requisitos mínimos estatuídos;  
II - sempre que faltar idoneidade à entidade mantenedora, aos diretores e aos professores.

Parágrafo Único. Da decisão de negar, suspender ou cassar o registro e reconhecimento caberá recurso ao próprio Conselho Municipal de Educação.

Art. 13 Os estabelecimentos particulares de ensino estão sujeitos à inspeção periódica para o fim de autorização, credenciamento e reconhecimento.

Parágrafo Único O Conselho Municipal de Educação deverá editar as normas para a observância do disposto neste Artigo.

Art. 14 O encerramento das atividades de um estabelecimento de ensino poderá ocorrer por ato da autoridade competente ou por decisão da entidade mantenedora.

Parágrafo Único Em qualquer dos casos deverão ser resguardados, rigorosamente, os direitos adquiridos dos alunos, do corpo docente e de todo o pessoal técnico-administrativo e de serviços que, em hipótese alguma, poderão ser prejudicados.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 15 Constituem o Sistema Municipal de Ensino:

- I – o Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo, deliberativo, de controle social, fiscalizador, propositivo e consultivo;
- II – a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III – as Instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo poder público municipal, bem como as entidades executoras conveniadas;
- IV - as Instituições de Educação Infantil criada e mantida pela iniciativa privada;
- V – as Instituições Municipais de Ensino Fundamental, no atendimento aos jovens e adultos que não tiveram acesso na idade própria ao ensino regular;
- VI - o Fórum Municipal de Educação;

Art.16 As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

- I - públicas assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 17 As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

- I - particulares em sentido estrito, assim entendido as que são constituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;
- II - comunitárias, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, que incluam, estatutariamente na sua entidade mantenedora, representante da comunidade e igualmente explicitem em seus estatutos o caráter comunitário e sem fins lucrativos;
- III - confessionais assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendam a orientação confessional e sem fins lucrativos, assim explicitado em seus estatutos;
- IV - filantrópicas, assim entendidas aquelas que, constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, ofereçam gratuitamente serviços educacionais a pessoas carentes e que em seus estatutos tenha explicitado o caráter filantrópico e sem fins lucrativos.

## SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 18 Ao Sistema Municipal de Ensino, por intermédio de seus órgãos normativos e executivos, das instituições públicas, privadas e comunitárias, compete elaborar, executar, manter e desenvolver as

ações político-administrativas, as relações pedagógicas, as legislações e as políticas e planos educacionais em São José do Rio Claro, integrando e coordenando suas ações com as dos municípios, garantindo uma educação de qualidade em todos os níveis.

Parágrafo Único. Fica assegurada a representação de profissionais da educação, dos estudantes e da comunidade escolar, através da efetiva participação na elaboração e execução das políticas a que se refere este Artigo.

Art. 19 A administração geral do Sistema Municipal de Educação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 20 Ao Conselho Municipal de Educação compete autorizar, reconhecer cursos e credenciar estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 21 Para obtenção do credenciamento, autorização e reconhecimento, os estabelecimentos de ensino deverão apresentar as seguintes condições:

- I - cumprimento das normas gerais da Educação Nacional e do Sistema Municipal de Ensino;
- II - avaliação permanente pelo Poder Público, do ponto de vista da qualidade, de seus métodos, da organização institucional, da proposta pedagógica, do compromisso com o prescrito na Lei 9394/96, além da avaliação do corpo docente, apoio-administrativo e dos equipamentos disponíveis;
- III - condições físicas e técnicas de funcionamento;
- IV - capacidade de autofinanciamento, quando se tratar de estabelecimento de ensino privado;
- V - participação da comunidade escolar na definição das orientações pedagógicas, de acordo com o previsto no Projeto Político Pedagógico;
- VI - liberdade de crença e de expressão, vedada qualquer forma de discriminação;
- VII - liberdade de organização estudantil, sindical e associativa.

Parágrafo único: A autorização de instituições de ensino de finalidade não lucrativa depende do atendimento das condições estabelecidas neste artigo e da comprovação das seguintes:

- I - objetivos educacionais;
- II - instituição mantenedora sem fins lucrativos e com objetivos que abranjam os da instituição de ensino;
- III - constituição sob forma de associação, sociedade civil ou fundação de direito privado;
- IV - contabilidade unificada da instituição de ensino e sua mantenedora, com publicação anual do balanço;
- V - recursos adequados para sua manutenção;
- VI - dirigentes não vitalícios nas instituições mantidas;
- VII - aplicação dos excedentes financeiros nos objetivos educacionais;
- VIII - em caso de encerramento de suas atividades, destinação de seu patrimônio para outra instituição de objetivos educacionais e finalidade não lucrativa ou ao Poder Público.

## SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art. 22 Aos estabelecimentos de ensino, assegurada a efetiva participação de representações da comunidade escolar e suas entidades representativas, competem elaborar, executar e desenvolver sua proposta educacional e político-pedagógica, bem como seus regulamentos.

Parágrafo Único. Entende-se por comunidade escolar o conjunto de:  
I - profissionais da Educação Básica e especialistas lotados ou em exercício na instituição;  
II - pais ou responsáveis pelos estudantes; e  
III - alunos matriculados e regularmente freqüentes.

## SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 23 Aos profissionais da Educação Básica compete participar dos processos de elaboração, implementação, execução e avaliação das propostas pedagógicas do estabelecimento de ensino, bem como de órgãos de gestão democráticos, planos de trabalho e regulamentos.

#### SEÇÃO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 24 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é órgão executivo, com atribuições de planejamento, coordenação, execução, administração, supervisão, fiscalização, avaliação e outras definidas em lei própria.

Parágrafo Único. No exercício das atribuições do Poder Público Municipal, compete zelar pela observância das leis de ensino, pela implementação das políticas educacionais e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação.

Art. 25 Para o fiel cumprimento das suas atribuições, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura será estruturada na conformidade do disposto nesta Lei e legislação federal em vigor.

#### SEÇÃO V DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 26 O Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador, de assessoramento superior da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com representação paritária entre o Governo Municipal e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 27 Cabe ao Conselho Municipal de Educação:

- I - participar da elaboração da Política Educacional do Município;
- II - acompanhar e avaliar a execução da Política Educacional do Município;
- III - participar da elaboração das políticas públicas na área de Educação Básica, conjuntamente com órgãos públicos e particulares que atuam nessa área ou que possuem ações específicas nas áreas de educação infantil e educação especial, educação de jovens e adultos;
- IV - avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas nas áreas mencionadas no inciso anterior;
- V - normatizar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional no âmbito municipal;
- VI - fiscalizar o cumprimento da legislação educacional no Município;
- VII - emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- VIII - exercer as demais atribuições que a Legislação Federal confere ao Conselho Municipal de Educação e bem assim, no que couber, no âmbito municipal, as que são consignadas no Conselho Estadual de Educação e Conselho Nacional de Educação, em relação ao Sistema Federal de Ensino;
- IX - elaborar e alterar o seu Regimento a ser aprovado pelo Prefeito do Município.
- X – autorizar e reconhecer cursos e credenciar estabelecimentos de ensino, conforme as competências do art. 19 desta lei;
- XI – fixar normas para fiscalização dos estabelecimentos de ensino público e privado, dispondo, inclusive, sobre casos de cassação de autorização ou reconhecimento;

Art. 28 O Conselho Municipal de São José do Rio Claro será composto por 10 (dez) membros Conselheiros e seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal e por entidades públicas e privadas.

Art. 29 O Conselho Municipal será constituído pela Câmara de Educação Básica e ainda por Comissões específicas a serem definidas em seu regimento.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação e sua Câmara reunir-se-ão em sessão ordinária, mensalmente; e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação será presidido por um dos seus membros, eleito por seus pares, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução imediata.

Art. 30 A Câmara de Educação Básica será constituída, por 4 (quatro) Conselheiros e respectivos suplentes, presidida por um de seus pares, eleito para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução imediata.

§ 1º A Câmara de Educação Básica será composta necessariamente pela representação dos seguintes segmentos:

- a) 01 (um) representante dos Agentes Administrativos das Escolas Básicas Públicas;
- b) 01 (um) representante dos Professores do Ensino Fundamental;
- c) 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;
- d) 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

Art. 31 Os membros do Conselho Municipal de Educação perderão seus mandatos:

- I - pela renúncia; e
- II - em caso de ausência injustificada a mais de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;

§ 1º A destituição do membro do Conselho Municipal de Educação obedecerá às normas regimentais.

§ 2º Em caso de vacância, assume o respectivo Suplente.

Art. 32 A Câmara emitirá pareceres e decidirá sobre assuntos a ela pertinentes, submetendo-os à decisão do Plenário quando for o caso.

Art. 33 São atribuições da Câmara de Educação Básica, dentre outras:

- I - analisar e propor medidas para as questões de Educação Básica;
- II - analisar e emitir parecer sobre os resultados da Política de Educação Básica no Município, em todos os níveis e modalidade de ensino;
- III - fixar critérios para aprovação dos regimentos escolares e suas respectivas alterações;
- IV - fixar normas para autorização e reconhecimento de grau e nível de ensino, nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada;
- V - fixar normas para autorização e reconhecimento das modalidades de Educação de Jovens e Adultos nos estabelecimentos de ensino público.
- VI - autorizar e reconhecer cursos de instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;

Art. 34 Os atos emanados do Conselho Municipal de Educação adquirem eficácia após a sua homologação pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

#### SEÇÃO VI Do Fórum Municipal de Educação

Art. 35 O Fórum Municipal de Educação, previsto no inciso VI, Artigo 15 da presente lei, será promovido e convocado, em sua primeira reunião, pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Estadual de Educação e pela Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento aprovado em seu próprio âmbito.

§ 2º As entidades promotoras do Fórum Municipal de Educação, a que se refere o caput deste artigo, após a primeira reunião, apresentarão proposta de Regimento Interno a ser debatido e aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 36 O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes indicados pelos diversos segmentos educacionais da sociedade rio-clarense.

Art. 37 É objetivo do Fórum Municipal de Educação:

I - promover, trienalmente, Conferência Municipal de Educação; e  
II - propor as diretrizes e prioridades para a formulação da Política Pública Municipal de Educação, na perspectiva da valorização do ensino público;

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Educação será sempre precedida de reunião do Fórum, que poderá, ainda, se reunir extraordinariamente, sempre que motivo relevante ligado à educação municipal exigir, ou por solicitação de duas ou mais das entidades promotoras.

§ 2º o município constituirá, em seu âmbito o Fórum Municipal de Educação, nos moldes do Fórum Estadual.

§ 3º O Fórum Municipal de Educação se reunirá pelo menos uma vez por ano, para avaliar a situação da educação no município.

#### CAPÍTULO IV DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO

Art. 38 A Gestão Democrática do Ensino entendida como ação coletiva, princípio e prática político-filosófica, será definida em legislação própria, com observância dos seguintes princípios:

- I - Participação dos profissionais da educação e dos pais e/ou responsáveis legais pelos alunos na elaboração da proposta pedagógica das unidades escolares;
- II - Participação da comunidade escolar em órgãos colegiados;
- III - Graus progressivos de autonomia das escolas na gestão democrática, administrativa e financeira;
- IV - Liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar em associações ou outras formas;
- V - Transparência dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- VI - Descentralização das decisões sobre o processo educacional.

Parágrafo Único. A Gestão Democrática norteará todas as ações de planejamento, elaboração, organização, execução e avaliação das políticas educacionais, englobando:

- I - Conferência Municipal de Educação;
- II - Plano Municipal de Educação;
- III - Eleição dos diretores de escola, com participação efetiva da comunidade escolar, adotando o sistema eletivo, mediante voto direto e secreto, e na forma de lei específica;
- IV - Elaboração de regimentos escolares;
- VI - Avaliação da aprendizagem dos educandos, do desempenho dos profissionais da educação e da instituição, na forma do Projeto Político-Pedagógico da escola;

§ 1º A autonomia da Escola Pública se efetivará através de organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar, do rigor na aplicação dos critérios democráticos para a escolha do Diretor de escola e da transferência automática e sistemática de recursos às unidades escolares, na forma da lei.

§ 2º Os regimentos de cada estabelecimento de ensino devem regular sua organização administrativa, pedagógica e disciplinar.

§ 3º Objetivando aperfeiçoar as condições de ensino, os estabelecimentos poderão estabelecer formas de colaboração mútua em todas as áreas em que as partes convierem.

§ 4º Os estabelecimentos de ensino elaborarão seu Projeto Político-Pedagógico contendo os princípios gerais de seu regimento escolar, o currículo escolar, os princípios administrativos da instituição e demais ordenamentos da atividade escolar.

#### TÍTULO IV DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO

##### CAPÍTULO ÚNICO DAS MODALIDADES

Art. 39 A educação escolar de que trata esta Lei compreende a Educação Básica.

Parágrafo Único. A Educação Escolar Municipal é formada pela Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

#### SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 40 A Educação Básica tem por finalidade o desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe os meios e condições de opção e engajamento nos movimentos sociais e demandas da sociedade, no trabalho e em estudos superiores.

Art. 41 A Educação Básica, composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental, poderá ser organizada em anos, períodos semestrais, ciclos, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Art. 42 O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, sem reduzir o número de horas previstas nesta Lei.

Art. 43 A Educação Básica será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

- I - a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas será distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, assim entendido como os momentos diferenciados da atividade docente, que se caracterizam pelo desenvolvimento de atividades de planejamento, capacitação em serviço, dias de estudo, reuniões pedagógicas, conselho de classe, avaliações, recuperação paralela e aquelas ligadas diretamente ao aluno, bem como toda e qualquer ação incluída no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
- II - a classificação em qualquer ano ou etapa pode ser feita por promoção, por transferência ou mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do educando;
- III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por ciclo, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial;
- IV - a avaliação deve ser uma reflexão de todos os segmentos que constituem o processo ensino-aprendizagem, como forma de superar as dificuldades, retomando, reavaliando, reorganizando e reeducando os sujeitos envolvidos, devendo:
  - a) ser investigativa, diagnóstica e emancipatória, concebendo a educação como a construção histórica, singular e coletiva dos sujeitos;
  - b) ser um processo contínuo, cumulativo, permanente, que respeite as características individuais e sócio-culturais;
  - c) incluir conselhos de classe participativos, que envolvam todos os sujeitos do processo, cabendo-lhe definir sobre os encaminhamentos e alternativas.

V - os estabelecimentos de Educação Básica deverão obrigatoriamente proporcionar estudos de recuperação paralela aos seus alunos que comprovarem aproveitamento insuficiente no decorrer do ano escolar; computando-se as aulas ministradas dentro do regime de trabalho do professor;

VI - o controle de frequência é responsabilidade de cada unidade escolar;

VII - poderão organizar-se classes ou turmas com alunos de anos distintos, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras e artes, a ser regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 44 A carga horária de trabalho escolar prevista nesta Lei será distribuída, obedecendo 04 (quatro) horas diárias de permanência do aluno na escola, podendo ser progressivamente ampliada.

§ 1º À escola, dentro de seu Projeto Político-Pedagógico e Regimento, fica assegurada autonomia para dispor sobre outra forma de organização da carga horária legal na grade curricular, obedecendo 200 dias/letivos e 800 horas.

§ 2º O intervalo de tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa e, como tal, se inclui no tempo de efetivo trabalho escolar.

Art. 45 Será permitida a organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos e períodos escolares próprios, nos termos da Legislação Federal e Estadual, dependendo seu funcionamento, para fins de validade legal, de autorização prévia do Conselho Municipal de Educação.

Art. 46 O currículo do ensino fundamental será proposto pela escola e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, e terá a base nacional comum, complementada pelo Sistema Municipal e pela escola, adaptando-se às características regionais e locais da sociedade, da cultura e da economia locais.

§ 1º O ensino de Arte constituirá disciplina obrigatória na grade curricular dos diversos níveis da Educação Básica, integrando artistas, grupos e movimentos culturais locais, de forma a promover os diferentes valores culturais dos alunos.

§ 2º A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é disciplina obrigatória na Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar.

§ 3º O ensino de História dará ênfase à História de Mato Grosso, do Brasil, da América Latina, história e à cultura afro-brasileiras, e levarão em conta as diferentes culturas e etnias na construção e reconstrução da História brasileira e latino-americana.

§ 4º A Educação Ambiental será enfatizada em todos os níveis de ensino, devendo ser inserida no currículo de modo articulado com as diversas áreas do conhecimento e/ou disciplinas.

§ 5º Na parte diversificada da grade curricular será incluído, a partir da 6ª Ano (2º. Ciclo), o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

§ 6º Cada estabelecimento de ensino definirá, com participação da comunidade escolar, seu Projeto Político-Pedagógico e disporá, em regimento, sobre sua organização administrativa, a constituição de seus cursos, carga horária diária, regime disciplinar, com aprovação do conhecimento ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 47 As unidades escolares, utilizando-se de seu quadro de pessoal qualificado e dos equipamentos disponíveis, mediante aprovação do seu órgão colegiado e sem prejuízo do ensino regular, poderão oferecer cursos de extensão gratuitos, abertos à comunidade local, visando oportunizar a ampliação e a renovação dos conhecimentos e a sua integração com a comunidade extra-escolar.

Parágrafo Único. No período noturno e nos finais de semana ou feriados, em que as dependências da unidade escolar não estiverem sendo utilizadas no ensino regular, estas poderão ser colocadas à disposição de entidades, grupos ou movimentos da comunidade local, quando assim solicitado e definido seu objetivo de uso, garantindo-se a preservação do patrimônio público.

Art. 48 Na oferta de Educação Básica para a população rural é necessária adaptações às suas peculiaridades, mediante regulamentação e dando conhecimento ao Conselho Municipal de Educação, considerando:

- I - conteúdos curriculares, metodologias, programas e ações voltadas para a superação e transformação das condições de vida no meio rural, garantindo a estas a auto-sustentação e autodeterminação;
- II - organização escolar própria, incluindo a adequação do calendário escolar às condições climáticas.
- III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

## SEÇÃO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 49 A Educação Infantil, primeiro momento da Educação Básica, será oferecida gratuitamente na rede pública e terá como objetivo:

- I - o desenvolvimento integral da criança até os 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;

- II - proporcionar à criança o desenvolvimento de sua auto-imagem, o convívio no seu processo de socialização, com a percepção das diferenças e contradições sociais.

§ 1º Cabe ao município atender à demanda, neste nível.

Art. 50 A Educação Infantil será oferecida em São José do Rio Claro:

- I - para as crianças de zero a 03 (três) anos de idade, em centros de educação infantil ou instituições equivalentes;
- II - para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade, em escolas de educação infantil.

§ 1º Admitir-se-á o atendimento em creche da criança que ainda não possui idade de matrícula na educação infantil, e nesta, da criança que completar 04 (quatro) e 5 (cinco) anos até o dia 30 (trinta) de abril do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 2º As instituições públicas e privadas integrantes do Sistema Municipal de Ensino, que oferecerem Educação Infantil, deverão ser autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação, em processo próprio, mediante o cumprimento da legislação.

§ 3º As instituições de Educação Infantil já existentes terão o prazo de dois anos, a partir da publicação da presente Lei, para integrar-se ao respectivo sistema.

Art. 51 Na Educação Infantil, a avaliação será feita através do acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

## SEÇÃO III DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 52 O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito na escola pública, com duração de 09 (nove) anos, terá por objetivo a formação básico do cidadão, sendo oferecido de forma contínua e articulada, admitindo-se o seu desdobramento em ciclo ou ano e entendido como:

- I - a capacidade de aprender e de socializar o que aprendeu, o domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

- II - a compreensão do ambiente natural e social, dos sistemas políticos e da autodeterminação dos povos, dos valores da solidariedade e da coletividade, da tecnologia e das artes;
- III - a consciência crítica e a organização para a transformação social.

Art. 53 A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória às crianças que completarem 06 (seis) anos até o dia 30 (trinta) de abril do ano em que ocorrer a matrícula

Art. 54 O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas, vedadas quaisquer formas de doutrinação.

§ 1º Os critérios de inclusão da disciplina de Religião na grade horária da escola levarão em conta os alunos que optaram por se matricular na disciplina.

§ 2º A avaliação do aluno na disciplina de Religião não será considerada para fins de promoção por série ou equivalente, sendo dispensada a recuperação.

Art. 55 A jornada escolar no Ensino Fundamental garantirá aos alunos, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias de atividades na escola.

Art. 56 A educação de jovens e adultos, parte integrante do Ensino Fundamental, é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, cabendo obrigatoriamente ao Município de oferecer condições apropriadas para propiciar-lhes esta modalidade de ensino, de forma regular ou supletiva, com vagas suficientes para atender à demanda.

## SEÇÃO IV DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 57 A educação de jovens e adultos, gratuita na rede pública, será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria.

Art. 58 O Poder Público deverá garantir oferta regular de ensino noturno, nos mesmos padrões de qualidade do diurno, em escola próxima dos locais de trabalho ou residência.

Art. 59 No uso do tempo curricular, as escolas deverão assegurar aos alunos oportunidades educacionais apropriadas que considerem:

- I - os mínimos de carga horária definidos pela legislação;
- II - as características, interesses, condições de vida e de trabalho do aluno, especialmente sua disponibilidade de tempo e seu ritmo de aprendizagem.

#### SEÇÃO V DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 60 Entende-se por Educação Especial a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Único. São caracterizados como educandos portadores de necessidades educativas especiais:

- I - altas habilidades/superdotação, talentos;
- II - deficiência mental, visual, auditiva, físico-motora e múltiplas;
- III - condutas típicas de síndromes/quadros psicológicos, neurológicos.

Art. 61 A Educação Especial tem como objetivo:

- I - desenvolvimento global das potencialidades dos alunos;
- II - incentivo à autonomia, cooperação, espírito crítico e criativo da pessoa portadora de necessidades educativas especiais;
- III - preparação dos alunos para participarem ativamente no mundo social, cultural, dos desportos, das artes e do trabalho;
- IV - frequência à escola em todo o fluxo de escolarização, respeitando os ritmos próprios dos alunos;
- V - atendimento educacional adequado às necessidades especiais do alunado, no que se refere a currículos adaptados, métodos, técnicas e material de ensino diferenciados, ambiente emocional e social dos alunos, pessoal devidamente motivado e qualificado;
- VI - avaliação permanente, com ênfase no aspecto pedagógico, considerando o educando em seu contexto biopsicossocial, visando à identificação de suas possibilidades de desenvolvimento;
- VII - desenvolvimento de programas voltados à preparação para o trabalho;
- VIII - envolvimento familiar e da comunidade no processo de desenvolvimento global do educando.

Art. 62 Os serviços oferecidos pela Educação Especial no Sistema de Ensino são:

- I - Serviços de Apoio Especializado:  
salas de AEE (atendimento educacional especializado);
- II - Serviços Especializados:  
a) classes especiais;
- b) escolas especializadas.

Art. 63 O Sistema de Ensino assegurará aos educandos portadores de necessidades especiais:

- I - propostas de atendimento específicas, envolvendo currículos adaptados, métodos, técnicas e recursos educativos;
- II - espaço físico adequado;
- III - atendimento à Educação Infantil: estimulação precoce - 0 a 03 anos, e Pré-escola - 04 a 05 anos;
- IV - atendimento pedagógico aos educandos portadores de necessidades especiais na faixa etária a partir dos 06 (seis) anos (Ensino Fundamental);
- V - terminalidade específica para os educandos que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências - educação para o trabalho;
- VI - aceleração para conclusão, em menor tempo, do programa escolar, para os superdotados;

VII - capacitação dos profissionais que atuam na área da Educação Especial, bem como para os profissionais da rede regular de ensino;

VIII - acesso igualitário aos benefícios disponíveis para o ensino regular.

Parágrafo Único. O Sistema de Ensino estabelecerá convênios com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, que atendam educandos que não apresentem condições de ingresso no sistema regular de ensino.

#### SEÇÃO IV DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 64 Será destinada especial atenção às escolas do campo, com:

- I - elaboração de uma proposta curricular envolvendo a Secretaria Municipal de Educação, escola, família e comunidade, que permita conteúdos curriculares e metodologias apropriadas para atender as reais necessidades e interesses dos alunos, a articulação entre a cultura local e as dimensões gerais do conhecimento e aprendizagem;
- II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às condições climáticas;
- III - formação político-pedagógica dos docentes, buscando superar o isolamento do docente rural, estabelecendo formas que reúnam docentes de diversas escolas para estudo, planejamento e avaliação das atividades pedagógicas;
- IV - melhoramento das condições didático-pedagógicas no meio rural;
- V - oferta de transporte escolar;
- VI - integração à comunidade, incluindo cooperativas, sindicatos do meio rural, órgãos públicos e privados de pesquisa, assistência técnica e extensão rural, centro comunitário, igrejas e outras organizações que atuam na área rural;
- VII - organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos e períodos próprios para dar atendimento ao ensino fundamental do meio rural.

#### TÍTULO V DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 65 O Município de São José do Rio Claro promoverá a valorização dos Profissionais da Educação Básica, assegurando-lhes:

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licença remunerada periódica para esse fim;
- III - piso salarial profissional definido em lei, que garanta remuneração condigna e justa para o bom desempenho de suas funções;
- IV - valorização e progressão funcional baseada na habilitação e na titulação, bem como na avaliação, conforme Lei dos Profissionais da Educação Básica;
- V - hora-atividade, compreendida como o período reservado a estudos, planejamento, preparação de aulas e avaliação, incluída na jornada de trabalho de todos os professores em função docente;
- VI - condições adequadas de trabalho;
- VII - Plano de Carreira único no âmbito dos Profissionais da Educação Pública Básica, definido em lei própria;
- VIII - liberdade de organização no local de trabalho, de opinião, de comunicação e divulgação de suas opiniões, de idéias e de convicções políticas e ideológicas; e
- IX - gozo de férias 45 (quarenta e cinco) dias de férias, sendo, 15 (quinze) dias no final do 1º semestre do ano letivo e 30 (trinta) dias no final do 2º semestre do ano letivo.

Art. 66 É obrigação do município realizar, a cada 02 (dois) anos, concurso público a fim de suprir as necessidades no quadro dos Profissionais da Educação Básica, indispensáveis ao funcionamento da escola.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade comprovada, poderão ser admitidos profissionais da Educação Básica mediante realização de teste seletivo, assim, contratação temporária.

Art. 67 A formação de profissionais da Educação Básica, responsabilidade do Município, é tarefa permanente, tendo como fundamento a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante capacitação em serviço.

Art. 68 A formação de docentes para atuarem na Educação Básica far-se-á em nível superior, em cursos de Licenciatura de graduação plena.

§ 1º Na Educação Infantil, na Educação Especial e nos 3 (três) primeiros anos ou fases iniciais do ensino fundamental, é admitida, excepcionalmente, como formação mínima, a obtida em nível médio, com habilitação de Magistério.

§ 2º O Município poderá fazer convênios com instituições superiores de educação, para a formação de profissionais de Educação Infantil, Educação Especial e para os 3 (três) primeiros anos ou fases iniciais do ensino fundamental.

§ 3º A formação de docentes destinados à Educação Especial em escolas especializadas será feita de forma específica, após a formação comum a todos os docentes.

Art. 69 A formação de profissionais para a Educação Básica incluirá a prática de ensino ou estágio de, no mínimo, 300 (trezentas) horas, conforme normatização do Conselho Estadual de Educação.

Art. 70 A preparação para o exercício do Magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programa de mestrado e doutorado reconhecidos.

Art. 71 Qualquer cidadão, habilitado legalmente com titulação própria, poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para o cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupada por professor não concursado por mais de dois anos, ressalvados os direitos adquiridos.

Art. 72 Constitui direito e dever dos profissionais da Educação Pública a educação continuada, com licenciamento periódico remunerado para esse fim, a ser garantida pelo Município nos termos do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério, em parceria com universidades e institutos superiores de educação.

Art. 73 A oferta e a chamada dos educadores que irão frequentar cursos mais elevados ou frequentar cursos de educação continuada, com dispêndio de recursos públicos serão feitas de forma rotativa, priorizando as áreas mais necessitadas, pelo órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino, a partir de critérios divulgados entre os profissionais e nas unidades educacionais.

Art. 74 Os cursos e programas de educação continuada, realizados por Profissionais da Educação da rede pública em instituições de ensino reconhecidas e credenciadas pelo Poder Público, mesmo fora dos programas oficiais ou conveniados poderão ser utilizados para efeito de progressão na carreira.

## TÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 75 O Poder Público destinará à educação os recursos originários de:

- I - impostos próprios;
- II - transferências constitucionais ou outras;
- III - salário educação e outras contribuições sociais;
- IV - incentivos fiscais; e
- V - das arrecadações financeiras, das disponibilidades, dos recursos públicos destinados à educação.

Art. 76 O município aplicará, anualmente, nunca menos que 25% (vinte e cinco por cento), ou o que consta da Lei Orgânica do Município, resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º As operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária serão consideradas, para efeito de cálculo previsto neste Artigo, receita dos governos estadual e municipal.

§ 2º O repasse dos recursos referidos neste Artigo será feito de conformidade com a Lei nº 9.394/96, Art. 69, §§ 5º e 6º.

Art. 77 Consideram-se como de manutenção e desenvolvimento do ensino, no Estado e nos municípios, as despesas realizadas com:

- I - remuneração e aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, lotados e efetivamente em exercício nas unidades integrantes dos Sistemas Estadual e Municipal de Ensino;
- II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino da rede pública regular;
- III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados à educação;
- IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas que visem precípua e diretamente ao aprimoramento da qualidade e à expressão do ensino;
- V - aquisição de material escolar e manutenção de programas de transporte escolar;
- VI - realização de atividades-meios necessárias ao funcionamento dos Sistemas de Ensino.

Art. 78 Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

- I - subvenção a instituições públicas e privadas;
- II - formação de quadros especiais para a administração pública;
- III - programas suplementares de assistência médica ou social;
- IV - obras públicas de infra-estrutura;
- V - pagamento de inativos;
- VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino;

## TÍTULO ÚNICO DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura manterá, obrigatoriamente, registro e acompanhamento de todos os estabelecimentos de Educação Básica pertencentes ao Sistema Municipal de Educação.

Art. 2º O Magistério, nos estabelecimentos de ensino público e privado, será exercido, exclusivamente, por profissionais habilitados.

Art. 3º A qualidade do ensino e da educação, conquistada, entre outras condições, com a valorização e atualização dos Profissionais da Educação Básica, condições e locais de trabalho favoráveis para o ensino e aprendizagem, programas técnico-pedagógicos suplementares, é objeto do interesse maior do Município de São José do Rio Claro.

Art. 4º A falta de material escolar e de uniforme, quando este for exigido, não se constituirá em impedimento para que o aluno possa participar das atividades escolares.

Art. 5º As edificações de estabelecimentos de ensino de qualquer natureza deverão dispor de salas de aula que contemplem a distribuição de alunos, respeitando 1,30m² (um metro e trinta centímetros quadrados) por aluno, excluídos os corredores e áreas de circulação interna.

Art. 6º Constitui peça fundamental no Projeto Pedagógico dos estabelecimentos de ensino o Regimento Escolar, elaborado com a mobilização de toda a comunidade escolar.

Art. 7º O Município, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará à Câmara Municipal de São José do Rio Claro, o Plano Decenal Municipal de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes.

Art. 8º O Plano Decenal Municipal de Educação, será elaborado sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação e com a participação da sociedade Rio-clarense em Conferência Municipal de Educação, articulado com o plano nacional e estadual, deverá ser aprovado por lei, e terá os seguintes objetivos:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - melhoria das condições e da qualidade do ensino;
- III - universalização do atendimento ao ensino obrigatório;
- IV - formação humanística, científica e tecnológica;
- V - progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno do ensino fundamental;
- VI - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino;
- VII - Gestão Democrática do Ensino.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Educação será revisto a cada 3 (três) anos.

Art. 9º Os estabelecimentos de ensino terão prazo de um ano, após a publicação desta Lei para adaptarem seus estatutos, regimentos, regulamentos e normas específicas.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Nº. 489, de 14 de dezembro de 2001.

Paço Municipal “José Garcez Munhon (TIÉ)”,  
Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro, MT, 04 de julho de 2011.

**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Xavier Filho

**Código Identificador:**CD6A42B6

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 874, DE 04 DE JULHO DE 2011.**

Altera dispositivos da Lei Municipal Nº. 695, de 10 de agosto de 2007 que dispõe sobre a instituição da gestão democrática na rede municipal de ensino de São José do Rio Claro/MT.

MASSAO PAULO WATANABE, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Capítulo II da Seção III da Lei Municipal Nº. 695, de 10 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte denominação:

.....

Da Escolha do Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE

Art. 84 Atendimento Educacional Especializado – AEE um serviço da educação especial que “[...] identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas”; complementa e/ou suplementa a formação do aluno, visando a sua autonomia na escola e fora dela, constituindo oferta obrigatória pelos sistemas de ensino (Decreto Federal nº. 6.571 de 17/09/2008). Para participar do processo de escolha do Professor da AEE (Sala de Atendimento Educacional Especializado), nas Unidades Escolares, o candidato deve:

- I - Ser professor efetivo na rede municipal de ensino;
- II – Habilidades: conhecimentos elaborados sobre desenvolvimento humano e características da faixa etária do público com quem vai trabalhar disponibilidade para trabalhar com alunos com deficiência, receptividade, acolhimento às diferenças/flexibilidade, criatividade, busca de novas práticas pedagógicas, etc.;
- III – Conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e ao Atendimento Educacional Especializado.
- IV – Ter formação na área como especialização em psicopedagogia.

V – Estar lotado na unidade escolar onde pretende atuar como articulador;

Parágrafo único: Inexistindo na Escola, candidato que tenha 02 (dois) anos de efetivo exercício, terá direito a se candidatar professor efetivo de Licenciatura em Pedagogia/especialização em psicopedagogia, com 01 (um) ano de efetivo exercício até a data de inscrição, prestado na Escola em que pretende atuar.

Art. 85 A escolha do professor de AEE será feita por todos os professores da unidade escolar.

I – Os professores lotados na unidade escolar terão direito a 01 (um) voto.

II – Os professores selecionados terão que dedicar 40 horas semanais para atuação exclusiva na sala de AEE e serão afastados da classe onde são efetivos, não podendo assumir carga suplementar.

III – São conteúdos do AEE: Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e LIBRAS tátil; Alfabeto digital; Tadoma; Língua Portuguesa na modalidade escrita; Sistema Braille; Orientação e mobilidade; Informática acessível; Sorobã (ábaco); Estimulação visual; Comunicação alternativa e aumentativa – CAA; Desenvolvimento de processos educativos que favoreçam a atividade cognitiva.

IV – São recursos do AEE: Materiais didáticos e pedagógicos acessíveis (livros, desenhos, mapas, gráficos e jogos táteis, em LIBRAS, em Braille, em caráter ampliado, com contraste visual, imagéticos, digitais, entre outros); Tecnologias de informação e de comunicação (TICS) acessíveis (mouses e acionadores, teclados com colméias, sintetizadores de voz, linha Braille, entre outros); e Recursos ópticos; pranchas de CAA, engrossadores de lápis, ponteira de cabeça, plano inclinado, tesouras acessíveis, quadro magnético com letras imantadas, entre outros.

Art. 86 O Professor da sala da AEE (Atendimento Educacional Especializado) tem como função:

- I - atender alunos com deficiências, tgd (transtornos globais do desenvolvimento), altas habilidades superdotação;
- II - identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade para plena participação nos desafios educacionais;
- III - relação com o professor da classe comum: conhecer plano com objetivos e atividades;
- IV - observação do aluno em sala de aula e identificar se o aluno participa ou não dos desafios propostos à turma;
- V – oferecer subsídios de atividades ao professor regente;
- VI - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos de forma a construir um plano de atuação para eliminá-las;
- VII - selecionar o tipo do atendimento, organizando, quando necessários, materiais e recursos de modo que o aluno possa aprender a utilizá-los segundo suas habilidades e funcionalidades. O número de atendimentos semanais/mensais varia de caso para caso. O professor vai prolongar o tempo ou antecipar o desligamento do aluno do AEE, conforme a evolução do aluno.
- VIII - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola.
- IX - observar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos na sala de aula, as distorções, a pertinência, os limites desses recursos nesse e em outros ambientes escolares, orientando, também, as famílias e os colegas de turma quanto ao uso dos recursos.
- X - Buscar informação com o professor regente se os serviços e recursos do Atendimento estão garantindo participação do aluno nas atividades escolares. Com base nessas informações, são reformuladas as ações e estabelecidas novas estratégias e recursos, bem como refeito o plano de AEE para o aluno.
- XI - Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade.
- XII - Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços de saúde, assistência social e outros.

XIII - Participar das reuniões Pedagógicas, planejando com os demais professores as intervenções necessárias para cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

....

Art. 2º O Capítulo II da Seção V da Lei Municipal Nº. 695, de 10 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte denominação:

....

Do Laboratório de Informática Educativa

Art. 93 Compreende-se como Laboratório de Informática Educativa o local disponibilizado no ambiente escolar onde deverão ocorrer as aulas de todas as áreas do conhecimento através do uso dos equipamentos de informática e demais tecnologias.

Art. 94 As Unidades escolares com mais de 250 (duzentos e cinquenta) alunos matriculados e freqüentando escolas que tiverem laboratórios de informática educativa equipados, terão direito a 01 (um) agente administrativo com conhecimento em informática com regime integral de 40 (quarenta) horas.

Art. 95 Para ser nomeado pelo Secretário Municipal de Educação o candidato deve:

I – Ser servidor efetivo;

II – Possuir capacitação em informática básica;

Art. 96 As atribuições dos Agentes Administrativos responsáveis pelo laboratório de Informática educativa da Unidade Escolar deverá abranger as seguintes ações:

a) Organização e limpeza dos equipamentos do laboratório.

b) Atendimento aos alunos nos horários pré estabelecidos.

c) Diariamente atualizar e passar o antivírus nas máquinas.

d) Acompanhamento dos alunos na execução das atividades no laboratório.

e) Efetuar a reserva para o uso dos laboratórios de informática educativa por parte de professores e alunos.

f) Fazer cumprir o regulamento do laboratório de informática educativa.

g) Limpar arquivos temporários.

h) Checar e verificar o conteúdo das pastas de alunos, professores, funcionários.

i) Checar os sites visitados e bloqueio dos sites pornográficos.

j) Com base no plano de aula do professor regente, elaborar um roteiro de aula utilizando softwares e demais recursos do Laboratório;

k) Efetuar as cópias de CD's e DVD's quando devidamente autorizados.

l) Conferir a cada final de turno: ar condicionado laboratório (desligado), ar condicionado no servidor, ligado e regulado de acordo com a temperatura, computadores desligados, portas e janelas fechadas, internet funcionando.

m) Auxiliar ao suporte técnico quando solicitado para fazer algum reparo nos equipamentos.

n) Manter os planejamentos organizados e arquivados através de portfólios;

o) Monitorar as aulas, auxiliando na execução de tarefas, e na utilização dos softwares disponíveis no laboratório, não cabendo a ele a explicação do conteúdo proposto;

p) Motivar os professores e alunos a freqüentarem o Laboratório de Informática;

q) Estabelecer um cronograma de atendimento aos professores.

Art. 97 A Avaliação do trabalho desenvolvido pelo Agente Administrativo do Laboratório de Informática Educativa deve ser realizada pelo Diretor da Unidade Escolar, professores e membros do CDCE, observando:

I – Atribuições do cargo;

II - Período semanal para manutenção do laboratório;

III - Período para os professores pesquisarem e prepararem suas aulas e projetos;

....

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Garcez Munhon (TIÉ)”

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro-MT, 04 de julho de 2011.

**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Xavier Filho

**Código Identificador:**E52CA382

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI Nº 875, DE 04 DE JULHO DE 2011.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS EM ATRASO, ESTABELECE NORMAS PARA A SUA ARRECADAÇÃO EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MASSAO PAULO WATANABE**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa, constituídos até 31 de dezembro de 2010 e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

**I** - Se pagos em uma única parcela até 15 de dezembro de 2011, terão desconto de 60% (sessenta por cento) na multa e 60% (sessenta por cento) nos juros devidos;

**II** - Se pagos parceladamente em 06 (seis) prestações mensais e sucessivas, terão desconto de 35% (trinta e cinco por cento) na multa e 35% (trinta e cinco) nos juros devidos, não podendo o valor de cada parcela ser menor do que R\$15,00 (quinze reais);

**III** - Se pagos parceladamente em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, terão desconto de 15% (quinze por cento) na multa e de 15% (quinze por cento) nos juros devidos, não podendo o valor de cada parcela ser menor do que R\$15,00 (quinze reais).

**Art. 2º** Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma do artigo primeiro desta lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, autorizado a emitir boletos de arrecadação bancária em nome dos contribuintes em débito.

**Art. 3º** O benefício fiscal previsto no inciso I do artigo primeiro, independentemente da formalização de requerimento por parte do contribuinte, será automaticamente concedido a partir do início da vigência desta lei, efetivando-se com o pagamento do mesmo.

**Parágrafo Único:** A cobrança do débito fiscal assim reduzido se dará por iniciativa do Poder Executivo, na forma do artigo 2º desta lei, onde o contribuinte será notificado para efetuar o pagamento à vista, sendo-lhe facultado ingressar com pedido de parcelamento do débito.

**Art. 4º** O contribuinte deve requerer o parcelamento previsto nos incisos II e III do artigo primeiro desta lei, impreritivamente até o dia 30 de agosto de 2011.

**§1º** - Os requerimentos de parcelamento administrativo dos débitos fiscais, abrangendo aqueles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial, deverão ser protocolados junto à Secretaria de Finanças, no prazo referido no *caput* deste artigo, com a indicação do número de parcelas desejadas.

**§2º** - A apresentação do requerimento de parcelamento importa na confissão de dívida e não implica na obrigatoriedade de seu deferimento.

**§3º** - O Chefe do Poder Executivo poderá delegar competência ao Secretário de Finanças, para deferir o requerimento de parcelamento apresentado pelo contribuinte.

**§4º** - O deferimento do pedido de parcelamento, que corresponderá à formalização do acordo com o contribuinte, deverá estar devidamente fundamentado pela autoridade que o deferiu.

**Art. 5º** O saldo devedor será parcelado em reais.

**Art. 6º** Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% ao ano.

**Art.7º** O atraso superior a 15 (quinze) dias no pagamento do boleto de arrecadação bancária, emitido na forma dos incisos I, II e III, do artigo 1º desta Lei, determinará o imediato protesto extrajudicial do débito fiscal.

**Parágrafo Único:** Decorridos 30 (trinta) dias do protesto, perdurando o inadimplemento, o contribuinte perderá os benefícios concedidos por esta lei, hipótese que se exigirá o recolhimento imediato do saldo remanescente, de uma só vez, acrescido dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com a aplicação dos acréscimos moratórios previstos na legislação.

**Art. 8º** O disposto nesta lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

**Art. 9º** A fruição dos benefícios contemplados por esta lei não confere direito adquirido a restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

**Art. 10** Para a realização da cobrança bancária e do encaminhamento do débito fiscal para protesto extrajudicial, fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços das instituições financeiras oficiais, devidamente regulamentadas pelo Banco Central.

**Art. 11** O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta lei.

**Art. 12** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Garcez Munhon” (Tié),  
Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro, 04 de julho de 2011.

**MASSAO PAULO WATANABE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**3170CD20

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 013/2011**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2008, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Técnico de Enfermagem-40hs

| Class. | Nome                    |
|--------|-------------------------|
| 14     | LAURIANE BORGES SAMPAIO |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de

Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 01 de Julho de 2011.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**BBC58507

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA**  
**Nº004/2011 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008**

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº. 008/2011 válido no período compreendido entre 26 de maio de 2011 e término em 25 de junho de 2011;

a) Não compareceu para assumir sua vaga a seguinte candidata:

| CLASS | NOME                          | CARGO                 |
|-------|-------------------------------|-----------------------|
| 13    | RUILÂNIA MEDEIROS DE CARVALHO | Assistente Social 40h |

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

SINOP/MT, 01 DE JULHO DE 2011.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**B7413B52

**PREVI SINOP**  
**PORTARIA Nº 261/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. ANTONIA VIANA DA CONCEIÇÃO”.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. ANTONIA VIANA DA CONCEIÇÃO, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 31 DE MAIO de 2011 e término em 29 DE JUNHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000199P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 31 DE MAIO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**ABCE58B1

**PREVI SINOP**  
**PORTARIA Nº 270/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. ALCIDIA DIVANIR SIMOES SALES.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. ALCIDIA DIVANIR SIMOES SALES, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 17 DE JULHO de 2011 e término em 14 DE SETEMBRO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000209P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 17 DE JULHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**978CAB70

**PREVI SINOP**  
**PORTARIA N.º 248/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 15 DE JUNHO de 2011 e término em 12 DE OUTUBRO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000045P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 15 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**0147B44E

**PREVI SINOP**  
**PORTARIA N.º 245/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ANGELA GRAZIELA GOLDSCHIMIDT

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.

27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ANGELA GRAZIELA GOLDSCHIMIDT, efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 03 DE JUNHO de 2011 e término em 29 DE NOVEMBRO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000043P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**FC77B0E2

**PREVI SINOP**  
**PORTARIA N.º 267/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. ANTONIA PEREIRA DA SILVA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. ANTONIA PEREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de OPERARIOA BRAÇAL, lotada na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 18 DE JUNHO de 2011 e término em 17 DE JULHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000208P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 18 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**43D653F8

**PREVI SINOP**  
**PORTARIA N.º 247/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. CASSIA DANIELLE LONARDONI DO NASCIMENTO.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. CASSIA DANIELLE LONARDONI DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a

partir de 01 DE JULHO de 2011 e término em 30 DE JULHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000182P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 DE JULHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**BE31F7DD

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 268/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. CLEUSA NASSILDE MAGNANI SEREGH.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. CLEUSA NASSILDE MAGNANI SEREGH, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 08 DE JUNHO de 2011 e término em 05 DE OUTUBRO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000185P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 08 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**1D16C217

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 260/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. ELIA AMARAL DO CARMO SANTOS.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. ELIA AMARAL DO CARMO SANTOS, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/MEST 40HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 09 DE JULHO de 2011 e término em 07 DE AGOSTO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000181P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 09 DE JULHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**149437A2

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 255/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. ELIS ANGELA KLEGIN YAMAK.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. ELIS ANGELA KLEGIN YAMAK, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 24 DE JUNHO de 2011 e término em 23 DE JULHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000200P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 24 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**AFF90124

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 259/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. ELZA BISPO DE OLIVEIRA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. ELZA BISPO DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de SECRETARIA ESCOLAR, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 07 DE JUNHO de 2011 e término em 04 DE SETEMBRO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000183P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 07 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**92208FF7

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 275/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. ERNESTINA HELENA IBRAHIM.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. ERNESTINA HELENA IBRAHIM, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 14 DE JUNHO de 2011 e término em 03 DE JULHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000207P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 14 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**17598738

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 254/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. FABIANA COAN BONASSI.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. FABIANA COAN BONASSI, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS C/POS 20HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 17 DE JUNHO de 2011 e término em 14 DE OUTUBRO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000046P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 17 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**0911E21E

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 280/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. FLAVIA RODRIGUES DA SILVA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. FLAVIA RODRIGUES DA SILVA, efetiva no cargo de MONITORA DE CRECHES, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 31 DE MAIO de 2011 e término em 28 DE AGOSTO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000194P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 31 DE MAIO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**0C747FC8

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 269/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. GERDA ISOLDI GRUEN KLAUCK.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. GERDA ISOLDI GRUEN KLAUCK, efetiva no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SEC. MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 02 DE JUNHO de 2011 e término em 30 DE AGOSTO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000203P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 02 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**5239A0E2

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 283/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. HILDEGARD MULLER.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. HILDEGARD MULLER, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, lotado na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E

CULT, com vencimentos integrais, a partir de 02 DE JULHO de 2011 e término em 31 DE JULHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000189P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 02 DE JULHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**5302BFC5

---

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 274/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. IRENE BARBOSA RIBEIRO DIAS.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. IRENE BARBOSA RIBEIRO DIAS, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 14 DE JUNHO de 2011 e término em 11 DE SETEMBRO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000186P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 14 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**37211207

---

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 272/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. IRIS JOSE FERREIRA S RODRIGUES.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. IRIS JOSE FERREIRA S RODRIGUES, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 07 DE JUNHO de 2011 e término em 05 DE AGOSTO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000197P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 07 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**611B48C2

---

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 265/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. JOSE CLAUDIO VIOLA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JOSE CLAUDIO VIOLA, efetivo no cargo de MOTORISTA II, lotado na SEC. MUN. DA CIDADE, com vencimentos integrais, a partir de 31 DE MAIO de 2011 e término em 26 DE NOVEMBRO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000176P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 31 DE MAIO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**88FE32AA

---

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 249/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. JOSIANY SATOLANI DA SILVA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. JOSIANY SATOLANI DA SILVA, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 03 DE JUNHO de 2011 e término em 30 DE SETEMBRO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000042P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**04BD8288

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 281/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. JOZE CARLA DE CAMPOS.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. JOZE CARLA DE CAMPOS, efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 30 DE MAIO de 2011 e término em 28 DE JUNHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000193P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 30 DE MAIO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**AFFA059F

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 253/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. LEOMAR GILDO BLACK.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. LEOMAR GILDO BLACK, efetivo no cargo de PEDREIRO, lotado na SEC. MUN. DA CIDADE, com vencimentos integrais, a partir de 15 DE JUNHO de 2011 e término em 29 DE JUNHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000202P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 15 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**CA1724B8

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 252/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. LEOMAR GILDO BLACK.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.

27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. LEOMAR GILDO BLACK, efetivo no cargo de PEDREIRO, lotado na SEC. MUN. DA CIDADE, com vencimentos integrais, a partir de 05 DE JUNHO de 2011 e término em 14 DE JUNHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000153P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 05 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**EB39F2D4

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 279/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. LUCIA DOS SANTOS DA SILVA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. LUCIA DOS SANTOS DA SILVA, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS C/POS 20HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 15 DE JUNHO de 2011 e término em 16 DE JUNHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000196P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 15 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**7F78623A

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 243/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. MARCIA ROSANGELA SILVESTRE PASTOR KINTSC.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. MARCIA ROSANGELA SILVESTRE PASTOR KINTSC, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40 HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 22 DE JUNHO de 2011 e término em 21 DE JULHO de 2011

conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000195P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 22 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**28FFB4AE

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 257/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de GARI, lotada na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 10 DE JULHO de 2011 e término em 08 DE AGOSTO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000205P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 10 DE JULHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**55D929EB

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 257/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de GARI, lotada na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 10 DE JULHO de 2011 e término em 08 DE AGOSTO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000205P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 10 DE JULHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**D0BCA729

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 276/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. MARIA DE FATIMA ZAWODINE DOS SANTOS

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. MARIA DE FATIMA ZAWODINE DOS SANTOS, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 13 DE JULHO de 2011 e término em 09 DE NOVEMBRO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000206P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 13 DE JULHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**833EC57A

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 282/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. MARLENE LUIZ BERNARDO.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. MARLENE LUIZ BERNARDO, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 26 DE JUNHO de 2011 e término em 25 DE JULHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000190P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 26 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**46306183

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 285/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. MARLUCE ALVES CAVALCANTE.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. MARLUCE ALVES CAVALCANTE, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 26 DE JUNHO de 2011 e término em 05 DE JULHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000188P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 26 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**9FA184EB

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 250/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. MARTA APARECIDA ALVES DAMASCENO.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARTA APARECIDA ALVES DAMASCENO, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 15 DE JUNHO de 2011 e término em 12 DE OUTUBRO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000044P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 15 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**4CAA9E7B

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 284/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. ONEY BARBOSA VIEIRA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ONEY BARBOSA VIEIRA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na SEC. MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 10 DE JUNHO de 2011 e término em 29 DE JUNHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000180P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 10 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**02883917

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 258/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. OSVALINA TEREZA FERREIRA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. OSVALINA TEREZA FERREIRA, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 03 DE JUNHO de 2011 e término em 30 DE SETEMBRO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000184P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**4FA1AA0E

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 278/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. RAIMUNDO VIANA SILVA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. RAIMUNDO VIANA SILVA, efetivo no cargo de VIGIA, lotado na

SEC. MUN. DA CIDADE, com vencimentos integrais, a partir de 06 DE JUNHO de 2011 e término em 02 DE DEZEMBRO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000178P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 06 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**EB846D91

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 246/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. REGINA FATIMA BOTTURA FERREIRA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. REGINA FATIMA BOTTURA FERREIRA, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 29 DE MAIO de 2011 e término em 27 DE JUNHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000191P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 29 DE MAIO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**6A8B5425

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 262/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BARRETO.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BARRETO, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER, com vencimentos integrais, a partir de 14 DE JUNHO de 2011 e término em 13 DE JULHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000179P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 14 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**44F5E7A0

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 273/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. SANDRA COELHO MACIEL.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. SANDRA COELHO MACIEL, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 20HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 07 DE JUNHO de 2011 e término em 05 DE AGOSTO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000192P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 07 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**6666FD30

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 264/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. SANDRA REGINA PEREIRA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. SANDRA REGINA PEREIRA, efetiva no cargo de GARI, lotada na SEC. MUN. DA CIDADE, com vencimentos integrais, a partir de 24 DE JUNHO de 2011 e término em 22 DE AGOSTO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000175P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 24 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**3F2B8D05

**PREVI SINOP**  
**PORTARIA N.º 266/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. SIDINEI FAE.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor Sr. SIDINEI FAE, efetivo no cargo de MOTORISTA II, lotado na SEC. MUN. DA CIDADE, com vencimentos integrais, a partir de 15 DE JUNHO de 2011 e término em 29 DE JUNHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000177P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 15 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**BC5CCF96

**PREVI SINOP**  
**PORTARIA N.º 277/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. SOLANGE CAMPOS DE SOUZA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, à servidora Sra. MARIA DE FATIMA ZAWODINE DOS SANTOS, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 12 DE JUNHO de 2011 e término em 10 DE OUTUBRO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000204P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 12 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**9B945B59

**PREVI SINOP**  
**PORTARIA N.º 251/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. SONIA GIRARDI.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, à servidora Sra. SONIA GIRARDI, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS C/POS 20 HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 14 DE JUNHO de 2011 e término em 13 DE JULHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000211P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 14 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**B9ED3837

**PREVI SINOP**  
**PORTARIA N.º 271/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. SONIA MARIA DE ARAUJO.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, à servidora Sra. SONIA MARIA DE ARAUJO, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 09 DE JUNHO de 2011 e término em 22 DE AGOSTO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000198P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 09 DE JUNHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**  
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**  
Luciane Gasparotto  
**Código Identificador:**3A2CA24E

**PREVI SINOP**  
**PORTARIA N.º 244/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. SUELY FREIRE DE OLIVEIRA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, à servidora Sra. SUELY FREIRE DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE

ENFERMAGEM, lotada na SEC. MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 14 DE JULHO de 2011 e término em 23 DE JULHO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000210P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 14 DE JULHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**06E19DDA

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 263/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. TEREZINHA ALVES NOGUEIRA.

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. TEREZINHA ALVES NOGUEIRA, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 20HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULT, com vencimentos integrais, a partir de 04 DE JULHO de 2011 e término em 02 DE AGOSTO de 2011 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2011.05.00000187P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 04 DE JULHO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 30 de JUNHO de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**5F485429

**PREVI SINOP  
PORTARIA N.º 290/2011**

“Nomeia, no quadro comissionado, MARAIRA AUREA DEBIASI PEREIRA, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Benefícios Temporários, Referência CC-02 - carga horária 44 horas semanais, no PREVI-Sinop/MT.”

A Diretora Executiva do PREVI SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Nomear, no quadro comissionado MARAIRA AUREA DEBIASI PEREIRA, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Benefícios Temporários, Referência CC-02 - carga horária 44 horas semanais, conforme Lei nº 937/2006 de 29 de agosto de 2006, no PREVI-Sinop/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2011, revogadas as Disposições em contrário.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 04 de Julho de 2011.

**JHONI HELEN CRESTANI**

Diretora Executiva do PREVI – SINOP/MT

**Publicado por:**

Luciane Gasparotto

**Código Identificador:**62D689C0

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RELAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS JUNHO/2011**

CONTRATO: N.º 039/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI EPP.

DATA: 02.06.2011

VALOR TOTAL: R\$ 53.900,14

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DA PAREDE DIVISÓRIA DO ENTRO DE EVENTOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CONTRATO: N.º 040/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA.

DATA: 06.06.2011

VALOR TOTAL: R\$ 11.250,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA CORREÇÃO DE PÉ TORTO CONGENITO BILATERAL.

CONTRATO: N.º 041/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

DATA: 13.06.2011

VALOR TOTAL: R\$ 7.485,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) MÁQUINAS DE COSTUR PARA O CRAS SÃO DOMINGOS, PARA ATENDER O PROJETO “COSTURANDO UMA NOVA REALIDADE”.

CONTRATO: N.º 042/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: M. A. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

DATA: 14.06.2011

VALOR TOTAL: R\$ 129.062,65

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM TODA A EXTENSÃO DAS RUAS TANGARÁ E PALMARES.

CONTRATO: N.º 043/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZELLMANN & CIA LTDA EPP.

DATA: 13.06.2011

VALOR TOTAL: R\$ 14.800,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CONCHA TRAPEZOIDAL PARA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES.

CONTRATO: N.º 044/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

DATA: 21.06.2011

VALOR TOTAL: R\$ 49.620,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE INFORMATIZAÇÃO NOS PRÉDITOS PÚBLICOS.

CONTRATO: N.º 045/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: W. A. COMPUTADORES LTDA EPP.

DATA: 21.06.2011

VALOR TOTAL: R\$ 16.368,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CPUS DE COMPUTADORES PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE INFORMATIZAÇÃO NOS PRÉDITOS PÚBLICOS.

CONTRATO: N.º 046/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRESSER LTDA ME.

DATA: 28.06.2011

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 300 HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA.

#### **PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS**

ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2010 - PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EMG CONSTRUTORA LTDA.

DATA: 03.06.2011

ADITIVO DE PRAZO ATÉ 02/08/2011

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2010 - PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: IPED – INSTITUTO DE PESQUISA DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

DATA: 07.06.2011

ADITIVO DE PRAZO ATÉ 08/08/2011

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DOS CÓDIGOS DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, POSTURA, TRIBUTARIO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2010 – PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: JANE MARISA ACCO & CIA LTDA.

DATA: 10.06.2011

ADITIVO DE PRAZO ATÉ 20/11/2011.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2010 – PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA.

DATA: 10.06.2011

ADITIVO DE PRAZO ATÉ 20/11/2011.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2010 – PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: N V LABORATÓRIO DE ANLAISES CLINICAS LTDA.

DATA: 10.06.2011

ADITIVO DE PRAZO ATÉ 20/11/2011.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2010 – PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BARBOSA E VAZ LTDA.

DATA: 10.06.2011

ADITIVO DE PRAZO ATÉ 20/11/2011.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2010 – PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS CELLA LTDA.

DATA: 10.06.2011

ADITIVO DE PRAZO ATÉ 20/11/2011.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2011 - PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI EPP.

DATA: 13.06.2011

ADITIVO DE PRAZO ATÉ 13/07/2011

OBJETO: LOTE I - OBRAS DE ENGENHARIA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA USF DO JARDIM AMAZONIA E LOTE II – OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PSF JARDIM ITÁLIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2010 - PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EMG CONSTRUTORA LTDA.

DATA: 13.06.2011

ADITIVO DE PRAZO ATÉ 11/10/2011

OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2010 - PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EMG CONSTRUTORA LTDA.

DATA: 14.06.2011

VALOR: R\$ 155.566,32

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2009 – PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TR PREDICOM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

DATA: 21.06.2011

ADITIVO DE PRAZO ATÉ 21/09/2011

VALOR: R\$ 128.361,02

OBJETO: OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO COLINAS.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2010 - PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PROJETIL IND. E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME.

DATA: 28.06.2011

ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/08/2011

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO DO JARDIM EUROPA.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2009 - PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MJD SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

DATA: 28.06.2011

ADITIVO DE PRAZO ATÉ 30/09/2011

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2009 - PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

DATA: 28.06.2011

ADITIVO DE PRAZO ATÉ 28/08/2011

OBJETO: OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO FRATERNIDADE.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2010 - PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI EPP.

DATA: 28.06.2011

ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/08/2011

**OBJETO:** OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO SORRISÃO, PRAÇA ANEXA E MINI-ESTADIO DO BAIRRO SÃO DOMINGOS.

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2010 - PRAZO**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
**CONTRATADO:** GUIOMAR LUIS MOLOSSI EPP.  
**DATA:** 28.06.2011

**ADITIVO DE PRAZO ATÉ 30/09/2011**  
**OBJETO:** OBRAS DE REFORMA DO CRAS SÃO JOSÉ E CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES.

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2010 – PRAZO E VALOR**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
**CONTRATADO:** PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.  
**DATA:** 28.06.2011  
**ADITIVO DE PRAZO ATÉ 29/07/2011**  
**VALOR:** R\$ 33.869,23  
**OBJETO:** OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO JARDIM AMÉRICA.

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2010 – PRAZO E VALOR**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
**CONTRATADO:** C. MUDAS E PLANTAS LTDA ME.  
**DATA:** 30.06.2011  
**ADITIVO DE PRAZO ATÉ 30/09/2011**  
**VALOR:** R\$ 186.000,00  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM.

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2009 – PRAZO E VALOR**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
**CONTRATADO:** COOPERLIDER – COOPERATIVA LIDER EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.  
**DATA:** 30.06.2011  
**ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/08/2011**  
**VALOR:** R\$ 1.156.590,00  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2010 – PRAZO E VALOR**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
**CONTRATADO:** SOUZA E RITTER LTDA ME.  
**DATA:** 30.06.2011  
**ADITIVO DE PRAZO ATÉ 15/12/2011**  
**VALOR:** R\$ 17.600,00  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2010 – PRAZO**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
**CONTRATADO:** R D COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA ME.  
**DATA:** 30.06.2011  
**ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/12/2011**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FOTOCÓPIAS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 06 (SEIS) MÁQUINAS.

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2008 - PRAZO**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
**CONTRATADO:** EMG CONSTRUTORA LTDA.  
**DATA:** 30.06.2011  
**ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/08/2011**  
**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL LOCALIZADA NO RESIDENCIAL VILLAGE.

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2010 – PRAZO E VALOR**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
**CONTRATADO:** PRISMA COMUNICAÇÃO LTDA.  
**DATA:** 30.06.2011  
**ADITIVO DE PRAZO ATÉ 30/09/2011**  
**VALOR:** R\$ 335.540,00  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA.

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2010 – PRAZO**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
**CONTRATADO:** AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.  
**DATA:** 30.06.2011  
**ADITIVO DE PRAZO ATÉ 30/09/2011**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR, 01 GRADE ARADORA E 01 COLHEDORA DE FORRAGEM.

**ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2010 - PRAZO**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
**CONTRATADO:** HR IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME.  
**DATA:** 30.06.2011  
**ADITIVO DE PRAZO ATÉ 30/09/2011**  
**OBJETO:** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE NAS LINHAS VERTGUTZ E MAZZARDO.

**ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2009 - PRAZO**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
**CONTRATADO:** IDEP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS.  
**DATA:** 30.06.2011  
**ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/12/2011**  
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO NAS ÁREAS DE GESTÃO ESTRATÉGICAS.

#### **PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 077/2011**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
**CONTRATADO:** FCI SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME.  
**DATA:** 08.06.2011  
**VALOR:** R\$ 30.003,00  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 078/2011**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
**CONTRATADO:** MOURA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME.  
**DATA:** 08.06.2011  
**VALOR:** R\$ 11.573,00  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 079/2011**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
**CONTRATADO:** NELSON DA SILVA CASTRO JUNIOR.  
**DATA:** 15.06.2011  
**VALOR:** R\$ 29.750,00  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO COM ÁGUA DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS DE SORRISO/MT.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 080/2011**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
**CONTRATADO:** FLAVIO ADRIANO DE CAMPOS.  
**DATA:** 15.06.2011  
**VALOR:** R\$ 29.750,00  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLHAÇÃO COM ÁGUA DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS DE SORRISO/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 081/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: CUIABÁ COMÉRCIO DE PAPELARIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA ME.  
DATA: 27.06.2011  
VALOR: R\$ 14.335,79  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 082/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: ESPORTES LUCIANO LTDA ME.  
DATA: 27.06.2011  
VALOR: R\$ 44.017,44  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 083/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: PAPELARIA PANTANAL LTDA EPP.  
DATA: 27.06.2011  
VALOR: R\$ 21.599,11  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 084/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: CALMINATTI & CIA LTDA EPP.  
DATA: 27.06.2011  
VALOR: R\$ 128.898,20  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 085/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME.  
DATA: 27.06.2011  
VALOR: R\$ 80.528,00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 086/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
DATA: 28.06.2011  
VALOR: R\$ 168.531,00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 087/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.  
DATA: 28.06.2011  
VALOR: R\$ 26.641,00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 088/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.  
DATA: 28.06.2011

VALOR: R\$ 95.980,00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 089/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: DIMERIOS MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.  
DATA: 28.06.2011  
VALOR: R\$ 33.247,00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 090/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: DIMPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA.  
DATA: 28.06.2011  
VALOR: R\$ 90.955,00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 091/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA.  
DATA: 28.06.2011  
VALOR: R\$ 94.339,30  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 092/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: HALEX ISTAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
DATA: 28.06.2011  
VALOR: R\$ 96.440,00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 093/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: HOSPIFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
DATA: 28.06.2011  
VALOR: R\$ 110.976,00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 094/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: INJEX INDÚSTRIA CIRURGICAS LTDA.  
DATA: 28.06.2011  
VALOR: R\$ 57.240,00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 095/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.  
CONTRATADO: LABORATORIO SANOBIOI LTDA.  
DATA: 28.06.2011  
VALOR: R\$ 21.200,00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 096/2011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

DATA: 28.06.2011

VALOR: R\$ 50.645,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 097/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA.

DATA: 28.06.2011

VALOR: R\$ 10.500,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 098/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

DATA: 28.06.2011

VALOR: R\$ 283.734,25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES.

SORRISO - MT, 05 DE JULHO DE 2011.

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE

**RONDINELLI ROBERTO COSTA URIAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Miraldo Gomes de Souza

**Código Identificador:**5D568A48

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2011

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 19 de Julho de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2011**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção e Limpeza de Ar Condicionados”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 04 de julho de 2011

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

**Publicado por:**

Miraldo Gomes de Souza

**Código Identificador:**7A665571

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N.º 290/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, e

Considerando o artigo 149 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 029/2005 de 18 de Novembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### **R E S O L V E:**

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001080.1.00033/03-5, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Srª. **MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO**.

ART. 2º - O período averbado compreende 3.431 dias, correspondendo há 09 anos, 04 meses e 26 dias.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JULHO DE 2011.

**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaqueline Rissi

**Código Identificador:**9EDB6B2A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP N.º 291/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARINETE GUSS SCAQUETTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, e

Considerando o artigo 149 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 029/2005 de 18 de Novembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### **R E S O L V E:**

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001290.1.00064/11-7, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Srª. **MARINETE GUSS SCAQUETTE**.

ART. 2º - O período averbado compreende 209 dias, correspondendo há 00 ano, 06 meses e 29 dias.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JULHO DE 2011.

**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

**RONDINELLI ROBERTO DA C. URIAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaqueline Rissi

**Código Identificador:**99608B8F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 263/2011**

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.563.264-9 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 903.741.779.53, servidora estável no cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 6 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 6 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 2.635,66 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais, Sessenta e Seis Centavos Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Bobbo  
**Código Identificador:**02569B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº.264/2011.**

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA GUIOMAR BARBOSA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.045.611-2 SJ/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 667.567.661.04, servidora estável no cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 4 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 4 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Bobbo  
**Código Identificador:**656AFA42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 265/2011.**

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **RITA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de

Identidade RG nº 815.471-6 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 459.700.331.20, servidora estável no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo desta Prefeitura, da **Classe 5 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 5 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Bobbo  
**Código Identificador:**092FE592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 266/2011.**

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 902.603 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 773.953.361.00, servidora estável no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 9 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 9 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 865,94 (Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais, Noventa e Quatro Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Bobbo  
**Código Identificador:**665AEB13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 267/2011.**

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **SEBASTIAO GONCALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 371.088 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 105.761.501.34, servidor estável no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe 3 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 3 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**98143521**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 268/2011.**

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **VANDERLEY SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.158.717-5 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 027.428.839.75, servidor estável no cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe 6 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 6 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 604,17 (Seiscentos e Quatro Reais e Dezessete Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**617C8CF0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 269/2011.**

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANA LUCIA BRAGA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.680.662-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 988.206.301.25, servidora efetiva no cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 4 – Nível II** para perceber na categoria da **Classe 4 – Nível III**, correspondente ao valor de **R\$: 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**04FC4345**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 271/2011**

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de **02 (dois) anos, a contar do dia 02/06/2011 e término em 01/06/2013**, a Senhor **VALTER JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4871435 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 973.280.904-30, servidor estável no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 73, Inciso VII, e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Junho 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**D80F6B6C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 272/2011**

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder **“LICENÇA PRÊMIO”** pelo período de **03 meses, iniciando-se em 06/06/2011 e término em 03/09/2011**, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **ALIANE ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1276449-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 939.443.491-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infra-Estrutura**, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III, da Lei nº 740/2009 e 807/2010, e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**FEA7233F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº.273/2011.**

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **LUANA DAGOSTIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.635.252-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 000.146.381.00, servidora estável no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 9 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 9 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 865,94 (Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais, Noventa e Quatro Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**F9D78390**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº.274 /2011.**

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 900.404 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 880.231.921.91, servidor estável no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe 8 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 8 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 703,58 (Setecentos e Três Reais, Cinquenta e Oito Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**51BADF81**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 275/2011.**

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CLAUDEMIRO TEODORO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 755.946-1 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 811.259.091.53, servidor estável no cargo de **FISCAL TRIBUTARIO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, da **Classe 7 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 7 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 688,74 (Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**3F8F9C95**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 276/2011.**

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NELSON ALVES BONFIM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 630.220 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 543.187.931.68, servidor estável no cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe 6 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 6 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 604,17 (Seiscentos e Quatro Reais e Dezessete Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**E4648E11**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº.277/2011.**

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.635.235-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 008.897.511.88, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe 7 – Nível II** para perceber na categoria da **Classe 7 – Nível III**, correspondente ao valor de **R\$: 662,00 (Seiscentos Sessenta e Dois Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**A5554FC4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 278/2011**

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NARCISO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.328.908-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 531.245.531.87, servidor estável no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe 7 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 7 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 688,74 (Seiscentos Oitenta e Oito Reais, Setenta e Quatro Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito

Publicado por:  
Cristiane Bobbo  
Código Identificador:253AD039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº.279/2011.**

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SILVANA GONCALVES ALCANTARA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.215.799-6 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 003.147.821.25, servidora estável no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 5 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 5 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 545,00 (Quinhentos Quarenta e Cinco Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito

Publicado por:  
Cristiane Bobbo  
Código Identificador:0763A6F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 280/2011.**

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ROBERTO VAGNER PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.583.633-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 546.305.099.68, servidor estável no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, da **Classe 9 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 9 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 865,94 (Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais, Noventa e Quatro Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito

Publicado por:  
Cristiane Bobbo  
Código Identificador:C33A16CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 281/2011.**

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ANTONIO MARCOS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.110.576-5 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 179.105.928.76, servidor estável no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, da **Classe 8 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 8 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 703,57 (Setecentos e Três Reais, Cinquenta e Sete Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito

Publicado por:  
Cristiane Bobbo  
Código Identificador:BE5BC692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº.283/2011.**

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **DORACI MARIA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.260.096-2 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 859.142.401.82, servidora estável no cargo de **OFFICE BOY**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 1 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 1 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 545,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito

Publicado por:  
Cristiane Bobbo  
Código Identificador:93DA63D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 284/2011.**

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **EDSON DA SILVA PONCIANO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 821.860 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 667.569.101.59, servidor estável no cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, da **Classe 7 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 7 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 688,74 (Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)**,

de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Bobbo  
**Código Identificador:**62F51F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 285/2011**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **VANIA CASSIA MAGAYEVSKI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.046.067.341 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 915.337.160.72, servidora estável no cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 6 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 6 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 2.635,66 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais, Sessenta e Seis Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Bobbo  
**Código Identificador:**1D05AAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº.286/2011.**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ANDERSON ALVES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.626.092-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 870.748.001.63, servidor estável no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe 3 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 3 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 545,00 (Quinhentos Quarenta e Cinco Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Bobbo  
**Código Identificador:**64ECC787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº.287/2011.**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **BENEDITO MARCIANO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.202.829 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 199.872.509.04, servidor estável no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 3 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 3 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 545,00 (Quinhentos Quarenta e Cinco Reais)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Bobbo  
**Código Identificador:**4BF0308C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 288/2011.**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ELIVAL JOSE MAXIMIANO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.735.630-1 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 328.940.071.91, servidor estável no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe 8 – Nível IV** para perceber na categoria da **Classe 8 – Nível V**, correspondente ao valor de **R\$: 703,57 (Setecentos e Três Reais, Cinquenta e Sete Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Bobbo  
**Código Identificador:**E7D85208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº270/2011**

**CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, realizado em 27/02/2011 e o Teste de Avaliação Psicológicas realizado 06/03/2011,

para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

#### **ORIGINAIS E CÓPIA:**

**01 foto 3x4;**

**Declaração de bens e valores;**

**Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;**

**Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).**

#### **FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)**

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

Carteira Nacional de Habilitação;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

#### **CONVOCADO**

|                   |                                                                                                                                  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARGO</b>      | <b>Professor Substituto – Com Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Magistério-(Nível Superior e/ou Nível Médio – Magistério)</b> |
| <b>LOCALIDADE</b> |                                                                                                                                  |
|                   | CLAUMIR MACIEL EUZÉBIO                                                                                                           |

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 Junho de 2011.

**Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**0EC46E59

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº282/2011**

**CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO NO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, realizado em 27/02/2011 e o Teste de Avaliação Psicológicas realizado 06/03/2011, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N,

Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

#### **ORIGINAIS E CÓPIA:**

**01 foto 3x4;**

**Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que devera ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);**

**Declaração de bens e valores;**

**Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;**

**Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).**

#### **FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)**

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

Carteira Nacional de Habilitação;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

#### **CONVOCADO**

|                   |                                                                                                                                  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARGO</b>      | <b>Professor Substituto – Com Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Magistério-(Nível Superior e/ou Nível Médio – Magistério)</b> |
| <b>LOCALIDADE</b> |                                                                                                                                  |
|                   | VALDIRENE B. OLIVEIRA DIAS                                                                                                       |

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Junho de 2011.

**Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**B97472A1

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 833 DE 28 DE JUNHO DE 2011**

**SUMULA:** Dispõe sobre a Proteção, valorização e respeito do Patrimônio Público Memorial do Município.

Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido que todas as escolas Municipais de Tabaporã, devem preservar a sua historia e o seu patrimônio através de arquivos tanto escritos, quantos áudio visuais.

**Artigo 2º** Esses registros serão de responsabilidade da escola e deverão estar a disposição da população em geral.

**Artigo 3º** - esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã., 28 de Junho de 2011

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**F58C1344

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 837 DE 28 DE JUNHO DE 2011**

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Tabaporã – COMDET e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

O **Sr.** Percival Cardoso Nobrega, Prefeito Municipal, **Estado do Mato Grosso**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Tabaporã – COMDET, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º O COMDET constitui-se como órgão colegiado de caráter permanente e composição paritária entre o Governo Municipal e a sociedade civil, com funções deliberativas, consultivas e fiscalizadoras da execução da política municipal de atendimento às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir a recuperação ou a probabilidade de alteração, apesar de novos tratamentos;

III - incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou de atividade a ser exercida.

Art. 4º Considera-se pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, solidgia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, na forma seguinte:

a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve;

b) de 41 a 55 db - surdez moderada;

c) de 56 a 70 db - surdez acentuada;

d) de 71 a 90 db - surdez severa;

e) acima de 91 db - surdez profunda; e

f) anacusia.

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer;

h) trabalho.

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Art. 5º São finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tabaporã - COMDET:

I - formular a política de prevenção e atendimento especializado aos portadores de deficiência, com base no disposto nos arts. 203, 204, e 227, II, da Constituição Federal, arts. 3, inciso III, art. 10, inciso III, art. 129, inciso V, art. 228, inciso VI, art. 230, art. 258, parágrafo 1º, art. 260, art. 301, inciso VI, art. 317, alínea **b**, da Constituição Estadual e art. 9º, inciso II, art. 85 e art. 88, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, observando os princípios e diretrizes da política nacional da pessoa portadora de deficiência;

II - acompanhar e fiscalizar a efetiva implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência;

III - acompanhar a elaboração, avaliar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária do Município referente à execução da política e dos programas de assistência, prevenção e atendimento especializado aos portadores de deficiência;

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos municipais destinados aos serviços de atendimento e de assistência social aos portadores de deficiência;

V - acompanhar e fiscalizar a concessão de auxílio e subvenções às entidades privadas, lucrativas e filantrópicas, atuantes no atendimento aos portadores de deficiência;

VI - propor aos poderes constituídos, modificações na estrutura governamental diretamente ligadas à promoção, proteção, defesa e atendimentos especializados aos portadores de deficiência;

VII - opinar sobre a conveniência e necessidade de criação e implementação de programas de prevenção de deficiência, e de criação de órgãos governamentais para o atendimento dos portadores de deficiência;

VIII - oferecer subsídios para a elaboração de leis pertinentes aos portadores de deficiência;

IX - incentivar e apoiar eventos, estudos e pesquisas sobre a área da deficiência, visando garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Município e entidades afins;

X - promover intercâmbio com organismos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais da área da deficiência, visando a consecução dos seus objetivos e metas;

XI - emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos portadores de deficiência;

XII - aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em Regimento Interno, o cadastramento de entidades sediadas no Município, que prestam atendimento aos portadores de deficiência e desejem ingressar e integrar o Conselho;

XIII - dar o encaminhamento devido às queixas, reclamações ou representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos portadores de deficiência;

XIV - convocar ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, e extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a conferência municipal da pessoa portadora de deficiência, com o objetivo de avaliar as ações desenvolvidas no Município e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

XV - implantar e manter atualizado o banco de dados estatísticos, com informações sobre as diversas áreas da deficiência e o respectivo atendimento prestado no Município;

XVI - elaborar seu Regimento Interno;

XVII - outras atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 6º Compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tabaporã - COMDET, os seguintes representantes, titular e suplente:

I – 03 (três) Representantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal :

II - 03 ( três) Representantes da sociedade civil organizada, com atuação nas diversas áreas de atendimento aos portadores de deficiência, escolhidas em Fórum próprio convocado para este fim.

Art. 7º Os Conselheiros titulares e suplentes, representantes dos órgãos públicos municipais, serão da livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Os Conselheiros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil organizada, serão escolhidos em fórum próprio, na forma que dispuser o seu Regimento Interno, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 10. A função de Conselheiro não será remunerada, sendo os seus serviços considerados relevantes para a comunidade.

Art. 11. O Conselho será administrado por uma Diretoria composta pelo:

I – Presidente;

II - Vice-Presidente;

III -1º Secretário;

IV - 2º Secretário.

§ 1º – O Presidente e os demais integrantes da Diretoria do Conselho serão eleitos por seus pares, através de voto direto.

§ 2º -O Mandato do Presidente será de um ano, permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 12. Poderão ser criadas Comissões Especiais, a critério do Conselho, e de acordo com as suas necessidades.

Art. 13. A proteção dos direitos e o atendimento à pessoa portadora de deficiência, no Município, abrangerá os seguintes aspectos:

I - conscientização da sociedade sobre os direitos, necessidades e capacidades da pessoa portadora de deficiência;

II - redução do índice de deficiência, através de medidas preventivas;

III - promoção de políticas sociais básicas de saúde, educação, habitação, transporte, desporto, lazer e cultura, habilitação e reabilitação, e profissionalização;

IV - promoção de políticas e programas de assistência social;

V - execução de serviços especiais, nos termos da lei.

## CAPÍTULO II

### DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, que tem por objeto atender os encargos decorrentes da ação do Município no campo da assistência social, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e prover recursos para financiar a implementação de programas que visem a habilitação e a reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 15. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ficará vinculado diretamente à Secretaria de Ação Social, com o (a)secretário (a) como gestor e com auxílio de um coordenador, indicado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 16. São atribuições do (a)Secretário (a) titular da Secretaria Municipal de Ação Social, na condição de gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sobre a realização de programas de interesse da pessoa portadora de deficiência;

III - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, as demonstrações bimestrais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades realizadas;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso III;

V - manter os controles necessários sobre os bens patrimoniais do Fundo;

VI - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas;

VII - assinar cheques juntamente com o Secretário Municipal de Finanças;

VIII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX - firmar, juntamente com o Prefeito, os atos referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá vigência por prazo igual ao do COMDET.

Art. 18. São receitas do Fundo:

I - as dotações constantes do Orçamento Geral do Município;

II - as parcelas provenientes de prestações decorrentes de financiamento de programas de assistência social, de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - as receitas oriundas de aplicações financeiras em bancos oficiais;

IV - as doações, auxílios e contribuições de terceiros feitas diretamente ao Fundo;

V - os recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual ou Municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;

VI - outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas, especialmente destinadas ao Fundo;

VII - as transferências oriundas do orçamento da seguridade social da União e dos Estados;

§ 1º As receitas e recursos do Fundo serão depositados em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º Os recursos do Fundo poderão ser aplicados, única e exclusivamente, em projetos aprovados pelo Conselho.

Art. 19. Constituem ativos do Fundo:

I - as disponibilidades monetárias em bancos ou em conta especial, oriundas de receitas específicas;

II - os direitos que por ventura vier a constituir;

III - os bens móveis e imóveis que forem destinados ou doados, sem ônus, aos programas de assistência aos portadores de deficiência no Município;

IV - os bens móveis e imóveis que retornarem ao Município em virtude de extinção de Instituições de assistência às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 20. Constituem passivos do Fundo as obrigações, de qualquer natureza, que o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento dos programas municipais de assistência às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 21. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tabaporã evidenciará as políticas e os programas aprovados pelo COMDET, observados os planos plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios de universalidade e do equilíbrio.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabaporã - MT, 28 de Junho de 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**F55C469F

Pesquisa Trimestral-PREGAO PRESENCIAL 034/2010- Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Fornecimento de passagens Aéreas Nacionais, para atender a Demanda, do MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, por orientação jurídica, faz saber que após pesquisa de mercado dos itens constantes do edital, verificou-se que os preços praticado pelo Município, estavam baixo da média dos valores de mercado.

Tangará da Serra, 01 de Julho de 2011.

**FLÁVIA APARECIDA S. LOPES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Aguinaldo Vicente Segura

**Código Identificador:**CA17A987

## DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E DISTRATOS DE JUNHO DE 2011

### Contrato Nº 309/2011

/ Contratado: Deusani da Silva Goes/ Objeto: Em substituição à professora Marli de Fátima que foi remanejada para o CME Antenor Soares/ Cargo: Professor de Educação Infantil – Zona Urbana / Carga Horária: 15 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 148/2010 / Dotação: 020260012365001722273190049900103 / Vigência: 01/06/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 01/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Deusani da Silva Goes.

**Contrato Nº 310/2011** / Contratado: Angela Aparecida de Souza Cruz / Objeto: Atender aulas livres na creche João Maria / Cargo: Professor de Educação Infantil / Carga Horária: 30 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 148/2010 / Dotação: 020260012365001722273190049900103 / Vigência: 01/06/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 01/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva / Nadir José Bariviera / Angela Aparecida de Souza Cruz.

**Contrato Nº 311/2011** / Contratado: Erika Cristina Ribeiro / Objeto: Atender necessidade temporária da CME Irmã Maris Stella / Cargo: ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 148/2010 / Dotação: 020260012365001722273190049900103 / Vigência: 01/06/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 01/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera / Erika Cristina Ribeiro.

**Contrato Nº 312/2011** / Contratado: Rita de Cássia Alves Pessoa Bento / Objeto: Atender necessidade temporária da contratante do SAMU/ Cargo: Enfermeiro SAMU / Carga Horária: Plantão 24 horas de acordo com a Lei Complementar nº 3340/2010 / Dotação: 030312610302000823143190110099202 / Vigência: 02/06/2011 à 01/06/2011 / Data da Assinatura: 02/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Júnior Schleicher; Rita de Cássia Alves Pessoa Bento.

**Contrato Nº 313/2011** / Contratado: Fernanda Vaccari Garcia / Objeto: Atender aulas livres no CME Gentila Susin Muraro / Cargo: Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira / Carga Horária: 39 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 148/2010 / Dotação: 0202601236100192247190049900103 / Vigência: 06/06/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 06/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Fernanda Vaccari Garcia.

**Contrato Nº 314/2011** / Contratado: Danielli Marques Rosa / Objeto: Atender necessidade temporária do CME Ulisses Guimarães / Cargo: ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 148/2010 / Dotação: 020260012361001922513190049900103 / Vigência: 06/06/2011 à 28/02/2012 / Data da Assinatura: 06/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Danielli Marques Rosa.

**Contrato Nº 315/2011** / Contratado: Ruth Aparecida Ribeiro Miranda / Objeto: em substituição ao prof. Nadir José Bariviera no CME Joana D'arc e aulas do prof. Maurício da Silva (rescindido) no CME Joana D'arc e CME José Nodari / Cargo: Professor História / Carga Horária: 23 horas semanais de acordo com a Lei Complementar Nº 148/2010 / Dotação: 12361001922383190049900101 / Vigência: 06/06/2011 à

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PESQUISA TRIMESTRAL PP-034-2010 PASSAGENS AÉREAS**

16/12/2011 / Data da Assinatura: 06/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Ruth Aparecida Ribeiro Miranda.

**Contrato Nº 316/2011** / Contratado: Amanda Santos Oliveira / Objeto: Fiscalizar a área de Inspeção Indústria e Sanitária de Produtos de Origem Animal / Cargo: Agente de Fiscalização / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 3430/2010 / Dotação: 10100101001020604001320293320040000301 / Vigência: 06/06/2011 à 05/06/2014 / Data da Assinatura: 06/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Weliton Ungaro Duarte; Amanda Santos Oliveira.

**Contrato Nº 317/2011** / Contratado: Sérgio Augusto Pereira de Jesus / Objeto: Fiscalizar a área de Inspeção Indústria e Sanitária de Produtos de Origem Animal / Cargo: Agente de Fiscalização / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 3430/2010 / Dotação: 10100101001020604001320293320040000301 / Vigência: 06/06/2011 à 05/06/2014 / Data da Assinatura: 06/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Weliton Ungaro Duarte; Sérgio Augusto Pereira de Jesus.

**Contrato Nº 318/2011** / Contratado: Edna Maria Pereira / Objeto: Em substituição à prof. Betinha Zaizokero (rescindida) e a prof. Kaline Neves (rescindida) / Cargo: Professor Séries Iniciais – Indígena / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 148/2010 / Dotação: 020260012361001922313190049900103 / Vigência: 08/06/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 08/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Edna Maria Pereira.

**Contrato Nº 319/2011** / Contratado: Lilian Strapasson / Objeto: Atender necessidade temporária do CME Atacílio de Souza / Cargo: ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 156/2011 / Dotação: 020260012365001722273190049900103 / Vigência: 10/06/2011 à 28/02/2012 / Data da Assinatura: 10/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Lilian Strapasson.

**Contrato Nº 320/2011** / Contratado: Simone Pereira da Silva Deluqui / Objeto: Atender necessidade temporária do CME Cecília Maria de Barcello / Cargo: ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 156/2011 / Dotação: 020260012365001722273190049900103 / Vigência: 13/06/2011 à 28/02/2012 / Data da Assinatura: 13/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Simone Pereira da Silva Deluqui.

**Contrato Nº 321/2011** / Contratado: Elizangela da Silva Brandão / Objeto: Atender necessidade temporária do CME Futuro Brilhante / Cargo: ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 156/2011 / Dotação: 020260012361001922513190049900103 / Vigência: 13/06/2011 à 28/02/2012 / Data da Assinatura: 13/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Elizangela da Silva Brandão.

**Contrato Nº 322/2011** / Contratado: Rosinei da Silva e Sousa / Objeto: Atender aulas livres no CME Décio Burali e o no CME João Maria / Cargo: Professor Língua Portuguesa e Língua Inglesa / Carga Horária: 30 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 156/2010 / Dotação: 020260012361001922443190049900103 / Vigência: 13/06/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 13/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Rosinei da Silva e Sousa.

**Contrato Nº 323/2011** / Contratado: Luciane dos Santos Rosa / Objeto: Atender necessidade temporária do USF Vila Esmeralda / Cargo: Agente Comunitário de Saúde / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei Municipal nº 3254/2009 / Dotação: 030312310301000923083190040200201 / Vigência: 13/06/2011 à 12/06/2012 / Data da Assinatura: 13/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Luciane dos Santos Rosa.

**Contrato Nº 324/2011** / Contratado: Patrícia de Oliveira Teixeira / Objeto: Atender ao programa de vigilância epidemiológica-Sec.saúde / Cargo: Agente de Saúde Ambiental / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 3471/2010 / Dotação: 030312410305001123263190049900201 / Vigência: 13/06/2011 à 12/06/2012 / Data da Assinatura: 13/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Patrícia de Oliveira Teixeira.

**Contrato Nº 325/2011** / Contratado: Adriana dos Reis Guimarães / Objeto: Atender ao programa de vigilância epidemiológica-Sec.saúde

/ Cargo: Agente de Saúde Ambiental / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 3471/2010 / Dotação: 030312410305001123263190049900201 / Vigência: 13/06/2011 à 12/06/2012 / Data da Assinatura: 13/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Adriana dos Reis Guimarães.

**Contrato Nº 326/2011** / Contratado: Fabiana Cristina Furquim / Objeto: Atender necessidade temporária da Farmácia Popular / Cargo: Farmacêutica – Farmácia Popular / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 3320/2010 / Dotação: 030312510303001223313190110199201 / Vigência: 13/06/2011 à 12/06/2012 / Data da Assinatura: 13/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Fabiana Cristina Furquim.

**Contrato Nº 327/2011** / Contratado: Angela Xavier Belizário / Objeto: Atender aulas livres no CME Gentila Susin Muraro / Cargo: Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira / Carga Horária: 20 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 156/2011 / Dotação: 020260012361001922473190049900103 / Vigência: 14/06/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 14/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Angela Xavier Belizário.

**Contrato Nº 328/2011** / Contratado: Rosinéia Andréia de Souza / Objeto: Atender aulas livres no CME Silvio Paternez / Cargo: Professor Anos Iniciais / Carga Horária: 15 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 156/2011 / Dotação: 020230012361001922403190049900101 / Vigência: 15/06/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 15/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Rosinéia Andréia de Souza.

**Contrato Nº 329/2011** / Contratado: Elaine Cossetin / Objeto: Atender necessidade temporária da E. E. Petronio Portela / Cargo: ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 156/2011 / Dotação: 020260012365001722273190049900103 / Vigência: 15/06/2011 à 28/02/2012 / Data da Assinatura: 15/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Elaine Cossetin.

**Contrato Nº 330/2011** / Contratado: Rosângela Moraes de Freitas / Objeto: Atender necessidade temporária da Creche Diva Martins Junqueira / Cargo: ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 156/2011 / Dotação: 020260012365001722273190049900103 / Vigência: 15/06/2011 à 28/02/2012 / Data da Assinatura: 15/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Rosângela Moraes de Freitas.

**Contrato Nº 331/2011** / Contratado: Silvio Roberto de Souza / Objeto: Atender necessidade temporária do USF Vila Araputanga / Cargo: Agente Comunitário de Saúde – PSF Vila Araputanga / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei Municipal nº 3254/2009 / Dotação: 030312310301000923083190040200201 / Vigência: 17/06/2011 à 16/06/2012 / Data da Assinatura: 17/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Silvio Roberto de Souza.

**Contrato Nº 332/2011** / Contratado: Guiomar Ferreira Neris Gonçalves / Objeto: Atender aulas livres no CME Dom Bosco e CME José Nodari / Cargo: Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira / Carga Horária: 28 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 156/2011 / Dotação: 020230012361001922393190049900101 / Vigência: 17/06/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 17/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Guiomar Ferreira Neris Gonçalves.

**Contrato Nº 333/2011** / Contratado: Mária da Silva Alves da Costa / Objeto: Atender aulas livres no CME Antenor Soares / Cargo: Professor Anos Iniciais / Carga Horária: 18 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº 156/2011 / Dotação: 020260012361001922433190049900103 / Vigência: 17/06/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 17/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Mária da Silva Alves da Costa.

#### Extratos de Termos aditivos de Contratos de Pessoal por Tempo Determinado do Município de Tangara da Serra - Mês de Junho de 2011

**Termo Aditivo Nº 159/2011** / Contrato Anterior Nº 030/2011 / Contratado: Raquel Nunes Moreira Passamani Ramos / Objeto:

Deixou 1 h/a semanal no CME Ayrton Senna / Cargo: Prof. Língua Portuguesa e Língua Estrangeira / Carga Horária: 33 h/a semanais de acordo com a Lei complementar nº. 148/2010 / Dotação: 020260012361001922403190049900101 / Vigência: 01/06/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 01/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Raquel Nunes Moreira Passamani Ramos.

**Termo Aditivo Nº 160/2011** / Contrato Anterior Nº 125/2011 / Contratado: Terezinha Leite de Sousa / Objeto: Assumiu 01 h/a semanal no CME Ayrton Senna / Cargo: Prof. De Educação Infantil – Zona Urbana / Carga Horária: 31 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº. 148/2010 / Dotação: 020260012361001922423190049900103 / Vigência: 01/06/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 01/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Terezinha Leite de Sousa.

**Termo Aditivo Nº 161/2011** / Contrato Anterior Nº 176/2011 / Contratado: Jurandir Zezokiware / Objeto: Assumiu 04 h/a semanais na Aldeia Formoso. / Cargo: Prof. CFB - INDÍGENA / Carga Horária: 34 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 148/2010 / Dotação: 020260012361001922313190049900103 / Vigência: 01/06/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 01/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Jurandir Zezokiware.

**Termo Aditivo Nº 162/2011** / Contrato Anterior Nº 209/2011 / Contratado: Moacir Franco Zomaizokie / Objeto: Assumiu 04 h/a semanais na Aldeia Formoso. / Cargo: Prof. Série Iniciais - Indígena / Carga Horária: 38 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 148/2010 / Dotação: 020260012361001922313190049900103 / Vigência: 01/06/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 01/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Moacir Franco Zomaizokie.

**Termo Aditivo Nº 163/2011** / Contrato Anterior Nº 016/2011 / Contratado: Rosane Cristina Varaschin Barbosa / Objeto: Assumiu 10 h/a semanais. / Cargo: Prof. De Sala Multifuncional / Carga Horária: 30 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar Nº 148/2010 / Dotação: 020260012367002422293190049900104 / Vigência: 01/06/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 01/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Rasane Cristina Varaschin Barbosa.

**Termo Aditivo Nº 164/2011** / Contrato Anterior Nº 017/2011 / Contratado: Carmen Teresinha Cazzuni Gonçalves / Objeto: Deixou 10 h/a no CME Isold Storck. / Cargo: Prof. De Sala Multifuncional / Carga Horária: 30 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar Nº 148/2010 / Dotação: 020260012367002422293190049900104 / Vigência: 01/06/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 01/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Carmen Teresinha Cazzuni Gonçalves.

**Termo Aditivo Nº 165/2011** / Contrato Anterior Nº 221/2011 / Contratado: Maria de Fátima da Silva Chagas / Objeto: Deixou 05 h/a semanais na Creche Atacilio de Souza / Cargo: Prof. De Sala Multifuncional / Carga Horária: 35 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar Nº 148/2010 / Dotação: 020260012367002422293190049900104 / Vigência: 01/06/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 01/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Maria de Fátima da Silva Chagas.

**Termo Aditivo Nº 166/2011** / Contrato Anterior Nº 229/2011 / Contratado: Graciela Aparecida Dal Sotto / Objeto: Assumiu 25 h/a no CME Futuro Brilhante e no CME Fábio Diniz Junqueira / Cargo: Prof. De Educação Infantil / Carga Horária: 40 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar Nº 156/2011 / Dotação: 020260012361001922463190049900103 / Vigência: 14/06/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 14/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Graciela Aparecida Dal Sotto.

**Termo Aditivo Nº 167/2011** / Contrato Anterior Nº 124/2011 / Contratado: Kalina Ligia de Souza Porto / Objeto: Assumiu 02 h/a semanais no CME Futuro Brilhante / Cargo: Prof. De Educação Infantil / Carga Horária: 32 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar Nº 156/2011 / Dotação: 020260012361001922423190049900103 / Vigência: 14/06/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 14/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Kalina Ligia de Souza Porto.

**Termo Aditivo Nº 168/2011** / Contrato Anterior Nº 285/2011 / Contratado: Alice Maria Rodrigues Serafini / Objeto: Assumiu 18 h/a semanais no CME Joana D'arc / Cargo: Prof. Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana / Carga Horária: 36 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar Nº 156/2011 / Dotação: 020230012361001922383190049900101 / Vigência: 15/06/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 15/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Alice Maria Rodrigues Serafini.

#### Extratos de Distratos Mês Junho de 2011 do Município de Tangara da Serra-MT

**Distrato Nº 039/2011** / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 340/2008 / Contratado: Marlene Raquel Wurmlí / Objeto: Rescisão do Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado / Cargo: Psicóloga / Data da Assinatura: 16/05/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Marlene Raquel Wurmlí.

**Distrato Nº 040/2011** / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 047/2011 / Contratado: Deusani Silva Goes / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com antecedência de dez dias / Cargo: ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil / Data da Assinatura: 01/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Deusani Silva Goes.

**Distrato Nº 41/2011** / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 212/2010 / Contratado: Kaline Neves de Almeida / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com antecedência de dez dias / Cargo: Professor Séries Iniciais - Indígena / Data da Assinatura: 01/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Kaline Neves de Almeida.

**Distrato Nº 42/2011** / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 189/2011 / Contratado: Betinha Zaizokero / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com antecedência de dez dias / Cargo: Professor Séries Iniciais - Indígena / Data da Assinatura: 01/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Betinha Zaizokero.

**Distrato Nº 43/2011** / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 064/2011 / Contratado: Sandra Ferreira Ramos / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de dez dias / Cargo: Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – Zona Urbana e Rural / Data da Assinatura: 01/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Sandra Ferreira Ramos.

**Distrato Nº 44/2011** / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 028/2011 / Contratado: Maurício da Silva / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com antecedência de dez dias / Cargo: Professor História – Zona Urbana e Rural / Data da Assinatura: 01/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Maurício da Silva.

**Distrato Nº 45/2011** / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 357/2009 / Contratado: José Conceição Pereira dos Santos / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Motorista SAMU / Data da Assinatura: 01/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Júnior Schleicher; José Conceição Pereira dos Santos.

**Distrato Nº 46/2011** / Tipo: CLT / Contratado: Valquiria Cabral da Silva / Objeto: Rescisão a pedido do contratado por motivos particulares / Cargo: Agente Comunitário de Saúde – PSF Vila Esmeralda / Data da Assinatura: 01/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Valquiria Cabral da Silva.

**Distrato Nº 47/2011** / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 044/2011 / Contratado: Artidiana Aparecida Betoni Silva / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com antecedência de dez dias / Cargo: ADI – Auxiliar Desenvolvimento Infantil / Data da Assinatura: 01/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Artidiana Aparecida Betoni Silva.

**Distrato Nº 48/2011** / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 309/2010 / Contratado: Mauro Romão / Objeto: Rescisão do Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, por escrito / Cargo: Técnico em

Enfermagem - UMS / Data da Assinatura: 09/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Mauro Romão.

**Distrato Nº 49/2011** / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 244/2011 / Contratado: Daniele Colombi Zacarkin / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com antecedência de dez dias / Cargo: Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – Zona Urbana e Rural / Data da Assinatura: 16/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir José Bariviera; Daniele Colombi Zacarkin.

**Distrato Nº 50/2011** / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 436/2009 / Contratado: Priscila Cristina Fernandes / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Estagiária / Data da Assinatura: 20/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Priscila Cristina Fernandes.

**Distrato Nº 51/2011** / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 333/2009 / Contratado: Italo Rossi da Silva Sousa / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 20/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Weliton Ungaro Duarte; Italo Rossi da Silva Sousa.

**Distrato Nº 52/2011** / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 402/2009 / Contratado: Poliana Santos Spicalski / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com antecedência de dez dias / Cargo: Assistente Social / Data da Assinatura: 28/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Karen Patricia dos Reis Ladeia; Poliana Santos Spicalski.

**Distrato Nº 53/2011** / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 401/2009 / Contratado: Cilene Cavalcante de Carvalho / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Assistente Social / Data da Assinatura: 30/06/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Karen Patricia dos Reis Ladeia; Cilene Cavalcante de Carvalho.

Tangará da Serra, 30 de Junho de 2011.

**Publicado por:**

Andrea Cristina Trentini

**Código Identificador:**DCAEFDAA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2011 – Registro de Preços Nº**  
**018/2011**

O município de Tapurah – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do edital de **Pregão Presencial – Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de correlatos, material de consumo, laboratorial, odontológico, materiais para raio X, materiais instrumentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Tapurah-MT. A referida licitação realizar-se-á dia **13/07/2011, às 08:00 horas (horário local)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br). *Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.*

Tapurah – MT, 01 de Junho de 2011.

**CLAUDIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Prefeitura de Tapurah – MT

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**85500AF5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**36/2011**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2011**, tendo como objeto: Contratação serviços Médicos para dar Plantões no Hospital Municipal de Terra Nova do Norte, conforme descrição do anexo I, com realização prevista para o dia **14 de julho**, às 08:00 (Oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vitoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 04 de julho de 2011.

**ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Paula Ribeiro

**Código Identificador:**D0DD29F3

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 100/2011**

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112 e §§, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais) e alterações posteriores; Considerando o teor do requerimento e incluso atestado médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora contratada Srª. FERNANDA CAMILA DE MARCH – *Monitora do PETI*, portadora do R.G. nº 4307601-7 SSP/SC e do CPF nº 036.839.061-62, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no período compreendido desde a data de 01 de julho de 2011 até 27 de dezembro de 2011, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de julho de 2011.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**307203C2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**DAE/VG**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO C. C 012/2011**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, COMUNICA AOS INTERESSADOS ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, QUE NO PROCESSO

**LICITATÓRIO ACIMA NÃO COMPARECERAM AS EMPRESAS INTERESSADAS**

VÁRZEA GRANDE, 30 DE JUNHO DE 2011

**JOÃO BOSCO MAIOLINO DE MENDONÇA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

João Bosco Maiolino de Mendonça

**Código Identificador:**8C7A5DE8**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO**

DE PREÇO Nº.19/2010-2 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.036/2010  
Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa S.M. DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA.  
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Pregão Presencial nº.036/2010. Objeto: Ata de Registro de Preço nº.019/2010 – 2, referente a Aquisições de Tampão Articulado e Tampa em Ferro Fundido para esgoto e pluvial Cimento, Tijolo de Barro e Tijolino Maciço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Turismo. Valor Aditado: R\$ 15.617,50 (Quinze mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Vigência: 90 (noventa) contado a partir de 25.05.2011. Data de Assinatura: 25.05.2011. Signatários:

**LUIS CARLOS SAMPAIO –**

Secretário Municipal de Infra-Estrutura - Sinfra / S.M. DE ALMEIDA E SILVA &amp; CIA LTDA.

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**A4D06F78**PREFEITURA MUNICIPAL  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Cancelamento de Publicação. Fica cancelado a Publicação de Extrato de Convênio de nº, 011/2011 do Conselho Consultivo e Deliberativo Professora Maria Barbosa Martins com a Prefeitura de Várzea Grande-MT, publicado no Jornal AMM (Associação Matogrossense dos Municípios de Mato Grosso) na data de 23/02/2011, Página 126, tornado sem efeito este documento. Várzea Grande-MT, 04 de julho de 2011.

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**52D28F43**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 86-B/2011**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 15017/2010,  
**RESOLVE:**

Retificar a **Portaria nº 057/2011**, de Enquadramento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com relação ao cargo da servidora **ESTEL MIRANDA COSTA**, onde se lê “**Auxiliar de Serviços Gerais**”, leia-se “**Merendeira**”.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de julho de 2011.

**ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**BCEE2FAE**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA****PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT torna público que o processo licitatório Tomada de Preços nº 012/2011, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 6.000 (SEIS MIL) M² DE CALÇADAS (PASSEIO PÚBLICO) EM FRENTE AOS PRÉDIOS E IMÓVEIS MUNICIPAIS LOCALIZADOS EM RUAS PAVIMENTADAS DA CIDADE**, cuja abertura se deu às 13:30 horas, do dia 27/06/2011, foi declarada vencedora a empresa **P. C. DA SILVA SANTOS E CIA LTDA ME**, CNPJ nº 13.214.867/0001-91, com a proposta no valor global de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

Vera – MT, 28 de Junho de 2011.

**ROBERTO CARLOS DAMBRÓS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Eric Willian Moro

**Código Identificador:**C172E382**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 038 DE 01 DE JUNHO DE 2011**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 848/10 de 10 de novembro de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR            |
|-------------------|---------------------|------------------|
| 2.029             | 3.3.90.39.00        | 10.000,00        |
| 2.088             | 4.4.90.52.00        | 4.500,00         |
| <b>TOTAL</b>      |                     | <b>14.500,00</b> |

**Art. 2º**

. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR     |
|-------------------|---------------------|-----------|
| 1.044             | 4.4.90.51.00        | 10.000,00 |
| 1.088             | 4.4.90.52.00        | 4.500,00  |
| TOTAL             |                     | 14.500,00 |

**Art. 3º**

. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, 01 de Junho de 2011

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane

**Código Identificador:**8F40B9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 039 DE 01 DE JUNHO DE 2011**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 848/10 de 10 de novembro de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR     |
|-------------------|---------------------|-----------|
| 2.086             | 3.3.90.39.00        | 10.000,00 |
| TOTAL             |                     | 10.000,00 |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR     |
|-------------------|---------------------|-----------|
| 2.087             | 3.3.90.30.00        | 10.000,00 |
| TOTAL             |                     | 10.000,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, 01 de junho de 2011.

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane

**Código Identificador:**5E4DB001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 040 DE 07 DE JUNHO DE 2011**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 848/10 de 10 de novembro de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR     |
|-------------------|---------------------|-----------|
| 2.086             | 3.3.90.39.00        | 10.000,00 |
| TOTAL             |                     | 10.000,00 |

**Art. 2º**

. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR     |
|-------------------|---------------------|-----------|
| 2.087             | 3.3.90.30.00        | 10.000,00 |
| TOTAL             |                     | 10.000,00 |

**Art. 3º**

. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, 01 de junho de 2011.

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane  
**Código Identificador:**189372D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 041 DE 10 DE JUNHO DE 2011**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 848/10 de 10 de novembro de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR           |
|-------------------|---------------------|-----------------|
| 2.026             | 3.3.90.30.00        | 5.000,00        |
| <b>TOTAL</b>      |                     | <b>5.000,00</b> |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR           |
|-------------------|---------------------|-----------------|
| 2.029             | 3.3.90.34.00        | 5.000,00        |
| <b>TOTAL</b>      |                     | <b>5.000,00</b> |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, 10 de junho de 2011.

**ROLAND TRENTINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane  
**Código Identificador:**195B85F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 044 DE 16 DE JUNHO DE 2011**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 848/10 de 10 de novembro de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR            |
|-------------------|---------------------|------------------|
| 2.029             | 3.3.90.39.00        | 10.000,00        |
| 2.011             | 3.3.90.39.00        | 21.000,00        |
| <b>TOTAL</b>      |                     | <b>31.000,00</b> |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR            |
|-------------------|---------------------|------------------|
| 1.044             | 4.4.90.51.00        | 10.000,00        |
| 2.011             | 3.3.90.30.00        | 21.000,00        |
| <b>TOTAL</b>      |                     | <b>31.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, 16 de junho de 2011.

**ROLAND TRENTINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane  
**Código Identificador:**1B04D729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 045 DE 17 DE JUNHO DE 2011**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 848/10 de 10 de novembro de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR     |
|-------------------|---------------------|-----------|
| 2.086             | 3.3.90.39.00        | 15.000,00 |
| TOTAL             |                     | 15.000,00 |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR     |
|-------------------|---------------------|-----------|
| 2.083             | 3.3.90.33.00        | 15.000,00 |
| TOTAL             |                     | 15.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, 17 de junho de 2011/.

**ROLAND TRENTINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane  
**Código Identificador:**917A57D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 048 DE 22 DE JUNHO DE 2011**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 848/10 de 10 de novembro de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR      |
|-------------------|---------------------|------------|
| 2.025             | 3.1.90.11.00        | 9.000,00   |
| 2.029             | 3.1.90.04.00        | 5.000,00   |
| 2.029             | 3.1.90.09.00        | 500,00     |
| 2.083             | 3.1.90.04.00        | 5.000,00   |
| 2.083             | 3.1.90.09.00        | 500,00     |
| 2.083             | 3.1.90.11.00        | 66.000,00  |
| 2.083             | 3.1.90.13.00        | 16.000,00  |
| 2.062             | 3.1.90.11.00        | 11.000,00  |
| TOTAL             |                     | 113.000,00 |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR      |
|-------------------|---------------------|------------|
| 2.005             | 3.1.90.09.00        | 499,00     |
| 2.007             | 3.1.90.09.00        | 639,00     |
| 2.011             | 3.1.90.04.00        | 8.919,00   |
| 2.011             | 3.1.90.09.00        | 1.900,00   |
| 2.015             | 3.1.90.04.00        | 12.999,00  |
| 2.015             | 3.1.90.09.00        | 1.999,00   |
| 2.019             | 3.1.90.09.00        | 499,00     |
| 2.020             | 3.1.90.04.00        | 5.999,00   |
| 2.020             | 3.1.90.09.00        | 499,00     |
| 2.021             | 3.1.90.04.00        | 5.999,00   |
| 2.022             | 3.1.90.04.00        | 4.999,00   |
| 2.022             | 3.1.90.09.00        | 499,00     |
| 2.025             | 3.1.90.04.00        | 30.000,00  |
| 2.035             | 3.1.90.04.00        | 11.600,00  |
| 2.086             | 3.1.90.04.00        | 25.951,00  |
| TOTAL             |                     | 113.000,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, 22 de junho de 2011.

**ROLAND TRENTINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane  
**Código Identificador:**AC392075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 049 DE 22 DE JUNHO DE 2011**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 848/10 de 10 de novembro de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR           |
|-------------------|---------------------|-----------------|
| 2.002             | 3.3.90.36.00        | 4.000,00        |
| 2.002             | 3.3.90.39.00        | 4.000,00        |
| <b>TOTAL</b>      |                     | <b>8.000,00</b> |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR           |
|-------------------|---------------------|-----------------|
| 2.002             | 3.3.90.35.00        | 8.000,00        |
| <b>TOTAL</b>      |                     | <b>8.000,00</b> |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, 22 de junho de 2011.

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane

**Código Identificador:**55FC67DE

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de R.P. nº 024/2011.

Pregão Presencial Nº 018/2011.

**VALIDADE:** A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze, reuniram-se a Municipalidade de Araputanga/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro em Araputanga - Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Vano Jose Batista, brasileiro, casado, portador do R.G nº 984.70-2 DGPC/GO e inscrita no CPF sob nº 056.675.181-04, assistido pelo Pregoeiro Sr. Reginaldo Luiz Schiavinato, portador do RG nº 242315124 SSP/SP e CPF sob nº 621.490.081-49 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 071/2011, que conduziram o Pregão Presencial nº 018/2011, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa G. S. FOTOGRAFIAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 03.352.128/0001-02, estabelecida na Rua Carlos Luz nº 185, Bairro Centro, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Silvano Adriano Torres, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 938.914 SSP/MT e CPF/MF nº 792.148.431-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futuras e eventuais Confecções de Banner, Adesivos e Faixa, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2011.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 A prestação de serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das aquisições conforme o caso com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante;

3.1.3 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.4 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;

3.1.5 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.6. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.7 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.8 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.9 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder à aquisição, objeto desta Ata de Registro, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar Nota Fiscal objeto desta licitação, para posterior encaminhamento às Secretarias responsáveis a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.4 - Cumprir os prazos estipulados no edital de licitação;

4.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.6 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

4.1.7 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Tribunal.

4.1.8 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência deste Tribunal.

4.1.9 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.10 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as falhas detectadas;

4.1.11 - Na hipótese de interrupção dos serviços, atraso na realização ou qualquer outro motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Departamento de Compras, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessárias;

4.1.12 - Responsabilizar-se pelo transporte e outros serviços afins nos locais e prazos definidos pelo Contratante;

4.1.13 - Possuir em seu quadro de pessoal funcionários treinados e capacitados para a objeto deste;

4.1.14 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.15 - Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos fornecimentos, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

4.1.16 Arcar com as despesas, tais como: *transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes* e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

#### CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

#### CLAUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspecto operacional e contratual, caberá à Secretaria de Planejamento, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conformedescrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 018/2011.

| SEQ. | CODIGO DO | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QDE | UNIDADE | V. UNT |
|------|-----------|---------------------|-----|---------|--------|
|------|-----------|---------------------|-----|---------|--------|

|    |       |                                                                                                                                                                                            |      |         |        |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|--------|
| 1  | 21220 | ADESIVO COLORIDO FEITO COM DETERMINADO MATERIAL ADERENTE (COM LOGOMARCA) CONFECCIONADO SEGUNDO A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DENTRO DA NECESSIDADE - TAMANHO: 40 X 15                 | 300  | UNIDADE | 1,14   |
| 2  | 27377 | ADESIVO COLORIDO FEITO COM DETERMINADO MATERIAL ADERENTE (COM LOGOMARCA) CONFECCIONADO SEGUNDO A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DENTRO DA NECESSIDADE - TAMANHO: 30 X 15                 | 500  | UNIDADE | 0,70   |
| 4  | 29711 | BANNER COM IMPRESSAO COLORIDA EM LONA BRANCA PADRAO RESISTENTE E COM BOM ACABAMENTO CONFECCIONADO SEGUNDO A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DENTRO DA NECESSIDADE- TAMANHO: 1,50 X 2,00 M | 195  | UNIDADE | 37,00  |
| 5  | 29712 | BANNER COM IMPRESSAO COLORIDA EM LONA BRANCA PADRAO RESISTENTE E COM BOM ACABAMENTO CONFECCIONADO SEGUNDO A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DENTRO DA NECESSIDADE- TAMANHO: 2,85 X 1,85M  | 161  | UNIDADE | 70,00  |
| 6  | 29713 | BANNER COM IMPRESSAO COLORIDA EM LONA BRANCA PADRAO RESISTENTE E COM BOM ACABAMENTO CONFECCIONADO SEGUNDO A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DENTRO DA NECESSIDADE- TAMANHO: 2,80 X 1,80M  | 160  | UNIDADE | 49,00  |
| 7  | 30045 | BANNER COM IMPRESSAO COLORIDA EM LONA BRANCA PADRAO RESISTENTE E COM BOM ACABAMENTO CONFECCIONADO SEGUNDO A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DENTRO DA NECESSIDADE- TAMANHO: 1,20 X 0,90 M | 180  | UNIDADE | 9,00   |
| 8  | 30046 | ADESIVO COLORIDO FEITO COM DETERMINADO MATERIAL ADERENTE (COM LOGOMARCA) CONFECCIONADO SEGUNDO A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DENTRO DA NECESSIDADE - TAMANHO: 2,20 X 0,70             | 80   | UNIDADE | 14,80  |
| 9  | 30047 | ADESIVO COLORIDO FEITO COM DETERMINADO MATERIAL ADERENTE (COM LOGOMARCA) CONFECCIONADO SEGUNDO A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DENTRO DA NECESSIDADE - TAMANHO: 1,10 X 0,38             | 125  | UNIDADE | 3,40   |
| 10 | 30048 | ADESIVO COLORIDO FEITO COM DETERMINADO MATERIAL ADERENTE (COM LOGOMARCA) CONFECCIONADO SEGUNDO A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DENTRO DA NECESSIDADE - TAMANHO: 4,00 X 0,38             | 90   | UNIDADE | 10,90  |
| 11 | 30049 | ADESIVO COLORIDO FEITO COM DETERMINADO MATERIAL ADERENTE (COM LOGOMARCA) CONFECCIONADO SEGUNDO A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DENTRO DA NECESSIDADE - TAMANHO: 1,70 X 0,35             | 90   | UNIDADE | 4,90   |
| 12 | 30050 | ADESIVO COLORIDO FEITO COM DETERMINADO MATERIAL ADERENTE (COM LOGOMARCA) CONFECCIONADO SEGUNDO A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DENTRO DA NECESSIDADE - TAMANHO: 1,30 X 0,17             | 105  | UNIDADE | 1,70   |
| 13 | 30051 | ADESIVO COLORIDO FEITO COM DETERMINADO MATERIAL ADERENTE (COM LOGOMARCA) CONFECCIONADO SEGUNDO A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DENTRO DA NECESSIDADE - TAMANHO: 0,20 X 0,20             | 2000 | UNIDADE | 0,19   |
| 14 | 30052 | FAIXA COM IMPRESSAO COLORIDA EM LONA BRANCA PADRAO RESISTENTE E COM BOM ACABAMENTO CONFECCIONADA SEGUNDO A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DENTRO DA NECESSIDADE, TAMANHO: 7,00 X 0,80    | 215  | UNIDADE | 60,00  |
| 15 | 30464 | BANNER COM IMPRESSAO COLORIDA EM LONA BRANCA PADRAO RESISTENTE E COM BOM ACABAMENTO CONFECCIONADO SEGUNDO A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DENTRO DA NECESSIDADE- TAMANHO: 2 M X 1M      | 20   | UNIDADE | 14,40  |
| 16 | 30782 | ADESIVO COLORIDO FEITO COM DETERMINADO MATERIAL ADERENTE (COM LOGOMARCA) CONFECCIONADO SEGUNDO A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DENTRO DA NECESSIDADE - TAMANHO: 3 X 4                   | 1    | UNIDADE | 195,00 |
| 17 | 30783 | ADESIVO COLORIDO FEITO COM DETERMINADO MATERIAL ADERENTE (COM LOGOMARCA) CONFECCIONADO SEGUNDO A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DENTRO DA NECESSIDADE - TAMANHO: 1 MT X 1,5              | 10   | UNIDADE | 15,50  |
| 18 | 30784 | ADESIVO COLORIDO FEITO COM DETERMINADO MATERIAL ADERENTE (COM LOGOMARCA) CONFECCIONADO SEGUNDO A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DENTRO DA NECESSIDADE - TAMANHO: 80 x 110                | 10   | UNIDADE | 12,90  |
| 19 | 30785 | ADESIVO COLORIDO FEITO COM DETERMINADO MATERIAL ADERENTE (COM LOGOMARCA) CONFECCIONADO SEGUNDO A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DENTRO DA NECESSIDADE - TAMANHO: 14 CM X 12 CM           | 3000 | UNIDADE | 0,15   |

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

#### CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.2 O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorização, nos prazos e condições estabelecidos;

9.3 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

#### CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Do prazo para entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do município nos locais especificado no Autorização de Compras, emitido pelas secretarias responsáveis.

10.2 Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a realização do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente;

10.2 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.3 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.4 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 15 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – Ao Município de Araputanga – MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos: ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, VIGIL. AMBIENTAL E EPIDEMIALÓGICA, PSFs, PROJOVEM/PBV I , PETI, PBF/PAIF/API/PBV II, IGDBF e ESPORTE.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga – MT, 30 de Junho de 2011.

#### **VANO JOSÉ BATISTA**

Prefeito Municipal de Araputanga

G. S. FOTOGRAFIAS LTDA – ME

CNPJ nº 03.352.128/0001-02

SILVANO ADRIANO TORRES

RG. 938.914 SSP/MT

CPF/MF nº 792.148.431-04

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de R.P. nº 025/2011.

Pregão Presencial Nº 018/2011.

**VALIDADE:** A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze, reuniram-se a Municipalidade de Araputanga/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro em Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Vano Jose Batista, brasileiro, casado, portador do R.G nº 984.70-2 DGPC/GO e inscrita no CPF sob nº 056.675.181-04, assistido pelo Pregoeiro Sr. Reginaldo Luiz Schiavinato, portador do RG nº 242315124 SSP/SP e CPF sob nº 621.490.081-49 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 071/2011, que conduziram o Pregão Presencial nº 018/2011, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa A. DA. S. ALVAREZ SERIGRAFIA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.292.804/0001-25, estabelecida na AV. Marechal Rondon nº 455, Bairro Centro, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Agnaldo da Silva Alvarez, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 1273298-2 SSP/MT e CPF/MF nº 915.127.271-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futuras e eventuais Confecções de Adesivos e Faixa, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2011.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A prestação de serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das aquisições conforme o caso com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante;

3.1.3 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.4 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;

3.1.5 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.6. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.7 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.8 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.9 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

##### 4.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- 4.1.1 - Proceder à aquisição, objeto desta Ata de Registro, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.
- 4.1.2 - Protocolar Nota Fiscal objeto desta licitação, para posterior encaminhamento às Secretarias responsáveis a fim de efetivação do pagamento devido.
- 4.1.3 - Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;
- 4.1.4 - Cumprir os prazos estipulados no edital de licitação;
- 4.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 4.1.6 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 4.1.7 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Tribunal.
- 4.1.8 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência deste Tribunal.
- 4.1.9 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;
- 4.1.10 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;
- 4.1.11 - Na hipótese de interrupção dos serviços, atraso na realização ou qualquer outro motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Departamento de Compras, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessárias;
- 4.1.12 - Responsabilizar-se pelo transporte e outros serviços afins nos locais e prazos definidos pelo Contratante;
- 4.1.13 - Possuir em seu quadro de pessoal funcionários treinados e capacitados para o objeto deste;
- 4.1.14 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.1.15 - Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos fornecimentos, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 4.1.16 Arcar com as despesas, tais como: *transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes* e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

#### CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

#### CLAUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspecto operacional e contratual, caberá à Secretaria de Planejamento, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
  - monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
  - notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
  - observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
  - conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
  - coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
- 6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
- 6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conformedescrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 018/2011.

| SEQ. | CODIGO DO | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                         | QDE | UNIDADE | V. UNT |
|------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------|
| 3    | 27378     | ADESIVO COLORIDO FEITO COM DETERMINADO MATERIAL ADERENTE (COM LOGOMARCA) CONFECCIONADO SEGUNDO A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DENTRO DA NECESSIDADE - TAMANHO: 15 X 8,5 | 100 | UNIDADE | 0,10   |

|    |       |                                                                                                                                                                                  |     |         |        |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------|
| 20 | 30925 | FAIXA EM RAFIA RESISTENTE E COM BOM ACABAMENTO COM 0,80 CM DE ALTURA POR 7 METROS DE COMPRIMENTO CONFECCIONADA SEGUNDO A ARTE ENCAMINHADA PELA PREFEITURA DENTRO DA NECESSIDADE. | 100 | UNIDADE | 129,80 |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------|

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

#### CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.2 O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorização, nos prazos e condições estabelecidos;

9.3 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

#### CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Do prazo para entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues dentro do prazo não superior a 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do município nos locais especificado no Autorização de Compras, emitido pelas secretarias responsáveis.

10.2 Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a realização do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente;

10.2 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.3 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.4 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 15 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – Ao Município de Araputanga – MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos: ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, VIGIL. AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA, PSFs, PROJOVEM/PBV I, PETI, PBF/PAIF/API/PBV II, IGDBF e ESPORTE.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga – MT, 30 de Junho de 2011.

**VANO JOSÉ BATISTA**

Prefeito Municipal de Araputanga

**A. DA. S. ALVAREZ SERIGRAFIA – ME**

CNPJ nº 05.292.804/0001-25

AGNALDO DA SILVA ALVAREZ

RG. 1273298-2 SSP/MT

CPF/MF nº 915.127.271-72

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 026/2011.

Pregão Presencial Nº 019/2011

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

Aos 01 dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze, reuniram-se a Municipalidade de Araputanga/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro em Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Vano Jose Batista, brasileiro, casado, portador do R.G nº 984.70-2 DGPC/GO e inscrita no CPF sob nº

056.675.181-04, assistido pelo Pregoeiro Sr. Reginaldo Luiz Schiavinato, portador do RG nº 242315124 SSP/SP e CPF sob nº 621.490.081-49 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 071/2011, que conduziram o Pregão Presencial nº 019/2011, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa SAVANA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 02.573.550/0001-25, estabelecida na Rua João Papa XXIII nº 288, Bairro Poção, na cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr. Milton Juvenal da Silva Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade com RG nº 449.344-3 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 346.079.601-44, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços no Transporte de Passageiros, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 019/2011.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O serviços serão prestados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

- 3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação dos serviços a serem prestados com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante;
- 3.1.3 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;
- 3.1.4 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;
- 3.1.5 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 3.1.6 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- 3.1.7 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;
- 3.1.8 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.
- 3.1.9 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- 4.1.1 - Proceder à prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.
- 4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento às Secretarias responsáveis a fim de efetivação do pagamento devido.
- 4.1.3 - Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;
- 4.1.4 - Cumprir os prazos estipulados no edital de licitação;
- 4.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 4.1.6 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- 4.1.7 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Tribunal.
- 4.1.8 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência deste Tribunal.
- 4.1.9 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;
- 4.1.10 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;
- 4.1.11 - Na hipótese de interrupção dos serviços, atraso na realização ou qualquer outro motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Departamento de Compras, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessárias;
- 4.1.12 - Responsabilizar-se pelo transporte e outros serviços afins nos locais e prazos definidos pelo Contratante;
- 4.1.13 - Possuir em seu quadro de pessoal funcionários treinados e capacitados para a realização dos serviços a serem executados.
- 4.1.14 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.1.15 - Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos fornecimentos, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 4.1.16 – Para os serviços prestados com os veículos VAN o licitante deverá recolher o passageiro e deixar nos locais indicados na solicitação.

#### CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

#### CLAUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Planejamento, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
  - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
  - c) notificar o fornecedor registrado, via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
  - d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
  - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
  - f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
- 6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
- 6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conformedescrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 019/2011.

| SEQ. | CODIGO DO | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                  | QDE | UNIDADE | V. UNT |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------|
| 06   | 29010     | TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEICULO TIPO VAN-DE CUIABA A ARAPUTANGA                                | 179 | UNIDADE | 65,00  |
| 07   | 29011     | TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEICULO TIPO VAN-DE ARAPUTANGA A CACERES                               | 585 | UNIDADE | 25,00  |
| 08   | 29012     | TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEICULO TIPO VAN-DE CACERES A ARAPUTANGA                               | 85  | UNIDADE | 25,00  |
| 11   | 29020     | TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEICULO TIPO VAN-DE ARAPUTANGA A CUIABA, COM CHEGADA AS 11:00 DA MANHA | 222 | UNIDADE | 65,00  |

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

#### CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORNENCIMENTO

9.2 O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorização, nos prazos e condições estabelecidos;

9.3 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

#### CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O prazo para prestação dos serviços será conforme necessidades do município e será de imediato após emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização..

10.2 Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente;

10.3 Os serviços serão realizados exclusivamente quanto requisitados e serão prestados na forma estabelecida neste edital.

10.4 Como condição de prestação e tendo em vista a celeridade na prestação do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligas a serviços essenciais.

10.5. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;

10.6. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização dos serviços e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 15 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. **MULTA** no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2. **MULTA COMPENSATÓRIA:** pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 – Ao Município de Araputanga – MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos: ADMINISTRAÇÃO, MULHER, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CONSELHO TUTELAR, AÇÃO SOCIAL e ESPORTE.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga – MT, 01 de Junho de 2011.

**VANO JOSÉ BATISTA**

Prefeito Municipal de Araputanga

SAVANA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP

CNPJ 02.573.550/0001-25

Milton Juvenal da Silva Filho

RG nº 449.344-3 SSP/MT

CPF sob nº 346.079.601-44

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P. nº 027/2011.

Pregão Presencial Nº 019/2011

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

Aos 01 dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze, reuniram-se a Municipalidade de Araputanga/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro em Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Vano Jose Batista, brasileiro, casado, portador do R.G nº 984.70-2 DGPC/GO e inscrita no CPF sob nº 056.675.181-04, assistido pelo Pregoeiro Sr. Reginaldo Luiz Schiavinato, portador do RG nº 242315124 SSP/SP e CPF sob nº 621.490.081-49 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 071/2011, que conduziram o Pregão Presencial nº 019/2011, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa EXPRESSO ITAMARATI S.A, inscrita no CNPJ 59.965.038/0001-41, estabelecida na Av. Tarraf nº 2710, Bairro Jardim Anice, na cidade de São Jose do Rio Preto Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Valdeir Aparecido Zanin, brasileiro, casado, advogado, portador d Cedula de Identidade com RG nº 3.995.150 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 012.266.738-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços no Transporte de Passageiros, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 019/2011.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O serviços serão prestados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação dos serviços a serem prestados com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante;

3.1.3 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.4 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;

3.1.5 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.6. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.7 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.8 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.9 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

4.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder à prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos seerviços prestados, para posterior encaminhamento às Secretarias responsáveis a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.4 - Cumprir os prazos estipulados no edital de licitação;

4.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.6 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

4.1.7 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Tribunal.

4.1.8 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência deste Tribunal.

4.1.9 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.10 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente as falhas detectadas;

4.1.11 - Na hipótese de interrupção dos serviços, atraso na realização ou qualquer outro motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Departamento de Compras, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessárias;

4.1.12 - Responsabilizar-se pelo transporte e outros serviços afins nos locais e prazos definidos pelo Contratante;

4.1.13 - Possuir em seu quadro de pessoal funcionários treinados e capacitados para a realização dos serviços a serem executados.

4.1.14 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.15 - Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos fornecimentos, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

4.1.16 – Para os serviços prestados com os veículos VAN o licitante deverá recolher o passageiro e deixar nos locais indicados na solicitação.

#### CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

#### CLAUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Planejamento, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conformedescrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 019/2011.

| SEQ. | CODIGO DO | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                      | QDE | UNIDADE | V. UNT |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------|
| 09   | 29017     | TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEICULO TIPO ONIBUS-DE SAO PAULO A ARAPUTANGA.             | 22  | UNIDADE | 219,50 |
| 10   | 29018     | TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEICULO TIPO ONIBUS-DE ARAPUTANGA A SAO PAULO.             | 22  | UNIDADE | 216,35 |
| 13   | 30959     | TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEICULO TIPO ONIBUS DE ARAPUTANGA A SAO JOSE DO RIO PRETO  | 23  | UNIDADE | 160,40 |
| 14   | 30960     | TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEICULO TIPO ONIBUS DE SAO JOSE DO RIO PRETO A ARAPUTANGA. | 23  | UNIDADE | 163,35 |

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

#### CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.2 O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorização, nos prazos e condições estabelecidos;

9.3 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

#### CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O prazo para prestação dos serviços será conforme necessidades do município e será de imediato após emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização.

10.2 Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente;

10.3 Os serviços serão realizados exclusivamente quanto requisitados e serão prestados na forma estabelecida neste edital.

10.4 Como condição de prestação e tendo em vista a celeridade na prestação do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidas são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligas a serviços essenciais.

10.5. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;

10.6. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização dos serviços e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 15 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – Ao Município de Araputanga – MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos: ADMINISTRAÇÃO, MULHER, EDUCAÇÃO, SAUDE, CONSELHO TUTELAR, AÇÃO SOCIAL e ESPORTE.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga – MT, 01 de Junho de 2011.

**VANO JOSÉ BATISTA**

Prefeito Municipal de Araputanga

EXPRESSO ITAMARATI S.A

CNPJ 59.965.038/0001-41

Valdeir Aparecido Zanin,

RG nº 3.995.150 SSP/SP

CPF sob nº 012.266.738-72

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2011

#### QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL

QUARTO Aditivo de valor que celebram o Município de Araputanga - MT e a empresa: M. CILENE DE SOUZA COMERCIO - ME, conforme cláusulas e condições que seguem.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VANO JOSE BATISTA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa empresa M. CILENE DE SOUZA COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Marechal Rondon nº 223, Bairro Santo Antonio em Araputanga - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.832.302/0001-87 e inscrição estadual 13.205.947-9, neste ato representada pela Sra. MARIA CILENE DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, CPF 811.971.101-78 e RG 952.949 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

#### 1.0 -CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Por este aditamento contratual o Contratado fica aditado na proporção que segue a planilha de flutuação em anexo devido o reajuste dos devidos gêneros alimentícios, sido repassado aos seus representantes.

1.2 O aditivo de valor será aplicado conforme Planilha de Aditivo de Objeto e valor, que se anexa a este termo aditivo e dele passa a fazer parte integrante.

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no 65, § 1º, da Lei 8.666/93 prevê: “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos

#### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dá-se a este aditivo de objeto e o valor de R\$ 918,12 (Novecentos e Dezoito Reais e Doze Centavos), passando o contrato a ter um valor total R\$ 361.133,63 (Trezentos e Sessenta e Um Mil Cento e Trinta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos).

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - O valor do presente aditivo de objeto e valor é de R\$ 918,12 (Novecentos e Dezoito Reais e Doze Centavos), será empenhado na Dotação Orçamentária correspondente e proporcional a Secretaria, conforme definido em Planilha anexa, na rubrica e condições do contrato original.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Araputanga/MT, 20 de Junho de 2011.

**VANO JOSÉ BATISTA**

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2011

**SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL**

Segundo aditamento contratual que celebram o Município de Araputanga e o Sr. Paulo Cezar Rebuli, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente termo, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro – CEP: 78.260-000, inscrita no CNPJ: nº 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. VANO JOSE BATISTA, brasileiro, casado, portador da RG. nº 984.70-2 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 056.675.181-04, residente e domiciliado na Rua Limiro Rosa Pereira nº 1.040, Bairro Centro, Araputanga – MT, doravante denominado Contratante e o Sr. PAULO CEZAR REBULI, brasileiro, divorciado, advogado, portado do RG 684.194 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 354.056.511-68, com escritório profissional na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2000, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, Sala nº 1012, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT; neste ato denominado simplesmente Contratado, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1. Pelo presente aditamento o Contratado, além das obrigações contratuais já estipuladas no Contrato Administrativo em referência, obriga-se a impetrar Mandado de Segurança contra atos praticados por agentes da Caixa Econômica Federal, praticados no desenvolvimento do Contrato Repasse nº 0312842/71/2009/MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, que obstruiu o prosseguimento da análise da Tomada de Preços nº 03/2010, podendo causar sérios prejuízos financeiros e sociais ao Município.

1.2. O Contratado obriga-se ainda a acompanhar o processo até sua tramitação final, praticando todos os atos necessários ao deslinde da questão.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Dá-se a este aditamento o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos após a impetração do Mandado de Segurança em questão, que corresponde a 6,71 % do valor contratual.

2.2. Somado ao aditamento em questão o valor contratual passa a ser de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhada na dotação Secretaria Municipal de Administração e Finanças - (064) 03.001-2.009-3390.36.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Araputanga/MT, 22 de Junho de 2011.

**VANO JOSÉ BATISTA**

prefeito municipal – contratante

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**8E7C80C9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011**

**REDUÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2011**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**CONTRATADA: COMERCIAL VILLA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos automotores e barcos **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, no exercício de 2011 a 2012.

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2011, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, de um lado o município de Barão de Melgaço, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.5463/0001-69, sedia na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço – MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO RIBEIRO ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0449956-5, inscrito no CPF sob nº 468.630.441-53, residente e domiciliado na Avenida Treze de março, Chácara Colina Verde, bairro Vila Recreio, nesta cidade de Barão de Melgaço – MT, e de outro lado a empresa **COMERCIAL VILLA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.005.520/0002-01, com sede na Rodovia MT 361, KM 48, Distrito de Porto de Fora, Santo Antonio de Leverger - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **JOSÉ SOUZA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 0566738503, SSP/BA, CPF/MF n.º 530.493.905-06, formalizam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Fica alterado os Preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 001/2011, para constar que a partir do dia 04/07/2011, o preço será reduzido para os valores conforme acordo estabelecido entre as partes constantes na Planilha abaixo:

| Lote                                                                        | Quant. | Unidade | Especificação          | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------------|----------------|-------------|
| 1                                                                           | 50.000 | Litros  | Gasolina Comum         | 2,79           | 139.500,00  |
| 2                                                                           | 80.000 | Litros  | Etanol Comum hidratado | 1,69           | 135.200,00  |
| 3                                                                           | 75.000 | Litros  | Óleo diesel filtrado   | 2,25           | 168.750,00  |
| TOTAL (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) |        |         |                        |                | 443.450,00  |

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços, ora aditada, ficam ratificados e, para constar lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**MARCELO RIBEIRO ALVES**

Prefeito Municipal

**COMERCIAL VILLA LTDA**

**JOSÉ SOUZA SANTOS**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

Marcelino Viera Cardoso

**Código Identificador:**9A60D1AA

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 227 DE 14 DE JUNHO DE 2011

#### A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003 e;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 13718, de 08 de junho de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único que faz parte integrante do presente Decreto, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, a partir de 01 de maio de 2011.

Art. 2º-As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2011.

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 14.06.11

**MAIO/2011**

#### SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 “PCCS” VIGENTE.

| NOME | CARGO                               | ADMISSÃO                    | DE CLASSE  | P/CLASSE |
|------|-------------------------------------|-----------------------------|------------|----------|
| CÓD  |                                     |                             | NÍVEL      | NÍVEL    |
| 2089 | MARIO MARCIO FERREIRA               | Auxiliar Administrativo     | 30/05/1996 | E – II   |
| 3572 | AURELIO ORTIZ                       | Auxiliar Administrativo     | 01/05/1999 | D – II   |
| 3507 | ROSELI SENATORE DA SILVA            | Auxiliar Administrativo     | 05/05/1999 | D – II   |
| 3508 | EVA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO NASCIMENTO | Auxiliar Administrativo     | 07/05/1999 | D – II   |
| 1782 | IVANILDES ALVES POPIL               | Auxiliar de Enfermagem      | 06/02/1996 | F – II   |
| 1839 | IVANI DE SOUZA NETO                 | Auxiliar de Serviços Gerais | 19/03/1996 | F – I    |

|      |                                       |                               |            |        |         |
|------|---------------------------------------|-------------------------------|------------|--------|---------|
| 1025 | JOAQUIM JULIO DA SILVA                | Auxiliar de Serviços Gerais   | 01/05/1987 | H – I  | I – I   |
| 2046 | VANIA DA COSTA MAGALHÃES              | Auxiliar de Serviços Gerais   | 15/05/1996 | E – I  | F – I   |
| 2047 | RONELIA DA SILVA                      | Auxiliar de Serviços Gerais   | 15/05/1996 | E – II | F – II  |
| 3504 | ROSANGELA DA SILVA                    | Auxiliar de Serviços Gerais   | 03/05/1999 | D – I  | E – I   |
| 3575 | MARIA SUELY BARBOSA DO ESPIRITO SANTO | Auxiliar de Serviços Gerais   | 03/05/1999 | D – I  | E – I   |
| 3505 | BENEDITO DA SILVA FRANCISCO           | Auxiliar de Serviços Gerais   | 03/05/1999 | D – II | E – II  |
| 491  | JOSE DARCIO DE ANDRADE RUDNER         | Ginecologista Obstetra (20Hs) | 08/04/1980 | J – II | J – III |
| 479  | JACQUELINE SOUTO FARIA NAVARRO        | Odontologa (20Hs)             | 01/05/1987 | H – II | I – II  |
| 2044 | TAMMY DOS SANTOS ALVARES COSTA        | Odontologa (40Hs)             | 03/05/1996 | E – II | F – II  |
| 2092 | GREGORIO GARCIA LOBATO LOPEZ          | Odontologo (40Hs)             | 31/05/1996 | E – II | F – II  |
| 9186 | LENIR FELIX LUIZ FLORENCIO            | Prof. Lic.em Pedagogia (30hs) | 01/03/2006 | B-III  | B – IV  |

**Publicado por:**  
Eliete Domingas da Silva  
**Código Identificador:**3EA5155B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 248 DE 30 DE JUNHO DE 2011**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a paralisação das atividades das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, em consequência da greve dos profissionais da Educação no período de 11 de abril a 27 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos dias letivos e carga horária conforme disciplina o disposto no artigo 24, inciso I, bem como o Artigo 34 da Lei 9394/96;

CONSIDERANDO que o mínimo de 200 dias letivos deverá ser rigorosamente cumprido, mesmo que isso implique a defasagem entre o ano letivo e o ano civil;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação às escolas quanto a reorganização dos calendários escolares, visando melhor atendimento e execução dos conteúdos e programas curriculares previstos para o ano letivo de 2011;

CONSIDERANDO a proposta construída coletivamente por representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação de Cáceres,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Reorganizar o Calendário Escolar/2011 da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT, conforme Matriz de Calendário Escolar anexa a esta portaria.

§ 1º - A reorganização do Calendário Escolar em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino seja feita com a participação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, professores e equipe pedagógica e administrativa da escola, bem como, de alunos e seus familiares.

§ 2º - A Escola deverá reorganizar o seu Calendário Escolar, obedecendo a Matriz apenas a esta portaria, respeitando os dias letivos trabalhados conforme Calendário Oficial da Escola, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - A reorganização e execução do Calendário de 2011 devem assegurar que as aulas e atividades escolares sejam realizadas de forma a assegurar padrão de qualidade previsto no inciso IX do Artigo 3º da LDB e inciso VII do Artigo 206 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º - A reorganização e execução do Calendário Escolar, visando o cumprimento do mínimo de 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 dias com 4 horas de trabalho efetivo em sala de aula, poderão utilizar períodos de férias e no máximo 2 sábados alternados por mês.

§ 5º - O período de reposição deverá ser registrado no diário de classe, com indicação do dia reposto, frequência dos alunos e os conteúdos trabalhados.

Artigo 2º - As unidades escolares deverão dar ampla divulgação à Comunidade das alterações efetuadas no Calendário.

Artigo 3º - O cumprimento do Calendário de Reposição será acompanhado e avaliado por uma comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação, com participação de representantes do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 4º - As unidades escolares deverão observar rigorosamente o cumprimento do Calendário de Reposição de forma a não comprometer o início do ano letivo de 2012, previsto para o mês de março.

Artigo 5º - A gestão escolar, em conjunto com o Conselho Deliberativo, deverá garantir nos dias de reposição o desenvolvimento das atividades escolares com toda a equipe de profissionais da escola.

Artigo 6º - A proposta do Calendário de reposição deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente até o dia 15/07/2011.

Artigo 7º - A gestão escolar deverá mobilizar comunidade para a efetiva participação dos alunos nas atividades escolares.

Artigo 8º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2011.

**JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA**  
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 30.06.2011

**1º SEMESTRE 2011**

| A B R I L |    |    |    |    |    |   |
|-----------|----|----|----|----|----|---|
| D         | S  | T  | Q  | Q  | S  | S |
| -         | -  | -  | -  | -  | 01 | - |
| -         | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | - |
| -         | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | - |
| -         | 18 | 19 | 20 | X  | X  | - |

| M A I O |    |    |    |    |    |   |
|---------|----|----|----|----|----|---|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S |
| -       | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | - |
| -       | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | - |
| -       | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | - |
| -       | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | - |

|   |    |    |    |    |    |   |
|---|----|----|----|----|----|---|
| - | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | - |
|---|----|----|----|----|----|---|

DL – 06 dias (13 dias greve)  
21/4 – Tiradentes-  
22/04 – Paixão de Cristo

|   |    |    |   |   |   |   |
|---|----|----|---|---|---|---|
| - | 30 | 31 | - | - | - | - |
|---|----|----|---|---|---|---|

DL – 22 (22 dias greve)

| JUNHO |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| -     | -  | -  | 01 | 02 | 03 | -  |
| -     | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | -  |
| -     | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| -     | 20 | 21 | 22 | X  | 24 | -  |
| -     | 27 | 28 | 29 | 30 | -  | -  |

DL– 21dias (19 dias greve)  
= 55 dias greve  
23/06 – Corpus Christi

| JULHO |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| -     |    |    |    |    | 01 |    |
| -     | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 |
| -     | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |    |
|       | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
|       | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |    |

DL – 23 dias (12 dias reposição)

## 2º SEMESTRE 2011

| AGOSTO |    |    |    |    |    |    |
|--------|----|----|----|----|----|----|
| D      | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| -      | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 |    |
| -      | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| -      | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |    |
| -      | 22 | 23 | 24 | X  | 26 | 27 |
| -      | 29 | 30 | 31 | -  | -  |    |

DL – 24 dias (02 dias de reposição)  
25/08 – São Luiz

| SETEMBRO |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| -        |    |    |    | 01 | 02 |    |
| -        | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| -        | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |    |
| -        | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| -        | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |    |

DL – 24 dias (03 dias de reposição)  
07/09 – Independência do Brasil

| OUTUBRO |    |    |    |    |    |    |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| -       | 03 | 04 | 05 | X  | 07 | 08 |
| -       | 10 | 11 | X  | 13 | 14 |    |
| -       | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| -       | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |    |
| -       | 31 |    |    |    |    |    |

DL– 21 dias (02 dias de reposição)  
06/10 – Aniversário da Cidade  
12/10 – Nossa Senhora Aparecida

**PROF. JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA**  
Secretário de Educação

| NOVEMBRO |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| -        | -  | 01 | X  | 03 | 04 | 05 |
| -        | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 |    |
| -        | 14 | X  | 16 | 17 | 18 | 19 |
|          | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |    |
| -        | 28 | 29 | 30 | -  | -  | -  |

DL – 22 dias (02 dias de reposição)  
02/11 – Finados  
15/11 – Proclamação da República

| DEZEMBRO |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| -        | -  | -  | -  | 01 | 02 | 03 |
| -        | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 |    |
| -        | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| -        | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |    |
|          |    |    |    |    |    |    |

DL – 19 dias (02 dias de reposição)

## Complemento do 2º Semestre de 2011 em 2012

| JANEIRO |    |    |    |    |    |    |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| -       |    |    |    |    |    |    |
| -       |    |    |    |    |    |    |
| -       | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| -       | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |    |
| -       | 30 | 31 | -  | -  | -  |    |

DL –13 dias reposição

| FEVEREIRO |    |    |    |    |    |   |
|-----------|----|----|----|----|----|---|
| D         | S  | T  | Q  | Q  | S  | S |
| -         | -  | -  | 1  | 2  | 3  | 4 |
| -         | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |   |
| -         | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |   |
| -         | x  | x  | x  | 23 | 24 |   |
| -         | 27 | 28 | 29 |    | -  | - |

DL – 19 dias reposição

**PROF. JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Eliete Domingas da Silva  
**Código Identificador:**46B1E5DF

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 468, DE 28 DE JUNHO DE 2011

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO, EXINGUE CARGOS EM COMISSÃO, ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº. 338, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007 E ANEXOS DAS LEIS 148, DE 19 DE ABRIL DE 2001; 258, DE 13 DE JULHO DE 2005 E 414, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta a deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Ficam criados e acrescidos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Executivo Municipal os seguintes cargos:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO              | NÚMERO DE VAGAS | VENCIMENTO PADRÃO |
|-----------------------------------|-----------------|-------------------|
| Médico Pediatra                   | 01              | R\$8.500,00       |
| Contador                          | 01              | R\$ 4.500,00      |
| Engenheiro Civil                  | 01              | R\$4.000,00       |
| Arquiteto                         | 01              | R\$4.000,00       |
| Biólogo                           | 01              | R\$2.500,00       |
| Técnico de Informática            | 05              | R\$1.500,00       |
| Fiscal de Obras e Posturas        | 05              | R\$1.125,00       |
| Cozinheiro de Nutrição Escolar    | 18              | R\$ 750,00        |
| Cozinheiro de Nutrição Hospitalar | 05              | R\$ 750,00        |
| Auxiliar de Dentista              | 02              | R\$600,00         |

**Parágrafo único.** As especificações dos cargos efetivos previstos no *caput* desse artigo são as constantes do Anexo III dessa lei.

**Art. 2º** Ficam criados os cargos em comissão-símbolo CC, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, com número de vagas e remuneração estabelecidos nos Anexos I e II-B dessa lei, com as seguintes atribuições e competências.

§ 1º Assessor Executivo, cuja função é acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas e políticas da administração, de forma a obter dados e informações necessárias para conhecimento e acompanhamento pelo Prefeito Municipal, bem como para atuar na otimização dos resultados administrativos e realizar mediação política com os outros poderes constituídos.

§ 2º Diretor de Planejamento, com as seguintes atribuições:

I- programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas ao planejamento global do Governo Municipal,

envolvendo fundamentalmente os aspectos sócio-econômicos do orçamento;

II- analisar em conjunto com os demais órgãos da administração os sub-programas decorrentes do programa de governo, apresentar sugestões para implementação bem como acompanhar e avaliar os resultados;

III- promover a elaboração, em conjunto com a Secretaria de Finanças, da programação financeira de desembolso, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução dos programas anuais de trabalho;

IV- sugerir procedimentos que possam aperfeiçoar os instrumentos de planejamento e controle;

V- incentivar a participação popular no planejamento municipal;

VI- executar outras atribuições afins.

§ 3º Diretor de Projetos e Convênios, com as seguintes atribuições:

I- consolidar os dados estatísticos do município para subsidiar a elaboração de projetos do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual, o SITE oficial do município e aos órgãos e programas de outras esferas governamentais;

II- acompanhar os projetos nos órgãos concedentes;

III - arquivar e organizar o fichário de projetos para subsídio de seu histórico;

IV- enviar a documentação de aprovação do projeto à secretaria competente para efetivação de processo licitatório;

V - acompanhar e providenciar certidões de regularidade do município junto a órgãos federais e estaduais;

VI - executar outras atribuições afins.

§ 4º Coordenador Institucional, cuja função é acompanhar o desenvolvimento das ações institucionais que interligam o Poder

Executivo Municipal com os demais poderes constituídos, objetivando manter relações harmônicas.

§ 5º Coordenador de Controle de Combustível, com as seguintes atribuições:

I- fazer o controle de entrada e saída de todo o combustível adquirido pela administração, emitindo relatórios, quando solicitado;

II- vistoriar e fiscalizar a utilização do combustível nos veículos do município;

III- executar outras tarefas correlatas.

§ 6º Coordenador de Desenvolvimento Urbano, com as seguintes atribuições:

I- programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas ao planejamento global do Governo Municipal, envolvendo fundamentalmente os aspectos sócio-econômico do orçamento de modernização administrativa e de desenvolvimento dos serviços do município;

II- acompanhar a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento do município;

III- apresentar sugestões para implementação dos programas de governo, bem como acompanhar e avaliar os resultados;

IV- acompanhar a execução dos programas previstos no orçamento municipal;

V- verificar as informações apresentadas em projetos para posterior análise e aprovação;

VI- acompanhar os processos de licença de construção e habite-se;

VII- executar outras atribuições afins.

§7º Coordenador de Controle e Manutenção de Frota de Veículos e Máquinas, com as seguintes atribuições:

I- supervisionar a vistoria, a revisão preventiva e a recuperação mecânica da frota de veículos e máquinas da administração municipal;

II- propor normas e procedimentos operacionais relativos às atividades de manutenção da frota de veículos e máquinas;

III- levantar a necessidade de peças, acessórios e lubrificantes, com vistas à aquisição;

IV- promover a conferência, armazenagem e distribuição das peças e produtos adquiridos;

V- supervisionar o lançamento de entrada e saída de materiais no sistema de controle de material;

VI- controlar as atividades de limpeza/conservação dos veículos e maquinários da administração;

VII- proceder ao cadastramento e controle da frota de veículos e máquinas e de seus condutores;

VIII- propor leilões dos veículos e máquinas inservíveis, na forma que dispuser a legislação pertinente;

IX- exercer outras competências que lhe forem atribuídas.

§ 8º Coordenador de Sinalização Viária, com as seguintes atribuições:

I- implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

II- promover estudos para o desenvolvimento da circulação e da segurança de pedestres e de ciclistas;

III- participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

IV- gerenciar o sistema de transporte de passageiros nas modalidades coletivo, escolar, fretamento e individual, e, no que couber o transporte de cargas, no âmbito do município;

V- cumprir e fazer cumprir os regulamentos dos serviços de sua competência;

VI- promover e supervisionar a realização de estudos e pesquisas sobre transportes por táxi e moto-táxi, objetivando o dimensionamento do sistema;

VII- promover e supervisionar a realização de estudos e pesquisas visando à elaboração de projetos de engenharia de tráfego e trânsito e a identificação das fontes de financiamento;

VIII- propor, em colaboração com a Secretaria Municipal Viação, Obras Públicas e Serviços urbanos, diretrizes gerais referentes à estrutura viária;

IX- executar outras atribuições afins.

§ 9º Gerente de Informática, com as seguintes atribuições:

I- planejar, implantar e manter os sistemas informatizados, tornando disponíveis os recursos de hardware e software, bem como administrar a rede interna de informática;

II- propor normas, procedimentos e responsabilidades para a utilização dos recursos e serviços de informática e manutenção dos equipamentos;

III- elaborar especificações técnicas de equipamentos, sistemas e aplicativos;

IV- elaborar o planejamento anual das quantidades necessárias de aquisição de equipamentos e os respectivos locais que serão atendidos, respeitando as prioridades e investimentos definidos;

V- manter estrutura para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos sistemas e equipamentos dentro de prazos aceitáveis;

VI- manter estrutura de atendimento que permita aos usuários a comunicação rápida de necessidades, falhas ou defeitos nos equipamentos;

VII- identificar, junto aos setores e departamentos, as necessidades de soluções de informática e providenciar na sua obtenção, respeitando as prioridades e investimentos definidos;

VIII- cadastrar os usuários fornecendo-lhes senhas pessoais com os respectivos limites de acesso aos sistemas;

IX- administrar o ambiente operacional dos sistemas, mantendo cópias de segurança de arquivos e banco de dados;

X- orientar os usuários para que façam o uso correto dos equipamentos e sistemas;

XI- manter os sistemas atualizados conforme demanda dos usuários ou normas internas;

XII- zelar pelo sigilo dos dados, somente divulgando informações para pessoas ou setores autorizados a recebê-las;

XIII- avaliar as necessidades e disponibilização de aplicativos para todos os usuários;

XIV- administrar as licenças de software em uso  
e orientar os usuários nos itens referentes à segurança de dados e contaminação de "vírus" nos seus computadores;

XV- manter cadastro atualizado dos usuários da rede de informática;

XVI- executar de imediato os procedimentos de cancelamento de senhas de acesso dos usuários desligados, de acordo com encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos -DRH;

XVII- orientar quanto ao uso correto dos recursos de informática;

XVIII- exercer outras competências que lhe forem atribuídas.

**§ 10.** Gerente Administrativo, com as seguintes atribuições:

I- auxiliar diretamente o Secretário municipal nas atividades administrativas da Secretaria;

II- elaborar e controlar a agenda do secretário municipal;

III- acompanhar o desenvolvimento das atividades administrativas, de forma a obter dados e informações necessárias para conhecimento e acompanhamento do Prefeito Municipal, bem como par atuar na otimização dos resultados administrativos.

IV- organizar o atendimento realizado pelo secretário municipal;

V- receber e expedir correspondências oficiais;

VI- acompanhar e assessorar o secretário em reuniões junto aos órgãos administrativos e à comunidade;

VII - auxiliar nos trabalhos administrativos da Secretaria;

VIII- executar outras atribuições afins

**§ 11.** Gerente de Almoxarifado da Saúde, com as seguintes atribuições:

I- fazer o controle de entrada e saída de todo o material adquirido pela Secretaria de Saúde e emitir relatórios, quando solicitado pela autoridade;

II- vistoriar e fiscalizar a utilização do material da saúde;

III- executar outras atribuições afins.

**§12.** Gerente de Farmácia Básica, com as seguintes atribuições:

I- fazer o controle de entrada e saída de todos os medicamentos adquiridos para atendimento aos usuários;

II- vistoriar e fiscalizar a validade e a utilização dos medicamentos;

III- executar outras tarefas correlatas.

**§ 13.** Assessor de Atendimento ao Público, com as seguintes atribuições:

I- recepcionar os munícipes e demais pessoas, identificando-as e encaminhando-as aos órgãos e/ou setores da administração municipal, bem como prestando informações sobre assuntos pertinentes a cada órgão;

II- assessorar o Chefe de Gabinete do Prefeito em suas ações e atividades;

III- executar outras tarefas correlatas.

**§ 14.** Supervisor de Serviços de Limpeza Pública, com as seguintes atribuições:

I- propor, promover, supervisionar e avaliar normas e procedimentos operacionais relativos aos serviços de limpeza e conservação das ruas, avenidas e próprios municipais;

II- planejar, coordenar e acompanhar o desempenho dos serviços de limpeza e conservação de próprios da administração;

III- supervisionar os serviços de coleta de lixo e entulhos urbanos;

IV- executar outras tarefas correlatas

**§ 15.** Supervisor de Serviços de Iluminação Pública, com as seguintes atribuições:

- I- zelar e tomar as medidas necessárias à execução dos serviços de instalação e manutenção da iluminação pública no perímetro urbano;
- II- propor medidas de reposição de lâmpadas e materiais da rede de iluminação pública, visando à melhoria dos serviços;
- III- levar a conhecimento do Prefeito Municipal as demandas apresentadas pelos usuários relacionadas aos serviços de sua competência;
- IV- exercer outras competências que lhe forem atribuídas.

§ 16. Supervisor de Material, com as seguintes atribuições:

- I- propor normas relativas a aquisição, recebimento, armazenagem, distribuição e controle de materiais de consumo na administração;
- II- supervisionar e orientar os órgãos da administração quanto à movimentação e escrituração do material;
- III- codificar e estornar escriturações e lançamentos indevidos no Sistema de Controle de Material;
- IV- executar outras tarefas correlatas.

**Art. 3º** Em decorrência da criação dos cargos comissionados de que trata o artigo 4º, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os padrões identificados pelos símbolos CC-2 a CC-6 constantes no Anexo-II-B da Lei 258, de 13 de julho de 2005 e dos cargos comissionados previstos na Lei nº 327, de 30 de maio de 2007, sem aumento de despesa, conforme segue:

I – Alteração de padrão dos Cargos Comissionados da Lei 258/2005:

| PADRÃO ATUAL | NOVO PADRÃO | REMUNERAÇÃO CONFORME O ANEXO II-B LEI 258/2005 | REMUNERAÇÃO COM REAJUSTES PREVISTOS EM LEI(351/2008 E 462/2011) |
|--------------|-------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| CC-2         | CC-3        | R\$1.500,00                                    | R\$1.983,75                                                     |
| CC-3         | CC-5        | R\$1.200,00                                    | R\$1.587,00                                                     |
| CC-4         | CC-7        | R\$850,00                                      | R\$1.124,12                                                     |
| CC-5         | CC-9        | R\$700,00                                      | R\$845,25                                                       |
| CC-6         | CC-11       | R\$500,00                                      | R\$661,25                                                       |

I – Alteração de padrão dos Cargos Comissionados da Lei 327/2007:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO                                           | VAGAS | PADRÃO |
|----------------------------------------------------------------|-------|--------|
| Diretor Executivo de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos | 02    | CC-1   |
| Chefe de Departamento de Fiscalização                          | 01    | CC-3   |
| Gerente de Administração Financeira                            | 01    | CC-7   |
| Gerente de Administração Comunitária                           | 01    | CC-9   |

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos comissionados previstos nos incisos desse artigo passarão automaticamente a serem enquadrados nos padrões transformados, constantes do Anexo I e II-B dessa lei.

**Art. 4º** Ficam extintos os Cargos em Comissão de Assessor Jurídico, previsto no § 5º do artigo 2º da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007 e de Motorista do Gabinete do Prefeito, previsto no Anexo I-B da Lei nº 258, de 13 de julho de 2005.

**Art. 5º** Fica alterado o quantitativo do cargo de provimento comissionado de Diretor Executivo de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, previsto no artigo 2º, § 8º da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007 para duas vagas.

**Art. 6º** A investidura nos cargos efetivos previstos nessa lei dependerá da aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo,

ressalvadas as nomeações para os cargos em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, II da Constituição Federal.

**Art. 7º** Em decorrência da criação dos cargos previstos no artigo 1º, o quadro demonstrativo de cargos efetivos constantes nos Anexos I e II-A da Lei nº 148, de 19 de abril de 2001, nos Anexos I e II-A da Lei 258, de 13 de julho de 2005 e Anexo I da Lei 414, de 22 de dezembro de 2009, ficam transformados nos Anexos I e II-A dessa lei:

**Art. 8º.** Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Auditor Público Interno, previsto no artigo 4º da Lei nº. 338, de 19 de outubro de 2007 e Anexo I-A, da Lei nº. 258, de 13 de julho de 2005 para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2011.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Celeste Bueno Rolim  
**Código Identificador:**37C6F259

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 059 /2011**

Data: 06 de Junho de 2011

**SÚMULA:** “Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e da outras providencias”  
Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei 019/2005.

**DECRETA:**

Art 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, quais sejam eles:

| Local                               | Representante Titular      | Representante Suplente  |
|-------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| Representante do Poder Executivo    | Jocilene Oliveira da Silva | Fabiana Ap. Uemura      |
| Representante do Poder Legislativo  | Elza Maria Moura           | Emerson Sabatine        |
| Rep. do Clube da Melhor Idade       | Rosália M. S. Kanieski     | Vanda Helbich           |
| Rep. Igreja Evangélica Luterana     | Ilse A. Z. Hahn            | Elias Hoffman           |
| Rep. Pastoral da Criança            | Gilvete Schenkel           | Sonia Borges            |
| Rep. Igreja Assembléia de Deus      | Eliane B. de Oliveira      | Laudicéia P. dos Santos |
| Rep. Cooperativa de Crédito Sicredi | Antonio Carlos Ribeiro     | Rafaela Moresco         |
| Rep. Igreja Católica                | Rosileide de Barros        | Eliane Lunardi Roque    |

Art 2º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida um única recondução por igual período .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 06 de Junho de 2011.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

*Registre-Se, Publique-Se E Afixe*

**ALAIR BARBOSA**  
Sec. Administração

**Publicado por:**  
Renata Tereza Zini  
**Código Identificador:**44FB083F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 060 /2011**

Data: 06 de Junho de 2011

**SÚMULA:** “Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e da outras providencias”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei 154/2008.

**DECRETA:**

Art 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, quais sejam eles:

| Local                                 | Representante Titular   | Representante Suplente  |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Rep. Sec. Mun. Des. Social e Trabalho | Fabiana Ap. Uemura      | Marlene A. L. Santos    |
| Rep. Sec. Mun. Educação               | Susana Fontana          | Janete M. Zafalon       |
| Rep. Sec. Mun. Saúde                  | Marinalda Ap. Palharini | Sandra P. Rosa          |
| Rep. Igreja Evangelho Quadrangular    | Robsnei Alves de Souza  |                         |
| Rep. Pastoral da Criança              | Isaura Fagundes Souza   | Rosinei V. Bartnikovski |
| Rep. Igreja Católica                  | Rosileide de Barros     | Eliane Lunardi Roque    |
| Sindicato dos Trabalhadores Rurais    | Eldo Carlos Witzke      | Vilson Cassol           |

Art 2º Os Conselheiros governamentais indicados pelo Prefeito Municipal e Os Conselheiros não governamentais indicados por suas respectivas entidades, serão nomeados pelo Prefeito Municipal e terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 06 de Junho de 2011.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

*Registre-Se, Publique-Se E Afixe*

**ALAIR BARBOSA**  
Sec. Administração

**Publicado por:**  
Renata Tereza Zini  
**Código Identificador:**50F42A6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 064 /2011**

Data: 14 de Junho de 2011

**SÚMULA:** “Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Habitação, e da outras providências”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros da Comissão Municipal de Habitação quais sejam eles:

| Local                                 | Representante Titular  | Representante Suplente |
|---------------------------------------|------------------------|------------------------|
| Rep. Sec. Mun. Des. Social e Trabalho | Vania Luiz de Melo     | Marlene A. L. Santos   |
| Rep. Sec. Mun. Saúde                  | Jaine R. S. Campagnolo | Sandra P. Rosa         |
| Rep. Clube d Melhor Idade             | Miriam T. Ferrari      | Adilia M. Casaril      |
| Rep. Igreja Assembléia de Deus        | Janaina C. de Camargo  | Isaías M. Mota         |
| Rep. Igreja Católica                  | Cirlene N. Contreiras  | Eliane Lunardi Roque   |
| Sindicato dos Trabalhadores Rurais    | Angela M. de Souza     | Eldo Carlos Witzke     |

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 14 de Junho de 2011.

**VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

*Registre-Se, Publique-Se E Afixe*

**ALAIR BARBOSA**  
Sec. Administração

**Publicado por:**  
Renata Tereza Zini  
**Código Identificador:**7C32F04A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2011**

**EDITAL DE RESPOSTA DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO FINAL**

O Prefeito Municipal de Itaúba - MT, por intermédio da Comissão do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 031/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado Final do concurso público destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento efetivo, para o quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, nos termos indicados no presente Edital nº 001/2011, analisados de acordo com o item 11, infra transcrito.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Caberá recurso à Comissão de Concurso Público em única e última instância desde que interposto dentro de 03 (três) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal Itaúba - MT:

11.1.1. Ao edital;

11.1.2. Ao processo de inscrição/isenção;

11.1.3. Às questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha e prova prática;

11.1.4. À pontuação atribuída na Prova de Títulos;

11.1.5. Erros de cálculo das notas e no resultado final.

11.2. O recurso será:

11.2.1. Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

11.2.2. Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 11.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

11.2.3. Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo público efetivo para o qual concorre e a sua assinatura;

11.2.4. Redigido com argumentação lógica e consistente.

11.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

11.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

11.4.1. Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

11.4.2. Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso,

11.4.3. For postado ou protocolado fora do prazo estipulado no subitem 11.1;

11.4.4. Estiver incompleto, obscuro ou confuso;

11.4.5. For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

11.4.6. Não atender às demais especificações deste Edital.

11.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

11.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

11.7. O recurso será interposto no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.8. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço ([www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)) a partir do dia subsequente ao da realização das provas teóricas, dia 22 de maio de 2011.

11.9. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo IX.

11.6. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no site ([www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)).

11.6.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

11.7.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão do Concurso Público, no endereço do Paço Municipal.

#### NÍVEL ELEMENTAR

| Nº INSC. | CANDIDATO                 | CARGO                          |
|----------|---------------------------|--------------------------------|
| 069      | Valdemir Xavier Pinheiro  | Auxiliar de Manutenção Predial |
| 262      | Paulo Roberto Nunes Souza | Motorista                      |

**Recurso improcedente.**

#### NÍVEL MÉDIO

| Nº INSC. | CANDIDATO                       | CARGO                   |
|----------|---------------------------------|-------------------------|
| 173      | Claudia Akemy Pereira Matsumoto | Professor de Magistério |

**Recurso improcedente.**

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, procedentes ou improcedentes, de acordo com as decisões e fundamentações..

Publique-se,

Cuiabá- MT, 04 de julho de 2011

**CARINE CANDIDA BLOCK**

Presidente da Comissão do Concurso Público

**RAIMUNDO ZANON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Otávio Luiz Fiel

**Código Identificador:**E912285A

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

#### PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre abertura de inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos para os Cargos de Nível Superior, e de Provas para os demais cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Jangada/MT.

De ordem do Sr. Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Concurso Público, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda n.º 19 de 11 de Junho de 1998, e às disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes referentes ao assunto, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, com a execução técnico-administrativa da empresa Atame Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Jangada/MT a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: <http://www.grupoatame.com.br>. **Dos Cargos Oferecidos (Anexo I do Edital):**

| Cód. Cargo | Cargo (Categoria)                        | Escolaridade / Requisitos Exigidos                              | N.º Total de Vagas | N.º de Vagas Portadores Deficiência | N.º Vagas Classif. da 1ª Etapa | Carga Horária Semanal | Vencim.Base R\$ | Valor da Taxa de Inscrição (R\$) | Local de Trabalho |
|------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------------------|-------------------|
| 01         | Agente de Vigilância Ambiental           | Ensino Médio Completo                                           | 2                  | 0                                   | -                              | 40Hs                  | 545,00          | 50,00                            | Jangada           |
| 02         | Auditor Público Interno                  | Ens. Sup. Comp. em Administração, Contabilidade ou Direito      | 1                  | 0                                   | 30                             | 40Hs                  | 1.500,00        | 100,00                           | Jangada           |
| 03         | ADI-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | Ensino Medio Completo                                           | 3                  | 0                                   | -                              | 40Hs                  | 545,00          | 50,00                            | Jangada           |
| 04         | Auxiliar de Farmácia                     | Ensino Médio Completo                                           | 1                  | 0                                   | -                              | 40Hs                  | 545,00          | 50,00                            | Jangada           |
| 05         | Auxiliar de Serviços Gerais              | Alfabetizado                                                    | 1                  | 0                                   | 50                             | 40Hs                  | 545,00          | 30,00                            | Jangada           |
| 06         | Bioquímico Farmacêutico                  | Ens. Sup. Comp. com Reg. no Respectivo Conselho                 | 1                  | 0                                   | 30                             | 20Hs                  | 900,00          | 100,00                           | Jangada           |
| 07         | Contador                                 | Ens. Sup. Comp. em Ciências Contábeis com Reg. no Respec. Cons. | 1                  | 0                                   | 30                             | 40Hs                  | 1.500,00        | 100,00                           | Jangada           |
| 08         | Engenheiro Civil                         | Ens. Sup. Comp. em Engenharia Civil com Reg. no Respec. Cons.   | 1                  | 0                                   | 30                             | 40Hs                  | 1.500,00        | 100,00                           | Jangada           |
| 09         | Jardineiro                               | Alfabetizado                                                    | 1                  | 0                                   | 50                             | 40Hs                  | 545,00          | 30,00                            | Jangada           |

|    |                                                |                                                   |   |   |    |      |        |       |         |
|----|------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---|---|----|------|--------|-------|---------|
| 10 | Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) | Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "C" | 1 | 0 | 10 | 40Hs | 545,00 | 30,00 | Jangada |
| 11 | Operador de Máquinas Pesadas (Motoniveladora)  | Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "C" | 1 | 0 | 10 | 40Hs | 545,00 | 30,00 | Jangada |
| 12 | Pedreiro                                       | Alfabetizado                                      | 1 | 0 | 15 | 40Hs | 545,00 | 30,00 | Jangada |
| 13 | Técnico em Enfermagem                          | Ensino Médio Completo + Curso Téc, em Enfermagem  | 4 | 0 | -  | 40Hs | 545,00 | 50,00 | Jangada |
| 14 | Vigia                                          | Alfabetizado                                      | 2 | 0 | 70 | 40Hs | 545,00 | 30,00 | Jangada |

**Do Cronograma de Execução Proposto do Concurso Público** (As datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais respectivos)/Realização das inscrições: a) Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição: do dia 07/07/2011 até o dia 22/07/2011; b) Divulgação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição: até o dia 29/07/2011. c) Período geral de realização das inscrições com pagamento de taxa: do dia 07/07/2011 até o dia 07/08/2011/Previsão de publicação da lista com os nomes dos candidatos inscritos: até o dia 12/08/2011/Data da publicação do local e horário de realização das provas escritas: até o dia 19/08/2011/Data da realização das provas escritas: dia 28/08/2011/publicação do gabarito das provas escritas: 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas/Previsão de publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados para a segunda etapa do concurso (entrega de títulos ou provas práticas), e da data, local e horário de realização das provas práticas: até o dia 16/09/2011/Data de entrega de títulos: dias 29 e 30/09/2011/Previsão de publicação da pontuação referente a análise dos títulos: até o dia 07/10/2011/Previsão de publicação do resultado do concurso público: até o dia 17/10/2011.

**VALDECIR KEMER**

Prefeito Municipal.

**JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO**

Presidente Comissão Examinadora do Concurso.

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**1E593151

## PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas para todos os Cargos disponibilizados neste Edital pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT. De ordem do Sr. Valdecir kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda n.º 19 de 11 de Junho de 1998, e às disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes referentes ao assunto, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, com a execução técnico-administrativa da empresa Atame Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Jangada/MT a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: <http://www.grupoatame.com.br>. **Dos Cargos Oferecidos (Item 1 do Edital):**

| Cód. Cargo | Cargo (Categoria)                  | Escolaridade / Requisitos Exigidos                             | N.º Total de Vagas | N.º Vagas PNE | Carga Horária Semanal | Vencim.Base R\$ | Valor Taxa Inscrição (R\$) | Local de Trabalho                    |
|------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|-----------------------|-----------------|----------------------------|--------------------------------------|
| 01         | Agente Comunitário de Saúde        | Ensino Médio Completo                                          | 1                  | -             | 40Hs                  | 621,40          | 10,00                      | Micro Área 01 - PSF Rural II/Novo MT |
| 02         | Assistente Social CRAS             | Nível Superior Completo                                        | 1                  | -             | 40Hs                  | 1.500,00        | 20,00                      | Jangada                              |
| 03         | Assistente Social CREAS            | Nível Superior Completo                                        | 1                  | -             | 40Hs                  | 1.100,00        | 20,00                      | Jangada                              |
| 04         | Auxiliar Administrativo CRAS       | Ensino Médio Completo                                          | 1                  | -             | 40Hs                  | 545,00          | 10,00                      | Jangada                              |
| 05         | Auxiliar Administrativo CREAS      | Ensino Médio Completo                                          | 1                  | -             | 40Hs                  | 545,00          | 10,00                      | Jangada                              |
| 06         | Auxiliar de Atividades Pedagógicas | Ensino Médio Completo                                          | 4                  | -             | 30Hs                  | 545,00          | 10,00                      | Jangada                              |
| 07         | Auxiliar de Consultório Dentário   | Ensino Médio Completo                                          | 1                  | -             | 40Hs                  | 545,00          | 10,00                      | Jangada                              |
| 08         | Auxiliar de Serviços Gerais CRAS   | Alfabetizado                                                   | 2                  | -             | 40Hs                  | 545,00          | 10,00                      | Jangada                              |
| 09         | Auxiliar de Serviços Gerais CREAS  | Ensino Fundamental Completo                                    | 1                  | -             | 40Hs                  | 545,00          | 10,00                      | Jangada                              |
| 10         | Coordenador/PETI                   | Ensino Médio Completo                                          | 1                  | -             | 40Hs                  | 545,00          | 10,00                      | Jangada                              |
| 11         | Digitador                          | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Computação            | 1                  | -             | 40Hs                  | 800,00          | 10,00                      | Jangada                              |
| 12         | Educador Social CRAS               | Ensino Médio Completo                                          | 2                  | -             | 40Hs                  | 600,00          | 10,00                      | Jangada                              |
| 13         | Educador Social CREAS              | Ensino Médio Completo                                          | 1                  | -             | 40Hs                  | 600,00          | 10,00                      | Jangada                              |
| 14         | Enfermeiro Padrão                  | Ens. Sup. Comp. em Enfermagem com Reg. no Respetivo Conselho   | 3                  | -             | 40Hs                  | 2.400,00        | 20,00                      | Jangada                              |
| 15         | Médico                             | Ens. Sup. Comp. em Medicina com Registro no Respetivo Conselho | 1                  | -             | 40Hs                  | 7.000,00        | 20,00                      | Jangada                              |
| 16         | Médico De PSF                      | Ens. Sup. Comp. em Medicina com Registro no Respetivo Conselho | 3                  | -             | 40Hs                  | 7.000,00        | 20,00                      | Jangada                              |
| 17         | Motorista                          | Ensino Médio Completo + CNH Categoria "D"                      | 1                  | -             | 40Hs                  | 700,00          | 10,00                      | Jangada                              |
| 18         | Odontólogo                         | Ens. Sup. Comp. em Odontologia com Reg. no Respetivo Conselho  | 2                  | -             | 40Hs                  | 2.850,00        | 20,00                      | Jangada                              |
| 19         | Pedagoga CREAS                     | Ensino Superior Completo em Pedagogia                          | 1                  | -             | 20Hs                  | 900,00          | 20,00                      | Jangada                              |
| 20         | Professor                          | Ensino Médio – Magistério                                      | 4                  | -             | 20Hs                  | 545,00          | 10,00                      | Jangada                              |
| 21         | Professor                          | Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura Plena     | 7                  | 1             | 40Hs                  | 570,00          | 20,00                      | Jangada                              |
| 22         | Psicólogo                          | Ens. Sup. Comp. em Psicologia com Reg. no Respetivo Conselho   | 1                  | -             | 40Hs                  | 1.500,00        | 20,00                      | Jangada                              |
| 23         | Psicólogo CREAS                    | Ens. Sup. Comp. em Psicologia com Reg. no Respetivo Conselho   | 1                  | -             | 30Hs                  | 1.100,00        | 20,00                      | Jangada                              |
| 24         | Técnico Educacional                | Ensino Médio Completo                                          | 1                  | -             | 40Hs                  | 545,00          | 10,00                      | Jangada                              |
| 25         | Técnico em Enfermagem              | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem            | 3                  | -             | 40Hs                  | 545,00          | 10,00                      | Jangada                              |

**Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado** (As datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais respectivos): Realização das inscrições: a) Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição: do dia 07/07/2011 até o dia 14/07/2011/b) Divulgação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição: até o dia 19/07/2011/c) Período geral de realização das inscrições com pagamento de taxa: do dia 07/07/2011 até o dia 22/07/2011/Previsão de publicação da lista com os nomes dos candidatos inscritos: até o dia 29/07/2011/data da publicação do local e horário de realização das provas escritas: até o dia 01/08/2011/Data da realização das provas escritas: dia 07/08/2011/Publicação do gabarito das provas escritas: 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas/Previsão de publicação do resultado do processo seletivo simplificado: até o dia 25/08/2011.

**VALDECIR KEMER**

Prefeito Municipal.

**JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO**

Presidente Comissão Examinadora do Concurso.

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**B64C3351

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO FINANCEIRO FEVEREIRO/2011**

| RECEITA                                           |              |              |                | DESPESA                                  |              |              |              |
|---------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------|------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| ORÇAMENTÁRIA                                      |              |              |                | ORÇAMENTÁRIA                             |              |              |              |
| Títulos                                           | R\$          | R\$          | R\$            | Títulos                                  | R\$          | R\$          | R\$          |
| RECEITA                                           |              |              | 2.882.056,30   | DESPESA                                  |              |              | 2.556.233,41 |
| RECEITAS CORRENTES                                |              | 3.171.838,63 |                | DESPESAS CORRENTES                       |              | 2.483.620,09 |              |
| RECEITA TRIBUTARIA                                | 193.103,00   |              |                | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               | 1.222.147,98 |              |              |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES                          | 55.587,80    |              |                | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA               | 27.727,02    |              |              |
| RECEITA PATRIMONIAL                               | 4.620,13     |              |                | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                | 1.233.745,09 |              |              |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                          | 2.893.999,41 |              |                | DESPESAS DE CAPITAL                      |              | 72.613,32    |              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                         | 24.528,29    |              |                | INVESTIMENTOS                            | 18.705,65    |              |              |
| RECEITAS DE CAPITAL                               |              | 78.598,77    |                | AMORTIZACAO DE DIVIDA                    | 53.907,67    |              |              |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                         | 75.000,00    |              |                |                                          |              |              |              |
| (-) DEDUCOES DA RECEITA                           |              | -368.381,10  |                |                                          |              |              |              |
| Total da Receita Orçamentária                     |              |              | 2.882.056,30   | Total da Despesa Orçamentária            |              |              | 2.556.233,41 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS                        |              |              |                | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS               |              |              |              |
| Títulos                                           | R\$          | R\$          | R\$            | Títulos                                  | R\$          | R\$          | R\$          |
|                                                   |              |              |                | INTERFERENCIAS PASSIVAS                  |              |              | 152.500,00   |
|                                                   |              |              |                | TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS    |              | 152.500,00   |              |
|                                                   |              |              |                | REPASSES PASSIVOS                        | 152.500,00   |              |              |
| Total de Transf. Financeiras Recebidas            |              |              |                | Total de Transf. Financeiras Concedidas  |              |              | 152.500,00   |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA                                |              |              |                | EXTRA-ORÇAMENTÁRIA                       |              |              |              |
| Títulos                                           | R\$          | R\$          | R\$            | Títulos                                  | R\$          | R\$          | R\$          |
| CREDITOS A RECEBER                                |              |              | 658,56         | CREDITOS A RECEBER                       |              |              | 658,56       |
| CREDITOS DIVERSOS A RECEBER                       |              | 658,56       |                | CREDITOS DIVERSOS A RECEBER              |              | 658,56       |              |
| SALARIO-FAMILIA (CLT)                             | 658,56       |              |                | SALARIO-FAMILIA (CLT)                    | 658,56       |              |              |
| CONSIGNACOES                                      |              |              | 258.876,11     | CONSIGNACOES                             |              |              | 289.312,18   |
| DE TERCEIROS                                      |              | 24.860,28    |                | DE TERCEIROS                             |              | 33.581,59    |              |
| INSS                                              | 24.860,28    |              |                | INSS                                     | 33.581,59    |              |              |
| EDUCACAO                                          | 2.210,60     |              |                | EDUCACAO                                 | 2.210,60     |              |              |
| SAUDE                                             | 11.175,94    |              |                | SAUDE                                    | 11.175,94    |              |              |
| DEMAIS SEGURADOS                                  | 11.473,74    |              |                | FUNDEB 60%                               | 8.339,02     |              |              |
| DO TESOIRO MUNICIPAL                              |              | 234.015,83   |                | DEMAIS SEGURADOS                         | 11.856,03    |              |              |
| IRRF DE SERVIDORES                                | 8.267,17     |              |                | DO TESOIRO MUNICIPAL                     |              | 255.730,59   |              |
| IRRF DE TERCEIROS                                 | 17.352,23    |              |                | IRRF DE SERVIDORES                       | 8.267,17     |              |              |
| ISS                                               | 9.381,24     |              |                | IRRF DE TERCEIROS                        | 17.352,23    |              |              |
| OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS                  | 199.015,19   |              |                | ISS                                      | 9.381,24     |              |              |
| OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA |              |              | 1.203.335,58   | OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS         | 220.729,95   |              |              |
| DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR                       |              | 1.203.335,58 |                | OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES      |              |              | 1.168.352,69 |
| PESSOAL A PAGAR                                   | 543.997,26   |              |                | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS               |              | 164.676,63   |              |
| FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS                   | 656.998,32   |              |                | DO EXERCICIO ANTERIOR                    | 160.371,83   |              |              |
| SUPRIMENTOS DE FUNDOS                             | 700,00       |              |                | DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE             | 4.304,80     |              |              |
| DIARIAS                                           | 1.640,00     |              |                | RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS           |              | 1.003.676,06 |              |
|                                                   |              |              |                | LIQUIDADOS                               | 1.003.676,06 |              |              |
| Total da Receita Extra-Orçamentária               |              |              | 1.462.870,25   | Total da Despesa Extra-Orçamentária      |              |              | 1.458.323,43 |
| SALDO DO EXERCÍCIO                                | ANTERIOR     |              |                | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE          |              |              |              |
| Títulos                                           | R\$          | R\$          | R\$            | Títulos                                  | R\$          | R\$          | R\$          |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                            |              |              | 15.144,59      | BANCOS CONTA MOVIMENTO                   |              |              | 31.283,14    |
| BANCOS CONTA VINCULADA                            |              |              | 491.127,45     | BANCOS CONTA VINCULADA                   |              |              | 652.858,61   |
| Total do Saldo do Exercício Anterior              |              |              | 506.272,04     | Total do Saldo para o Exercício Seguinte |              |              | 684.141,75   |
|                                                   |              |              | Fevereiro/2011 |                                          |              |              |              |
| TOTAL DA RECEITA                                  |              |              | 4.851.198,59   | TOTAL DA DESPESA                         |              |              | 4.851.198,59 |

**ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**

Prefeito municipal

**VALDICEIA PEREIRA LIMA**

CRC/MT-009847/O-4

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**5DADD1AA

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO FINANCEIRO**

| RECEITA                                           |              |              |              | DESPESA                                  |              |              |              |
|---------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| ORÇAMENTÁRIA                                      |              |              |              | ORÇAMENTÁRIA                             |              |              |              |
| Títulos                                           | R\$          | R\$          | R\$          | Títulos                                  | R\$          | R\$          | R\$          |
| RECEITA                                           |              |              | 5.785.316,80 | DESPESA                                  |              |              | 5.112.406,94 |
| RECEITAS CORRENTES                                |              | 6.324.561,79 |              | DESPESAS CORRENTES                       |              | 4.907.317,42 |              |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                | 412.973,18   |              |              | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               | 2.588.299,00 |              |              |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                          | 108.799,12   |              |              | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA               | 39.021,85    |              |              |
| RECEITA PATRIMONIAL                               | 10.287,65    |              |              | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                | 2.279.996,57 |              |              |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                          | 5.731.872,98 |              |              | DESPESAS DE CAPITAL                      |              | 205.089,52   |              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                         | 60.628,86    |              |              | INVESTIMENTOS                            | 120.081,82   |              |              |
| RECEITAS DE CAPITAL                               |              | 179.456,30   |              | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA                    | 85.007,70    |              |              |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                         | 165.080,66   |              |              |                                          |              |              |              |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                           |              | -718.701,29  |              |                                          |              |              |              |
| Total da Receita Orçamentária                     |              |              | 5.785.316,80 | Total da Despesa Orçamentária            |              |              | 5.112.406,94 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS                        |              |              |              | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS               |              |              |              |
| Títulos                                           | R\$          | R\$          | R\$          | Títulos                                  | R\$          | R\$          | R\$          |
|                                                   |              |              |              | INTERFERÊNCIAS PASSIVAS                  |              |              | 305.000,00   |
|                                                   |              |              |              | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS    |              | 305.000,00   |              |
|                                                   |              |              |              | REPASSES PASSIVOS                        | 305.000,00   |              |              |
| Total de Transf. Financeiras Recebidas            |              |              |              | Total de Transf. Financeiras Concedidas  |              |              | 305.000,00   |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA                                |              |              |              | EXTRA-ORÇAMENTÁRIA                       |              |              |              |
| Títulos                                           | R\$          | R\$          | R\$          | Títulos                                  | R\$          | R\$          | R\$          |
| CREDITOS A RECEBER                                |              |              | 1.937,59     | CREDITOS A RECEBER                       |              |              | 1.937,59     |
| CREDITOS DIVERSOS A RECEBER                       |              | 1.937,59     |              | CREDITOS DIVERSOS A RECEBER              |              | 1.937,59     |              |
| SALÁRIO-FAMÍLIA (CLT)                             | 1.937,59     |              |              | SALÁRIO-FAMÍLIA (CLT)                    | 1.937,59     |              |              |
| CONSIGNAÇÕES                                      |              |              | 568.169,95   | CONSIGNAÇÕES                             |              |              | 545.504,15   |
| DE TERCEIROS                                      |              | 55.944,16    |              | DE TERCEIROS                             |              | 64.573,77    |              |
| INSS                                              | 55.944,16    |              |              | INSS                                     | 64.573,77    |              |              |
| EDUCAÇÃO                                          | 4.280,36     |              |              | EDUCAÇÃO                                 | 4.280,36     |              |              |
| SAÚDE                                             | 23.090,10    |              |              | SAÚDE                                    | 23.090,10    |              |              |
| FUNDEB 60%                                        | 4.949,66     |              |              | FUNDEB 60%                               | 13.288,68    |              |              |
| DEMAIS SEGURADOS                                  | 23.624,04    |              |              | DEMAIS SEGURADOS                         | 23.914,63    |              |              |
| DO TESOUREO MUNICIPAL                             |              | 512.225,79   |              | DO TESOUREO MUNICIPAL                    |              | 480.930,38   |              |
| IRRF DE SERVIDORES                                | 17.734,84    |              |              | IRRF DE SERVIDORES                       | 17.734,84    |              |              |
| IRRF DE TERCEIROS                                 | 32.912,52    |              |              | IRRF DE TERCEIROS                        | 32.912,52    |              |              |
| ISS                                               | 18.586,00    |              |              | ISS                                      | 18.586,00    |              |              |
| OUTROS CONSIGNATÁRIOS MUNICIPAIS                  | 442.992,43   |              |              | OUTROS CONSIGNATÁRIOS MUNICIPAIS         | 411.697,02   |              |              |
| OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |              |              | 1.266.485,74 | OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES      |              |              | 1.433.093,52 |
| DESPESA LIQUIDADA A PAGAR                         |              | 1.266.485,74 |              | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS               |              | 197.761,87   |              |
| PESSOAL A PAGAR                                   | 659.050,32   |              |              | DO EXERCÍCIO ANTERIOR                    | 189.152,27   |              |              |
| FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS                   | 578.827,79   |              |              | DO SEXTO EXERCÍCIO EM DIANTE             | 8.609,60     |              |              |
| PRECATÓRIOS                                       | 14.518,85    |              |              | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS           |              | 1.235.331,65 |              |
| SUPRIMENTOS DE FUNDOS                             | 250,00       |              |              | LIQUIDADOS                               | 1.235.331,65 |              |              |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 13.838,78    |              |              |                                          |              |              |              |
| Total da Receita Extra-Orçamentária               |              |              | 1.836.593,28 | Total da Despesa Extra-Orçamentária      |              |              | 1.980.535,26 |
| SALDO DO EXERCÍCIO                                | ANTERIOR     |              |              | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE          |              |              |              |
| Títulos                                           | R\$          | R\$          | R\$          | Títulos                                  | R\$          | R\$          | R\$          |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                            |              |              | 15.144,59    | BANCOS CONTA MOVIMENTO                   |              |              | 91.993,07    |
| BANCOS CONTA VINCULADA                            |              |              | 491.127,45   | BANCOS CONTA VINCULADA                   |              |              | 638.246,85   |
| Total do Saldo do Exercício Anterior              |              |              | 506.272,04   | Total do Saldo para o Exercício Seguinte |              |              | 730.239,92   |
|                                                   |              |              | Abril/2011   |                                          |              |              |              |
| TOTAL DA RECEITA                                  |              |              | 8.128.182,12 | TOTAL DA DESPESA                         |              |              | 8.128.182,12 |

**ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**

Prefeito municipal

**VALDICEIA PEREIRA LIMA**

CRC/MT-009847/O-4

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**58F47FD1

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO FINANCEIRO JANEIRO/2011**

| RECEITA                       |              |              |              | DESPESA                       |            |              |              |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|-------------------------------|------------|--------------|--------------|
| ORÇAMENTÁRIA                  |              |              |              | ORÇAMENTÁRIA                  |            |              |              |
| Títulos                       | R\$          | R\$          | R\$          | Títulos                       | R\$        | R\$          | R\$          |
| RECEITA                       |              |              | 1.353.636,89 | DESPESA                       |            |              | 1.319.801,75 |
| RECEITAS CORRENTES            |              | 1.531.970,18 |              | DESPESAS CORRENTES            |            | 1.271.962,54 |              |
| RECEITA TRIBUTÁRIA            | 64.585,20    |              |              | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    | 602.512,38 |              |              |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES      | 29.060,39    |              |              | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA    | 16.413,94  |              |              |
| RECEITA PATRIMONIAL           | 1.926,38     |              |              | OUTRAS DESPESAS CORRENTES     | 653.036,22 |              |              |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES      | 1.426.404,86 |              |              | DESPESAS DE CAPITAL           |            | 47.839,21    |              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES     | 9.993,35     |              |              | INVESTIMENTOS                 | 1.227,00   |              |              |
| RECEITAS DE CAPITAL           |              | 2.064,68     |              | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA         | 46.612,21  |              |              |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA       |              | -180.397,97  |              |                               |            |              |              |
| Total da Receita Orçamentária |              |              | 1.353.636,89 | Total da Despesa Orçamentária |            |              | 1.319.801,75 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS    |              |              |              | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS    |            |              |              |

| Títulos                                           | R\$        | R\$          | R\$          | Títulos                                  | R\$        | R\$        | R\$          |
|---------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|------------------------------------------|------------|------------|--------------|
|                                                   |            |              |              | INTERFERENCIAS PASSIVAS                  |            |            | 76.250,00    |
|                                                   |            |              |              | TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS    |            | 76.250,00  |              |
|                                                   |            |              |              | REPASSES PASSIVOS                        | 76.250,00  |            |              |
| Total de Transf. Financeiras Recebidas            |            |              |              | Total de Transf. Financeiras Concedidas  |            |            | 76.250,00    |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA                                |            |              |              | EXTRA-ORÇAMENTÁRIA                       |            |            |              |
| Títulos                                           | R\$        | R\$          | R\$          | Títulos                                  | R\$        | R\$        | R\$          |
| CONSIGNACOES                                      |            |              | 110.217,08   | CONSIGNACOES                             |            |            | 91.226,41    |
| DE TERCEIROS                                      |            | 13.448,59    |              | DE TERCEIROS                             |            | 22.169,90  |              |
| INSS                                              | 13.448,59  |              |              | INSS                                     | 22.169,90  |            |              |
| EDUCACAO                                          | 1.437,40   |              |              | EDUCACAO                                 | 1.437,40   |            |              |
| SAUDE                                             | 5.987,75   |              |              | SAUDE                                    | 5.987,75   |            |              |
| DEMAIS SEGURADOS                                  | 6.023,44   |              |              | FUNDEB 60%                               | 8.339,02   |            |              |
| DO TESOURO MUNICIPAL                              |            | 96.768,49    |              | DEMAIS SEGURADOS                         | 6.405,73   |            |              |
| IRRF DE SERVIDORES                                | 4.425,25   |              |              | DO TESOURO MUNICIPAL                     |            | 69.056,51  |              |
| IRRF DE TERCEIROS                                 | 6.055,62   |              |              | IRRF DE SERVIDORES                       | 4.425,25   |            |              |
| ISS                                               | 3.632,41   |              |              | IRRF DE TERCEIROS                        | 6.055,62   |            |              |
| OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS                  | 82.655,21  |              |              | ISS                                      | 3.632,41   |            |              |
| OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA |            |              | 1.091.175,84 | OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS         | 54.943,23  |            |              |
| DESPESA LIQUIDADA A PAGAR                         |            | 1.091.175,84 |              | OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES      |            |            | 891.360,35   |
| PESSOAL A PAGAR                                   | 600.393,39 |              |              | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS               |            | 118.592,32 |              |
| FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS                   | 489.932,45 |              |              | DO EXERCICIO ANTERIOR                    | 118.592,32 |            |              |
| SUPRIMENTOS DE FUNDOS                             | 450,00     |              |              | RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS           |            | 772.768,03 |              |
| DIARIAS                                           | 400,00     |              |              | LIQUIDADOS                               | 772.768,03 |            |              |
| Total da Receita Extra-Orçamentária               |            |              | 1.201.392,92 | Total da Despesa Extra-Orçamentária      |            |            | 982.586,76   |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                       |            |              |              | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE          |            |            |              |
| Títulos                                           | R\$        | R\$          | R\$          | Títulos                                  | R\$        | R\$        | R\$          |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                            |            |              | 15.144,59    | BANCOS CONTA MOVIMENTO                   |            |            | 23.452,79    |
| BANCOS CONTA VINCULADA                            |            |              | 491.127,45   | BANCOS CONTA VINCULADA                   |            |            | 659.210,55   |
| Total do Saldo do Exercício Anterior              |            |              | 506.272,04   | Total do Saldo para o Exercício Seguinte |            |            | 682.663,34   |
| TOTAL DA RECEITA                                  |            |              | 3.061.301,85 | TOTAL DA DESPESA                         |            |            | 3.061.301,85 |

**ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**  
Prefeito municipal

**VALDICEIA PEREIRA LIMA**  
CRC/MT-009847/O-4

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**8E3C3F25

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO FINANCEIRO MAIO/2011**

| RECEITA                                |              |              |              | DESPESA                                 |              |              |              |
|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| ORÇAMENTÁRIA                           |              |              |              | ORÇAMENTÁRIA                            |              |              |              |
| Títulos                                | R\$          | R\$          | R\$          | Títulos                                 | R\$          | R\$          | R\$          |
| RECEITA                                |              |              | 7.586.873,95 | DESPESA                                 |              |              | 6.566.008,83 |
| RECEITAS CORRENTES                     |              | 8.243.025,58 |              | DESPESAS CORRENTES                      |              | 6.333.171,74 |              |
| RECEITA TRIBUTARIA                     | 532.814,97   |              |              | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS              | 3.309.864,27 |              |              |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES               | 134.249,06   |              |              | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA              | 48.843,46    |              |              |
| RECEITA PATRIMONIAL                    | 13.622,74    |              |              | OUTRAS DESPESAS CORRENTES               | 2.974.464,01 |              |              |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES               | 7.488.341,92 |              |              | DESPESAS DE CAPITAL                     |              | 232.837,09   |              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES              | 73.996,89    |              |              | INVESTIMENTOS                           | 124.024,82   |              |              |
| RECEITAS DE CAPITAL                    |              | 286.914,11   |              | AMORTIZACAO DE DIVIDA                   | 108.812,27   |              |              |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL              | 266.817,39   |              |              |                                         |              |              |              |
| (-) DEDUCOES DA RECEITA                |              | -943.065,74  |              |                                         |              |              |              |
| Total da Receita Orçamentária          |              |              | 7.586.873,95 | Total da Despesa Orçamentária           |              |              | 6.566.008,83 |
| TRANSFERÊNCIAS                         | FINANCEIRAS  |              |              | TRANSFERÊNCIAS                          | FINANCEIRAS  |              |              |
| Títulos                                | R\$          | R\$          | R\$          | Títulos                                 | R\$          | R\$          | R\$          |
|                                        |              |              |              | INTERFERENCIAS PASSIVAS                 |              |              | 381.250,00   |
|                                        |              |              |              | TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS   |              | 381.250,00   |              |
|                                        |              |              |              | REPASSES PASSIVOS                       | 381.250,00   |              |              |
| Total de Transf. Financeiras Recebidas |              |              |              | Total de Transf. Financeiras Concedidas |              |              | 381.250,00   |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA                     |              |              |              | EXTRA-ORÇAMENTÁRIA                      |              |              |              |
| Títulos                                | R\$          | R\$          | R\$          | Títulos                                 | R\$          | R\$          | R\$          |
| CREDITOS A RECEBER                     |              |              | 2.587,46     | CREDITOS A RECEBER                      |              |              | 2.587,46     |
| CREDITOS DIVERSOS A RECEBER            |              | 2.587,46     |              | CREDITOS DIVERSOS A RECEBER             |              | 2.587,46     |              |
| SALARIO-FAMILIA (CLT)                  | 2.587,46     |              |              | SALARIO-FAMILIA (CLT)                   | 2.587,46     |              |              |
| CONSIGNACOES                           |              |              | 725.885,13   | CONSIGNACOES                            |              |              | 693.794,89   |
| DE TERCEIROS                           |              | 73.616,55    |              | DE TERCEIROS                            |              | 82.125,16    |              |
| INSS                                   | 73.616,55    |              |              | INSS                                    | 82.125,16    |              |              |
| EDUCACAO                               | 5.499,86     |              |              | EDUCACAO                                | 5.499,86     |              |              |
| SAUDE                                  | 29.090,09    |              |              | SAUDE                                   | 29.090,09    |              |              |
| FUNDEB 60%                             | 8.630,70     |              |              | FUNDEB 60%                              | 16.969,72    |              |              |
| DEMAIS SEGURADOS                       | 30.395,90    |              |              | DEMAIS SEGURADOS                        | 30.565,49    |              |              |
| DO TESOURO MUNICIPAL                   |              | 652.268,58   |              | DO TESOURO MUNICIPAL                    |              | 611.669,73   |              |
| IRRF DE SERVIDORES                     | 21.315,70    |              |              | IRRF DE SERVIDORES                      | 21.315,70    |              |              |
| IRRF DE TERCEIROS                      | 48.296,44    |              |              | IRRF DE TERCEIROS                       | 48.296,44    |              |              |

|                                                   |            |              |               |                                          |              |              |               |
|---------------------------------------------------|------------|--------------|---------------|------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|
| ISS                                               | 23.439,51  |              |               | ISS                                      | 23.439,51    |              |               |
| OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS                  | 559.216,93 |              |               | OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS         | 518.618,08   |              |               |
| OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA |            |              | 1.237.954,71  | OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES      |              |              | 1.556.325,51  |
| DESPESA LIQUIDADA A PAGAR                         |            | 1.237.954,71 |               | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS               |              | 204.288,27   |               |
| PESSOAL A PAGAR                                   | 647.877,15 |              |               | DO EXERCICIO ANTERIOR                    | 193.526,27   |              |               |
| ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER                       | 370,65     |              |               | DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE             | 10.762,00    |              |               |
| FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS                   | 589.206,91 |              |               | RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS           |              | 1.352.037,24 |               |
| SUPRIMENTOS DE FUNDOS                             | 500,00     |              |               | LIQUIDADOS                               | 1.352.037,24 |              |               |
| Total da Receita Extra-Orçamentária               |            |              | 1.966.427,30  | Total da Despesa Extra-Orçamentária      |              |              | 2.252.707,86  |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                       |            |              |               | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE          |              |              |               |
| Títulos                                           | R\$        | R\$          | R\$           | Títulos                                  | R\$          | R\$          | R\$           |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                            |            |              | 15.144,59     | BANCOS CONTA MOVIMENTO                   |              |              | 103.463,79    |
| BANCOS CONTA VINCULADA                            |            |              | 491.127,45    | BANCOS CONTA VINCULADA                   |              |              | 756.142,81    |
| Total do Saldo do Exercício Anterior              |            |              | 506.272,04    | Total do Saldo para o Exercício Seguinte |              |              | 859.606,60    |
|                                                   |            |              | Maio/2011     |                                          |              |              |               |
| TOTAL DA RECEITA                                  |            |              | 10.059.573,29 | TOTAL DA DESPESA                         |              |              | 10.059.573,29 |

**ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**

Prefeito municipal

**VALDICEIA PEREIRA LIMA**

CRC/MT-009847/O-4

**Publicado por:**

Silvio Luiz Gomes da Silva

**Código Identificador:**6A804112**PREFEITURA MUNICIPAL****ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO FINANCEIRO MARÇO/2011**

| RECEITA ORÇAMENTÁRIA                              |              |              |              | DESPESA ORÇAMENTÁRIA                     |              |              |              |
|---------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Títulos                                           | R\$          | R\$          | R\$          | Títulos                                  | R\$          | R\$          | R\$          |
| RECEITA                                           |              |              | 4.325.513,03 | DESPESA                                  |              |              | 3.776.815,65 |
| RECEITAS CORRENTES                                |              | 4.724.591,60 |              | DESPESAS CORRENTES                       |              | 3.619.769,67 |              |
| RECEITA TRIBUTARIA                                | 262.411,06   |              |              | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               | 1.851.892,40 |              |              |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES                          | 81.727,81    |              |              | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA               | 29.942,58    |              |              |
| RECEITA PATRIMONIAL                               | 7.464,80     |              |              | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                | 1.737.934,69 |              |              |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                          | 4.324.580,78 |              |              | DESPESAS DE CAPITAL                      |              | 157.045,98   |              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                         | 48.407,15    |              |              | INVESTIMENTOS                            | 95.842,85    |              |              |
| RECEITAS DE CAPITAL                               |              | 138.177,95   |              | AMORTIZACAO DE DIVIDA                    | 61.203,13    |              |              |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                         | 128.636,00   |              |              |                                          |              |              |              |
| (-) DEDUCOES DA RECEITA                           |              | -537.256,52  |              |                                          |              |              |              |
| Total da Receita Orçamentária                     |              |              | 4.325.513,03 | Total da Despesa Orçamentária            |              |              | 3.776.815,65 |
| TRANSFERÊNCIAS                                    | FINANCEIRAS  |              |              | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS               |              |              |              |
| Títulos                                           | R\$          | R\$          | R\$          | Títulos                                  | R\$          | R\$          | R\$          |
|                                                   |              |              |              | INTERFERENCIAS PASSIVAS                  |              |              | 228.750,00   |
|                                                   |              |              |              | TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS    |              | 228.750,00   |              |
|                                                   |              |              |              | REPASSES PASSIVOS                        | 228.750,00   |              |              |
| Total de Transf. Financeiras Recebidas            |              |              |              | Total de Transf. Financeiras Concedidas  |              |              | 228.750,00   |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA                                |              |              |              | EXTRA-ORÇAMENTÁRIA                       |              |              |              |
| Títulos                                           | R\$          | R\$          | R\$          | Títulos                                  | R\$          | R\$          | R\$          |
| CREDITOS A RECEBER                                |              |              | 1.287,71     | CREDITOS A RECEBER                       |              |              | 1.287,71     |
| CREDITOS DIVERSOS A RECEBER                       |              | 1.287,71     |              | CREDITOS DIVERSOS A RECEBER              |              | 1.287,71     |              |
| SALARIO-FAMILIA (CLT)                             | 1.287,71     |              |              | SALARIO-FAMILIA (CLT)                    | 1.287,71     |              |              |
| CONSIGNACOES                                      |              |              | 401.631,69   | CONSIGNACOES                             |              |              | 365.876,58   |
| DE TERCEIROS                                      |              | 37.924,77    |              | DE TERCEIROS                             |              | 46.646,08    |              |
| INSS                                              | 37.924,77    |              |              | INSS                                     | 46.646,08    |              |              |
| EDUCACAO                                          | 3.089,38     |              |              | EDUCACAO                                 | 3.089,38     |              |              |
| SAUDE                                             | 16.970,19    |              |              | SAUDE                                    | 16.970,19    |              |              |
| FUNDEB 60%                                        | 303,94       |              |              | FUNDEB 60%                               | 8.642,96     |              |              |
| DEMAIS SEGURADOS                                  | 17.561,26    |              |              | DEMAIS SEGURADOS                         | 17.943,55    |              |              |
| DO TESOIRO MUNICIPAL                              |              | 363.706,92   |              | DO TESOIRO MUNICIPAL                     |              | 319.230,50   |              |
| IRRF DE SERVIDORES                                | 13.169,34    |              |              | IRRF DE SERVIDORES                       | 13.169,34    |              |              |
| IRRF DE TERCEIROS                                 | 24.280,70    |              |              | IRRF DE TERCEIROS                        | 24.280,70    |              |              |
| ISS                                               | 13.188,29    |              |              | ISS                                      | 13.188,29    |              |              |
| OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS                  | 313.068,59   |              |              | OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS         | 268.592,17   |              |              |
| OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA |              |              | 1.221.988,79 | OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES      |              |              | 1.242.060,27 |
| DESPESA LIQUIDADA A PAGAR                         |              | 1.221.988,79 |              | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS               |              | 190.974,33   |              |
| PESSOAL A PAGAR                                   | 597.697,12   |              |              | DO EXERCICIO ANTERIOR                    | 184.517,13   |              |              |
| FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS                   | 609.692,82   |              |              | DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE             | 6.457,20     |              |              |
| PRECATORIOS                                       | 14.518,85    |              |              | RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS           |              | 1.051.085,94 |              |
| DIARIAS                                           | 80,00        |              |              | LIQUIDADOS                               | 1.051.085,94 |              |              |
| Total da Receita Extra-Orçamentária               |              |              | 1.624.908,19 | Total da Despesa Extra-Orçamentária      |              |              | 1.609.224,56 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                       |              |              |              | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE          |              |              |              |
| Títulos                                           | R\$          | R\$          | R\$          | Títulos                                  | R\$          | R\$          | R\$          |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                            |              |              | 15.144,59    | BANCOS CONTA MOVIMENTO                   |              |              | 58.807,58    |
| BANCOS CONTA VINCULADA                            |              |              | 491.127,45   | BANCOS CONTA VINCULADA                   |              |              | 783.095,47   |
| Total do Saldo do Exercício Anterior              |              |              | 506.272,04   | Total do Saldo para o Exercício Seguinte |              |              | 841.903,05   |
|                                                   |              |              | Março/2011   |                                          |              |              |              |

|                  |  |              |                  |  |              |
|------------------|--|--------------|------------------|--|--------------|
| TOTAL DA RECEITA |  | 6.456.693,26 | TOTAL DA DESPESA |  | 6.456.693,26 |
|------------------|--|--------------|------------------|--|--------------|

**ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**

Prefeito municipal

**VALDICEIA PEREIRA LIMA**

CRC/MT-009847/O-4

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**944BA235

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**2 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

| Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO                            |                                                        | Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO                            |      |                                 |                   |                   |                 |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------|---------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------|
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                  | Função e<br>Subfunção                                  | Ação                                                      |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |                   |                 |
|                                                                  |                                                        | Descrição                                                 | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | de<br>Meta Física | Meta Financeira |
| 01 - CAMARA MUNICIPAL<br>001 - CAMARA MUNICIPAL                  | 01 - Legislativa<br>031 - Ação Legislativa             | 1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES  | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00              | 92.450,00       |
| 01 - CAMARA MUNICIPAL<br>001 - CAMARA MUNICIPAL                  | 01 - Legislativa<br>031 - Ação Legislativa             | 1059 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL  | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00              | 141.750,00      |
| 01 - CAMARA MUNICIPAL<br>001 - CAMARA MUNICIPAL                  | 01 - Legislativa<br>031 - Ação Legislativa             | 2001 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ O LEGISLATIVO MUNICIPAL | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00             | 1.150.000,00    |
| Total do Programa:                                               |                                                        |                                                           |      |                                 |                   | 1.384.200,00      |                 |
| Programa: 0002 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO                   |                                                        | Objetivo: ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO                   |      |                                 |                   |                   |                 |
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                  | Função e<br>Subfunção                                  | Ação                                                      |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |                   |                 |
|                                                                  |                                                        | Descrição                                                 | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | de<br>Meta Física | Meta Financeira |
| 02 - GABINETE DE PREFEITO<br>001 - GABINETE DO PREFEITO          | 04 - Administração<br>122 - Administração Geral        | 2002 - MAN. DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO          | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00              | 810.000,00      |
| 02 - GABINETE DE PREFEITO<br>001 - GABINETE DO PREFEITO          | 04 - Administração<br>122 - Administração Geral        | 2063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPALI | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00              | 63.500,00       |
| 03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO<br>001 - SECRET. DE ADM.       | 04 - Administração<br>122 - Administração Geral        | 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA            | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00              | 1.696.400,00    |
| 03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO<br>001 - SECRET. DE ADM.       | 04 - Administração<br>122 - Administração Geral        | 2081 - REALIZAÇÃO DE TESTES SELETIVOS                     | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 2,00              | 5.000,00        |
| 04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E<br>001 - GABINETE DO SECRETARIO    | 20 - Agricultura<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL          | 2077 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AS AÇÕES DA SECRETARIA | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00             | 200.000,00      |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E<br>001 - GABINETE DO SECRETARIO    | 04 - Administração<br>122 - Administração Geral        | 2012 - MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA        | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00             | 411.000,00      |
| 07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA<br>001 - GABINETE DO SECRETARIO | 04 - Administração<br>122 - Administração Geral        | 2048 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ A SECRETARIA            | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00             | 1.690.000,00    |
| Total do Programa:                                               |                                                        |                                                           |      |                                 |                   | 4.875.900,00      |                 |
| Programa: 0003 - ASSESSORIA JURÍDICA                             |                                                        | Objetivo: ASSESSORIA JURÍDICA                             |      |                                 |                   |                   |                 |
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                  | Função e<br>Subfunção                                  | Ação                                                      |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |                   |                 |
|                                                                  |                                                        | Descrição                                                 | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | de<br>Meta Física | Meta Financeira |
| 02 - GABINETE DE PREFEITO<br>002 - PROCURADORIA GERAL DO         | 04 - Administração<br>122 - Administração Geral        | 2003 - MAN. DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA           | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00              | 190.000,00      |
| Total do Programa:                                               |                                                        |                                                           |      |                                 |                   | 190.000,00        |                 |
| Programa: 0004 - APOIO À AGROPECUÁRIA                            |                                                        | Objetivo: APOIO À AGROPECUÁRIA                            |      |                                 |                   |                   |                 |
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                  | Função e<br>Subfunção                                  | Ação                                                      |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |                   |                 |
|                                                                  |                                                        | Descrição                                                 | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | de<br>Meta Física | Meta Financeira |
| 04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E<br>002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E  | 20 - Agricultura<br>601 - Promoção da Produção Vegetal | 2078 - MANUT. DAS DESP. COM AS ATIV. DE PRODUÇÃO VEGETAL  | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00             | 370.000,00      |
|                                                                  |                                                        |                                                           |      |                                 |                   |                   |                 |
| 04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E<br>002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E  | 20 - Agricultura<br>602 - Promoção da Produção Animal  | 1005 - AQUISICAO DE TANQUE DE RESFRIAMENTO COLETIVO       | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00              | 24.750,00       |
| 04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E<br>002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E  | 20 - Agricultura<br>602 - Promoção da Produção Animal  | 1060 - AQUIS. DE MATRIZES E REPROD. DE OVINOS E SUINOS    | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00              | 35.000,00       |
| 04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E<br>002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E  | 20 - Agricultura<br>602 - Promoção da Produção Animal  | 2009 - AQUISICAO DE ALEVINOS                              | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00              | 17.000,00       |
| 04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E<br>002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E  | 20 - Agricultura<br>602 - Promoção da Produção Animal  | 2079 - MANUT. DAS DESP. COM AS ATIVID. DE PRODUÇÃO ANIMAL | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00             | 135.000,00      |
| 04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E<br>002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E  | 20 - Agricultura<br>606 - Extensão Rural               | 1062 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS                   | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00              | 20.000,00       |

|                                                                  |                                            |                                                           |      |                                 |                |              |                 |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------|---------------------------------|----------------|--------------|-----------------|
| 04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E 002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E     | 20 - Agricultura 606 - Extensão Rural      | 2067 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DAS ORGANIZACOES DOS PROD | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE        | 12,00        | 33.708,00       |
| 04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E 002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E     | 20 - Agricultura 607 - Irrigação           | 2010 - INCENTIVO A IRRIGACAO                              | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE        | 1,00         | 28.100,00       |
| Total do Programa:                                               |                                            |                                                           |      |                                 |                | 663.558,00   |                 |
| Programa: 0005 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL |                                            | Objetivo: MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL |      |                                 |                |              |                 |
| Órgão e Unidade Orçamentária                                     | Função e Subfunção                         | Ação                                                      |      | Indicadores Físico / Financeiro |                |              |                 |
|                                                                  |                                            | Descrição                                                 | Tipo | Produto                         | Unidade Medida | Meta Física  | Meta Financeira |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - COORDENADORIA DE             | 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental     | 1007 - AQS.DE EQUIP.E MATERIAIS PERMANENTES-ENSINO FUNDA  | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE        | 1,00         | 36.000,00       |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - COORDENADORIA DE             | 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental     | 1029 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR.                       | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE        | 1,00         | 70.000,00       |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - COORDENADORIA DE             | 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental     | 2014 - MAN.DAS DESPESAS C/ O ENSINO FUNDAMENTAL-REC.PRÓPR | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE        | 12,00        | 750.000,00      |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - COORDENADORIA DE             | 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental     | 2015 - CAPACITACAO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL       | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE        | 12,00        | 31.500,00       |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - COORDENADORIA DE             | 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental     | 2016 - MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO      | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE        | 12,00        | 130.400,00      |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - COORDENADORIA DE             | 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental     | 2017 - MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS     | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE        | 12,00        | 1.035.000,00    |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 003 - FUNDO DE MAN. E DESENV.DA    | 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental     | 2024 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%      | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE        | 12,00        | 2.530.000,00    |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 003 - FUNDO DE MAN. E DESENV.DA    | 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental     | 2025 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%      | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE        | 12,00        | 65.200,00       |
| Total do Programa:                                               |                                            |                                                           |      |                                 |                | 4.648.100,00 |                 |
| Programa: 0006 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                          |                                            | Objetivo: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                          |      |                                 |                |              |                 |
| Órgão e Unidade Orçamentária                                     | Função e Subfunção                         | Ação                                                      |      | Indicadores Físico / Financeiro |                |              |                 |
|                                                                  |                                            | Descrição                                                 | Tipo | Produto                         | Unidade Medida | Meta Física  | Meta Financeira |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - COORDENADORIA DE             | 12 - Educação 306 - Alimentação e Nutrição | 2013 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR          | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE        | 12,00        | 355.000,00      |
| Total do Programa:                                               |                                            |                                                           |      |                                 |                | 355.000,00   |                 |
| Programa: 0007 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS               |                                            | Objetivo: INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS               |      |                                 |                |              |                 |
| Órgão e Unidade Orçamentária                                     | Função e Subfunção                         | Ação                                                      |      | Indicadores Físico / Financeiro |                |              |                 |
|                                                                  |                                            | Descrição                                                 | Tipo | Produto                         | Unidade Medida | Meta Física  | Meta Financeira |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - COORDENADORIA DE             | 13 - Cultura 392 - Difusão Cultural        | 2022 - MAN. DAS DESPESAS C/ EVENTOS CULTURAIS             | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE        | 12,00        | 140.000,00      |
| Total do Programa:                                               |                                            |                                                           |      |                                 |                | 140.000,00   |                 |
| Programa: 0008 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL  |                                            | Objetivo: MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL  |      |                                 |                |              |                 |
| Órgão e Unidade Orçamentária                                     | Função e Subfunção                         | Ação                                                      |      | Indicadores Físico / Financeiro |                |              |                 |
|                                                                  |                                            | Descrição                                                 | Tipo | Produto                         | Unidade Medida | Meta Física  | Meta Financeira |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - COORDENADORIA DE             | 12 - Educação 365 - Educação Infantil      | 1009 - AQS. EQUIP. MAT. PERMANENTES - EDUCAÇÃO INFANTIL   | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE        | 1,00         | 32.000,00       |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - COORDENADORIA DE             | 12 - Educação 365 - Educação Infantil      | 2018 - MAN.DAS DESPESAS COM A EDUCACAO INFANTIL           | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE        | 12,00        | 751.100,00      |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 003 - FUNDO DE MAN. E DESENV.DA    | 12 - Educação 365 - Educação Infantil      | 2026 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 60%       | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE        | 12,00        | 650.000,00      |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 003 - FUNDO DE MAN. E DESENV.DA    | 12 - Educação 365 - Educação Infantil      | 2027 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 40%       | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE        | 12,00        | 40.000,00       |
| Total do Programa:                                               |                                            |                                                           |      |                                 |                | 1.473.100,00 |                 |
| Programa: 0009 - MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  |                                            | Objetivo: MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  |      |                                 |                |              |                 |
| Órgão e Unidade Orçamentária                                     | Função e Subfunção                         | Ação                                                      |      | Indicadores Físico / Financeiro |                |              |                 |
|                                                                  |                                            | Descrição                                                 | Tipo | Produto                         | Unidade Medida | Meta Física  | Meta Financeira |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - COORDENADORIA DE             | 12 - Educação 367 - Educação Especial      | 2020 - MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCACAO ESPECIAL          | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE        | 12,00        | 150.000,00      |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 003 - FUNDO DE MAN. E DESENV.DA    | 12 - Educação 367 - Educação Especial      | 2028 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB 60%       | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE        | 12,00        | 185.900,00      |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 003 - FUNDO DE MAN. E DESENV.DA    | 12 - Educação 367 - Educação Especial      | 2029 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL-FUNDEB 40%         | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE        | 12,00        | 10.000,00       |
| Total do Programa:                                               |                                            |                                                           |      |                                 |                | 345.900,00   |                 |
| Programa: 0010 - EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR        |                                            | Objetivo: EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR        |      |                                 |                |              |                 |

| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                 | Função e<br>Subfunção                               | Ação                                                     |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |                   |                 |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------|---------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------|
|                                                                 |                                                     | Descrição                                                | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | de<br>Meta Física | Meta Financeira |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - COORDENADORIA DE            | 12 - Educação<br>364 - Ensino Superior              | 2021 - MAN. DAS DESPESAS C/ O ENSINO SUPERIOR            | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00             | 450.000,00      |
| Total do Programa:                                              |                                                     |                                                          |      |                                 |                   |                   | 450.000,00      |
| Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER            |                                                     | Objetivo: DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER            |      |                                 |                   |                   |                 |
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                 | Função e<br>Subfunção                               | Ação                                                     |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |                   |                 |
|                                                                 |                                                     | Descrição                                                | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | de<br>Meta Física | Meta Financeira |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 004 - COORDENADORIA DE ESPORTES   | 27 - Desporto e Lazer<br>812 - Desporto Comunitário | 2023 - MANUTENCAO DAS DESP.C/O DESPORTO COMUNITARIO      | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00             | 213.000,00      |
| Total do Programa:                                              |                                                     |                                                          |      |                                 |                   |                   | 213.000,00      |
| Programa: 0012 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS                           |                                                     | Objetivo: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS                           |      |                                 |                   |                   |                 |
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                 | Função e<br>Subfunção                               | Ação                                                     |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |                   |                 |
|                                                                 |                                                     | Descrição                                                | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | de<br>Meta Física | Meta Financeira |
| 03 - SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO 001 - SECRET. DE ADM.         | 04 - Administração<br>122 - Administração Geral     | 1003 - AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL             | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00              | 40.000,00       |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - COORDENADORIA DE            | 12 - Educação<br>361 - Ensino Fundamental           | 1006 - CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS    | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00              | 140.000,00      |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - COORDENADORIA DE            | 12 - Educação<br>361 - Ensino Fundamental           | 1063 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 2,00              | 220.000,00      |
| 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - COORDENADORIA DE            | 12 - Educação<br>365 - Educação Infantil            | 1064 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES            | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00              | 50.000,00       |
| 07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - 002 - COORDENADORIA DE OBRAS | 16 - Habitação<br>482 - Habitação Urbana            | 1021 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES                     | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00              | 5.000,00        |
| Total do Programa:                                              |                                                     |                                                          |      |                                 |                   |                   | 455.000,00      |
| Programa: 0013 - PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS    |                                                     | Objetivo: PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS    |      |                                 |                   |                   |                 |
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                 | Função e<br>Subfunção                               | Ação                                                     |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |                   |                 |
|                                                                 |                                                     | Descrição                                                | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | de<br>Meta Física | Meta Financeira |
| 07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - 002 - COORDENADORIA DE OBRAS | 15 - Urbanismo<br>451 - Infra-Estrutura Urbana      | 1066 - PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS       | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 6.000,00          | 505.500,00      |
| Total do Programa:                                              |                                                     |                                                          |      |                                 |                   |                   | 505.500,00      |
| Programa: 0015 - SANEAMENTO BÁSICO                              |                                                     | Objetivo: SANEAMENTO BÁSICO                              |      |                                 |                   |                   |                 |
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                 | Função e<br>Subfunção                               | Ação                                                     |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |                   |                 |
|                                                                 |                                                     | Descrição                                                | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | de<br>Meta Física | Meta Financeira |
| 07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - 002 - COORDENADORIA DE OBRAS | 17 - Saneamento<br>512 - Saneamento Básico Urbano   | 1023 - CONSTRUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS          | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1.000,00          | 280.900,00      |
| 07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - 002 - COORDENADORIA DE OBRAS | 17 - Saneamento<br>512 - Saneamento Básico Urbano   | 1024 - AQS. DE DE EQUIPAMENTOS P/ ATERRO SANITARIO       | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00              | 168.500,00      |
| 07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - 002 - COORDENADORIA DE OBRAS | 17 - Saneamento<br>512 - Saneamento Básico Urbano   | 1046 - RECUP. E AMPL. DA CANALIZAÇÃO DO Córrego DO       | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00              | 336.100,00      |
| Total do Programa:                                              |                                                     |                                                          |      |                                 |                   |                   | 785.500,00      |
| Programa: 0016 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO   |                                                     | Objetivo: INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO   |      |                                 |                   |                   |                 |
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                 | Função e<br>Subfunção                               | Ação                                                     |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |                   |                 |
|                                                                 |                                                     | Descrição                                                | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | de<br>Meta Física | Meta Financeira |
| 07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - 002 - COORDENADORIA DE OBRAS | 26 - Transporte<br>782 - Transporte Rodoviário      | 1025 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES                    | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00              | 36.000,00       |
| 07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - 002 - COORDENADORIA DE OBRAS | 26 - Transporte<br>782 - Transporte Rodoviário      | 1026 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS    | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00              | 450.800,00      |
| Total do Programa:                                              |                                                     |                                                          |      |                                 |                   |                   | 486.800,00      |
| Programa: 0017 - ENERGIA ELÉTRICA                               |                                                     | Objetivo: ENERGIA ELÉTRICA                               |      |                                 |                   |                   |                 |
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                 | Função e<br>Subfunção                               | Ação                                                     |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |                   |                 |
|                                                                 |                                                     | Descrição                                                | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | de<br>Meta Física | Meta Financeira |
| 07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - 004 - FUNDO MUNICIPAL DE     | 25 - Energia<br>752 - Energia Elétrica              | 2053 - MAN. DAS DESP.C/ A ILUMINACAO PUBLICA             | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00             | 850.000,00      |
| Total do Programa:                                              |                                                     |                                                          |      |                                 |                   |                   | 850.000,00      |
| Programa: 0018 - GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO                      |                                                     | Objetivo: GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO                      |      |                                 |                   |                   |                 |
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                 | Função e<br>Subfunção                               | Ação                                                     |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |                   |                 |
|                                                                 |                                                     | Descrição                                                | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | de<br>Meta Física | Meta Financeira |
| 07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - 005 - COORDENADORIA DE       | 26 - Transporte<br>782 - Transporte Rodoviário      | 1028 - IMPLEMENTACAO DA SINALIZACAO NO PERIMETRO URBANO  | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00              | 70.000,00       |

|                                                                    |                                                             |                                                            |      |                                 |                   |              |              |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------|---------------------------------|-------------------|--------------|--------------|
| TRANSITO                                                           |                                                             |                                                            |      |                                 |                   |              |              |
| 07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - 005 - COORDENADORIA DE TRANSITO | 26 - Transporte<br>782 - Transporte Rodoviário              | 2054 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ O TRÂNSITO MUNICIPAL     | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00         | 77.000,00    |
| Total do Programa:                                                 |                                                             |                                                            |      |                                 |                   | 147.000,00   |              |
| Programa: 0019 - URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO                          |                                                             | Objetivo: URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO                         |      |                                 |                   |              |              |
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                    | Função e<br>Subfunção                                       | Ação                                                       |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |              |              |
|                                                                    |                                                             | Descrição                                                  | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | de           | Meta Física  |
| 07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - 002 - COORDENADORIA DE OBRAS    | 15 - Urbanismo<br>452 - Serviços Urbanos                    | 2049 - MAN. E CONSERVACAO DOS SERV.URBANOS EM GERAL        | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00        | 430.000,00   |
| Total do Programa:                                                 |                                                             |                                                            |      |                                 |                   | 430.000,00   |              |
| Programa: 0020 - GESTÃO DO SUS                                     |                                                             | Objetivo: GESTÃO DO SUS                                    |      |                                 |                   |              |              |
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                    | Função e<br>Subfunção                                       | Ação                                                       |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |              |              |
|                                                                    |                                                             | Descrição                                                  | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | de           | Meta Física  |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE 001 - GABINETE DO SECRETARIO              | 04 - Administração<br>122 - Administração Geral             | 2030 - MAN. DAS DESPESAS C/ A GESTAO DA SECRETARIA         | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00         | 140.000,00   |
| Total do Programa:                                                 |                                                             |                                                            |      |                                 |                   | 140.000,00   |              |
| Programa: 0021 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                                                             | Objetivo: DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |      |                                 |                   |              |              |
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                    | Função e<br>Subfunção                                       | Ação                                                       |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |              |              |
|                                                                    |                                                             | Descrição                                                  | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | de           | Meta Física  |
| 09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, 001 - GABINETE DO SECRETARIO       | 04 - Administração<br>122 - Administração Geral             | 2042 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA               | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00        | 858.000,00   |
| 09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, 002 - FUNDO MUNICIPAL DE           | 08 - Assistência Social<br>244 - Assistência Comunitária    | 1052 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CRAS                       | P    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00         | 200.000,00   |
| 09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, 004 - FUNDO DE HABITACAO DE        | 08 - Assistência Social<br>482 - HABITACAO URBANA           | 1069 - AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS                       | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00        | 250.000,00   |
| Total do Programa:                                                 |                                                             |                                                            |      |                                 |                   | 1.308.000,00 |              |
| Programa: 0022 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE            |                                                             | Objetivo: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE           |      |                                 |                   |              |              |
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                    | Função e<br>Subfunção                                       | Ação                                                       |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |              |              |
|                                                                    |                                                             | Descrição                                                  | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | de           | Meta Física  |
|                                                                    |                                                             |                                                            |      |                                 |                   |              |              |
| 09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, 003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA    | 08 - Assistência Social<br>243 - Assistência à Criança e ao | 2047 - MANUTENCAO DAS ACOES DESENVOLVIDAS P/ FMDCA         | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00        | 40.000,00    |
| Total do Programa:                                                 |                                                             |                                                            |      |                                 |                   | 40.000,00    |              |
| Programa: 0023 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA          |                                                             | Objetivo: MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA         |      |                                 |                   |              |              |
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                    | Função e<br>Subfunção                                       | Ação                                                       |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |              |              |
|                                                                    |                                                             | Descrição                                                  | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | de           | Meta Física  |
| 08 - SECRETARIA DE FAZENDA 001 - SECRETARIA DE FAZENDA             | 04 - Administração<br>123 - Administração Financeira        | 2055 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA               | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00         | 796.800,00   |
| 08 - SECRETARIA DE FAZENDA 001 - SECRETARIA DE FAZENDA             | 04 - Administração<br>123 - Administração Financeira        | 2057 - MAN. DAS DESPESAS DE TESOURARIA                     | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00         | 310.000,00   |
| 08 - SECRETARIA DE FAZENDA 001 - SECRETARIA DE FAZENDA             | 04 - Administração<br>129 - Administração de Receitas       | 2061 - ATUALIZACAO DA PLANTA GENÉRICA                      | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00         | 10.000,00    |
| Total do Programa:                                                 |                                                             |                                                            |      |                                 |                   | 1.116.800,00 |              |
| Programa: 0024 - CONT.P/FORMAÇÃO DE PAT. DE SERVIDOR PÚBLICO       |                                                             | Objetivo: CONT.P/FORMAÇÃO DE PAT. DE SERVIDOR PÚBLICO      |      |                                 |                   |              |              |
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                    | Função e<br>Subfunção                                       | Ação                                                       |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |              |              |
|                                                                    |                                                             | Descrição                                                  | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | de           | Meta Física  |
| 08 - SECRETARIA DE FAZENDA 001 - SECRETARIA DE FAZENDA             | 11 - Trabalho<br>331 - Proteção e Benefícios ao             | 2058 - PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUB  | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00         | 315.000,00   |
| Total do Programa:                                                 |                                                             |                                                            |      |                                 |                   | 315.000,00   |              |
| Programa: 0027 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO            |                                                             | Objetivo: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO           |      |                                 |                   |              |              |
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                    | Função e<br>Subfunção                                       | Ação                                                       |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |              |              |
|                                                                    |                                                             | Descrição                                                  | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | de           | Meta Física  |
| 07 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA - 006 - COORD. DE LOGISTICA E     | 04 - Administração<br>122 - Administração Geral             | 2051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO              | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00         | 513.000,00   |
| Total do Programa:                                                 |                                                             |                                                            |      |                                 |                   | 513.000,00   |              |
| Programa: 0028 - ATENÇÃO BÁSICA                                    |                                                             | Objetivo: ATENÇÃO BÁSICA                                   |      |                                 |                   |              |              |
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                    | Função e<br>Subfunção                                       | Ação                                                       |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |              |              |
|                                                                    |                                                             | Descrição                                                  | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | de           | Meta Física  |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE            | 10 - Saúde<br>301 - Atenção Básica                          | 2032 - MAN. DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA      | O    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00         | 1.000.000,00 |

| 06 - SECRETARIA DE SAUDE<br>002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10 - Saúde<br>301 - Atenção Básica | 2033 - MAN. DAS DESPESAS DO PROGRAMA PASCAR        | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00        | 111.500,00      |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------|------|---------------------------------|-------------------|-------------|-----------------|
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE<br>002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10 - Saúde<br>301 - Atenção Básica | 2035 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA PACS    | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00        | 608.000,00      |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE<br>002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10 - Saúde<br>301 - Atenção Básica | 2036 - MAN. DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL   | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00        | 347.000,00      |
| Total do Programa:                                         |                                    |                                                    |      |                                 |                   |             | 2.066.500,00    |
| Programa: 0029 - ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR  |                                    | Objetivo: ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR |      |                                 |                   |             |                 |
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                            | Função e<br>Subfunção              | Ação                                               |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |             |                 |
|                                                            |                                    | Descrição                                          | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | Meta Física | Meta Financeira |

|                                                            |                                              |              |                                                           |   |                 |         |      |              |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------|---|-----------------|---------|------|--------------|
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE<br>002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10 - Saúde<br>302 - Assistência Ambulatorial | Hospitalar e | 1039 - AQS. DE VEÍCULO - AMBULÂNCIA                       | P | 0001 - PRODUTOS | UNIDADE | 1,00 | 120.000,00   |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE<br>002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10 - Saúde<br>302 - Assistência Ambulatorial | Hospitalar e | 2031 - MAN.DAS DESPESAS C/A ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E | A | 0001 - PRODUTOS | UNIDADE | 1,00 | 3.350.000,00 |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE<br>002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10 - Saúde<br>302 - Assistência Ambulatorial | Hospitalar e | 2034 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA CAPS           | A | 0001 - PRODUTOS | UNIDADE | 1,00 | 55.000,00    |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE<br>002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10 - Saúde<br>302 - Assistência Ambulatorial | Hospitalar e | 2037 - MAN. DAS DESPESAS C/ TFD- RECURSOS PRÓPRIOS        | A | 0001 - PRODUTOS | UNIDADE | 1,00 | 6.000,00     |
| Total do Programa:                                         |                                              |              |                                                           |   |                 |         |      | 3.531.000,00 |

|                                                            |                                         |               |                                                      |                                 |                   |             |                 |            |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|-------------|-----------------|------------|
| Programa: 0030 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                  |                                         |               | Objetivo: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                   |                                 |                   |             |                 |            |
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                            | Função e<br>Subfunção                   | Ação          |                                                      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |             |                 |            |
|                                                            |                                         | Descrição     | Tipo                                                 | Produto                         | Unidade<br>Medida | Meta Física | Meta Financeira |            |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE<br>002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10 - Saúde<br>303 - Suporte Terapêutico | Profilático e | 2038 - MAN. DAS DESPESAS DO PROGRAMA FARMACIA BASICA | A                               | 0001 - PRODUTOS   | UNIDADE     | 1,00            | 170.000,00 |
| Total do Programa:                                         |                                         |               |                                                      |                                 |                   |             |                 | 170.000,00 |

| Programa: 0031 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE                       |                                               | Objetivo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE                             |      |                                 |                   |             |                 |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------|---------------------------------|-------------------|-------------|-----------------|
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                            | Função e<br>Subfunção                         | Ação                                                      |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |             |                 |
|                                                            |                                               | Descrição                                                 | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE<br>002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10 - Saúde<br>304 - Vigilância Sanitária      | 2040 - MAN.DAS DESPESAS GERAIS C/A VIGILÂNCIA SANITARIA   | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00        | 100.000,00      |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE<br>002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10 - Saúde<br>305 - Vigilância Epidemiológica | 2041 - MANUTENCAO DAS DESPESAS C/A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00        | 247.000,00      |
| Total do Programa:                                         |                                               |                                                           |      |                                 |                   | 347.000,00  |                 |

| Programa: 0032 - APOIO A INDUSTRIA, COMÉRIO E TURISMO                  |                                           | Objetivo: APOIAR O PEQUENO E MICROPRODUTOR                    |      |                                 |                   |             |                 |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------|---------------------------------|-------------------|-------------|-----------------|
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                        | Função e<br>Subfunção                     | Ação                                                          |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |             |                 |
|                                                                        |                                           | Descrição                                                     | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 04 - SEC.DE AGRIC.,PEC.,IND.E<br>003 - DIVISÃO DE IND. COM.<br>TURISMO | 23 - COMERCIO E SERVICOS<br>695 - TURISMO | 2080 - MAN. DESP. ATIV.<br>INCENTIVO AO COMERCIO E<br>TURISMO | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00       | 22.800,00       |
| Total do Programa:                                                     |                                           |                                                               |      |                                 |                   | 22.800,00   |                 |

| Programa: 0033 - SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA                |                                                            | Objetivo: SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA |      |                                 |                   |              |                 |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------|---------------------------------|-------------------|--------------|-----------------|
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária                                   | Função e<br>Subfunção                                      | Ação                                        |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |              |                 |
|                                                                   |                                                            | Descrição                                   | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | Meta Física  | Meta Financeira |
| 07 - SECRETARIA DE OBRAS E<br>INFRA -<br>004 - FUNDO MUNICIPAL DE | 28 - Encargos Especiais<br>843 - Serviço da Dívida Interna | 2076 - RESGATE DA DÍVIDA<br>FUNDADA INTERNA | O    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00        | 312.000,00      |
| 08 - SECRETARIA DE<br>FAZENDA<br>001 - SECRETARIA DE<br>FAZENDA   | 28 - Encargos Especiais<br>843 - Serviço da Dívida Interna | 3000 - RESGATE DA DÍVIDA<br>FUNDADA INTERNA | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 1,00         | 1.550.000,00    |
| Total do Programa:                                                |                                                            |                                             |      |                                 |                   | 1.862.000,00 |                 |

| Programa: 0035 - PROTECAO SOCIAL BASICA |                       | Objetivo: PROTECAO SOCIAL BASICA |      |                                 |                   |             |                 |
|-----------------------------------------|-----------------------|----------------------------------|------|---------------------------------|-------------------|-------------|-----------------|
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária         | Função e<br>Subfunção | Ação                             |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |             |                 |
|                                         |                       | Descrição                        | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | Meta Física | Meta Financeira |

|                                                             |                                                             |                                                          |   |                 |         |       |            |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---|-----------------|---------|-------|------------|
| 09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL,<br>002 - FUNDO MUNICIPAL DE | 08 - Assistência Social<br>241 - Assistência ao Idoso       | 2085 - SERVICOS DE ATENCAO A PESSOA IDOSA - API          | A | 0001 - PRODUTOS | UNIDADE | 12,00 | 95.000,00  |
| 09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL,<br>002 - FUNDO MUNICIPAL DE | 08 - Assistência Social<br>242 - Assistência ao Portador de | 2086 - SERV. DE ATENCAO SOC. PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC | A | 0001 - PRODUTOS | UNIDADE | 12,00 | 10.000,00  |
| 09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL,<br>002 - FUNDO MUNICIPAL DE | 08 - Assistência Social<br>243 - Assistência à Criança e ao | 2084 - SERVICOS PARA SOCIOEDUCATIVOS JOVENS - PROJovem   | A | 0001 - PRODUTOS | UNIDADE | 12,00 | 40.000,00  |
| 09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL,<br>002 - FUNDO MUNICIPAL DE | 08 - Assistência Social<br>244 - Assistência Comunitária    | 2082 - ATENCAO CIRCUNSTANCIAL AS FAMILIAS VULNERAVEIS    | A | 0001 - PRODUTOS | UNIDADE | 12,00 | 75.000,00  |
| 09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL,<br>002 - FUNDO MUNICIPAL DE | 08 - Assistência Social<br>244 - Assistência Comunitária    | 2083 - SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA  | A | 0001 - PRODUTOS | UNIDADE | 12,00 | 90.000,00  |
| Total do Programa:                                          |                                                             |                                                          |   |                 |         |       | 310.000,00 |

| Programa: 0036 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL |                       | Objetivo: PROTECAO SOCIAL BASICA |      |                                 |                   |             |                 |
|-------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------|------|---------------------------------|-------------------|-------------|-----------------|
| Órgão e<br>Unidade Orçamentária           | Função e<br>Subfunção | Ação                             |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |             |                 |
|                                           |                       | Descrição                        | Tipo | Produto                         | Unidade<br>Medida | Meta Física | Meta Financeira |

|                                                              |                                                            |                                                                  |      |                                 |                   |               |                 |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------|-------------------|---------------|-----------------|
| 09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, 002 - FUNDO MUNICIPAL DE     | 08 - Assistência Social 241 - Assistência ao Idoso         | 2089 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL AO IDOSO - ASILAR              | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00         | 55.000,00       |
| 09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, 002 - FUNDO MUNICIPAL DE     | 08 - Assistência Social 242 - Assistência ao Portador de   | 2088 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL A PESSOA C/ DEFICIENCIA        | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00         | 50.000,00       |
| 09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, 002 - FUNDO MUNICIPAL DE     | 08 - Assistência Social 243 - Assistência à Criança e ao   | 2087 - SERV. SOCIOEDUCATIVOS CONV. CRIANÇAS E ADOLESCENTE        | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00         | 70.000,00       |
| 09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, 002 - FUNDO MUNICIPAL DE     | 08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária      | 2090 - AÇÕES DE PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA - IGDBF             | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00         | 55.000,00       |
| 09 - SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, 002 - FUNDO MUNICIPAL DE     | 08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária      | 2091 - AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO              | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00         | 6.000,00        |
| Total do Programa:                                           |                                                            |                                                                  |      |                                 |                   | 236.000,00    |                 |
| Programa: 0099 - APOIO A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL |                                                            | Objetivo: APOIAR AS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL |      |                                 |                   |               |                 |
| Órgão e Unidade Orçamentária                                 | Função e Subfunção                                         | Ação                                                             |      | Indicadores Físico / Financeiro |                   |               |                 |
|                                                              |                                                            | Descrição                                                        | Tipo | Produto                         | Unidade de Medida | Meta Física   | Meta Financeira |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA   | 99 - Reserva de Contingência 999 - Reserva de Contingência | 2062 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                   | A    | 0001 - PRODUTOS                 | UNIDADE           | 12,00         | 360.000,00      |
| Total do Programa:                                           |                                                            |                                                                  |      |                                 |                   | 360.000,00    |                 |
| TOTAL GERAL:                                                 |                                                            |                                                                  |      |                                 |                   | 30.736.658,00 |                 |

**Publicado por:**  
**Silvio Luiz Gomes da Silva**  
**Código Identificador:789B5864**

### PREFEITURA MUNICIPAL 3 - METAS ANUAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS  
 EXERCÍCIO DE 2012

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                        | 2012                  |                 |                        | 2013                  |                 |                        | 2014                  |                 |                        |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------|------------------------|-----------------------|-----------------|------------------------|-----------------------|-----------------|------------------------|
|                                      | Valor Corrente<br>(a) | Valor Constante | % PIB<br>(a/PIB x 100) | Valor Corrente<br>(b) | Valor Constante | % PIB<br>(b/PIB x 100) | Valor Corrente<br>(c) | Valor Constante | % PIB<br>(c/PIB x 100) |
| Receita Total                        | 30.736.658,00         | 29.413.069,85   | 0,055                  | 32.094.863,00         | 29.396.284,11   | 0,055                  | 33.378.657,52         | 29.258.991,51   | 0,055                  |
| Receitas Primárias (I) Despesa Total | 30.514.058,00         | 29.200.055,50   | 0,055                  | 31.861.133,00         | 29.182.206,44   | 0,055                  | 33.135.578,32         | 29.045.913,67   | 0,055                  |
| Despesas Primárias (II)              | 30.736.658,00         | 29.413.069,85   | 0,055                  | 32.094.863,00         | 29.396.284,11   | 0,055                  | 33.378.657,52         | 29.258.991,51   | 0,055                  |
| Resultado Primário (III) = (I - II)  | 28.914.158,00         | 27.669.050,71   | 0,052                  | 30.199.463,00         | 27.660.251,87   | 0,052                  | 31.407.441,52         | 27.531.067,25   | 0,052                  |
| Resultado Nominal                    | 1.599.900,00          | 1.531.004,78    | 0,002                  | 1.661.670,00          | 1.521.954,57    | 0,002                  | 1.728.136,80          | 1.514.846,42    | 0,002                  |
| Dívida Pública Consolidada           | -605.051,91           | -578.997,04     | -0,001                 | -274.546,72           | -251.462,46     | 0,000                  | -247.492,05           | -216.946,04     | 0,000                  |
| Dívida Consolidada Líquida           | 4.140.467,16          | 3.962.169,53    | 0,007                  | 3.726.420,44          | 3.413.098,03    | 0,006                  | 3.353.778,39          | 2.939.847,81    | 0,005                  |
|                                      | 2.445.467,16          | 2.340.159,96    | 0,004                  | 2.170.920,44          | 1.988.386,55    | 0,003                  | 1.923.428,39          | 1.686.034,70    | 0,003                  |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEL                                                                       | 2012              | 2013              | 2014              |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| PIB real (crescimento % anual)                                                 | 4,46              | 4,66              | 4,62              |
| Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 12,20             | 11,60             | 11,60             |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)                                               | 1,82              | 1,86              | 1,90              |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação      | 4,50              | 4,48              | 4,49              |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares                                       | 55.431.286.000,00 | 57.809.288.000,00 | 59.903.001.000,00 |

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| 2012                    | 2013                    | 2014                    |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Valor Corrente / 1,0450 | Valor Corrente / 1,0918 | Valor Corrente / 1,1408 |

**Publicado por:**  
**Silvio Luiz Gomes da Silva**  
**Código Identificador:90A44D0C**

### PREFEITURA MUNICIPAL 4 - METAS FISCAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO DE 2011  
 AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II) R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |         |               |        |               |         |               |        |               |        |
|------------------------------|----------------------------|---------------|---------|---------------|--------|---------------|---------|---------------|--------|---------------|--------|
|                              | 2009                       | 2010          | %       | 2011          | %      | 2012          | %       | 2013          | %      | 2014          | %      |
| Receita Total                | 26.018.884,71              | 26.100.954,16 | 0,31    | 27.400.000,00 | 4,97   | 30.736.658,00 | 12,17   | 32.094.863,00 | 4,41   | 33.378.657,52 | 4,00   |
| Receita Primária (I) Despesa | 25.804.881,21              | 25.902.530,34 | 0,37    | 27.190.000,00 | 4,97   | 30.514.058,00 | 12,22   | 31.861.133,00 | 4,41   | 33.135.578,32 | 4,00   |
| Total Despesa Primária (II)  | 22.608.814,21              | 24.197.589,41 | 7,02    | 27.400.000,00 | 13,23  | 30.736.658,00 | 12,17   | 32.094.863,00 | 4,41   | 33.378.657,52 | 4,00   |
| Resultado Primário (I - II)  | 21.204.168,12              | 22.725.645,30 | 7,17    | 25.780.000,00 | 13,44  | 28.914.158,00 | 12,15   | 30.199.463,00 | 4,44   | 31.407.441,52 | 4,00   |
| Resultado Nominal            | 4.600.713,09               | 3.176.885,04  | -30,94  | 1.410.000,00  | -55,61 | 1.599.900,00  | 13,46   | 1.661.670,00  | 3,86   | 1.728.136,80  | 4,00   |
| Dívida Pública Consolidada   | -1.384.372,97              | 1.888.578,83  | -236,42 | 2.546.313,21  | 34,82  | -605.051,91   | -123,76 | -274.546,72   | -54,62 | -247.492,05   | -9,85  |
| Dívida Consolidada Líquida   | 1.437.601,69               | 1.572.273,40  | 9,36    | 4.600.519,07  | 192,60 | 4.140.467,16  | -10,00  | 3.726.420,44  | -10,00 | 3.353.778,39  | -10,00 |
|                              | -1.384.372,97              | 504.205,86    | -136,42 | 3.050.519,07  | 505,01 | 2.445.467,16  | -19,83  | 2.170.920,44  | -11,22 | 1.923.428,39  | -11,40 |

| ESPECIFICAÇÃO               | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |         |               |        |               |         |               |        |               |        |
|-----------------------------|-----------------------------|---------------|---------|---------------|--------|---------------|---------|---------------|--------|---------------|--------|
|                             | 2009                        | 2010          | %       | 2011          | %      | 2012          | %       | 2013          | %      | 2014          | %      |
| Receita Total               | 28.584.346,74               | 27.364.240,34 | -4,26   | 27.400.000,00 | 0,13   | 29.413.069,85 | 7,34    | 29.396.284,11 | -0,05  | 29.258.991,51 | -0,46  |
| Receita Primária            | 28.349.242,49               | 27.156.212,80 | -4,20   | 27.190.000,00 | 0,12   | 29.200.055,50 | 7,39    | 29.182.206,44 | -0,06  | 29.045.913,67 | -0,46  |
| Despesa Primária (II)       | 24.838.043,29               | 25.368.752,73 | 2,13    | 27.400.000,00 | 8,00   | 29.413.069,85 | 7,34    | 29.396.284,11 | -0,05  | 29.258.991,51 | -0,46  |
| Resultado Primário (I - II) | 23.294.899,09               | 23.825.566,53 | 2,27    | 25.780.000,00 | 8,20   | 27.669.050,71 | 7,32    | 27.660.251,87 | -0,03  | 27.531.067,25 | -0,46  |
| Resultado Nominal           | 5.054.343,40                | 3.330.646,27  | -34,10  | 1.410.000,00  | -57,66 | 1.531.004,78  | 8,58    | 1.521.954,57  | -0,59  | 1.514.846,42  | -0,46  |
| Dívida Pública Consolidada  | -1.520.872,14               | 1.979.986,04  | -230,18 | 2.546.313,21  | 28,60  | -578.997,04   | -122,73 | -251.462,46   | -56,56 | -216.946,04   | -13,72 |
| Dívida Consolidada Líquida  | 1.579.349,21                | 1.648.371,43  | 4,37    | 4.600.519,07  | 179,09 | 3.962.169,53  | -13,87  | 3.413.098,03  | -13,85 | 2.939.847,81  | -13,86 |
|                             | -1.520.872,14               | 528.609,42    | -134,75 | 3.050.519,07  | 477,08 | 2.340.159,96  | -23,28  | 1.988.386,55  | -15,03 | 1.686.034,70  | -15,20 |

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO   |          |      |       |          |   |        |          |        |       |          |   |
|-----------------------|----------|------|-------|----------|---|--------|----------|--------|-------|----------|---|
| 2009                  |          | 2010 |       | 2011     |   | 2012   |          | 2013   |       | 2014     |   |
| 4,31                  |          | 4,79 |       | 4,84 *   |   | 4,50 * |          | 4,48 * |       | 4,49 *   |   |
| VALORES DE REFERÊNCIA |          |      |       |          |   |        |          |        |       |          |   |
| Valor                 | Corrente | x    | Valor | Corrente | x | Valor  | Corrente | x      | Valor | Corrente | / |
|                       | 1,0986   |      |       | 1,0484   |   |        | 1,0000   |        |       | 1,0450   | / |
|                       |          |      |       |          |   |        |          |        |       | 1,0918   | / |
|                       |          |      |       |          |   |        |          |        |       | 1,1408   | / |

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

MIRASSOL DOESTE, 11 de Abril de 2011

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2CDDC14F

## PREFEITURA MUNICIPAL

### 5 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EXERCÍCIO DE 2012  
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2010          | %      | 2009          | %      | 2008         | %      |
|---------------------|---------------|--------|---------------|--------|--------------|--------|
| Patrimônio/Capital  | 17.095.330,20 | 100,00 | 13.533.280,76 | 100,00 | 9.878.258,22 | 100,00 |
| Reservas            |               |        |               |        |              |        |
| Resultado Acumulado |               |        |               |        |              |        |
| TOTAL               | 17.095.330,20 | 100,00 | 13.533.280,76 | 100,00 | 9.878.258,22 | 100,00 |

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2010 | % | 2009 | % | 2008 | % |
|---------------------|------|---|------|---|------|---|
| Patrimônio/Capital  |      |   |      |   |      |   |
| Reservas            |      |   |      |   |      |   |
| Resultado Acumulado |      |   |      |   |      |   |
| TOTAL               |      |   |      |   |      |   |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Notas:

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**49C3F421

## PREFEITURA MUNICIPAL

### 6 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
EXERCÍCIO DE 2012  
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                           | 2010 ( a ) | 2009 ( b ) | 2008 ( c ) |
|-----------------------------------------------|------------|------------|------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) |            |            |            |
| Alineação de Bens Imóveis                     |            |            |            |
| Alineação de Bens Móveis                      |            |            |            |

| DESPESAS LIQUIDADAS                                | 2010 ( d ) | 2009 ( e ) | 2008 ( f ) |
|----------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) |            |            |            |
| DESPESAS DE CAPITAL                                |            |            |            |
| Investimentos                                      |            |            |            |
| Inversões Financeiras                              |            |            |            |
| Amortização da Dívida                              |            |            |            |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS     |            |            |            |
| Regime Geral de Previdência Social                 |            |            |            |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores       |            |            |            |

| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO | 2010<br>( g ) = ( ( Ia - II d ) + f ) | 2009<br>( h ) = ( ( Ib - II e ) + f ) | 2008<br>( i ) = ( Ic - II f ) |
|-------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| VALOR(III)                    |                                       |                                       |                               |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Notas:

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**488DF11E

## PREFEITURA MUNICIPAL 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO DE 2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |            |            |            | COMPENSAÇÃO                                                                           |
|--------------------------------|------------------------------|------------|------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                                | Tributo/Contribuição         | 2012       | 2013       | 2014       |                                                                                       |
| APOSENTADOS                    | IPTU                         | 54.000,00  | 56.700,00  | 59.535,00  | REAVALIACAO DA PLANTA GENERICA DE VALORES                                             |
| DESCONTOS DE DIVIDA ATIVA      | DIVIDA ATIVA                 | 186.000,00 | 195.300,00 | 205.065,00 | COBRANÇA JUDICIAL DE DIVIDA ATIVA, CAMPANHA DE ESTIMULO DE PAGAMENTO DE DIVIDA ATIVA. |
| DESCONTO DE IPTU               | IPTU                         | 120.000,00 | 126.000,00 | 132.300,00 | COBRANCA JUDICIAL DE DIVIDA E CAMPANHA DE ESTIMULO DE PAGAMENTO DE IPTU.              |
| TOTAL                          |                              | 360.000,00 | 378.000,00 | 396.900,00 |                                                                                       |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Notas:

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2E9E03B3

## PREFEITURA MUNICIPAL 10 - MEMÓRIA DE CÁLCULO METAS ANUAIS DESPESAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2012

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF R\$ 1,00

| CATEGORIA ECONÔMICA E DE GRUPOS DE NATUREZA DESPESAS                                                                                                                                                                                                           | EXECUTADA                                                                                   |                                                                                             | ORÇADA                                                                                       |                                                                                              | PREVISÃO                                                                                      |                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                | 2009                                                                                        | 2010                                                                                        | 2011                                                                                         | 2012                                                                                         | 2013                                                                                          | 2014                                                                                          |
| DESPESAS CORRENTES (I) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes DESPESAS DE CAPITAL (II) Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III) TOTAL (IV)=(I+II+III) | 19.273.003,94<br>11.490.037,56<br>95.013,44<br>7.687.952,94<br>3.335.810,27<br>2.026.177,62 | 21.305.364,54<br>12.720.373,15<br>59.469,73<br>8.525.521,66<br>2.892.224,87<br>1.479.750,49 | 21.740.457,46<br>12.826.071,30<br>100.000,00<br>8.814.386,16<br>5.327.542,54<br>3.807.542,54 | 24.369.672,65<br>14.340.988,22<br>112.500,00<br>9.916.184,43<br>5.993.485,35<br>4.283.485,35 | 25.473.198,24<br>15.006.503,41<br>112.000,00<br>10.349.694,83<br>6.233.224,76<br>4.454.824,76 | 26.492.126,16<br>15.606.763,54<br>121.680,00<br>10.763.682,62<br>6.482.553,76<br>4.633.017,76 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.309.632,65                                                                                | 1.412.474,38                                                                                | 1.520.000,00<br>332.000,00<br>27.400.000,00                                                  | 1.710.000,00<br>373.500,00<br>30.736.658,00                                                  | 1.778.400,00<br>388.440,00<br>30.032.094.863,00                                               | 1.849.536,00<br>403.977,60<br>33.378.657,52                                                   |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Notas:

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**5BFD4E9D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**11 - MEMÓRIA DE CÁLCULO METAS ANUAIS RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RESULTADO PRIMÁRIO  
 EXERCÍCIO DE 2012

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                | 2009          | 2010          | 2011          | 2012          | 2013          | 2014          |
|--------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES ( I )                                     | 22.675.941,29 | 24.154.361,12 | 25.205.500,00 | 28.410.488,00 | 29.652.384,50 | 30.838.479,88 |
| Receita Tributária                                           | 198.660,03    | 2.877.053,95  | 2.940.000,00  | 3.116.400,00  | 3.272.220,00  | 3.403.108,80  |
| Receita de Contribuição                                      | 466.406,27    | 611.436,85    | 650.000,00    | 689.000,00    | 723.450,00    | 752.388,00    |
| Receita Patrimonial                                          | 224.656,57    | 252.299,98    | 221.000,00    | 234.260,00    | 245.973,00    | 255.811,92    |
| Aplicações Financeiras ( II )                                | 214.003,50    | 198.423,82    | 210.000,00    | 222.600,00    | 233.730,00    | 243.079,20    |
| Outras Receitas Patrimoniais                                 | 10.653,07     | 53.876,16     | 11.000,00     | 11.660,00     | 12.243,00     | 12.732,72     |
| Transferências Correntes                                     | 20.917.099,71 | 19.017.384,16 | 20.377.000,00 | 23.292.278,00 | 24.278.264,00 | 25.249.394,56 |
| Demais Receitas Correntes                                    | 869.118,71    | 1.396.186,18  | 1.017.500,00  | 1.078.550,00  | 1.132.477,50  | 1.177.776,60  |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES( III ) = ( I - II )               | 22.461.937,79 | 23.955.937,30 | 24.995.500,00 | 28.187.888,00 | 29.418.654,50 | 30.595.400,68 |
| RECEITAS DE CAPITAL ( IV )                                   | 3.342.943,42  | 1.946.593,04  | 2.194.500,00  | 2.326.170,00  | 2.442.478,50  | 2.540.177,64  |
| Operações de Crédito ( V )                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Ativos ( VI )                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Amortização de Empréstimos ( VII )                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferência de Capital                                     | 3.342.943,42  | 1.946.593,04  | 2.194.500,00  | 2.326.170,00  | 2.442.478,50  | 2.540.177,64  |
| Outras Receitas de Capital                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII ) | 3.342.943,42  | 1.946.593,04  | 2.194.500,00  | 2.326.170,00  | 2.442.478,50  | 2.540.177,64  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS ( IX ) = ( III + VII )                    | 25.804.881,21 | 25.902.530,34 | 27.190.000,00 | 30.514.058,00 | 31.861.133,00 | 33.135.578,32 |
| RECEITA TOTAL                                                | 26.018.884,71 | 26.100.954,16 | 27.400.000,00 | 30.736.658,00 | 32.094.863,00 | 33.378.657,52 |

|                                                             |               |               |               |               |               |               |
|-------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| DESPESAS CORRENTES ( X ) Pessoal e Encargos Sociais         | 19.273.003,94 | 21.305.364,54 | 21.740.457,46 | 24.369.672,65 | 25.473.198,24 | 26.492.126,16 |
| Juros e Encargos da Dívida ( XI ) Outras Despesas Correntes | 11.490.037,56 | 12.720.373,15 | 12.826.071,30 | 14.340.988,22 | 15.006.503,41 | 15.606.763,54 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )             | 95.013,44     | 59.469,73     | 100.000,00    | 112.500,00    | 117.000,00    | 121.680,00    |
| DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )                                | 7.687.952,94  | 8.525.521,66  | 8.814.386,16  | 9.916.184,43  | 10.349.694,83 | 10.763.682,62 |
| Investimentos                                               | 19.177.990,50 | 21.245.894,81 | 21.640.457,46 | 24.257.172,65 | 25.356.198,24 | 26.370.446,16 |
| Inversões Financeiras                                       | 3.335.810,27  | 2.892.224,87  | 5.327.542,54  | 5.993.485,35  | 6.233.224,76  | 6.482.553,76  |
| Amortização da Dívida ( XIV )                               | 2.026.177,62  | 1.479.750,49  | 3.807.542,54  | 4.283.485,35  | 4.454.824,76  | 4.633.017,76  |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )         | 0,00          | 1.412.474,38  | 1.520.000,00  | 1.710.000,00  | 1.778.400,00  | 1.849.536,00  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS ( XVI )           | 2.026.177,62  | 1.479.750,49  | 3.807.542,54  | 4.283.485,35  | 4.454.824,76  | 4.633.017,76  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = ( XVII + XV + XVI )             | 0,00          | 0,00          | 332.000,00    | 373.500,00    | 388.440,00    | 403.977,60    |
| DESPESA TOTAL                                               | 21.204.168,12 | 22.725.645,30 | 25.780.000,00 | 28.914.158,00 | 30.199.463,00 | 31.407.441,52 |
| DESPESA TOTAL                                               | 22.608.814,21 | 24.197.589,41 | 27.400.000,00 | 30.736.658,00 | 32.094.863,00 | 33.378.657,52 |

|                                  |              |              |              |              |              |              |
|----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII ) | 4.600.713,09 | 3.176.885,04 | 1.410.000,00 | 1.599.900,00 | 1.661.670,00 | 1.728.136,80 |
|----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Notas:

**Publicado por:**  
 Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**DEFC165

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**12 - MEMÓRIA DE CÁLCULO METAS ANUAIS RESULTADO NOMINAL**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 RESULTADO NOMINAL  
 EXERCÍCIO DE 2012

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                 | 2009 ( b )    | 2010 ( c )   | 2011 ( d )   | 2012 ( e )   | 2013 ( f )   | 2014 ( g )   |
|-----------------------------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I) DEDUÇÕES (II)  | 1.437.601,69  | 1.572.273,40 | 4.600.519,07 | 4.140.467,16 | 3.726.420,44 | 3.353.778,39 |
| Ativo Disponível                              | 2.821.974,66  | 1.068.067,54 | 1.550.000,00 | 1.695.000,00 | 1.555.500,00 | 1.430.350,00 |
| Haveres Financeiros                           | 3.363.916,24  | 3.291.533,51 | 3.150.000,00 | 2.835.000,00 | 2.551.500,00 | 2.296.350,00 |
| ( - ) Restos a Pagar Processados              | 541.941,58    | 2.223.465,97 | 1.600.000,00 | 1.140.000,00 | 996.000,00   | 866.000,00   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = ( I - II ) | -1.384.372,97 | 504.205,86   | 3.050.519,07 | 2.445.467,16 | 2.170.920,44 | 1.923.428,39 |
| PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V)  |               |              |              |              |              |              |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)          | -1.384.372,97 | 504.205,86   | 3.050.519,07 | 2.445.467,16 | 2.170.920,44 | 1.923.428,39 |

|                   | ( b - a *)    | ( c - b )    | ( d - c )    | ( e - d )   | ( f - e )   | ( g - f )   |
|-------------------|---------------|--------------|--------------|-------------|-------------|-------------|
| RESULTADO NOMINAL | -1.384.372,97 | 1.888.578,83 | 2.546.313,21 | -605.051,91 | -274.546,72 | -247.492,05 |

\*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2009

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Notas:

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**34331FEF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA EXERCÍCIO DE 2012**

| ESPECIFICAÇÃO             | 2009          | 2010         | 2011         | 2012         | 2013         | 2014         |
|---------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)    | 1.437.601,69  | 1.572.273,40 | 4.600.519,07 | 4.140.467,16 | 3.726.420,44 | 3.353.778,39 |
| Dívida Mobiliária         | 1.437.601,69  | 1.572.273,40 | 4.600.519,07 | 4.140.467,16 | 3.726.420,44 | 3.353.778,39 |
| Outras Dívidas            |               |              |              |              |              |              |
| DEDUÇÕES (II) Ativo       | 2.821.974,66  | 1.068.067,54 | 1.550.000,00 | 1.695.000,00 | 1.555.500,00 | 1.430.350,00 |
| Disponível Haveres        | 3.363.916,24  | 3.291.533,51 | 3.150.000,00 | 2.835.000,00 | 2.551.500,00 | 2.296.350,00 |
| Financeiros               |               |              |              |              |              |              |
| ( - ) Restos a Pagar Proc | 541.941,58    | 2.223.465,97 | 1.600.000,00 | 1.140.000,00 | 996.000,00   | 866.000,00   |
| DCL (III) = (I - II)      | -1.384.372,97 | 504.205,86   | 3.050.519,07 | 2.445.467,16 | 2.170.920,44 | 1.923.428,39 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Notas:

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**226E97CA

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**14 - AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS EXERCÍCIO ANTERIOR**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
EXERCÍCIO DE 2012  
AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                | Metas Previstas<br>2010<br>(a) | % PIB  | Metas Realizadas<br>2010<br>(b) | % PIB | Variação               |                  |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------|---------------------------------|-------|------------------------|------------------|
|                                                              |                                |        |                                 |       | Valor<br>(c) = (b - a) | %<br>(c/a) x 100 |
|                                                              | 27.378.925,00                  | 0,056  | 26.100.954,16                   | 0,053 | -1.277.970,84          | -4,66            |
| Receita Total                                                | 27.115.925,00                  | 0,055  | 25.902.530,34                   | 0,053 | -1.213.394,66          | -4,47            |
| Receitas Primárias (I) Despesa Total Despesas Primárias (II) | 27.378.925,00                  | 0,056  | 24.197.589,41                   | 0,049 | -3.181.335,59          | -11,61           |
| Resultado Primário (I - II) Resultado Nominal                | 25.753.925,00                  | 0,052  | 22.725.645,30                   | 0,046 | -3.028.279,70          | -11,75           |
| Dívida Pública Consolidada                                   | 1.362.000,00                   | 0,002  | 3.176.885,04                    | 0,006 | 1.814.885,04           | 133,25           |
| Dívida Consolidada Líquida                                   | -783.146,42                    | -0,001 | 1.888.578,83                    | 0,003 | 2.671.725,25           | -341,15          |
|                                                              | 5.111.687,86                   | 0,010  | 1.572.273,40                    | 0,003 | -3.539.414,46          | -69,24           |
|                                                              | 2.289.713,20                   | 0,004  | 504.205,86                      | 0,001 | -1.785.507,34          | -77,97           |

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2010

| ESPECIFICAÇÃO                                      | VALOR             |
|----------------------------------------------------|-------------------|
| Previsão do PIB Estadual para 2010                 | 48.866.000.000,00 |
| Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2010 | 48.866.000.000,00 |

MIRASSOL DOESTE,11 de Abril de 2011

**Publicado por:**  
Silvio Luiz Gomes da Silva  
**Código Identificador:**BB3B329F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 18/2011**

**PREGÃO: Nº16/2011 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa FUNERARIA SANTA CLARA LTDA, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de urnas e realização de traslado de corpos**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**LOTE 01**

| Item | Quant. | Descrição do Produto                                                                                                                                           | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 10     | Translado de Corpo de Sorriso a Nova Maringá incluindo assepsia, vestimentas, custos do velório (capela em Nova Maringá) e traslado da Capela ate o cemitério. | 700,00         | 7.000,00    |

**LOTE 02**

| Item | Quant. | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 20     | Translado de Corpo de Nova Maringá a Diamantino (transladar o corpo ate Diamantino, aguardar autopsia e retornar com o corpo até o destino) incluindo assepsia e vestimentas, custos do velório (capela em Nova Maringá) e traslado da Capela ate o cemitério. | 830,00         | 16.600,00   |

**LOTE 03**

| Item | Quant. | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 15     | Translado de Corpo do Distrito de Brianorte até Diamantino (transladar o corpo ate Diamantino, aguardar autopsia e retornar com o corpo até o destino) incluindo assepsia e vestimentas, custos do velório (capela em Nova Maringá) e traslado da Capela ate o cemitério. | 900,00         | 13.500,00   |

**LOTE 04**

| Item | Quant. | Descrição do Produto                                                                        | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 10     | Translado de Corpo de Nova Maringá a Cuiabá incluindo assepsia e vestimentas ou vice-versa. | 1.100,00       | 11.000,00   |

**LOTE 05**

| Item | Quant. | Descrição do Produto                                                                                                                                                                   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 10     | Translado de Corpo de Nova Maringá a São Jose do Rio Claro, incluindo assepsia e vestimentas custos do velório (capela em São Jose do Rio Claro) e traslado da Capela ate o cemitério. | 330,00         | 3.300,00    |

**LOTE 06**

| Item | Quant. | Descrição do Produto          | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 30     | Urna Adulta                   | 670,00         | 20.100,00   |
| 02   | 10     | Urna para adolescente/criança | 650,00         | 6.500,00    |
| 03   | 10     | Urna para Bebê                | 600,00         | 6.000,00    |

**5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1 Conforme item 18 do EDITAL.

**9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Todas as incidências constantes no EDITAL.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Todas as penalidades constantes no EDITAL.

## **13. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 16/2011** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## 16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 10 de Março de 2011.

### Município de Nova Maringá

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**

Contratante

**FUNERARIA SANTA CLARA LTDA**

**Contratado**

TESTEMUNHAS:

Oscar Lobo dos Santos Junior  
CPF: 330.688.879.68

Sonia Mara Zardo Magalhães  
CPF: 667.623.161.15

**Publicado por:**  
Diego Liesch Dala Riva  
**Código Identificador:**66A20695

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 836 DE 28 DE JUNHO DE 2011

“REFORMULA A LEI MUNICIPAL Nº 740/2009 QUE DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA PÚBLICO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Percival Cardoso Nóbrega**, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO I Da Finalidade

**Art. 1º.** Esta Lei reformula a carreira estratégica dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Tabaporã, tendo por finalidade reorganizá-la e reestruturá-la, incentivar a profissionalização e assegurar a sua valorização.

Parágrafo único. Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público de qualidade, priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município, com ingresso exclusivamente por concurso público, com revisão obrigatória de remuneração.

### CAPÍTULO I Dos Profissionais da Educação Básica

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de professores que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de coordenação, assessoramento pedagógico, direção escolar, articulação, auxílio à Educação Infantil e apoio técnico e apoio administrativo educacional, que desempenham atividades nas unidades escolares e ou creches e na Administração Central do Sistema Público Municipal de Educação Básica.

Parágrafo único: Os órgãos do Sistema Público Educacional devem proporcionar aos Profissionais da Educação Municipal valorização mediante formação continuada, piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, produção científica e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

### CAPÍTULO II Do Magistério como Profissão

**Art. 3º.** O exercício do magistério inspirado no respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, tem em vista a promoção dos seguintes princípios:

- I. reconhecimento do significado da educação para a formação e desenvolvimento do cidadão e do país;
- II. empenho pessoal pelo desenvolvimento do educando;
- III. participação efetiva na vida da escola e zelo por sua formação;
- IV. promoção da formação cidadã, entendendo a escola como agente de integração e integrada no ambiente social;

- V. reconhecimento do trabalho como princípio educativo;
- VI. incentivo a profissionalização do grupo do magistério;
- VII. a valorização do desempenho da qualificação e do conhecimento.

**Art. 4º.** Farão parte do Grupo de Profissionais da Educação Pública Municipal os professores efetivos e estáveis que prestam serviços nas unidades escolares e creches, nos centros municipais de educação infantil, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou na entidade representativa de classe.

## **TÍTULO II**

### **Da Estrutura da Carreira dos Profissionais da Educação**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Constituição da Carreira**

**Art. 5º.** A carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal é constituída de 4 (quatro) classes de cargos a seguir discriminados:

I. Professor: composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação, suporte e assessoramento pedagógico, de direção de unidade escolar e de articulação;

Parágrafo único: O cargo Monitora de Creche é um cargo em extinção e, portanto será enquadrada como Professor após sua formação na área de graduação.

II. Técnico Administrativo Educacional: composto das atribuições inerentes às atividades de administração escolar, de multimeios didáticos, de escrituração, de arquivo, protocolo, estatísticas, de digitação, transferências escolares, operação de aparelhos eletrônicos e outras atividades correlatas como examinar processos, dar pareceres simples em documentação escolar, redigir atas, e desenvolver outros serviços relacionados ao funcionamento da secretaria da escola e outras que exijam formação mínima de ensino médio e/ou profissionalização específica;

III. Apoio Administrativo Educacional: desempenha atribuições na área de nutrição escolar envolvendo atividades de armazenamento e distribuição de alimentação escolar; na área de serviços gerais na realização da manutenção de infraestrutura, da conservação, e da limpeza do ambiente interno e externo; na área operacional realizando transporte, vigilância, segurança e outros serviços que requeiram zelo pelos equipamentos e cuidados com o ambiente escolar ou outras que requeiram formação de nível de ensino fundamental e/ou profissionalização específica;

IV. Técnico de Desenvolvimento Infantil: desempenha atribuições de auxiliar e apoiar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar; atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças e outras atividades correlacionadas com o processo ensino/aprendizagem.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Das Séries de Níveis dos Cargos da Carreira**

###### **SEÇÃO I**

###### **Da Série de Níveis do Cargo de Professor**

**Art. 6º.** A série de níveis do cargo de professor é estruturada em linha horizontal de acesso, de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos.

§1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I. Nível 1: habilitação específica de nível médio magistério;

II. Nível 2: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena ou diploma de educação superior com formação pedagógica, conforme inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III. Nível 3: requisitos da Nível II, mais curso de especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

IV. Nível 4: requisitos da Nível III, mais curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;

V. Nível 5: requisitos da Nível IV, mais curso de doutorado na área e educação relacionada com sua habilitação.

§2º. Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras maiúsculas de A a I, que constituem a vertical de progressão.

###### **SEÇÃO II**

###### **Das Atribuições do Cargo de Professor**

**Art. 7º.** São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência:

I. participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III. participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

IV. desenvolver a regência efetiva;

V. controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa;

VI. executar tarefa de recuperação de alunos;

VII. participar de reunião de trabalho;

VIII. elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar.

IX. desenvolver pesquisa educacional;

X. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

§1º. Compete ao Profissional da Educação Básica na atividade de direção de Unidade Escolar e Creches exercer as seguintes atribuições:

I. representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II. coordenar, em consonância com Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observando-se as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;

III. coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

- IV. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
  - V. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
  - VI. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
  - VII. divulgar regularmente, para a comunidade escolar, a movimentação financeira da escola;
  - VIII. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola;
  - IX. apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, a avaliação interna desta e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
  - X. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.
- §2º. Compete ao Profissional da Educação Básica na atividade de coordenação pedagógica exercer as seguintes atribuições:
- I. investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;
  - II. criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;
  - III. proporcionar diferentes vivências visando ao resgate da auto-estima, à integração no ambiente escolar e à construção dos conhecimentos onde os alunos apresentarem dificuldades;
  - IV. participar das reuniões pedagógicas, planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões de pais e conselho de classe;
  - V. coordenar o planejamento e a execução das horas pedagógicas da Unidade Escolar;
  - VI. articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;
  - VII. coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar.
  - VIII. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e ou necessário;
  - IX. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;
  - X. desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
  - XI. coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;
  - XII. analisar e avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência de alunos, propondo ações para superação;
  - XIII. propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento dos professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;
  - XIV. propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;
  - XV. propor, em articulação com a direção da escola, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

§3º. Compete ao Profissional da Educação Básica no exercício da atividade de Secretário Municipal da pasta as seguintes atribuições:

- I. fornecer orientação técnica e administrativa às Unidades Escolares Públicas Municipais;
- II. orientar e acompanhar a aplicação da legislação educacional e administrativa às Unidades Escolares Públicas Municipais;
- III. assessorar as escolas municipais quanto à aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas dos Conselhos Estadual e Nacional de Educação;
- IV. orientar e acompanhar as escolas municipais na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse escolar;
- V. monitorar, bimestralmente, *in loco*, as Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal;
- VI. manter sob seu controle o quantitativo de pessoal, bem como as disponibilidades para outros órgãos públicos.

### SEÇÃO III

#### Dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional

**Art. 8º.** A série de níveis do cargo de Técnico Administrativo Educacional é estruturada em linha horizontal de acesso de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos, conforme tabela prevista no anexo IV, desta Lei.

§1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

- I. Nível 1: habilitação específica no ensino médio e/ou curso de profissionalização específica;
- II. Nível 2: habilitação em grau superior, em nível de graduação e/ou curso de profissionalização específica;
- III. Nível 3: requisitos do Nível 2 mais curso de especialização *latu sensu* na área de gestão ou administração escolar.

§2º. Cada nível desdobra-se em classes, indicados por letras maiúsculas de A a I que constituem a linha vertical de progressão.

**Art. 9º.** A série de níveis do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil é estruturada em linha horizontal de acesso de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos, conforme tabela prevista no anexo IV, desta Lei.

§1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

- I. Nível 1: habilitação específica no ensino médio;
- II. Nível 2: habilitação em grau superior, em nível de graduação na área da educação;
- III. Nível 3: requisitos do Nível 2 mais curso de especialização *latu sensu* na área de Educação Infantil.

§2º. Cada nível desdobra-se em classes, indicados por letras maiúsculas de A a I que constituem a linha vertical de progressão.

**Art. 10º.** A série de níveis do cargo de Apoio Administrativo Educacional é estruturada em linha horizontal de acesso de acordo com a titulação e/ou habilitação, identificada por algarismos arábicos, conforme tabela prevista no anexo IV, desta Lei.

§1º. Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

- I. Nível 1: habilitação em nível de ensino fundamental e/ou curso de profissionalização específica;
- II. Nível 2: habilitação em nível de ensino médio e/ou curso de profissionalização específica.

§1º. Cada nível desdobra-se em classes, indicados por letras maiúsculas de A a I, que constituem a linha vertical de progressão.

### SEÇÃO IV

#### Das Atribuições dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional

**Art. 11.** São atividades específicas do Técnico Administrativo Educacional, do servidor de Apoio Administrativo Educacional e técnico de desenvolvimento infantil o assessoramento ao órgão central da instituição de Educação Básica, a administração escolar, o desenvolvimento de tarefas relacionadas aos multimeios didáticos, nutrição escolar e manutenção de infraestrutura e transporte, atividades relacionadas ao educar/cuidar obedecendo à seguinte descrição:

**I. Técnico Administrativo Educacional - Gestão Escolar e Multimeios Didáticos:**

- a) responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria escolar e sua execução;
- b) participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;
- c) participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola;
- d) orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;
- e) verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor;
- f) providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
- g) preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- h) elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;
- i) elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;
- j) cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;
- k) facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios nos prazos devidos;
- l) redigir as correspondências oficiais da escola, responsabilizando-se pelo protocolo de documentos e arquivamento de papéis diversos;
- m) dialogar com o diretor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;
- n) não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;
- o) tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento, inclusive serviços de planejamento, orçamento e finanças da escola;
- p) responsabilizar-se pelo almoxarifado e pela guarda e controle dos materiais e equipamentos utilizados na prática de esportes escolares e outros;
- q) tabular os dados dos rendimentos escolares, e realizar estatísticas em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.
- r) organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retro projetor;
- s) operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

**II. Técnico de Desenvolvimento Infantil:**

- a) Auxiliar e apoiar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar,
- b) Atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem;
- c) Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- d) Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças;
- e) Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
- f) Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
- h) Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
- i) Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;
- j) Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela escola; participar de capacitação e formação continuada.

**III. Apoio Administrativo Educacional:**

- a) perfil para serviços de nutrição escolar, com atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;
- b) perfil para serviços de manutenção de infra-estrutura, com atividades principais de limpeza e higienização das unidades escolares, de execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, de execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem das escolas;
- c) perfil para serviços de vigilância, com atribuições de fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, de comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;
- d) perfil para serviços de segurança, com atividades de prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; de controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares; de detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e à integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade.

**TÍTULO III**  
**Do Regime Funcional**  
**CAPÍTULO I**  
**Do Ingresso**

**Art. 12.** O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá aos seguintes critérios:

- I. ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo;
- II. ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;
- III. ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido;
- IV. ser aprovado em concurso público de provas e títulos.

**CAPÍTULO II**  
**Do Concurso Público**

**Art. 13.** O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Básica reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos, no Estatuto dos Servidores Públicos, e em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo às demandas do município.

**Parágrafo único:** Será assegurada, para fins de acompanhamento, a participação do Sindicato Representante dos Profissionais de Educação na organização dos concursos, até à nomeação dos aprovados.

**Art. 14.** As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

**Parágrafo único:** O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de abertura do concurso público.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Formas de Provimento**

##### **SEÇÃO I**

###### **Da Nomeação**

**Art. 15.** Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

§1º. A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público.

§2º. O nomeado adquirirá estabilidade após o cumprimento do estágio probatório, nos termos desta Lei.

§3º. A nomeação terá efeito de vinculação permanente na mesma unidade escolar, ressalvado o disposto nesta Lei.

§4º. O profissional nomeado para a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município será enquadrado na classe e nível inicial da habilitação exigida para o cargo.

##### **SEÇÃO II**

###### **Da Posse**

**Art. 16.** Posse é a investidura em cargo público mediante a aceitação expressa das atribuições de serviços e responsabilidades correspondentes, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

**Art. 17.** Haverá posse nos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Básica nos casos de nomeação.

**Art. 18.** A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do ato de provimento, sendo esse prazo prorrogável uma vez, por igual período, a critério da administração.

§1º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior.

§2º. A posse poderá ser efetivada mediante procuração específica.

§3º. No ato da posse o Profissional da Educação Básica apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constarem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública caso haja incompatibilidade de horários.

**Art. 19.** A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

##### **SEÇÃO III**

###### **Do Exercício**

**Art. 20.** O exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

§1º. O prazo para o Profissional da Educação Básica empossado em cargo público de provimento efetivo entrar em exercício será de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração.

§2º. O prazo de que trata este o parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período a critério da autoridade competente.

§3º. À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe o exercício.

##### **SEÇÃO IV**

###### **Do Estágio Probatório**

**Art. 21.** Ao entrar em exercício o Profissional da Educação Básica nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I. conhecimento e cumprimento das atribuições inerentes à sua função conforme os termos desta Lei.

II. zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

III. assiduidade e pontualidade;

IV. capacidade de iniciativa e de relacionamento, com demonstração de criatividade e sociabilidade;

V. preparo profissional, demonstração de respeito e compromisso com a instituição;

VI. responsabilidade e disciplina;

VII. idoneidade moral e característica de personalidade adequada ao cargo;

VIII. participação nas atividades promovidas pela instituição;

IX. produtividade, qualidade no trabalho considerando as condições de trabalho oferecidas na unidade escolar;

X. participação nas atividades pedagógicas promovidas pela instituição inerentes à sua função.

§1º. O Profissional da Educação Básica em estágio probatório que se afastar das suas atribuições constantes desta Lei terá seu estágio suspenso, reiniciando a contagem de tempo ao retorno de suas atividades.

§2º. Para aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação especial de desempenho em que o Profissional de Educação Básica obtenha na média de 05 (cinco) avaliações a somatória acima de 80% (oitenta por cento) da pontuação total considerada.

**Art. 22.** Durante o período do estágio estará sendo realizado, de forma permanente, a avaliação do desempenho do Profissional de Educação Básica de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, devendo ser submetida à homologação da autoridade competente seis meses antes de findo este período, sem prejuízo da continuidade de superação dos fatores enumerados nos incisos do artigo, assegurada ampla defesa.

§1º. Para a avaliação prevista no caput deste artigo será constituída uma comissão de avaliação com participação paritária entre o Órgão da Educação e Sindicato de Representação dos Profissionais da Educação Básica.

§2º. O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado, mediante processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa.

## **SEÇÃO V**

### **Da Estabilidade**

**Art. 23.** O Profissional da Educação Básica habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada à aprovação no estágio probatório.

**Art. 24.** O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada, de processos administrativos disciplinar, assegurados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

## **SEÇÃO VI**

### **Da Readaptação**

**Art. 25.** Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Pública Básica em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacitação física ou mental verificada em inspeção médica oficial.

§1º. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§2º. A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§3º. Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar redução do subsídio do Profissional da Educação Básica.

## **SEÇÃO VII**

### **Da Reversão**

**Art. 26.** Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

**Art. 27.** A reversão far-se-á a pedido, e no mesmo cargo ou resultante de sua transformação, com subsídio integral.

Parágrafo único: Encontrando-se provido este cargo o Profissional da Educação Básica exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

**Art. 28.** Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

## **SEÇÃO VIII**

### **Da Reintegração**

**Art. 29.** Reintegração é a reinvestidura do Profissional da Educação Básica estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada e sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§1º. Na hipótese do cargo ter sido extinto o profissional da Educação Pública Básica ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

§2º. O cargo a que se refere o caput deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter temporário até o julgamento final.

## **SEÇÃO IX**

### **Da Recondução**

**Art. 30.** Recondução é o retorno do Profissional da Educação Básica estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I. inabilitado em estágio probatório relativo a outro cargo;

II. reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo Único: Encontrando-se provido o cargo de origem o Profissional da Educação será reconduzido a outro cargo.

## **SEÇÃO X**

### **Da Disponibilidade e do Aproveitamento**

**Art. 31.** Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo.

**Art. 32.** Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade.

**Art. 33.** O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e subsídios compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Básica em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos do Sistema de Educação Pública Municipal na localidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, onde houver vacância.

**Art. 34.** Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

**Art. 35.** Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade, e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Vacância**

**Art. 36.** A vacância do cargo público decorrerá de:

I. exoneração;

II. demissão;

III. remoção;

IV. readaptação;

V. aposentadoria;

VI. posse em outro cargo inacumulável;

VII. falecimento.

**Art. 37.** A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do Profissional da Educação Básica ou de ofício.

**Parágrafo Único:** A exoneração de ofício dar-se-á:

- I. quando não satisfeita as condições do estágio probatório;
- II. quando, por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;
- III. quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido.

**Art. 38.** A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

- I. a juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processo eletivos;
- II. a pedido do próprio servidor.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Regime de trabalho**

#### **SEÇÃO I**

##### **Da Jornada Semanal de Trabalho**

**Art. 39.** O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica será de:

- I. para o cargo de professor, 30 (trinta) horas semanais, observado o disposto no art. 40 desta Lei;
- II. para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura/Nutrição/Vigilância, será de 30 (trinta) horas semanais;

**Art. 40.** A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica é de responsabilidade da unidade escolar ou administrativo e deve estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico, em se tratando de unidade escolar.

**Art. 41.** Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de sua jornada semanal para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico.

Parágrafo único. As demais condições e normas de implantação e avaliação das horas-pedagógicas serão definidas em regulamentação específica por comissão paritária entre a Secretaria Municipal de Educação e o Sindicato Representante da categoria.

**Art. 42.** Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar e na função de Coordenador Pedagógico lotado na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

§1º. O profissional designado para a função de Diretor de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico, lotado nas Unidades Escolares, fará jus ao recebimento de um percentual, previsto no anexo III, desta Lei.

§2º. A ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva, estabelecida no caput deste artigo, é privativa de profissional de carreira, efetivo e estável.

§3º. O cargo de Diretor e Coordenador de Unidade Escolar deverá seguir os seguintes critérios:

- 1º Professor efetivo formado em qualquer área de licenciatura;
- 2º Caso não haja candidatos formados na área de licenciatura poderá ser um professor efetivo formado em magistério.

## **TÍTULO IV**

### **Da Movimentação na Carreira**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Movimentação Funcional**

**Art. 43.** A movimentação funcional do Profissional da Educação Básica dar-se-á em três modalidades:

- I. por promoção de Nível;
- II. por progressão funcional;
- III. remoção.

#### **SEÇÃO I**

##### **Da Promoção de Nível**

**Art. 44.** A Promoção de Nível é a passagem ou acesso do Profissional da Educação Básica do nível que ocupa, para o Nível imediatamente superior, correspondente à habilitação alcançada independente do grau em que atua.

Parágrafo único: A Promoção de Nível depende do requerimento do interessado devidamente instruído com a comprovação oficial da habilitação alcançada, respeitando o interstício de no mínimo 03 (três) anos de um nível para outro.

#### **SEÇÃO II**

##### **Da Progressão Funcional**

**Art. 45.** O Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho, obrigatoriamente a cada 03 (três) anos.

Parágrafo único. O Servidor concorrerá à progressão horizontal quando, atendidos os preceitos previstos no caput deste artigo, obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima definida no processo de avaliação de desempenho e capacitação.

#### **SEÇÃO III**

##### **Da Remoção**

**Art. 46.** Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica de uma unidade escolar para outra e/ou órgão do sistema de ensino, observada a existência de vagas.

§1º. A remoção dar-se-á:

- I. a pedido;
- II. por permuta;
- III. por motivo de saúde;
- IV. por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

§2º. A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares.

§3º. A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando-se as razões apresentadas pelo requerente.

§4º. A remoção por permuta poderá ser concedida aos requerentes que exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

§5º. O removido terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrar em exercício na nova sede.

## **TÍTULO V**

### **Do Subsídio, dos Direitos, das Vantagens e das Concessões**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Remuneração**

**Art. 47.** O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias, fixado por esta lei, devendo ser obrigatoriamente revisto a cada 12 (doze) meses, sempre no mês de maio, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único: O Vencimento Básico é fixado para a Classe A, do nível I da carreira do Profissional da educação, conforme anexo IV desta Lei.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Direitos**

#### **SEÇÃO I**

##### **Da Licença para Qualificação Profissional**

**Art. 48.** A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do Profissional da Educação Básica das suas funções e dar-se-á com prévia autorização do executivo municipal, sem prejuízo do seu subsídio e vantagens, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, e será concedida:

I. para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico;

II. para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou de pós-graduação, e estágio, no país ou no exterior, se do interesse da unidade;

III. participar de congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional da Educação Básica.

**Art. 49.** São requisitos para a concessão de licença para qualificação profissional:

I. exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

II. curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico da escola;

III. disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 50.** Os Profissionais da Educação Básica licenciados para os fins de que trata o art. 47, desta Lei, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento.

**Parágrafo único** - Ao servidor público beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento

**Art. 51.** O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade.

§1º. A licença de que trata o caput deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Conselho Deliberativo Escolar com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

§2º. Em se tratando de Profissional do Órgão Central, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à autoridade máxima da instituição com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

## **SEÇÃO II**

### **Das Férias**

**Art. 52.** O Profissional da Educação Básica em efetivo exercício do cargo gozará de férias anuais:

I. de 45 (quarenta e cinco) dias para professores da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias no término do primeiro semestre previsto no calendário escolar;

b) 30 (trinta) dias após o encerramento do ano letivo de acordo com o calendário escolar.

II. de 30 (trinta) dias para os demais Profissionais da Educação Básica, de acordo com a escala de férias anuais.

§1º. Os Profissionais da Educação Básica em exercício fora da unidade escolar gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala.

§2º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§3º. É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**Art. 53.** Será pago aos Profissionais da Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias de acordo com o art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

## **SEÇÃO III**

### **Da Licença-Prêmio por Assiduidade**

**Art. 54.** Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação Básica fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§1º. Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço aos Profissionais da Educação a partir do ano de 2000.

§2º. É facultado ao Profissional da Educação Básica a fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

**Art. 55.** Não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Básica que, no período aquisitivo:

I. sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II. afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo na proporção de um mês para cada três faltas.

**Art. 56.** O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

**Art. 57.** Para possibilitar o controle das concessões da licença o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Básica.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Concessões e dos Afastamentos**

##### **SEÇÃO I**

##### **Das Concessões**

**Art. 58.** Sem qualquer prejuízo poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:

I. por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II. por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III. por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do conjugue, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

**Art. 59.** Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto neste artigo será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

**Art. 60.** Ao Profissional da Educação Básica estudante que mudar de sede no interesse da administração é assegurado, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independente de vaga, na forma e condições estabelecidas na legislação específica.

Parágrafo único: O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos ou enteados do Profissional da Educação Básica, que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob guarda, com autorização judicial.

##### **SEÇÃO II**

##### **Dos Afastamentos**

**Art. 61.** Aos Profissionais da Educação Básica serão permitidos os seguintes afastamentos:

I. para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal e dos Municípios, sem ônus para o órgão de origem;

II. para exercer função de natureza técnico-pedagógica da União ou dos Municípios conveniados com o Estado de Mato Grosso, sem ônus para o órgão de origem;

III. para exercer atividade em entidade sindical de classe, sendo permitido 02 (dois) profissionais com ônus para o órgão de origem;

IV. para exercer mandato eletivo, seguirá as normas dos termos do art. 38 da Constituição Federal;

V. para estudo ou missão no exterior, para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico.

VI. para tratar de interesse particular sem ônus para o órgão de origem.

**Art. 62.** Na hipótese do inciso V do artigo anterior o Profissional da Educação Básica não poderá ausentar-se do Estado ou do país para estudo ou missão oficial sem a autorização do executivo.

§1º. O afastamento não excederá 4 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§2º. Ao Profissional da Educação Básica beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

**Art. 63.** O afastamento do Profissional da Educação Básica para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito à opção pelo subsídio.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da Aposentadoria**

**Art. 64.** O Profissional da Educação Básica efetivo será aposentado de acordo com as normas estabelecidas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Tabaporã - MT.

**Art. 65.** O provento de aposentadoria será revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do subsídio do Profissional da Educação Básica em atividade.

### **CAPÍTULO V**

#### **Dos Direitos e Deveres Especiais dos Profissionais da Educação Básica**

##### **SEÇÃO I**

##### **Dos Direitos Especiais**

**Art. 66.** Além dos direitos previstos nesta Lei são direitos dos Profissionais da Educação Básica:

I. ter ao seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico; instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;

II. dispor, no ambiente de trabalho, de instalação adequada e material técnico e pedagógico suficientes e adequados, para que possa exercer com eficiência as suas funções;

III. ter liberdade na utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino aprendizagem, dentro dos princípios psico-pedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;

IV. ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos de acordo com a Proposta Pedagógica do Município e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

V. ter direito a pelo menos uma capacitação anual de acordo com a área de atuação e/ou habilitação.

VI. não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, art. 5º, incisos V e XII;

- VII. receber, no início do ano letivo, com prazo máximo de 45 dias o diário de classe e/ou documentação inerentes à função desenvolvida.
- VIII. reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.
- IX. ser dispensados pela administração escolar, quando solicitado pelo sindicato;
- X. não ser agredido por alunos, pais de alunos, colegas de trabalho com gestos obscenos, palavras de baixo calão e agressões físicas.
- XI. ter direito a formação continuada e qualificação profissional.

## SEÇÃO II

### Dos Deveres Especiais

**Art. 67.** Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos funcionários públicos civis do município, cumpre:

- I. preservar as finalidades da Educação Nacional inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;
- II. promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola, exceto quando os mesmos incidirem sobre sua confissão religiosa.
- III. esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços;
- IV. entregar toda a documentação referente ao ano letivo no prazo estipulado pela unidade escolar;
- V. fornecer elementos para permanecer atualização de seus assentamentos junto aos órgãos de Administração;
- VI. respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;
- VII. comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;
- VIII. manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes à função desenvolvidas e à vida profissional;
- IX. preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça e da justiça social.

## CAPÍTULO VII

### Da Atribuição de Aula e de Suporte Pedagógico

**Art. 68.** A atribuição de aulas e de suporte pedagógico ocorrerá anualmente, para o próximo período letivo, obrigatório para todos os ocupantes do cargo de professor, realizada em cada Unidade Escolar e obedecerá, em conformidade com a formação mínima exigida, ao somatório da pontuação, regulamentada em normativa publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## TÍTULO VI

### Das Disposições Gerais

**Art. 69.** Os cargos dos Profissionais da Educação Básica e suas respectivas vagas são os constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 70.** É assegurado ao Profissional da Educação Básica, ativo ou inativo, o recebimento da gratificação natalícia integral até o dia 20 de dezembro do ano trabalhado.

**Art. 71.** Em caso de necessidade comprovada poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário.

§1º. A admissão de que trata o caput deste artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído e seguir o Edital do Processo Seletivo Simplificado, conforme classificação.

§2º. O Profissional da Educação Básica contratado temporariamente perceberá subsídio compatível com a sua classe correspondente, a sua graduação e nível inicial.

**Art. 72.** Os Profissionais da Educação Básica poderão congregarem-se em sindicatos de classe na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição da República.

§1º. Ao Profissional da Educação Básica quando do exercício de mandato eletivo em diretoria sindical, representativa de sua categoria profissional, aplica-se o previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§2º. O Profissional da Educação Básica eleito e que estiver no exercício de função diretiva ou executiva em sindicato de classe da sua categoria, de âmbito Municipal, Estadual ou Nacional, será dispensado pelo chefe do Poder Executivo de suas atividades funcionais, sem qualquer prejuízo, resguardado todos os seus direitos e vantagens.

## TÍTULO VII

### Das Disposições Transitórias

## CAPÍTULO I

### Do Enquadramento dos Servidores Municipais nas Carreiras

## SEÇÃO I

### Da Comissão de Enquadramento

**Art. 73.** Fica criada uma Comissão de Enquadramento que será constituída paritariamente entre membros indicados pelo Governo Municipal e representante dos Profissionais da Educação, num total de seis membros.

Parágrafo único: O Governo Municipal e a entidade sindical representativa dos servidores municipais deverão apresentar ao Secretário responsável pela gestão de pessoal os nomes dos representantes escolhidos para compor a comissão de enquadramento, bem como dos respectivos suplentes.

## SEÇÃO II

### Dos Prazos

**Art. 74.** O prazo de duração dos trabalhos da comissão de enquadramento será de 60 (sessenta) dias, assim distribuídos:

- I. prazo de enquadramento: 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação da Comissão de Enquadramento;
- II. prazo de apresentação de recursos ao enquadramento: 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de enquadramento;
- III. prazo máximo de resposta aos recursos previstos no Inciso II: 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do recurso;
- IV. prazo de solicitação de reconsideração da decisão prevista no Inciso III de 10 (dez) dias, contados da publicação da decisão;
- V. prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração previstos no Inciso IV de 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do pedido de reconsideração.

§1º. Terminado o enquadramento preliminar dos servidores, realizado pela comissão de enquadramento prevista nesta lei, o Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura fará publicá-lo, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso II do § 2º deste artigo.

§2º. Passado o prazo referido no inciso II do § 2º deste artigo, será publicado ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§3º. A resposta a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo, cabe à comissão de enquadramento e será publicada, no diário oficial, pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso IV do § 2º deste artigo.

§4º. Passado o prazo referido no inciso IV do § 2º deste artigo, será publicado ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§5º. A resposta a que se refere o inciso V do § 2º deste artigo, cabe à comissão de enquadramento e será publicada pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da Prefeitura, simultaneamente ao ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores em questão.

### SEÇÃO III

#### Do Enquadramento no Nível de Vencimento

**Art. 75.** Para a identificação do nível à qual pertence o servidor será utilizado o grau de instrução atual, observando o disposto no anexo IV, desta Lei.

### SEÇÃO IV

#### Do Enquadramento na Classe de Vencimento

**Art. 76.** O enquadramento dos cargos previstos nesta lei, na classe de vencimento será efetuado automaticamente de acordo com o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Tabaporã, na forma do anexo IV desta lei.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo serão computados os anos completos de serviço público municipal, ficando as frações em meses e dias como contagem inicial dos interstícios necessários aos mecanismos de desenvolvimento previstos neste plano.

§ 1º - Para sua próxima elevação será respeitado o prazo de cinco anos desde a última elevação.

§ 2º - Após elevação descrita no § 1º será considerado o tempo de três em três anos para a próxima elevação, conforme tabela do anexo IV.

### SEÇÃO V

#### Enquadramento no Padrão de Vencimento

**Art.77.** Para fins de enquadramento definitivo, uma vez identificado o nível e a classe, o valor pecuniário correspondente deve ser comparado com o apurado na forma do enquadramento preliminar.

§1º. Realizada a comparação prevista no caput deste artigo conclui-se que:

I. caso o valor pecuniário produzido no enquadramento seja igual ou superior ao recebido atualmente pelo servidor, a diferença individual de enquadramento deixa de existir e o enquadramento definitivo fica determinado no nível e classe correspondente na data do enquadramento;

II. caso o valor pecuniário produzido no enquadramento seja inferior ao recebido atualmente pelo servidor, observar-se-á o seguinte procedimento:

a) O servidor será enquadrado em padrão de vencimento, da mesma classe e nível de capacitação, cujo valor pecuniário seja igual tabela do cargo correspondente, previsto no anexo IV, desta Lei;

b) Caso o disposto na alínea anterior não ser suficiente para sanar a diferença observada, o que restar deverá compor vantagem pessoal incorporada e passa a compor a remuneração do servidor.

§2º. A vantagem pessoal incorporada de que trata a alínea b, do inciso II do parágrafo anterior, é irredutível, compõe o vencimento do servidor para todos os efeitos e será ajustada quando dos profissionais da educação.

**Art. 78.** Previamente à comparação a que se refere o disposto no artigo anterior, a comissão de enquadramento deverá proceder à verificação das parcelas permanentes, que compõem a remuneração do servidor.

### TÍTULO VIII

#### Das Disposições Finais

**Art. 79.** É garantido para cada unidade escolar da rede municipal de ensino, com número de turmas igual ou superior a 10 (dez) um Diretor Escolar e um Coordenador, nas demais unidades a direção será exercida pelo Secretário de Educação e Cultura ou outro técnico da Secretaria designado para tal.

Parágrafo único: Em escolas situadas fora do perímetro urbano que tenham de 05 (cinco) a 09 (nove) turmas será nomeado um professor para responder pela equipe técnica.

**Art. 80.** Os professores sem formação prevista no art. 6º, desta Lei, perceberão vencimentos de 60% (sessenta por cento), se possuir ensino elementar e 70% (setenta por cento), se possuir ensino médio, respectivamente, do vencimento da tabela de professor, Nível I da Classe “A” e se curso superior de 85% (oitenta e cinco por cento) do Nível II da Classe A.

**Art. 81.** Os efeitos desta Lei ficam condicionados à existência de previsão orçamentária.

**Art. 82.** O quadro permanente dos profissionais da educação básica de Tabaporã será estruturado em conformidade com as disposições desta lei, combinadas com as normas do Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município e do Plano Geral de Cargos no Serviço Público Municipal, e demais disposições aplicáveis à espécie.

**Art. 83.** Os professores efetivos investidos em cargos em comissão, funções de confiança ou funções gratificadas, contarão o tempo de exercício correspondente para fins de desenvolvimento funcional, nos termos da presente lei.

**Art. 84.** As disposições, direitos e vantagens da presente lei somente são aplicáveis e se estendem aos servidores estatutários efetivos submetidos aos preceitos e demais normas reguladoras desta lei.

**Art. 85.** A Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação realizará cursos de atualização didático-pedagógicos e aperfeiçoamento, a serem oferecidos aos integrantes da carreira de professor, com expedição de Certificado, poderão ter validade para a atribuição de aula, conforme disposto em regulamento.

**Art. 86.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 518, de 23 de maio de 2005 e 519, de 22 de junho de 2005 e 622 de 14 de Agosto de 2007 e 740 de 21 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Junho 2011.

**PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
QUANTIDADE DE CARGOS EFETIVOS**

| CARGO                                                                 | QUANTIDADE | AMPLIAÇÃO | TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-------|
| Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura/Vigilância/Nutrição | 052        | 008       | 060   |
| Professor                                                             | 125        | 005       | 130   |
| Técnico Administrativo Educacional                                    | 011        | 004       | 015   |
| Técnico de Desenvolvimento Infantil                                   | 004        | 004       | 008   |
| Totais                                                                | 188        | 017       | 209   |

**ANEXO II****QUADRO DE TRANSFORMAÇÕES DE CARGOS**

| SITUAÇÃO DO CARGO ATUAL                         | SITUAÇÃO DO CARGO ANTERIOR                     | QUANTIDADE |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------|
| Apoio Administrativo Educacional Nutrição       | Merendeira                                     | 012        |
| Apoio Administrativo Educacional Vigilância     | Vigia                                          | 014        |
| Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura | Zelador                                        | 026        |
| Professor (a)                                   | Professor de Letras                            | 006        |
| Professor (a)                                   | Professor Magistério com habilitação em Letras | 005        |
| Professor (a)                                   | Professor Matemática                           | 005        |
| Professor (a)                                   | Professor Ciências                             | 003        |
| Professor (a)                                   | Professor História                             | 003        |
| Professor (a)                                   | Professor Geografia                            | 003        |
| Professor (a)                                   | Professor Educação Física                      | 007        |
| Professor (a)                                   | Professor Educação Física Infantil             | 002        |
| Professor (a)                                   | Professor Pedagogia                            | 049        |
| Professor (a)                                   | Professor Magistério                           | 034        |
| Técnico Administrativo Educacional              | Monitor de Creche                              | 008        |
| Técnico Administrativo Educacional              | Oficial Administrativo                         | 001        |
| Técnico Administrativo Educacional              | Agente Administrativo                          | 006        |
| Técnico Administrativo Educacional              | Escriturário                                   | 002        |
| Técnico Administrativo Educacional              | Recepcionista                                  | 001        |
| Técnico Administrativo Educacional              | Telefonista                                    | 001        |

|                    |            |
|--------------------|------------|
| <b>TOTAIS.....</b> | <b>188</b> |
|--------------------|------------|

**ANEXO III****GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

| CARGO              | QUANTIDADE             | VALOR           |
|--------------------|------------------------|-----------------|
| <b>Diretor</b>     | Até 250 alunos         | <b>650,00</b>   |
| <b>Diretor</b>     | De 251 até 500 alunos  | <b>800,00</b>   |
| <b>Diretor</b>     | De 501 até 1400 alunos | <b>1.000,00</b> |
| <b>Coordenador</b> | Até 250 alunos         | <b>450,00</b>   |
| <b>Coordenador</b> | De 251 até 500 alunos  | <b>650,00</b>   |
| <b>Coordenador</b> | De 501 até 1400 alunos | <b>800,00</b>   |

**ANEXO IV****TABELA DE VENCIMENTOS****Tabela Salarial Professor 30 h**

| Classe/Nível | 1 - 1,00 | 2 – 1,50 | 3 – 1,70 | 4 – 1,85 | 5 – 2,00 |
|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| A – 1,00     | 807,98   | 1.211,96 | 1.373,56 | 1.494,76 | 1.615,95 |
| B – 1,10     | 888,78   | 1.333,16 | 1.510,92 | 1.644,24 | 1.777,55 |
| C – 1,20     | 969,58   | 1.454,35 | 1.648,27 | 1.793,71 | 1.939,14 |
| D – 1,30     | 1.050,37 | 1.575,55 | 1.785,63 | 1.943,19 | 2.100,74 |
| E – 1,40     | 1.131,17 | 1.696,74 | 1.922,98 | 2.092,66 | 2.262,33 |
| F – 1,50     | 1.211,97 | 1.817,94 | 2.060,34 | 2.242,14 | 2.423,93 |
| G – 1,60     | 1.292,77 | 1.939,14 | 2.197,70 | 2.391,62 | 2.585,52 |
| H – 1,70     | 1.373,57 | 2.060,33 | 2.335,05 | 2.541,09 | 2.747,12 |
| I – 1,80     | 1.454,36 | 2.181,53 | 2.472,41 | 2.690,57 | 2.908,71 |

**Tabela Salarial Técnico de Desenvolvimento Infantil 30 h**

| Classe/Nível | 1 - 1,00 | 2 – 1,50 | 3 - 1,70 |
|--------------|----------|----------|----------|
| A – 1,00     | 565,58   | 848,37   | 961,49   |
| B – 1,10     | 622,14   | 933,21   | 1.057,63 |
| C – 1,20     | 678,70   | 1.018,04 | 1.153,79 |
| D – 1,30     | 735,25   | 1.102,88 | 1.249,93 |
| E – 1,40     | 791,81   | 1.187,72 | 1.346,08 |

|          |          |          |          |
|----------|----------|----------|----------|
| F – 1,50 | 848,37   | 1.272,56 | 1.442,23 |
| G – 1,60 | 904,93   | 1.357,39 | 1.538,38 |
| H – 1,70 | 961,49   | 1.442,23 | 1.634,53 |
| I – 1,80 | 1.018,04 | 1.527,06 | 1.730,67 |

**Tabela Salarial Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado 30 h**

| Classe/Nível | 1 - 1,00 | 2 – 1,50 | 3 – 1,70 |
|--------------|----------|----------|----------|
| A – 1,00     | 807,98   | 1.211,96 | 1.373,56 |
| B – 1,10     | 888,78   | 1.333,16 | 1.510,92 |
| C – 1,20     | 969,58   | 1.454,35 | 1.648,27 |
| D – 1,30     | 1.050,37 | 1.575,55 | 1.785,63 |
| E – 1,40     | 1.131,17 | 1.696,74 | 1.922,98 |
| F – 1,50     | 1.211,97 | 1.817,94 | 2.060,34 |
| G – 1,60     | 1.292,77 | 1.939,14 | 2.197,70 |
| H – 1,70     | 1.373,57 | 2.060,33 | 2.335,05 |
| I – 1,80     | 1.454,36 | 2.181,53 | 2.472,41 |

**Tabela Salarial Técnico Administrativo Não Profissionalizado 30 h**

| Classe/Nível | 1 - 1,00 | 2 – 1,50 | 3 - 1,70 |
|--------------|----------|----------|----------|
| A – 1,00     | 626,75   | 940,12   | 1.065,47 |
| B – 1,10     | 689,43   | 1.034,13 | 1.172,02 |
| C – 1,20     | 752,10   | 1.128,14 | 1.278,56 |
| D – 1,30     | 814,78   | 1.222,16 | 1.385,11 |
| E – 1,40     | 877,45   | 1.316,17 | 1.491,66 |
| F – 1,50     | 940,13   | 1.410,18 | 1.598,21 |
| G – 1,60     | 1.002,80 | 1.504,19 | 1.704,75 |
| H – 1,70     | 1.065,48 | 1.598,20 | 1.811,30 |
| I – 1,80     | 1.128,15 | 1.692,22 | 1.917,85 |

**Tabela Salarial Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado 30 h**

| Classe/Nível | 1 – 1,15 | 2 – 1,48 |
|--------------|----------|----------|
| A – 1,00     | 626,75   | 806,60   |
| B – 1,10     | 689,43   | 887,26   |
| C – 1,20     | 752,10   | 967,92   |
| D – 1,30     | 814,78   | 1.048,58 |
| E – 1,40     | 877,45   | 1.129,24 |
| F – 1,50     | 940,13   | 1.209,90 |
| G – 1,60     | 1.002,80 | 1.290,56 |
| H – 1,70     | 1.065,48 | 1.371,22 |
| I – 1,80     | 1.128,15 | 1.451,88 |

**Tabela Salarial Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado 30 h**

| Classe/Nível | 1 - 1,00 | 2 – 1,15 |
|--------------|----------|----------|
| A – 1,00     | 545,00   | 626,75   |
| B – 1,10     | 599,50   | 689,43   |
| C – 1,20     | 654,00   | 752,10   |
| D – 1,30     | 708,50   | 814,78   |
| E – 1,40     | 763,00   | 877,45   |
| F – 1,50     | 817,50   | 940,13   |
| G – 1,60     | 872,00   | 1.002,80 |
| H – 1,70     | 926,50   | 1.065,48 |
| I – 1,80     | 981,00   | 1.128,15 |

**Índice**

TÍTULO I - Da Finalidade

CAPÍTULO I - Dos Profissionais da Educação Básica

CAPÍTULO II - Do Magistério como Profissão

TÍTULO II - Da Estrutura da Carreira dos Profissionais da Educação

CAPÍTULO I - Da Constituição da Carreira

CAPÍTULO II - Das Séries de Classes dos Cargos da Carreira

SEÇÃO I - Da Série de Classe do Cargo de Professor

SEÇÃO II - Das Atribuições do Cargo de Professor

SEÇÃO III - Dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional

SEÇÃO IV - Das Atribuições dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional

TÍTULO III - Do Regime Funcional

CAPÍTULO I - Do Ingresso

CAPÍTULO II - Do Concurso Público

CAPÍTULO III - Das Formas de Provedimento

SEÇÃO I - Da Nomeação

SEÇÃO II - Da Posse

SEÇÃO III - Do Exercício

SEÇÃO IV - Do Estágio Probatório

SEÇÃO V - Da Estabilidade  
 SEÇÃO VI - Da Readaptação  
 SEÇÃO VII - Da Reversão  
 SEÇÃO VIII - Da Reintegração  
 SEÇÃO IX - Da Recondução  
 SEÇÃO X - Da Disponibilidade e do Aproveitamento  
 CAPÍTULO IV - Da Vacância  
 CAPÍTULO V - Do Regime de trabalho  
 SEÇÃO I - Da Jornada Semanal de Trabalho  
 TÍTULO IV - Da Movimentação na Carreira  
 CAPÍTULO I - Da Movimentação Funcional  
 SEÇÃO I - Da Promoção de Nível  
 SEÇÃO II - Da Progressão Funcional  
 SEÇÃO III - Da Remoção  
 TÍTULO V - Do Subsídio, dos Direitos, das Vantagens e das Concessões  
 CAPÍTULO I - Da Remuneração  
 CAPÍTULO II - Dos Direitos  
 SEÇÃO I - Da Licença para Qualificação Profissional  
 SEÇÃO II - Das Férias  
 SEÇÃO III - Da Licença-Prêmio por Assiduidade  
 CAPÍTULO III - Das Concessões e dos Afastamentos  
 SEÇÃO I - Das Concessões  
 SEÇÃO II - Dos Afastamentos  
 CAPÍTULO IV - Da Aposentadoria  
 CAPÍTULO V - Dos Direitos e Deveres Especiais dos Profissionais da Educação Básica  
 SEÇÃO I - Dos Direitos Especiais  
 SEÇÃO II - Dos Deveres Especiais  
 CAPÍTULO VII - Da Atribuição de Aula e de Suporte Pedagógico  
 TÍTULO VI - Das Disposições Gerais  
 TÍTULO VII - Das Disposições Transitórias  
 CAPÍTULO I - Do Enquadramento dos Servidores Municipais nas Carreiras  
 SEÇÃO I - Da Comissão de Enquadramento  
 SEÇÃO II - Dos Prazos  
 SEÇÃO III - Do Enquadramento no Nível de Vencimento  
 SEÇÃO IV - Do Enquadramento na Classe de Vencimento  
 SEÇÃO V - Enquadramento no Padrão de Vencimento  
 TÍTULO VIII - Das Disposições Finais

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador: B075C5AD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DOS ATOS DE JUNHO DE 2011**

O Senhor **JOSE JACONIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

**ATO Nº 141/GP/2011 DE 01/06/2011 – RESOLVE REVOGAR**, o Ato nº 082/GP/2011 de 29 de março de 2.011, que designava o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, e atualmente ocupando a função de Superintendente de Controle Interno, senhor **Edirson José de Oliveira**, portador do RG.nº 783.649-SSP/MT, para responder interinamente, pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**ATO Nº 142/GP/2011 DE 01/06/2011 – RESOLVE DESIGNAR**, o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, e atualmente ocupando a função de Chefe do Departamento de Fiscalização e Cobrança, senhor **José Junior Pimenta de Sousa**, portador do RG.nº 516.469-SSP/MT, para responder interinamente, pela Secretaria Municipal de Fazenda, percebendo no período os vencimentos correspondentes ao cargo.

**ATO Nº 143/GP/2011 DE 01/06/2011 – RESOLVE EXONERAR**, a senhora **Mirian Aparecida Carvalho de Almeida**, Nomeada através do Ato nº 237/GP/2007, datado em 05/11/2007, para exercer o cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Estudos e Projetos**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21 de novembro de 2.005.

**ATO Nº 144/GP/2011 DE 01/06/2011 – RESOLVE NOMEAR** a candidata relacionada abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para o qual foi aprovada em Concurso Público nº. 001/2010 realizado nos dias 09 de janeiro de 2.011 e 16 de janeiro de 2.011 com Resultado final publicado através do Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011, e expedição do Edital complementar 015/2011, datado em 15 de abril de 2.011, obedecida a ordem de classificação.

| GRUPO OCUPACIONAL II |                      |       |       |               |          |
|----------------------|----------------------|-------|-------|---------------|----------|
| INSC.                | NOME                 | CLAS. | TOTAL | CARGO         | SITUAÇÃO |
| 365155               | LUZIA DA SILVA ALVES | 11º   | 88    | RECEPCIONISTA | APROVADO |

**ATO Nº 145/GP/2011 DE 03/06/2011 – RESOLVE NOMEAR** a candidata relacionada abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para o qual foi aprovada em Concurso Público nº. 001/2010 realizado nos dias 09 de janeiro de 2.011 e 16 de janeiro de 2.011 com Resultado final publicado através do Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011, e expedição do Edital complementar 015/2011, datado em 15 de abril de 2.011, obedecida a ordem de classificação.

| GRUPO OCUPACIONAL III |                         |       |       |                                |          |
|-----------------------|-------------------------|-------|-------|--------------------------------|----------|
| INSC.                 | NOME                    | CLAS. | TOTAL | CARGO                          | SITUAÇÃO |
| 352914                | NEIDE DA SILVA OLIVEIRA | 19º   | 72    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS | APROVADO |

**ATO Nº 146/GP/2011 DE 07/06/2011 – RESOLVE NOMEAR** os candidatos relacionados abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para o qual foram aprovados em Concurso Público nº. 001/2010 realizado nos dias 09 de janeiro de 2.011 e 16 de janeiro de 2.011 com Resultado final publicado através do Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011, e expedição do Edital complementar 016/2011 datado em 05 de maio de 2.011, obedecida a ordem de classificação.

| GRUPO OCUPACIONAL II  |                                      |       |       |                               |          |
|-----------------------|--------------------------------------|-------|-------|-------------------------------|----------|
| INSC.                 | NOME                                 | CLAS. | TOTAL | CARGO                         | SITUAÇÃO |
| 358636                | MARCOS ALVES DE SENNA                | 1º    | 78    | INSTALADOR DE REDE            | APROVADO |
| 368354                | GLADSTON FERREIRA NEVES              | 1º    | 80    | MOTORISTA                     | APROVADO |
| 364302                | ROBERTO HIROSHI KADOOKA              | 2º    | 82    | OPERADOR DE MAQUINAS          | APROVADO |
| GRUPO OCUPACIONAL III |                                      |       |       |                               |          |
| INSC.                 | NOME                                 | CLAS. | TOTAL | CARGO                         | SITUAÇÃO |
| 370081                | HEBER ALEXANDER PAGLIUCA ALVES       | 15º   | 62    | AGENTE ADMINISTRATIVO II      | APROVADO |
| 349386                | MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA       | 16º   | 62    | AGENTE ADMINISTRATIVO II      | APROVADO |
| 362107                | EMANOELI COLVERO                     | 17º   | 62    | AGENTE ADMINISTRATIVO II      | APROVADO |
| 343551                | CAMILA VENITE DE CARVALHO            | 1º    | 78    | AGENTE DE FISCALIZ. AMBIENTAL | APROVADO |
| 367112                | LUIZ ANTONIO MARCONDES FIGUEIREDO    | 1º    | 66    | OPERADOR DE ETA               | APROVADO |
| 347640                | EMERSON FERREIRA RIBAS               | 2º    | 58    | OPERADOR DE ETA               | APROVADO |
| 367670                | HELDER PAGLIUCA                      | 1º    | 70    | TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES        | APROVADO |
| GRUPO OCUPACIONAL IV  |                                      |       |       |                               |          |
| INSC.                 | NOME                                 | CLAS. | TOTAL | CARGO                         | SITUAÇÃO |
| 349146                | UIARA LEICE DA S. DE OLIVEIRA MORAES | 1º    | 69    | ASSISTENTE SOCIAL             | APROVADO |
| 360700                | LUDIMILA PRADO TAQUES                | 1º    | 60    | BIÓLOGO                       | APROVADO |
| 372768                | MICHAEL GILLBERT SILVA OLIVEIRA      | 1º    | 61    | ENGENHEIRO SANITARISTA        | APROVADO |

**ATO Nº 147/GP/2011 DE 10/06/2011 – RESOLVE NOMEAR** os candidatos relacionados abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para o qual foram aprovados em Concurso Público nº. 001/2010 realizado nos dias 09 de janeiro de 2.011 e 16 de janeiro de 2.011 com Resultado final publicado através do Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011, e expedição do Edital complementar 020/2011, obedecida a ordem de classificação.

| GRUPO OCUPACIONAL I        |                                       |       |       |                             |               |
|----------------------------|---------------------------------------|-------|-------|-----------------------------|---------------|
| INSC.                      | NOME                                  | CLAS. | TOTAL | CARGO                       | SITUAÇÃO      |
| 357303                     | SIOLE DE JESUS PALHANA                | 15º   | 52    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO      |
| 353766                     | GLORILENE DA CONCEICAO SOUZA ARRUDA   | 16º   | 52    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO      |
| 363570                     | ROSINEILA DIAS DA SILVA               | 17º   | 52    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO      |
| 350371                     | MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ     | 18º   | 52    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO      |
| 359004                     | JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS       | 19º   | 52    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO      |
| 365783                     | SILVANIA PEREIRA DE SOUZA             | 20º   | 52    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO      |
| 364840                     | CILCIO GLORIA DOS SANTOS              | 21º   | 52    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO      |
| 370198                     | ANDREIA CORREIA DA SILVA              | 22º   | 52    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO      |
| 363489                     | FAGNER BATISTA DE JESUS               | 23º   | 52    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO      |
| 363682                     | CARLA KALIANE PEREIRA CHAVES          | 24º   | 52    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO      |
| 344840                     | MARIA JULIA MARTINS DA SILVA          | 25º   | 52    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO      |
| 361136                     | KENIS SEDANO RODRIGUES                | 26º   | 52    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO      |
| 357514                     | SILVANE COUTO FRUTUOSO                | 27º   | 52    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO      |
| 374901                     | VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA DE SOUZA | 28º   | 52    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO      |
| 367801                     | MARIA LUCIA DOS SANTOS                | 29º   | 52    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO      |
| 358890                     | CLEICE DOS SANTOS CASTRO              | 30º   | 52    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO      |
| 357186                     | FILOMENA NUNES FEITOSA CARVALHO       | 31º   | 50    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO      |
| 350267                     | JUAREZ COIMBRA ORMONDE JUNIOR         | 2º    | 58    | VIGIA                       | APROVADO      |
| PNE - GRUPO OCUPACIONAL I  |                                       |       |       |                             |               |
| INSC.                      | NOME                                  | CLAS. | TOTAL | CARGO                       | SITUAÇÃO      |
| 344292                     | UILSON NETO DE SOUZA                  | 2º    | 44    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO      |
| 370963                     | VALDIR LINO BATISTA CAMPOS            | 3º    | 40    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO      |
| 359071                     | EDMAR MARTINS DE SOUSA                | 4º    | 38    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO      |
| GRUPO OCUPACIONAL II       |                                       |       |       |                             |               |
| INSC.                      | NOME                                  | CLAS. | TOTAL | CARGO                       | SITUAÇÃO      |
| 359933                     | ANDRE LUIS DE SOUZA                   | 2º    | 80    | MOTORISTA                   | APROVADO      |
| 374217                     | DIDIMO AZEVEDO PAULA                  | 3º    | 78    | MOTORISTA                   | APROVADO      |
| 360575                     | FELIPE BORGES DE CARVALHO             | 4º    | 78    | MOTORISTA                   | APROVADO      |
| 368408                     | CAETANO BETT MANFRIM                  | 5º    | 78    | MOTORISTA                   | APROVADO      |
| 343794                     | ALEXANDRO NEVES DE OLIVEIRA           | 6º    | 78    | MOTORISTA                   | APROVADO      |
| 344616                     | PAULO GILBERTO DE SOUZA               | 7º    | 76    | MOTORISTA                   | APROVADO      |
| 362397                     | SERGIO GRANVILLE                      | 8º    | 76    | MOTORISTA                   | APROVADO      |
| 344200                     | MARCOS ROBERTO HENRIQUE SILVA         | 3º    | 78    | OPERADOR DE MAQUINAS        | APROVADO      |
| 354111                     | ANDERSON BARBOSA RODRIGUES TURELA     | 4º    | 78    | OPERADOR DE MAQUINAS        | APROVADO      |
| 364898                     | EDMAR LUIZ CHIARELLI                  | 5º    | 76    | OPERADOR DE MAQUINAS        | APROVADO      |
| PNE - GRUPO OCUPACIONAL II |                                       |       |       |                             |               |
| INSC.                      | NOME                                  | CLAS. | TOTAL | CARGO                       | SITUAÇÃO      |
| 370051                     | IVAN DURAES MAZZO                     | 1º    | 66    | MOTORISTA                   | APROVADO      |
| GRUPO OCUPACIONAL III      |                                       |       |       |                             |               |
| INSC.                      | NOME                                  | CLAS. | TOTAL | CARGO                       | SITUAÇÃO      |
| 359792                     | MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA           | 23º   | 58    | AGENTE ADMINISTRATIVO II    | CLASSIFICÁVEL |
| 365793                     | MARIA HELENA LIMA LACERDA             | 24º   | 56    | AGENTE ADMINISTRATIVO II    | CLASSIFICÁVEL |
| 372362                     | MARCIO PEREIRA TOBAL MACIEL           | 25º   | 56    | AGENTE ADMINISTRATIVO II    | CLASSIFICÁVEL |

**ATO Nº 148/GP/2011 DE 10/06/2011 – RESOLVE NOMEAR**, a partir de 01/06/2011, a senhora **Mirian Aparecida Carvalho de Almeida**, portadora do RG nº. 02148714 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **Assessora de Projetos e Convênios**, símbolo DAS-II, de acordo

com a Lei nº. 3563/2011 de 23 de maio de 2.011, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**ATO Nº 149/GP/2011 DE 10/06/2011 – RESOLVE EXONERAR**, a pedido, a partir de 06/06/2011, a senhora **Emanoeli Colvero**, portadora do RG nº 1454615-9 SSP/MT, Nomeada através do Ato nº 243/GP/2009, datado em 24/08/2009, para exercer o cargo Comissionado de **Assessora Administrativa**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21 de novembro de 2.005.

**ATO Nº 150/GP/2011 DE 10/06/2011 – RESOLVE NOMEAR** a partir de 09/06/2011, o candidato relacionado abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para o qual foi aprovada em Concurso Público nº. 001/2010 realizado nos dias 09 de janeiro de 2.011 e 16 de janeiro de 2.011 com Resultado final publicado através do Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011, e expedição do Edital complementar 015/2011, datado em 15 de abril de 2.011, obedecida a ordem de classificação.

| GRUPO OCUPACIONAL II |                               |       |       |               |          |
|----------------------|-------------------------------|-------|-------|---------------|----------|
| INSC.                | NOME                          | CLAS. | TOTAL | CARGO         | SITUAÇÃO |
| 357222               | JUAREZ COIMBRA ORMONDE JUNIOR | 2º    | 94    | RECEPCIONISTA | APROVADO |

**ATO Nº 151/GP/2011 DE 10/06/2011 – RESOLVE EXONERAR**, a pedido, a partir de 06/06/2011, o senhor **Emerson Ferreira Ribas**, portador do RG nº 446.425 SSP/MT, Nomeado através do Ato nº 115/GP/2001, datado em 13/08/2001, para exercer o cargo Comissionado de **Operador de Eta**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21 de novembro de 2.005.

**ATO Nº 152/GP/2011 DE 13/06/2011 – RESOLVE NOMEAR** a candidata relacionada abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para o qual foi aprovada em Concurso Público nº. 001/2010 realizado nos dias 09 de janeiro de 2.011 e 16 de janeiro de 2.011 com Resultado final publicado através do Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011, e expedição do Edital complementar 015/2011, datado em 15 de abril de 2.011, obedecida a ordem de classificação.

| GRUPO OCUPACIONAL III |                      |       |       |                                |          |
|-----------------------|----------------------|-------|-------|--------------------------------|----------|
| INSC.                 | NOME                 | CLAS. | TOTAL | CARGO                          | SITUAÇÃO |
| 360378                | VIVIAN THAIS TIECHER | 4º    | 80    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS | APROVADO |

**ATO Nº 153/GP/2011 DE 14/06/2011 – RESOLVE NOMEAR** o candidato relacionado abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para o qual foi aprovada em Concurso Público nº. 001/2010 realizado nos dias 09 de janeiro de 2.011 e 16 de janeiro de 2.011 com Resultado final publicado através do Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011, e expedição do Edital complementar 015/2011, datado em 15 de abril de 2.011, obedecida a ordem de classificação.

| GRUPO OCUPACIONAL IV |                      |       |       |                    |          |
|----------------------|----------------------|-------|-------|--------------------|----------|
| INSC.                | NOME                 | CLAS. | TOTAL | CARGO              | SITUAÇÃO |
| 367892               | MARCO TOMIO MATSUOKA | 6º    | 62    | CIRURGIÃO DENTISTA | APROVADO |

**ATO Nº 154/GP/2011 DE 16/06/2011 – RESOLVE NOMEAR** a candidata relacionada abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para o qual foi aprovada em Concurso Público nº. 001/2010 realizado nos dias 09 de janeiro de 2.011 e 16 de janeiro de 2.011 com Resultado final publicado através do Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011, e expedição do Edital complementar 015/2011, datado em 15 de abril de 2.011, obedecida a ordem de classificação.

| GRUPO OCUPACIONAL I |                     |       |       |                             |          |
|---------------------|---------------------|-------|-------|-----------------------------|----------|
| INSC.               | NOME                | CLAS. | TOTAL | CARGO                       | SITUAÇÃO |
| 373053              | JUCELIA DE OLIVEIRA | 6º    | 54    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO |

**ATO Nº 155/GP/2011 DE 16/06/2011 – RESOLVE EXONERAR**, a partir de 03/06/2011, o senhor **Carlos Augusto Gerolin**, portador do RG nº 11709246-SSP/SP, servidor efetivo no cargo de agente Administrativo II, designado através do Ato nº 107/GP/2011, datado em 15/04/2011, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda a função Comissionada de **Coordenador do ISS**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21 de novembro de 2.005.

**ATO Nº 156/GP/2011 DE 16/06/2011 – RESOLVE EXONERAR**, a pedido a partir de 10/06/2011, a servidora efetiva, Aprovado em Concurso Público edição 2005, no cargo de **Enfermeira**, senhora **Loidjane Lopes Marques Trajano**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastada em licença para tratar de interesse particular, concedida através da Portaria nº 220/GP/2010, de 10/11/2010.

**ATO Nº 157/GP/2011 DE 16/06/2011 – RESOLVE ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/06/2011, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008.

**Art. 12** - O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

**Parágrafo único** – Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

**I – Nível:**

- Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.
- A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;
- A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional III;

A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008:

#### GRUPO OCUPACIONAL I

| NÍVEL          | CLASSE |      |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------|--------|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                |        | A    | B          | C          | D          | E          | F          | G          | H          |
| ALFABETIZADO   | I      | BASE | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% |
| FUNDAMENTAL    | II     | 15%  |            |            |            |            |            |            |            |
| MÉDIO          | III    | 25%  |            |            |            |            |            |            |            |
| SUPERIOR       | IV     | 35%  |            |            |            |            |            |            |            |
| ESPECIALIZAÇÃO | V      | 45%  |            |            |            |            |            |            |            |
| MESTRADO       | VI     | 55%  |            |            |            |            |            |            |            |
| DOCTORADO      | VII    | 65%  |            |            |            |            |            |            |            |

**GRUPO OCUPACIONAL II**

| NÍVEL          | CLASSE |      |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------|--------|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                |        | A    | B          | C          | D          | E          | F          | G          | H          |
| FUNDAMENTAL    | II     | BASE | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% |
| MÉDIO          | III    | 15%  |            |            |            |            |            |            |            |
| SUPERIOR       | IV     | 25%  |            |            |            |            |            |            |            |
| ESPECIALIZAÇÃO | V      | 35%  |            |            |            |            |            |            |            |
| MESTRADO       | VI     | 45%  |            |            |            |            |            |            |            |
| DOUTORADO      | VII    | 55%  |            |            |            |            |            |            |            |

**GRUPO OCUPACIONAL III**

| NÍVEL          | CLASSE |      |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------|--------|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                |        | A    | B          | C          | D          | E          | F          | G          | H          |
| MÉDIO          | III    | BASE | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% |
| SUPERIOR       | IV     | 15%  |            |            |            |            |            |            |            |
| ESPECIALIZAÇÃO | V      | 25%  |            |            |            |            |            |            |            |
| MESTRADO       | VI     | 35%  |            |            |            |            |            |            |            |
| DOUTORADO      | VII    | 45%  |            |            |            |            |            |            |            |

**GRUPO OCUPACIONAL IV**

| NÍVEL          | CLASSE |      |               |               |               |               |               |               |               |
|----------------|--------|------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                |        | A    | B             | C             | D             | E             | F             | G             | H             |
| SUPERIOR       | IV     | BASE | De 0<br>a 10% | De 0<br>a 10% | De 0<br>a 10% | De 0<br>a 10% | De 0<br>a 10% | De 0<br>a 10% | De 0<br>a 10% |
| ESPECIALIZAÇÃO | V      | 15%  |               |               |               |               |               |               |               |
| MESTRADO       | VI     | 25%  |               |               |               |               |               |               |               |
| DOCTORADO      | VII    | 35%  |               |               |               |               |               |               |               |
| PÓS-DOCTORADO  | VIII   | 45%  |               |               |               |               |               |               |               |

**ELEVAÇÃO DE NÍVEL****ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL I****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| COD. | NOME             | CARGO | ESCOLARIDADE | ADMISSÃO   | GRUPO  | %II | R\$   | %III | R\$    | T.ELEV |
|------|------------------|-------|--------------|------------|--------|-----|-------|------|--------|--------|
| 1863 | EUCLIDES FRASSON | VIGIA | ALFABETIZADO | 16/05/2002 | 557,57 | 15  | 83,64 | 25   | 139,39 | 223,03 |

**ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL IV****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| COD. | NOME               | CARGO          | ESCOLARIDADE | ADMISSÃO   | GRUPO   | %V | R\$    | %VI | R\$ | T.ELEV |
|------|--------------------|----------------|--------------|------------|---------|----|--------|-----|-----|--------|
| 6612 | GEOVANE B. GIRELLI | ANAL. DE SIST. | SUPERIOR     | 20/05/2008 | 2851,81 | 15 | 427,77 |     |     | 427,77 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

| COD. | NOME                 | CARGO     | ESCOLARIDADE | ADMISSÃO   | GRUPO   | %V | R\$    | %VI | R\$ | T.ELEV |
|------|----------------------|-----------|--------------|------------|---------|----|--------|-----|-----|--------|
| 4213 | NILTON DOS R. BARROS | ARQUITETO | SUPERIOR     | 17/04/2006 | 2851,81 | 15 | 427,77 |     |     | 427,77 |

**ATO Nº 158/GP/2011 DE 16/06/2011 – RESOLVE EXONERAR**, a partir de 06/06/2011, a senhora **Saria Odilia Souto** portadora do RG nº 11194537 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de agente Administrativo II, designado desde 03/01/2005, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde a função Comissionada de **Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Ações da Saúde**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21 de novembro de 2.005.

**ATO Nº 159/GP/2011 DE 16/06/2011 – RESOLVE DESIGNAR**, a partir de 06/06/2011, a senhora **Elayne Mendes de Matos**, portadora do RG nº. 12498750-SSP/MT, servidora efetiva no cargo de agente administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Apoio Administrativo e Ações da Saúde**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03 com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**ATO Nº 160/GP/2011 DE 16/06/2011 – RESOLVE ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/06/2011, a professora, efetiva, abaixo discriminada, em conformidade com o artigo 28, da Lei complementar 019/1.996, de 27 de setembro de 1.996, conforme segue:

| Servidor                | Admissão   | Hs | De Nível | Valor    | Para Nível | Valor    |
|-------------------------|------------|----|----------|----------|------------|----------|
| Márcia da Silva Pereira | 06/02/2008 | 20 | IV       | 1.281,80 | V          | 1.357,24 |

**ATO Nº 161/GP/2011 DE 16/06/2011 – RESOLVE ALTERAR**, a partir de 01/06/2011, o Ato 077/GP/2011 de 21/03/2011, que eleva de nível o professor efetivo, no cargo de Professor de Matemática SFEF, conforme segue:

| Servidor              | Admissão   | Hs | De Classe | Valor    | Para Classe | Valor    |
|-----------------------|------------|----|-----------|----------|-------------|----------|
| Eliezer Gomes Pereira | 06/02/2008 | 20 | A         | 1.281,80 | B           | 1.357,24 |

**ATO Nº 162/GP/2011 DE 17/06/2011 – RESOLVE NOMEAR** os candidatos relacionados abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para o qual foram aprovados em Concurso Público nº. 001/2010 realizado nos dias 09 de janeiro de 2.011 e 16 de janeiro de 2.011 com Resultado final publicado através do Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011, e expedição do Edital complementar 021/2011, datado em 17 de junho de 2.011, obedecida a ordem de classificação.

| GRUPO OCUPACIONAL I |                                  |       |       |                             |          |
|---------------------|----------------------------------|-------|-------|-----------------------------|----------|
| INSC.               | NOME                             | CLAS. | TOTAL | CARGO                       | SITUAÇÃO |
| 361285              | ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO | 32º   | 50    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO |
| 344389              | BENEDITA SOARES                  | 33º   | 50    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO |
| 373046              | MARIA PEREIRA RODRIGUES          | 34º   | 50    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS | APROVADO |

| 362359                | NELSI HOFFMANN CASSEMIRO          | 35°   | 50    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS              | CLASSIFICÁVEL |
|-----------------------|-----------------------------------|-------|-------|------------------------------------------|---------------|
| 357929                | LUCINEIA SOARES DA SILVA          | 36°   | 50    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS              | CLASSIFICÁVEL |
| 362688                | SIRLENY LUIZ FERNANDES            | 37°   | 50    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS              | CLASSIFICÁVEL |
| 360079                | ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA        | 38°   | 50    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS              | CLASSIFICÁVEL |
| GRUPO OCUPACIONAL II  |                                   |       |       |                                          |               |
| INSC.                 | NOME                              | CLAS. | TOTAL | CARGO                                    | SITUAÇÃO      |
| 359796                | ROBERTO LUIZ ZANELLA SCALCO       | 9°    | 76    | MOTORISTA                                | APROVADO      |
| 344989                | FAGNER MENDES DE FREITAS          | 1°    | 90    | AUXILIAR DE FARMÁCIA                     | APROVADO      |
| 357033                | VALERIA DA SILVA PERES            | 2°    | 86    | AUXILIAR DE FARMÁCIA                     | APROVADO      |
| 369090                | OLEDIANE MONTEIRO XAVIER          | 14°   | 88    | RECEPCIONISTA                            | APROVADO      |
| 355968                | ANAIR SARAIVA DE MORAIS BORGES    | 15°   | 88    | RECEPCIONISTA                            | APROVADO      |
| 348305                | NATALIA NUNES DO NASCIMENTO SILVA | 16°   | 88    | RECEPCIONISTA                            | APROVADO      |
| 374232                | RAFAEL ALVES HIRAI                | 17°   | 88    | RECEPCIONISTA                            | APROVADO      |
| 365731                | JOSIANE NOBRES DA SILVA           | 18°   | 88    | RECEPCIONISTA                            | APROVADO      |
| 347036                | SILVANA CRIS HOFFMANN             | 19°   | 88    | RECEPCIONISTA                            | CLASSIFICÁVEL |
| 343042                | MARIANA RODRIGUES PEREIRA         | 20°   | 88    | RECEPCIONISTA                            | CLASSIFICÁVEL |
| 374573                | CARLOS CEZAR FERREIRA GOMES       | 21°   | 88    | RECEPCIONISTA                            | CLASSIFICÁVEL |
| GRUPO OCUPACIONAL III |                                   |       |       |                                          |               |
| INSC.                 | NOME                              | CLAS. | TOTAL | CARGO                                    | SITUAÇÃO      |
| 346463                | LUIZ ADILCEU DE ANDRADE           | 1°    | 80    | OPERADOR DE RAIO X                       | APROVADO      |
| 360011                | ANDREIA MICHELI SOARES            | 2°    | 72    | OPERADOR DE RAIO X                       | APROVADO      |
| 368218                | JOELDSOON MEDEIROS EVANGELISTA    | 3°    | 70    | OPERADOR DE RAIO X                       | APROVADO      |
| 356150                | ANA LUCIA LEMES DE SOUZA          | 30°   | 70    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS           | CLASSIFICÁVEL |
| 374015                | SONIA MARIA MENDES DA SILVA       | 31°   | 68    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS           | CLASSIFICÁVEL |
| GRUPO OCUPACIONAL IV  |                                   |       |       |                                          |               |
| INSC.                 | NOME                              | CLAS. | TOTAL | CARGO                                    | SITUAÇÃO      |
| 342947                | ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA  | 1°    | 59    | BIOMÉDICO                                | APROVADO      |
| 363350                | AMANDA GALVES VIEIRA              | 13°   | 57    | CIRURGIÃO DENTISTA                       | APROVADO      |
| 350667                | LUCILEIA OLIVEIRA RODRIGUES       | 14°   | 59    | ENFERMEIRO 40 HORAS                      | APROVADO      |
| 365709                | CRISTINA SANTOS PEREIRA           | 15°   | 59    | ENFERMEIRO 40 HORAS                      | APROVADO      |
| 367111                | SARA DE ALMEIDA ALVES SIMOES      | 1°    | 65    | FARMACÊUTICO                             | APROVADO      |
| 355043                | ROSIANE HORMINDA BARRETO SILVA    | 2°    | 64    | FARMACÊUTICO                             | APROVADO      |
| 344062                | ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO        | 1°    | 69    | MÉDICO CLÍNICO GERAL 30 HORAS ZONA RURAL | APROVADO      |
| 359141                | ALINE APARECIDA AGOSTINI ARGOLO   | 2°    | 64    | MÉDICO CLÍNICO GERAL 30 HORAS ZONA RURAL | APROVADO      |
| 359215                | ANDREA EVELYN SILVA RIOS SAAD     | 1°    | 56    | MÉDICO GINECOLOGISTA                     | APROVADO      |
| 363964                | CLAUDIO BRANDAO CANUSO            | 2°    | 48    | MÉDICO GINECOLOGISTA                     | APROVADO      |
| 364220                | SIMONE SAMPAIO SALDANHA FERREIRA  | 1°    | 70    | MÉDICO OBSTETRA                          | APROVADO      |
| 350588                | MARISOL DUARTE ALVARES            | 1°    | 61    | MÉDICO PEDIATRA                          | APROVADO      |
| 363649                | MAURICIO VAZ FRANCO               | 2°    | 59    | MÉDICO PEDIATRA                          | APROVADO      |
| 364239                | DANIEL JEFFERSON DA SILVA         | 3°    | 59    | MÉDICO PEDIATRA                          | APROVADO      |
| 371109                | GLASIELY ALVES DA SILVA           | 1°    | 65    | PSICÓLOGO 20 HORAS                       | APROVADO      |

**ATO Nº 163/GP/2011 DE 20/06/2011 – RESOLVE EXONERAR**, a pedido, a senhora **Luana Silva Oliveira**, portadora do RG nº 1404555-9 SSP/MT, Nomeada através do Ato nº 012/GP/2011, datado em 11/01/2011, para exercer o cargo Comissionado de **Encarregada de Serviços I**, símbolo DAÍ-III, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21 de novembro de 2.005.

**ATO Nº 164/GP/2011 DE 20/06/2011 – RESOLVE EXONERAR**, a pedido, a senhora **Elizangela Ramos da Silva** portadora do RG nº 08960836-SSP/MT, aprovada em concurso Público edição 2010, Nomeada através do Ato nº 123/GP/2011, datado em 17/05/2011 para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2.008, alterado pela Lei nº 3404/2010 de 27 de agosto de 2.010.

**ATO Nº 165/GP/2011 DE 20/06/2011 – RESOLVE EXONERAR**, a pedido, o senhor **Clemilson Marques Cardoso**, portador do RG nº 1375883-7 SSP/MT, Nomeado através do Ato nº 184/GP/2010, datado em 01/09/2010, para exercer o cargo Comissionado de **Encarregada de Serviços II**, símbolo DAÍ-V, de acordo com a Lei nº 2.432/2005 de 21 de novembro de 2.005.

**ATO Nº 166/GP/2011 DE 20/06/2011 – RESOLVE EXONERAR**, a pedido, a senhora **Karen Patrícia dos Reis Ladeia**, portadora do RG nº 13164520 SSP/MT, Nomeada através do Ato nº 238/GP/2009, datado em 24/08/2009, para exercer a função Comissionada de **Secretária Municipal de Assistência Social**, de acordo com a Lei nº 2.218/2004 de 27 de setembro de 2.004.

**ATO Nº 167/GP/2011 DE 21/06/2011 – RESOLVE NOMEAR** os candidatos relacionados abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para o qual foram aprovados em Concurso Público nº. 001/2010 realizado nos dias 09 de janeiro de 2.011 e 16 de janeiro de 2.011 com Resultado final publicado através do Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011, e expedição do Edital complementar 018/2011, datado em 20 de maio de 2.011, obedecida a ordem de classificação.

| GRUPO OCUPACIONAL I   |                                 |       |       |                                  |               |
|-----------------------|---------------------------------|-------|-------|----------------------------------|---------------|
| INSC.                 | NOME                            | CLAS. | TOTAL | CARGO                            | SITUAÇÃO      |
| 360209                | MARIA CARMELITA MEDEIROS        | 13°   | 52    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS      | APROVADO      |
| 357629                | MARIUSA QUIRINO DA SILVA        | 14°   | 52    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS      | APROVADO      |
| GRUPO OCUPACIONAL II  |                                 |       |       |                                  |               |
| INSC.                 | NOME                            | CLAS. | TOTAL | CARGO                            | SITUAÇÃO      |
| 360149                | SOLANGE GOMES AMADO             | 14°   | 58    | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL          | CLASSIFICÁVEL |
| 366429                | LUANA SILVA DE OLIVEIRA         | 13°   | 88    | RECEPCIONISTA                    | APROVADO      |
| GRUPO OCUPACIONAL III |                                 |       |       |                                  |               |
| INSC.                 | NOME                            | CLAS. | TOTAL | CARGO                            | SITUAÇÃO      |
| 354256                | JOANA D'ARC MARTINS DE OLIVEIRA | 18°   | 60    | AGENTE ADMINISTRATIVO II         | APROVADO      |
| 356068                | RAFAEL ANTONIO BENITES DE PAULA | 19°   | 60    | AGENTE ADMINISTRATIVO II         | APROVADO      |
| 349576                | PRISCILA CRISTINA FERNANDES     | 20°   | 60    | AGENTE ADMINISTRATIVO II         | APROVADO      |
| 368534                | TIAGO SCHARDONG FERRAO          | 2°    | 72    | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | APROVADO      |
| 366906                | ELIZANGELA RAMOS DA SILVA       | 23°   | 72    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS   | APROVADO      |

| 365719               | CLEMILSON MARQUES CARDOSO           | 24°   | 72    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS | APROVADO      |
|----------------------|-------------------------------------|-------|-------|--------------------------------|---------------|
| 343063               | RAQUEL CARDOSO DE SOUZA             | 25°   | 72    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS | APROVADO      |
| 362012               | MAURO ROMAO                         | 27°   | 70    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS | APROVADO      |
| 363719               | LUZIA BONDESPACHO DA SILVA          | 28°   | 70    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS | CLASSIFICÁVEL |
| 357823               | ROSELIA LUZIA PEREIRA               | 29°   | 70    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS | CLASSIFICÁVEL |
| GRUPO OCUPACIONAL IV |                                     |       |       |                                |               |
| INSC.                | NOME                                | CLAS. | TOTAL | CARGO                          | SITUAÇÃO      |
| 344179               | WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA       | 10°   | 58    | CIRURGIÃO DENTISTA             | APROVADO      |
| 346444               | PAULA GABRIELLE DE CASTRO           | 11°   | 58    | CIRURGIÃO DENTISTA             | APROVADO      |
| 348418               | MAIARA GANDOLFI                     | 13°   | 60    | ENFERMEIRO 40 HORAS            | APROVADO      |
| 362387               | RODRIGO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA | 2°    | 72    | MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS  | APROVADO      |
| 361560               | SINVALDO ALVES DOS SANTOS           | 13°   | 43    | MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS  | CLASSIFICÁVEL |
| 371345               | MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA    | 2°    | 54    | NUTRICIONISTA                  | APROVADO      |

**ATO Nº 168/GP/2011 DE 27/06/2011 – RESOLVE DESIGNAR**, o servidor efetivo no cargo de Professor I Ciclo 3º e 4º SIEF, senhor **EDILSON LUIZ DA CRUZ**, portador do RG.nº 13826956-SSP/MT, para exercer a função comissionada, de **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com a Lei nº 2.218/2004 de 27 de setembro de 2004, percebendo no período os vencimentos correspondentes ao cargo.

**ATO Nº 169/GP/2011 DE 29/06/2011 – RESOLVE NOMEAR** os candidatos relacionados abaixo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para o qual foram aprovados em Concurso Público nº. 001/2010 realizado nos dias 09 de janeiro de 2.011 e 16 de janeiro de 2.011 com Resultado final publicado através do Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011, e expedição do Edital complementar 022/2011, datado em 29 de junho de 2.011, obedecida a ordem de classificação.

| GRUPO OCUPACIONAL I       |                                   |       |       |                                          |               |
|---------------------------|-----------------------------------|-------|-------|------------------------------------------|---------------|
| INSC.                     | NOME                              | CLAS. | TOTAL | CARGO                                    | SITUAÇÃO      |
| 371747                    | MAISE PECHIM NEIVA SCARPAT        | 39°   | 50    | AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS              | CLASSIFICÁVEL |
| GRUPO OCUPACIONAL II- PNE |                                   |       |       |                                          |               |
| INSC.                     | NOME                              | CLAS. | TOTAL | CARGO                                    | SITUAÇÃO      |
| 373214                    | EDMAR MARTINS DE SOUSA            | 2°    | 76    | RECEPCIONISTA                            | APROVADO      |
| GRUPO OCUPACIONAL II      |                                   |       |       |                                          |               |
| 364324                    | LUCIANO JOSE DE MOURA             | 10°   | 76    | MOTORISTA                                | APROVADO      |
| GRUPO OCUPACIONAL III     |                                   |       |       |                                          |               |
| INSC.                     | NOME                              | CLAS. | TOTAL | CARGO                                    | SITUAÇÃO      |
| 363889                    | ANDERSON DE JESUS QUIRINO         | 26°   | 56    | AGENTE ADMINISTRATIVO II                 | CLASSIFICÁVEL |
| 343811                    | CARLOS BRUNO JAQUES               | 27°   | 56    | AGENTE ADMINISTRATIVO II                 | CLASSIFICÁVEL |
| 359724                    | MARIA RODRIGUES                   | 32°   | 68    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS           | CLASSIFICÁVEL |
| 366450                    | NEUZA MARIA DOS SANTOS            | 33°   | 68    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS           | CLASSIFICÁVEL |
| 353301                    | FABIO APARECIDO MUCUTA            | 1°    | 78    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS           | APROVADO      |
| 348108                    | MARIA HELENICE GOMES VINHAS       | 2°    | 76    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS           | APROVADO      |
| 370172                    | ELIETE APARECIDA NUNES DA SILVA   | 3°    | 76    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS           | APROVADO      |
| 362797                    | ELAINE CRISTINA DE LIMA           | 4°    | 76    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS           | APROVADO      |
| 358957                    | ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS       | 5°    | 76    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS           | APROVADO      |
| 367549                    | CLEMILDA VIEIRA DA COSTA          | 6°    | 74    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS           | APROVADO      |
| 361833                    | OSMAR JOSE DOS SANTOS             | 7°    | 74    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS           | APROVADO      |
| 362403                    | SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO   | 8°    | 74    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS           | APROVADO      |
| 342576                    | MIRIELE DAIANE PEREIRA            | 9°    | 74    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS           | APROVADO      |
| 347932                    | ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS | 10°   | 72    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS           | APROVADO      |
| 356768                    | LUCILENE GOMES DA ROCHA TAVARES   | 11°   | 72    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS           | APROVADO      |
| 369441                    | JOSE APARECIDO CAMPOS             | 12°   | 72    | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS           | APROVADO      |
| GRUPO OCUPACIONAL IV      |                                   |       |       |                                          |               |
| INSC.                     | NOME                              | CLAS. | TOTAL | CARGO                                    | SITUAÇÃO      |
| 346918                    | TANIA CRISTINA CARDOSO EUFRASIO   | 2°    | 63    | ASSISTENTE SOCIAL                        | APROVADO      |
| 344633                    | ARIANI DOS SANTOS SOARES          | 3°    | 63    | ASSISTENTE SOCIAL                        | APROVADO      |
| 366944                    | CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES      | 4°    | 62    | ASSISTENTE SOCIAL                        | APROVADO      |
| 367356                    | JACKELYNE LOPES TEIXEIRA          | 5°    | 60    | ASSISTENTE SOCIAL                        | APROVADO      |
| 354233                    | THAIS MAIARA BARANOSKI            | 6°    | 60    | ASSISTENTE SOCIAL                        | APROVADO      |
| 360159                    | GABRIEL NEIA EBERHARDT            | 2°    | 57    | BIÓLOGO                                  | CLASSIFICÁVEL |
| 362945                    | BRUNA ALEXANDRA DE MORAES DIAS    | 14°   | 55    | CIRURGIÃO DENTISTA                       | CLASSIFICÁVEL |
| 366883                    | FLAVIO AMARAL OLIVEIRA            | 2°    | 69    | CONTADOR                                 | APROVADO      |
| 352294                    | DAIANA ALVES VENDRAMEL            | 1°    | 74    | ENFERMEIRO 30 HORAS                      | APROVADO      |
| 372261                    | LARISSA KAROLINE QUINI KUHIL      | 2°    | 74    | ENFERMEIRO 30 HORAS                      | APROVADO      |
| 356961                    | PAOLA MARQUES DA COSTA SANTOS     | 3°    | 72    | ENFERMEIRO 30 HORAS                      | APROVADO      |
| 345305                    | ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL   | 16°   | 59    | ENFERMEIRO 40 HORAS                      | APROVADO      |
| 364125                    | MARIA ELAINE SILVA NOVAIS         | 17°   | 58    | ENFERMEIRO 40 HORAS                      | CLASSIFICÁVEL |
| 370721                    | VINICIUS BORGES FRAGA             | 3°    | 64    | MÉDICO CLÍNICO GERAL 30 HORAS ZONA RURAL | APROVADO      |
| 359276                    | KARINE DE SOUZA SANTOS            | 2°    | 57    | PSICÓLOGO 40 HORAS                       | APROVADO      |
| 358998                    | EULLER JAMISON LOPES SACRAMENTO   | 3°    | 55    | PSICÓLOGO 40 HORAS                       | APROVADO      |
| 365974                    | LUCIANA SANTOS DA ROSA            | 4°    | 54    | PSICÓLOGO 40 HORAS                       | APROVADO      |

**ATO Nº 170/GP/2011 DE 30/06/2011 – RESOLVE EXONERAR**, a pedido, a senhora **Daniele Cristine de Freitas Pereira**, portadora do RG nº 13.541.931-SSP/SC, aprovada em concurso Público edição 2010, Nomeada através do Ato nº 123/GP/2011, datado em 17/05/2011 para o cargo de **Enfermeira 40 hs** de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2.008, alterado pela Lei nº 3404/2010 de 27 de agosto de 2.010.

Signatários: José Jaconias da Silva / Rodney dos Santos Garcia

**Publicado por:**  
 Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**7E41DED3

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**OITAVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2010**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado em 11 de abril de 2010 e homologado através do Decreto n.º 015, de 02 de junho de 2010; CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados, para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

**CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZAE MANUTENÇÃO**

| CLASS | NOME                   | LOTAÇÃO                       |
|-------|------------------------|-------------------------------|
| 8º    | LUCINEIA PAULO DA CRUZ | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

**CARGO: BIOQUÍMICO**

| CLASS | NOME                       | LOTAÇÃO                       |
|-------|----------------------------|-------------------------------|
| 1ºCR  | FERNANDA RODRIGUES DE LIMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

**CARGO: TÉCNICO EM RAO X**

| CLASS | NOME                     | LOTAÇÃO                       |
|-------|--------------------------|-------------------------------|
| 1ºCR  | ELISANGELA BISPO SABALHO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

**CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**

| CLASS | NOME                   | LOTAÇÃO              |
|-------|------------------------|----------------------|
| 3º    | CARLOS JERONIMO JUNIOR | GABINETE DO PREFEITO |

**CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZAE MANUTENÇÃO**

| CLASS | NOME                        | LOTAÇÃO                                                      |
|-------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 1ºCR  | LIUZANETE BISPO PAIVA LANCI | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLA NORBERTO SCHWANTES) |

O candidato convocado através deste Edital terá prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 04 de julho de 2011, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato devera apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original ou fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade;  
 Certidão de Casamento ou Nascimento;  
 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);  
 Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);  
 Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
 Cartão do PIS/PASEP;  
 Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;  
 Título de Eleitor;  
 Carteira de Habilitação (para motorista e operador e máquinas)  
 Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);  
 Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;  
 (uma) foto 3x4, colorida;  
 Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;  
 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);  
 Comprovante de Escolaridade;  
 Declaração contendo endereço residencial;  
 Declaração negativa de acumulo de cargo público;  
 Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

A falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte/MT, 04 de julho de 2011.

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ribeiro

**Código Identificador:**0857DBA9

**A publicação eletrônica no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.**



**Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 • E-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**